SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 17 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3701

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024

Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras- CONIAPE, através do Pregoeiro e condutor do certame, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Solução Educacional contendo material didático complementar SAEB que atenda as novas matrizes do SAEB, para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, plataforma digital, assessoria pedagógica para os municípios consorciados ao CONIAPE.

Informamos a todos os interessados que, para melhor análise do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco a respeito do andamento do processo em tela, será realizada a suspensão do certame.

Um novo comunicado a respeito do processo licitatório supracitado será divulgado em data oportuna, posterior à análise do egrégio tribunal.

DIEGO LUÍS PATRÍCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:16ADA5D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - 14.133/2021 - PREGÃO 022/2024 E PL 053/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PL N° 053/2024 - Pregão Eletrônico n° 022/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20L (VINTE LITROS), COM VASILHAMES EM COMODATO, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PET DE 500ML E ÁGUA MINERAL EM COPO PET 200ML. ESSA AQUISIÇÃO TEM COMO OBJETIVO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Valor global estimado é **R$ 1.119.746,16**. **Recebimentos de Propostas até: 29/10/2024, às 09h. Início da disputa: 29/10/2024 às 10h.LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC**. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do: https://bnc.org.br/,. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Outras informações pelo fone: (081) 2011-4688 ou pelo e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 16 de outubro de 2024.

GUSTAVO C. SAMUEL
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E9154C35

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2023. **CONTRATADO**: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ N° 08.593.703/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 05 (CINCO) meses, passando a findar em 20/12/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 15 de outubro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C5332517

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022. **CONTRATADO**: NOXTEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 14.657.444/0001-09. **OBJETO:** Acréscimo de 1,34% do valor, equivalente a R$46.358,12. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, “B”, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de Outubro de 2024

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A2236A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR), para apurar os possíveis descumprimentos de cláusulas contratuais referente ao Contrato Administrativo nº 045/2022, em face da empresa WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ Nº 11.897.590/0001-13.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem, dentre outros, o art. 16, incisos II, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 001/2024, em face da empresa **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, relativamente ao Contrato nº 045/2022, com fulcro na Comunicação Interna nº 755/2024, da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação.

Parágrafo único. No Processo Administrativo de Responsabilização mencionado no *caput* deste artigo poderão ser requisitados agentes públicos, informações ou outros documentos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atividades da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Fica determinada a promoção dos seguintes atos, em regime de prioridade:

I – A autuação de Processo Administrativo de Responsabilização, mencionando-se na capa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 001/2024
DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
EMPRESA WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.897.590/0001-13

II – A expedição de Ofício para a empresa **WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência;

III – Após a **DEFESA PRÉVIA**, voltem os autos conclusos para Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO CESAR SILVA DOS ANJOS
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E6EDD369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Instaura Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR), para apurar os possíveis indícios de irregularidades, improbidade administrativa e peculato, decorrentes de superfaturamento da merenda escolar, pelo gestor e responsável à época, o então senhor Prefeito, Marcos José da Silva, no exercício de 2016, conforme Ofício FNDE nº 460/2024/DIAFI/COAFI/CGAPC/DIFIN-FNDE e Comunicação Interna (CI) SEDUC nº 291/2024.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem, dentre outros, o art. 16, incisos II, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 002/2024, em face da pessoa física, o senhor **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, relativamente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício 2016, consoante Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com fulcro no Ofício FNDE nº 460/2024/DIAFI/COAFI/CGAPC/DIFIN-FNDE e seu anexo, o Parecer Conclusivo nº 102/2024/DIAFI/COAFI/CGAPC/DIFIN/FNDE, e a Comunicação Interna (CI) SEDUC nº 291/2024.

Parágrafo único. No Processo Administrativo de Responsabilização mencionado no *caput* deste artigo poderão ser requisitados agentes públicos, informações ou outros documentos, materiais e infraestrutura necessários ao regular desempenho das atividades da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.229, de 4 de maio de 2023.

Art. 2º Fica determinada a promoção dos seguintes atos, em regime de prioridade:

I – A autuação de Processo Administrativo de Responsabilização, mencionando-se na capa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 002/2024
FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – EXERCÍCIO: 2016
MARCOS JOSÉ DA SILVA
CPF/MF Nº 388.461.014-72

II – A expedição de Ofício para o senhor **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência;

III – Após a **DEFESA PRÉVIA**, voltem os autos conclusos para Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO CESAR SILVA DOS ANJOS
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5AA67FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024
INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.805/0001-88;

CONTRATADA: ALIASE MARIA SOUZA DA SILVA, Representante legal e proprietário do Imóvel;

OBJETO: CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL- LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, SITUADO NA RUA JUAREZ LINS DE HOLANDA, ÁGUA PRETA/PE, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SR(A) ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS, FAMILIA CARENTE, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO E ART. 2º DA LÉI MUNICIPAL Nº1.588 DE 06/07/2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº023/2009 EM 10/12/2009.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à **04/09/2025**

Água Preta/PE, 04 de Setembro de 2024

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3A03BE94

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024
INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.805/0001-88;

CONTRATADA: CLAUDIO MACIEL PEREIRA, Representante legal e proprietário do Imóvel;

OBJETO: CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL- LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, SITUADO NA RUA DR ANTÔNIO LEÔNCIO, Nº 45, ÁGUA PRETA/PE, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SR(A) SOLANGE MARIA DA SILVA, FAMILIA CARENTE, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO E ART. 2º DA LÉI MUNICIPAL Nº1.588 DE 06/07/2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº023/2009 EM 10/12/2009.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à **04/09/2025**

Água Preta/PE, 04 de Setembro de 2024

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E5D00E29

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024
INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.805/0001-88;

CONTRATADA: ALINE KAROLYNE COUTO DE SOUZA, Representante legal e proprietário do Imóvel;

OBJETO: CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL- LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, SITUADO NA RUA ARTHUR BARBOSA DE QUEIROZ, Nº 31, JIQUIÁ, ÁGUA PRETA/PE, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SR(A) SILVANIA MARIA DA SILVA, FAMILIA CARENTE, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO E ART. 2º DA LÉI MUNICIPAL Nº1.588 DE 06/07/2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº023/2009 EM 10/12/2009.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à **04/09/2025**

Água Preta/PE, 04 de Setembro de 2024

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4C0BD324

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024
INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.805/0001-88;

CONTRATADA: ALENILDO JOSÉ DA SILVA, Representante legal e proprietário do Imóvel;

OBJETO: CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL- LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, SITUADO NA RUA DA ESPERANÇA, Nº48 A, COHAB, ÁGUA PRETA/PE, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SR(A) DHESSICA MARIA DA SILVA, FAMILIA CARENTE, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO E ART. 2º DA LÉI MUNICIPAL Nº1.588 DE 06/07/2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº023/2009 EM 10/12/2009.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à **04/09/2025**

Água Preta/PE, 04 de Setembro de 2024

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9C37E3A9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024
INEXIGIBILIDADE N° 009/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.805/0001-88;

CONTRATADA: IVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Representante legal e proprietário do Imóvel;

OBJETO: CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL- LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, SITUADO NA RUA MANOEL FORTUNATO, Nº 95 , LIBERDADE, ÁGUA PRETA/PE, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SR(A) MARIA ALVES DA COSTA, FAMILIA CARENTE, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO E ART. 2º DA LÉI MUNICIPAL Nº1.588 DE 06/07/2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº023/2009 EM 10/12/2009.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à **04/09/2025**

Água Preta/PE, 04 de Setembro de 2024

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:734068A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

CONTRATO Nº: 032/2024

VALOR: 85.413,60 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze Reais e sessenta Centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano, com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE julho DE 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BEC1A732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

CONTRATO Nº: 033/2024

VALOR: 515.693,10 (Quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recurso prórpio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano, com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE julho DE 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:60EA52C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

CONTRATO Nº: 033/2024

VALOR: 515.693,10 (Quinhentos e quinze mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano, com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE julho DE 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:2DFD4C0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE
CONTRATO Nº: 035/2024

VALOR: 104.823,20 (Cento e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano, com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE julho DE 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:88A30124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 007/2024

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **036/2024**

VIGÊNCIA; 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: 82.570,85 (OITENTA E DOIS MIL QUIETOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ESCRITA NO CNPJ: 40.061.199/0001-82, SEDIADA NA RUA SANTA VITÓRIA, 123 CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS /SP, CEP: 07.223-120.**

ÁGUAS BELAS, 30 DE JULHO DE 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistencia Social
Portaria: Nº 004/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8D06D2E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
PROCESSO Nº: 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 007/2024

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **037/2024**

VIGÊNCIA; 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: 40.010,20 (QUARENTA MIL, DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ESCRITA NO CNPJ: 40.061.199/0001-82, SEDIADA NA RUA SANTA VITÓRIA, 123 CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS /SP, CEP: 07.223-120.**

ÁGUAS BELAS, 30 DE JULHO DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde de Águas Belas/PE
BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Port. Nº: 003/2021.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:926CB24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 007/2024

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **038/2024**

VIGÊNICA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: 60.709,25 (SESSENTA MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ESCRITA NO CNPJ: 40.061.199/0001-82, SEDIADA NA RUA SANTA VITÓRIA, 123 CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS /SP, CEP: 07.223-120.**

ÁGUAS BELAS, 30 DE JULHO DE 2024.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
FABIO FELIX CABRAL
Port. Nº: 0292/2021.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F2E4B487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): 007/2024

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **039/2024**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: 244.761,20 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAL E VINTE CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ESCRITA NO CNPJ: 40.061.199/0001-82, SEDIADA NA RUA SANTA VITÓRIA, 123 CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS /SP, CEP: 07.223-120.**

ÁGUAS BELAS, 30 DE JULHO DE 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria: Nº 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3F861622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO N º 068/2024

MODALIDADE Dispensa nº 013/2024
OBJETO NAT.: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS
A Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE, CNPJ: 11.286.341/0001/91, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n°14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/10/2024 às 10:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o PORTAL BR CONECTADO https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/ ou e-mail da Comissão Permanente de Licitações , sendo, aguaslicitanllc@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Águas Belas /PE, de 16 de outubro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 003/2021

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:49B999E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 010/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
CONTRATO 029/2024. Contratada: PJ CONSTRUÇOES E REFORMAS - CNPJ N°: 24.794.412/0001-09. O valor estimado de R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 16/10/2024 à 16/10/2025.

Aliança, 16 de OUTUBRO de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:2BA314FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 019/2024 – Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Aquisição. Tipo menor preço GLOBAL. O objeto da presente licitação tem como objeto a aquisição de uma UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL-UOM, de acordo com a proposta do NOVO PAC n° 10759.784000/1240-06, para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 449.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS). Recebimento das propostas no dia 17 de OUTUBRO de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 31 de OUTUBRO de 2024 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 31 de OUTUBRO de 2024 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:89769541

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da lei Federal nº. 8.069– Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais eAmigos dos Excepcionais – APAE ALTINHO/PE
Endereço: Rua Luiz Benevides de Melo, 160 – Vila Nova – CEP 55490-000
Telefone: (81) 97400-9348
Responsável:EdvanilsonBalbino da Silva

Projeto Aprovado: Projeto Sementes do Amanhã
Valor: R$250.000,00(Duzentos e Cinquentamil reais)
Prazo de captação de recursos:02/01/2024 a30/06/2025

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:F3EC9E03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO - CMDCA
AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 e Lei municipal nº. 1.457/2023, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altinho – PE, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no art. 260 da lei Federal nº. 8.069– Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil – Associação deAssistência à Infância e à Juventude de Altinho – SAIJA
Endereço: RuaBarão de Contendas, 101–Centro– CEP 55490-000
Telefone: (81)99667-7012
Responsável:Alexandre Augusto Alves

Projeto Aprovado: ProjetoConstruindo o Amanhã através da Educação
Valor: R$250.000,00(Duzentos e Cinquentamil reais)
Prazo de captação de recursos:02/01/2024 a30/06/2025

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:B81B598E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024

Nomeia a Comissão para fiscalização e julgamento de Processo Seletivo Simplificado Interno para os Gestores Escolares das Instituições Públicas Municipais para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Altinho – PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 54, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Municipal nº 611, de 13 de setembro de 2022 e a necessidade da seleção simplificada, na forma na legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para integrar a Comissão de Seleção Simplificada de gestores Escolares das Instituições Públicas Municipais de Altinho - PE:

I - PRESIDENTE: ANDREA CRISTINA DA SILVA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E TECNOLOGIA)
II - MEMBRO: EDVALDO BENEVIDES DE MELO FILHO (ASSESSOR TÉCNICO)
III - MEMBRO: JUCÉLIA MARIA DE SOBRAL (DIRETORA DE ENSINO)
IV - MEMBRO: MARILENE DA SILVA (TECNICA DE PLANEJAMENTO)
V - MEMBRO: GUSTAVO CÉSAR DE BARROS AMARAL (DESATE ASSESSORIA)

Art. 2º - Fica designado para correção de provas o membro da comissão GUSTAVO CÉSAR DE BARROS AMARAL, professor e assessor da empresa DESATE ASSESSORIA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:01E2B88A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 414, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidores do Quadro de Cargo de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021 *c/c* a Lei Municipal nº 3.015/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.017/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.098/2023 e *c/c* a Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, os servidores de Cargos de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Araripina, constantes da relação contida do **ANEXO I** da presente Portaria.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA Nº 414, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS

SERVIDOR (A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
BRUNO DI CÁSSIA PEREIRA CHAVES	PORTARIA Nº 097/2024	CC – A	SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR (A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
MARIA JAILZA DA SILVA	PORTARIA Nº 155/2024	CC - B	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SERVIDOR (A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
ÉBANO BEZERRA NUNES	PORTARIA Nº 096/2024	CC – A	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERVIDOR (A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
CLÁUDIA LANDIM DE CARVALHO FERRAZ	PORTARIA Nº 204/2024	CC – A	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSOCIATIVISMO RURAL

SERVIDOR (A)	ATO REVOGADO	SÍMBOLO	CARGO
RAUENNA ALENCAR BATISTA *(VALDÊNIA)*	PORTARIA Nº 385/2024	CC - B	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSOCIATIVISMO RURAL

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D791F3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia o Sr. Ébano Bezerra Nunes, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretário de Relações Institucionais e Projetos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ÉBANO BEZERRA NUNES**, portador da Cédula de Identidade nº 7.883.857 SDS/PE e do CPF nº 014.663.574-44, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**, da Secretaria de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:74681C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia o Sr. Sebastião Dias de Souza Filho, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretário de Cultura e Turismo, da Secretaria de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Sr. **SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.601.402 SSP-PI e do CPF nº 057.770.254-80, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Araripina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:899FCD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 418, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Valdênia Alencar Souza Batista, para o Cargo em Comissão, de Secretária Executiva de Associativismo Rural, da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **VALDÊNIA ALENCAR SOUZA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade nº 2244111 SSP/PI e do CPF nº 033.590.594-33, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSOCIATIVISMO RURAL,** da Secretaria Executiva de Associativismo Rural, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A1D5CA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 072, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação como gestora das ações no âmbito da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO e ordenadora das despesas dos recursos destinados a assistência social do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "f" da Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

CONSIDERANDO a conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** gerir os recursos financeiros do Município destinados à manutenção, custeio e expansão das ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, referente a todas as modalidades de competência Municipal, tendo em vista a melhor adequação das despesas aos recursos recebidos para a finalidade, quer da parte das distribuições programáticas com recursos vinculados, quer da parte da receita tributária própria;

CONSIDERANDO que os repasses dos recursos destinados a manutenção das ações sociais no âmbito municipal devam ser destinados ao Órgão Municipal responsável para esse fim, no caso, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atribuída a Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no caso presente específico a Sra. **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.892.704 SSP-PE e do CPF nº 525.076.534-34, a responsabilidade pela gestão dos recursos transferidos à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, constituídos por recursos de transferências de convênios e demais transferências vinculadas à assistência social pela União e Estado, da receita tributária própria, assim como, de transferências eventuais efetuadas pelo Tesouro Municipal, dentre outros.

Art. 2º – As ações deste Decreto incluem além das ações de manutenção e custeio dos serviços prestados, as ações de manutenção, conservação e expansão da rede física, de forma absolver a demanda do Município no âmbito da assistência social.

Art. 3º – A fim de habilitar a titular da pasta e sua equipe na gestão dos recursos, fica o Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação autorizado a instalar, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação um Departamento Contábil, bem assim utilizar em suas atividades o seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, esse desvinculado do CNPJ da Prefeitura Municipal, além de todos os serviços administrativos necessários ao perfeito funcionamento dessas ações, compreendidos pelos serviços de tesouraria, informática, técnico contábil e outros serviços mais necessários ao completo ciclo administrativo, tais como: lançamento, conferência e movimentação dos recursos na rede bancária, empenho, liquidação, quitação e contabilização das despesas e, ainda, estabelecer normas de efeitos internos, no âmbito da Secretaria mediante emissão de Portarias.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº 063, de 16 de setembro de 2023.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F9821F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 419, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 419/2024,** que retificou a Portaria nº 079/2023, e concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, de todo período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria de Oliveira, portadora da identidade n° 4.035.129 – SSP/PI, cadastrada no CPF/MF sob o n° 857.702.484-91, ocupante do cargo efetivo de Zelador, SM-1, Zel, matrícula nº 2819, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. n° 40, § 1°, I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13, §2º, I da Lei Municipal nº 2.403/2006 - dispositivos harmonizados com o que preceituam os arts. 4º, § 9.º e 36, inciso II da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 15/10/2024, elo prazo previsto em Lei, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:789AC763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 420, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Karoline Cunha Gomes, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador do Núcleo de Apoio de Saúde da Família - NASF, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **KAROLINE CUNHA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.226.310 SDS/PE e do CPF nº 082.373.344-00, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF,** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:73750DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 422, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia o Sr. Urbano da Costa Lins Filho, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Gerente de Departamento de Transportes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica

Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021 *c/c* a Lei Municipal nº 3.015/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.017/2022, *c/c* a Lei Municipal nº 3.098/2023 e *c/c* a Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **URBANO DA COSTA LINS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 0998369802 SSP-BA e do CPF nº 012.745.904-93, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7EC13BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 423, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera a Sra. Michelly Medeiros Mororo, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-C, de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MICHELLY MEDEIROS MORORO**, portadora da Cédula de Identidade nº 5870270 SSP/PE e do CPF nº 008.729.254-80, para o Cargo em Comissão, Símbolo **CC-C**, de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 124, de 13 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2407B8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia o Sr. Edésio Marques de Medeiros, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretário de Relações Institucionais e Projetos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023 c/c Lei Municipal nº 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EDÉSIO MARQUES DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade nº 2000099012732 SSP-CE e do CPF nº 784.218.103-91, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de **SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS**, da Secretaria de Relações Institucionais e Projetos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F83B140D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 019/2024, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 095/2024

Processo Licitatório nº 095/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 019/2024. A Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o aviso de ANULAÇÃO do referido processo licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Tendo em vista as inconsistências encontradas e a necessidades de retificar pontos do edital e seus anexos. Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, Artigo 71 § 3º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO -
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:598F59B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª. **CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº **034.745.594-86** e RG nº **5.972.418 SDS/PE**, do Cargo de **SECRETÁRIA DE TURISMO**, lotado na Secretária de **TURISMO** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 15 de outubro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:1C02CDD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA nº 001/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Barreiros, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Contratação de uma empresa para Serviços de Confecção de Adereços para decoração do Carnaval 2024** do Município de Barreiros, conforme especificações contidas no Termo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2024 até às 17:00h.**A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiros, em dias uteis, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, em dias uteis. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, CNPJ - 10.110.989/0001-40, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 17 de **janeiro de 2024 -**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:250F8B8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 085/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 22/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do Mercado Municipal de Belo Jardim – PE. Revogado, tendo em vista a divergência entre as planilhas que foram publicadas no certame, trazendo incerteza ao procedimento licitatório, diante a discricionariedade da Administração, visando a clareza do certame e o princípio da transparência.

Belo Jardim-PE, 17 de outubro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5C97C2FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 114/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Prorrogação do Prazo de vigência e execução do contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito Bizarra – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo: 02/10/2024 a 02/04/2025. Fundamento Art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

Bom Jardim, 01 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D4C66250

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Prorrogação do Prazo de execução do contrato original. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito Bizarra – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo: 02/04/2024 a 02/10/2024. Fundamento Art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

Bom Jardim, 29 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:020AF26C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 160/2024 PM. Processo Licitatório Nº 077/2024. Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: contratação de empresas para a fornecimento parcelado de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, em virtude das festividades culturais do Município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: JOSE DE ARAUJO COSTA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.243.452/0001-81. Valor Contratado: R$ 88.462,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). Data da Assinatura 09/10/2024. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 09 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F78A3643

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00082/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos das Secretarias do Município de bom Jardim/PE. Valor: R$ 481.988,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 16/10/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:643F93E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2024.

Autoriza Prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessão da Sra. PAULA VALÉRIA MENDES MOURA, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região/ TRT 6ª região

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da servidora **PAULA VALÉRIA MENDES MOURA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula nº 2092, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Bonito, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região/ TRT da 6ª região, sem prejuízo dos valores remuneratórios integrais a que faz jus, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 16 de outubro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:6E672E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2024

Autoriza Prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessão do Sr. JOSÉ LUCIANO BEZERRA, ao Ministério Público do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão do servidor **JOSÉ LUCIANO BEZERRA**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 22651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Bonito, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, ao Ministério Público de Pernambuco.

Art. 2º - Fica convalidada a cessão do servidor no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 16 de outubro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:0057D373

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº 037/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. Publica o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo Prazo ao **Contrato Administrativo Nº 098-10/2023. Empresa: DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP** CNPJ/MF SOB O Nº.13.230.571/0001-64. Prazo **04 de outubro de 2024 à 04 de outubro de 2025.** Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 04 de outubro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

ERICA MIRELA DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B4F8C493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.

Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, nº 503- Alphaville Empresarial Barueri /SP.

Objeto: Termo de Contrato para eventual e futura contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Brejão/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Valor do Termo aditivo Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 452,81 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, com duração conforme prorrogação do póstero contrato.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 26 de setembro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 016/2023.
Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 042-05/2023.

Brejão - PE, 26 de setembro de 2024.

FRANCISCA ANDRÉA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7A9413D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º (segundo) Termo Aditivo ao **Contrato nº 067-07/2022**. Processo nº **025/2022**. **Inexigibilidade n° 003/2022**. Alteração da **Cláusula Terceira,** referente ao **Contrato Administrativo nº 067-07/2022**, O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de: **10 de julho de 2024**, e **término** no dia **10 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e contrato. Contratada: **"BRUNO SIQUEIRA – Advogados Associados"**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de Pernambuco, sob o nº 1.729, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.925.031/0001-23.

Brejão – PE, 10 de julho de 2024.

CIBELE MONTEIRO TENÓRIO DE BARROS
Presidente do FUPREV

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:15EC9266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2024, na modalidade de Credenciamento nº 001/2024, **PUBLICA O AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, em favor das empresas: **TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, estabelecida na Rua Dr. José Mariano, nº 277, Bairro: Santo Antônio, cidade de Garanhuns – PE, o valor total – R$ 102.061,69. **SC BRANDÃO BEZERRA E CIA LABORATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, localizado na Rua Melo Peixoto, nº 364, Boa Vista, Garanhuns-PE - o valor total – R$ 98.278,17. **LABORATÓRIO BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS – (LABOCLIN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.592.598/0001-09, localizado na Rua Frei Caneca, nº 41, casa, Centro, Bom Conselho-PE, credenciado no valor total de R$ 100.990,44. **PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.893.413/0001-43, localizado na Rua Antônio Mariano Irmãos, nº 213, centro, Jucati -PE, credenciado no valor total de R$: R$ 101.615,25.

Brejão - PE, 09 de setembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FB1B6563

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

Processo Licitatório nº 044/2024, na modalidade de Credenciamento nº 001/2024, **PUBLICA O AVISO DE RESULTADO** de seu objeto, em favor das empresas: **TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, estabelecida na Rua Dr. José Mariano, nº 277, Bairro: Santo Antônio, cidade de Garanhuns – PE, o valor total – R$ 102.061,69. **SC BRANDÃO BEZERRA E CIA LABORATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, localizado na Rua Melo Peixoto, nº 364, Boa Vista, Garanhuns-PE - o valor total – R$ 98.278,17. **LABORATÓRIO BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS – (LABOCLIN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.592.598/0001-09, localizado na Rua Frei Caneca, nº 41, casa, Centro, Bom Conselho-PE, credenciado no valor total de R$ 100.990,44. **PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.893.413/0001-43, localizado na Rua Antônio Mariano Irmãos, nº 213, centro, Jucati -PE, credenciado no valor total de R$: R$ 101.615,25.

Brejão - PE, 09 de setembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:2FC9084E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2024, na modalidade de Credenciamento nº 001/2024, **PUBLICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO**, em favor das empresas: **TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, estabelecida na Rua Dr. José Mariano, nº 277, Bairro: Santo Antônio, cidade de Garanhuns – PE, o valor total – R$ 102.061,69. **SC BRANDÃO BEZERRA E CIA LABORATORIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, localizado na Rua Melo Peixoto, nº 364, Boa Vista, Garanhuns-PE - o valor total – R$ 98.278,17. **LABORATÓRIO BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS – (LABOCLIN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.592.598/0001-09, localizado na Rua Frei Caneca, nº 41, casa, Centro, Bom Conselho-PE, credenciado no valor total de R$ 100.990,44. **PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.893.413/0001-43, localizado na Rua Antônio Mariano Irmãos, nº 213, centro, Jucati -PE, credenciado no valor total de R$: R$ 101.615,25.

Brejão - PE, 09 de setembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9B2CD9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 044/2024, na modalidade de Credenciamento nº 001/2024, **PUBLICA O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS**, em favor das empresas:

Contrato Administrativo nº 144-09/2024. TENORIO ARRUDA (CLINLAB DIAGNÓTICOS) – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, estabelecida na Rua Dr. José Mariano, nº 277, Bairro: Santo Antônio, cidade de Garanhuns – PE, o valor total – R$ 102.061,69. **Data da assinatura: 25/09/2024.**

Contrato Administrativo nº 145-09/2024. PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.893.413/0001-43, localizado na Rua Antônio Mariano Irmãos, nº 213, centro, Jucati -PE, credenciado no valor total de R$: R$ 101.615,25. **Data da assinatura: 25/09/2024.**

Contrato Administrativo nº 146-09/2024. LABORATÓRIO BOMCONSELHENSE DE ANÁLISE CLÍNICAS – (LABOCLIN), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.592.598/0001-09, localizado na Rua Frei Caneca, nº 41, casa, Centro, Bom Conselho-PE, credenciado no valor total de R$ 100.990,44. **Data da assinatura: 25/09/2024.**

Contrato Administrativo nº 147-09/2024. SC BRANDÃO BEZERRA E CIA LABORATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.660.942/0001-10, localizado na Rua Melo Peixoto, nº 364, Boa Vista, Garanhuns-PE - o valor total – R$ 98.278,17. **Data da assinatura: 25/09/2024.**

Brejão - PE, 25 de setembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6DD34C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e toda Legislação em vigor disponível, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade está em plena utilização;

CONSIDERANDO que é de reponsabilidade dos Poderes, a devida adequação e aplicação da Lei acima retratada.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º-Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange tão somente os órgãos da administração direta do Poder Legislativo Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 3º-Com base na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno Municipal e na organização interna de cada departamento, por meio deste, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º-Com base na Lei da Estrutura Administrativa e suas alterações, ficará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar as diretorias do Legislativo Municipal na contratação de bens e serviços.
§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada departamento para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I – A elaboração da pesquisa de preços;
II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.
IV – Auxílio nas demais etapas do planejamento.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º-Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º-O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu

planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito do legislativo municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe ao respectivo departamento interessado na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º. No âmbito do legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. No âmbito do legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços especiais de engenharia.
Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Licitação Pregão ou Concorrência, em regra e, excepcionalmente, na modalidade Dispensa.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
§1º A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 13°. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 14°. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16°. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei nº 12.846 de 2013.

Art. 17°. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA VIGÊNCIA

Art. 18-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo nº 01/2024, ora, com seus efeitos suspensos por decisão judicial, comunicada 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, em 16 de outubro de 2024.

DAMIÃO DE AMORIM AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:900A9591

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 Objeto: *Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços gráficos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE*. Valor máximo estimado de R$ 582.436,20. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 17 de outubro de 2024. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 05 de novembro de 2024. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 05 de novembro de 2024**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 16 de outubro de 2024

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:92A8D080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Contrato o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Buenos Aires. **Contratada**: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ: **13.691.594/0001-76**. **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: **1.022,49 (mil e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)** aproximados 25% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 28/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 26 de junho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:8E143AC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 OBJETO: Credenciamento de prestadoras de serviços de saúde, para a realização **de exames laboratoriais** destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Buenos Aires/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS. **Contratada**: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE AMEIXAS LTDA**, CNPJ: **18.972.936/0001-40** – **Objeto doPrimeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses, a contar de 17 de setembro de 2024, com vigência prevista até 17 de setembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:D40A8243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Contrato o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Buenos Aires. **Contratada**: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, CNPJ: **08.980.197/0001-84**. **Objeto doPrimeiroTermo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: **1.898,00 (mil oitocentos e noventa e oito reais)** aproximados 25% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 28/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 26 de junho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3EA56408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Contrato o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Buenos Aires. **Contratada**: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ: **13.691.594/0001-76**. **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: **2.084,11 (dois mil e oitenta e quatro reais e onze centavos)** aproximados 25% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 28/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 26 de junho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C206332E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – (Realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires) OBJETO: Contrato o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Buenos Aires. **Contratada**: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, CNPJ: **10.578.395/0001-68**. **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: **669,80 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** aproximados 25% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 28/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 26 de junho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:576EE4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contrato o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Buenos Aires. **Contratada**: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS**, CNPJ: **13.691.594/0001-76**. **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: **5.208,23 (cinco mil duzentos e oito reais e vinte e três centavos)** aproximados 25% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 28/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 26 de junho de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:607399A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contrato o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Buenos Aires. **Contratada**: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, CNPJ: **08.980.197/0001-84**. **Objeto doPrimeiroTermo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: **4.598,40 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** aproximados 25% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 28/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 26 de junho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:39A4619A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contrato o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Buenos Aires. **Contratada**: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, CNPJ: **10.578.395/0001-68**. **Objeto doPrimeiroTermo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: **22.310,33 (vinte e dois mil e trezentos e dez reais e trinta e três centavos)** aproximados 25% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 28/02/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo**: 26 de junho de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6D881350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO N.º 074/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS, DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639**, CNPJ 14.452.077/0001-07, R$ 135.379,29.

Buíque, 16 de outubro de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:82F3DC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO N.º 066/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTORES, CONFORME NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE, DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 44.116.889/0001-42, R$ 30.292,24. **PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ Nº 13.631.589/0001-78, R$ 376.285,94.

Buíque, 16 de outubro de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3D572632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 128 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 15 de outubro de 2024: ITAMAR MARTINS DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:83C0D04A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 129 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 15 de outubro de 2024: LUCIANO FERREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete da Vereadora Sueleide Torres de Souza Honorato, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F183CCA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 141/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a **NANCY CAVALCANTI HENRIQUE,** Auxiliar de Administração, matrícula 3261, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:69FD16D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 140/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular ato n° 038/2024 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a **NANCY CAVALCANTI HENRIQUE,** Auxiliar de Administração, matrícula 3261, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:3E736F64

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0757/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as Comunicações Internas Nº 1027/2024, Nº 1035/2024, Nº 889/2024 da Secretaria Municipal de Educação e C.I Nº 0232/2024 – SEARH de 16/10/2024.

Considerando os Atos de Aposentadoria Nº 006/2024, Nº 010/2024, Nº 008/2024, Nº 007/2024, Nº 020/2024, Nº 096/2024, Nº 114/2024, Nº 116/2024, Nº 115/2024, Nº 117/2024, Nº 127/2024, Nº 129/2024, Nº 133/2024 e Nº 135/2024.

Considerando a Portaria de Exoneração GAPRE Nº 0454/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL
249º ANDREZA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO
250º JOSEANE MARIA DA SILVA LIMA
251º EDNA CARVALHO SILVA BARROS
252º ELAINE MARIA SANTANA DAVID
253º CISLAYNE CIBELLE DE SOUSA FERREIRA
254º JOSELMO SANTOS DE SANTANA
255º EUNICE PEREIRA DA SILVA
256º CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA COELHO
257º THAISA RAFAELLA SANTANA DOS SANTOS
258º MAGDA ALVES DA SILVA SANTOS

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
66º ROSANGELA CANDIDA DE OLIVEIRA
67º VIVIANE MARINHO FERREIRA

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
60º JESSICA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA

PROFESSOR II – MATEMÁTICA
68º JOSE GERALDO DE LIMA BEZERRA

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
32º ANTONIO TERTO DA SILVA JUNIOR
33º KARINE DA SILVA PINTO

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
20º JESSYKA NATHALYA DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS
13º ELIZANDRA PINHEIRO SILVA DE SOUZA

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme a relações acima mencionadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp,
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:88BFBB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/PMCSA – SME/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90007/PMCSA - SME/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretaria Municipal de Educação, informa o **Processo Administrativo**: Nº 259/2024 - **Processo Licitatório:**Nº 202/PMCSA-SME/2024 - **Modalidade**: **Concorrência Nº** 90007/PMCSA - SME/2024 – **Tramitação**: 1ª CPL -**Natureza do objeto**: Contratação/Serviço -**Descrição do objeto**: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação.**Valor Total da Contratação**: R$ 167.684,78 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Referência de Tempo: Horário de Brasília.**Inicio do cadastramento de Propostas:**17/10/2024 às 08h00min.**Recebimento das Propostas até**: 05/11/2024 às 08h00min.**Abertura das Propostas em:**05/11/2024 às 08h00min.**Início da Disputa:**05/11/2024 às 08h30min.

Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail:**cplpmcsa@hotmail.com**no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6678644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 002/FMAS/2024, **Processo Administrativo nº** 103/2024, **Processo Licitatório nº** 001/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 001/FMAS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivo periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Empresa: B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.174.031/0001-22, com sede na Avenida Helvino Moraes, 1000 - Vila São José, Taubaté/SP. **Valor total**: **R$** 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3A874F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 003/FMAS/2024, **Processo Administrativo nº** 103/2024, **Processo Licitatório nº** 003/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 001/FMAS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivo periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Empresa: DANIEL ROSA LOPES 25949024893,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.334.422/0001-67, com sede Rua Luis Goes, 308 - Sala 02, Mirandopolis, São Paulo/SP - CEP: 04.043-000. **Valor total**: **R$ 6.525,00 (SEIS MIL E QUINHETOS E VINTE E CINCO REAIS)**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:1E4EA714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 009/FMAS/2024, **Processo Administrativo nº** 103/2024, **Processo Licitatório nº** 003/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 001/FMAS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivo periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Empresa: P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.557.186/0001-08, com sede Rua Otaviano Pessoa Monteiro, 93, Sala 14, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53.130-340. **Valor total**: **R$ 527,80 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C1D056F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/FMAS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 005/FMAS/2024, **Processo Administrativo nº** 103/2024, **Processo Licitatório nº** 003/FMAS/2024, **Pregão Eletrônico nº** 001/FMAS/2024, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos de informática – microcomputadores, tipo desktop e respectivo periféricos de entrada e saída – para otimização dos serviços de atendimento do Cadastro Único – CadÚnico - Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Empresa: LF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.585.078/0001-19, com sede Rua Manoel Carreira Bernardino, 329, Loja 6, Centro - CEP: 86.600-151. **Valor total**: **R$ 6.995,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:5AFD7595

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.233/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JADSON DE ALMEIDA SILVA,** inscrito no CPF nº 061.833.614-10, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 025/2024, de 08 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JADSON DE ALMEIDA SILVA,** no Cargo de Professor Ensino Fundamental II – HISTÓRIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:49E0E500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.234/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **THAINA CAROLINE CINTRA GAMA,** inscrita no CPF nº 124.750.794-79, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **THAINA CAROLINE CINTRA GAMA,** no Cargo de Cuidadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:7ADDF697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.235/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **MAGALY LOPES GUIMARÃES SILVA,** inscrita no CPF nº 027.764.474-77, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **MAGALY LOPES GUIMARÃES SILVA,** no Cargo de Cuidadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:14AABEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.236/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **ALAINE HILDA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CPF nº 318.561.738-01, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **ALAINE HILDA DOS SANTOS SILVA,** no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:9449EBCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 237/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **VAGNER ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 450.075.668-02, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **VAGNER ALMEIDA DOS SANTOS,** no Cargo de Gari, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:737C6372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 238/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JOSÉ FABIANO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 081.304.784-63, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JOSÉ FABIANO DOS SANTOS,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C616782C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 239/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **JHONES DA SILVA ANDRADE,** inscrito no CPF nº 071.819.634-14, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **JHONES DA SILVA ANDRADE,** no Cargo de Gari, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:03274142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 240/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ISAAC EMANUEL MACÊDO ALVES,** inscrito no CPF nº 134.879.664-25, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ISAAC EMANUEL MACÊDO ALVES,** no Cargo de Gari, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:A4C4A42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 241/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **SAMUEL PAULO DA SILVA MACÊDO,** inscrito no CPF nº 130.763.224-60, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **SAMUEL PAULO DA SILVA MACÊDO,** no Cargo de Gari, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:08AECD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 242/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **WEDYLAINE MIKAELLY DA SILVA,** inscrita no CPF nº 126.193.864-03, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **WEDYLAINE MIKAELLY DA SILVA,** no Cargo de Gari, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:40B0CB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 243/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **EDNAEDIO JOSÉ AZEVEDO DE MORAES,** inscrito no CPF nº 100.678.074-29, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **EDNAEDIO JOSÉ AZEVEDO DE MORAES,** no Cargo de Guarda Patrimonial, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:392A7F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°.245/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **MARIA THACIANA DE MELO CORDEIRO,** inscrita no CPF nº 159.462.324-44, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 023/2024, de 27 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **MARIA THACIANA DE MELO CORDEIRO,** no Cargo de Cuidadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:B7EDEBB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS A EQUIPE DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO".

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na constituição federal e na Lei orgânica municipal;
CONSIDERANDO, o Art.2º da Lei Complementar 260/2014, do Estado de Pernambuco
CONSIDERANDO, o Art. 2° da Resolução TC n° 27 de 10 de agosto de 2016.

RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os **Membros em exercício** incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, a equipe indicada pelo candidato eleito:
Cristiane Maria de Oliveira
Secretária de Finanças;

Giselle do Carmo Bezerra
Secretária de Administração;

José Hilquias Lourenço da Silva
Coordenador de Controle Interno

Art. 2° Ficam nomeados os **Membros indicado pelo candidato eleito** da comissão de transição:
Ivanize Bezerra Fonseca Pontes
Coordenadora

Wilmar Pires Bezerra
Membro
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Membro

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:AB1B80F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023
CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida 19 De Maio, 492, Centro, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.684.991/0001-22.
DO OB JETO DA LICITAÇÃO: fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, de forma parcelada, destinado a distribuição gratuitas de Cesta Básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade, para manutenção do Programa do Sopão Popular, Cesta Básica e dos demais Programas e Serviços que compõem e são ofertados pelo CRAS, como a Padaria Comunitária.
DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Assistência Social.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando-se a realização de novo processo licitatório.
Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 65, I, § 1º Lei Federal nº 8.666/1993.
DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR
1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 1, 3, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, conforme planilha anexo ao Termo aditivo.
2 DO VALOR ADITADO:
O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 195.118,22 (Cento e noventa e cinco mil, cento e dezoito reais e vinte e dois centavos) e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 976.194,10 (Novecentos e setenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 15 de outubro de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:16C02A18

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
CONTRATADA: GONÇALVES COMERCIO VEREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida 19 De Maio, 492, Centro, Lajedo/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.684.991/0001-22.
DO OB JETO DA LICITAÇÃO: fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) E NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS), através de entrega parcelada, destinado a preparação das refeições oferecidas pela Cozinha Comunitária deste Município.
DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Assistência Social.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando-se a realização de novo processo licitatório.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 65, I, § 1º Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, conforme planilha em anexo.

2 DO VALOR ADITADO:

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 58.068,21 (Cinquenta e oito mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos) e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 290.341,32 (Duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 15 de outubro de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO –
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:6CF4AC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 - DATADO: 15.10.2024 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96. CONTRATADO: VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96.

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Locação para Transporte de servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Canhotinho/PE.

Valor contratado total: R$ 424.999,11. (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Canhotinho, 16 de Outubro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:835CC787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 025/2024 – Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Serviços de Engenharia – Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as Unidades Pontos de Apoio vinculados à Secretaria de Educação do Município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes no termo de referência, uma vez que o Processo Licitatório nº 19/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto era o mesmo deste, se deu fracassado. Valor Estimado: R$ 1.120.643,52. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 09:00h do dia 17/10/2024 até o dia 31/10/2024 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 31/10/2024 às 10:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Modo de Disputa:Aberto. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Para todas as referências de tempo serão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital pode ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no site da prefeitura Municipal de Capoeiras – https://transparencia.capoeiras.pe.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou pelo e-mail:licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 16 de outubro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:FC5E2650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2024

Institui, no município de Carnaíba, o dia Municipal da fibromialgia filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Carnaíba, o dia mundial da fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída constará do calendário oficial de eventos do município de Carnaíba.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará esforços por meio de suas secretarias Integradas, principalmente a Secretaria de Assistência Social, para realização de palestras vírgulas debates vírgulas aulas e seminários de discussão na comemoração do dia o instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acercas da doença.

Art.4º - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigada a executar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º - Será permitido as pessoas com fibromialgia estacionar em vagas já destinadas a idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos benefícios se dará por meio de cartão de identificação para o uso de filas e o cartão para o estacionamento esse pedido pelo executivo Municipal por meio de comprovação médica.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a exceção da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A lei, para os fins que se destina poderá contar com a parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como parceria pública privada com a Organizações da sociedade civil

sem fins lucrativos de fibromialgia ou correlacionadas legalmente constituídas.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 60 dias (sessenta).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:869CE981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2024

Altera vencimentos do Cargo de Assessor Parlamentar no anexo II da Lei Municipal nº 1.116/2023, tabela de vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os vencimentos do Cargo de Assessor Parlamentar no anexo II da Lei Municipal nº 1.116/2023, tabela de vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, que passará a ser o seguinte:

"Os vencimentos dos servidores nomeados para o Cargo de Assessor Parlamentar serão de R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais)"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Carnaíba-PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:EB6E8D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2024

Promulga Projeto de Lei n.º 20/2023 sancionado tacitamente, nos moldes descritos no artigo 31, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Constitucional de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei n.º 20/2023.

CONSIDERANDO a sanção tácita do presente Projeto, conforme definido no artigo 31, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para promulgação da sanção tácita por parte do Poder Legislativo, através de seus representantes, conforme previsto no artigo 31, § 8º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal n.º 1.152/2024, oriunda do Projeto de Lei n.º 20/2023, cujo conteúdo faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Carnaíba-PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:356721A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2024

Promulga Projeto de Lei n.º 11/2023 sancionado tacitamente, nos moldes descritos no artigo 31, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Constitucional de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei n.º 11/2023.

CONSIDERANDO a sanção tácita do presente Projeto, conforme definido no artigo 31, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para promulgação da sanção tácita por parte do Poder Legislativo, através de seus representantes, conforme previsto no artigo 31, § 8º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal n.º 1.151/2024, oriunda do Projeto de Lei n.º 11/2023, cujo conteúdo faz parte do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Carnaíba-PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9244FB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 350/2024

O prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e em cumprimento ao que determina a Lei Estadual Nº 260/2014, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da comissão de transição de governo, com a seguinte composição:

Representantes do Prefeito eleito 2025/2028:

Maria Carolina Rodrigues Bessa Cunha Arruda – (Coordenadora) – CPF Nº 093.562.794-46;

Thiago Weslley Pereira de Lima - CPF Nº 072.999.764-20;

Luiz Carlos de Lima - CPF Nº 149.123.174-20;

Representantes da administração atual:

Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota – (Coordenadora) – CPF Nº 345.445.347-04;

Maria Alzeni Oliveira da Silva - CPF Nº 073.878.624-19;

José Thyago Monteiro de Lima - CPF Nº 080.998.754-60;

Art. 2º - Os trabalhos da comissão de transição devem iniciar imediatamente após a publicação desta portaria e devem ser concluídos na data de 10 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B763CC81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.266.126/0001-90 .
OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%(vinte e cinco por centos) de acréscimo de quantitativo de itens, 1.1, 1.2, 1.3, O acréscimo no valor total de R$ 78.172,44 (setenta e oito mil cento setenta dois reais e quarenta quatro centavos), conforme planilha em anexo.
Concorrência nº 001/2024
VALOR: 78.172,44(setenta oito mil cento setenta dois reais e quarenta quatro centavos)
DATA: 16/10/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A99BF34B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e equipamentos do tipo mobiliário escolar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. Cujo Início do acolhimento das propostas, encontrava-se previsto para o dia 11/10/2024 às 10:00hrs; Início da disputa no dia 23/10/2024 09:30 comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE", em razão da necessidade de correções do Termo de Referência.

Catende/PE, 16 de Outubro de 2024

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Educação
Portaria GP nº 30/2023

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:6719B7ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2024

Reconheço a **Dispensa de Licitação** para a **Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios das Secretarias Municipais de Agricultura, Infraestrutura e Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude**, através do **M. L. DE QUEIROZ FILHO LTDA,** CNPJ: **23.693.860/0001-53**, fundamentado no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chã Grande/PE, 14 de junho de 2024.
GLEYCIANE ALEXANDRE GOMES

Agente de Contratação.

Ratifico a **Dispensa de Licitação Nº. 001/2024**, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chã Grande/PE, 14 de junho de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BA7B1CA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**. **Objeto Descr.:** Contratação de unidades privadas prestadora de serviços técnico profissionais, de forma complementar, para a realização de exames/procedimentos médicos e consultas médicas, em pacientes encaminhados pela rede Municipal de Saúde de Condado/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 786.483,50 (setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 31/10/2024, às 09h00min. O edital poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 16 de outubro de 2024.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FBDE0352

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.893.377/0001-70, referente a prestação de serviços no valor total de R$ 22.819,34 (vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme resultado do Processo Licitatório nº 036/2024 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (REVISÃO PREVENTIVA) EM UMA MÁQUINA PESADA, DO TIPO RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3CX, SERIAL 3260199, PLANO DE 2.000 HORAS.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:812F4B5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **Y M S DA SILVA – EIRELI, CNPJ nº 22.909.366/0001-10,** para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 15/2023 – CAAP, tendo em vista, a entrega inadequada de gêneros alimentícios, sem acondicionamento e higiene necessário, além de entregar produto (carne bovina de charque) de marca diferente da licitada, onde fora declarado inadequado para consumo, devolvido e não houve reposição e a empresa não entrou em contato, referente ao Processo nº 004/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022 – Ata 006/2022.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, endereço eletrônico: caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 15 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:D2C333AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 021/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 019/2024-FMS. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MAX DIAGNÓSTICA PARA O HOSPITAL ELIZABETH BARBOSA (HMEB) EM CUSTÓDIA – PE. Valor: R$78.795,84. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 29 de outubro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-MAIL: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 16/10/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:078FCF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 048/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2024-PMC. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de 02 debulhadoras de milho destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura. Valor: R$57.999,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 29 de outubro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 10.024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, E-MAIL: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 15/10/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:59AF4859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PMC

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 046/2024-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 004/2024-PMC. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para reforma da residência nº 46 na Rua João Domingos neste Município. Valor: R$108.827,14.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 31 de outubro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, E-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 16/10/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0E45D47D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

Agente de contrataçãovem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 03 de outubro de 2024, edição 3691. **Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Processo Licitatório nº 039/2024.** Objeto: Formação de futura e eventual Registro de Preços objetivando eventual aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Teles saúde/Telemedicina. Valor estimado: **R$ 238.594,92 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).** Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia **17 de outubro 2024,** às 08:30 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do **dia 17 de outubro de 2024**. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 04 de outubro de 2024. Iara Cavalcanti de Macedo – Pregoeira. **Leia-se: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Processo Licitatório nº 039/2024.** Objeto: Formação de futura e eventual Registro de Preços objetivando eventual aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para teles saúde/Telemedicina. Valor estimado: **R$ 231.069,92 (Duzentos e trinta e um mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).** Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia **18 de outubro 2024,** às 08:30 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia **18 de outubro de 2024.** Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 04 de outubro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4C09664C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023. ERRATA

Em referência a Ata de registro de Preço Nº 159/2023 publicado no dia 12/12/2023, o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** informa que nas unidades de medida dos itens 1 e 2:

Onde se lê: "UNIDADES"

Leia-se: "QUILOGRAMAS"

Escada PE, 16 de outubro de 2024.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5EEC283B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 400/2023 publicado no dia 12/12/2023, o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA** informa que nas unidades de medida dos itens 1 e 2:

Onde se lê: "UNIDADES."

Leia-se: "QUILOGRAMAS."

Escada PE, 16 de outubro de 2024.

JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:99F0C339

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 CONTRATO Nº 357/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ROBERTO JOSÉ DA SILVA VERAS**, inscrito no CPF sob o n° 438.956.034-49. **Valor total**: **R$ 287.760,00 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 02 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F950CD79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 CONTRATO Nº 358/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL

DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA TAVARES CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o n° 123.810.714-15. **Valor total**: **R$ 108.480,00 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 02 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:82E60481

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 CONTRATO Nº 281/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS DE ACESSO AOS PRÉDIOS SEDE DO PLEITO ELEITORAL DE 2024. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.020.437/0001-76. **Valor total**: **R$ 93.797,62** (**noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos**). **Vigência:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de expedição da ordem de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 01 de agosto de 2024

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E0CD7A42

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **23,11% (vinte e três vírgula onze por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 357.132,02 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 02 de Agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E43DBB02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2024 CONTRATO Nº 362/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO – PONTO DE ÔNIBUS/MOTOTAXI EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **Valor total**: **R$ 384.569,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos**). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da expedição da ordem de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Escada/PE, 10 de outubro de 2024

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D1AF1DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024 CONTRATO Nº 305/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOS DISTRITOS DE FREXEIRAS E MASSAUASSÚ, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **Valor total**: **R$ 912.413,30 (novecentos e doze mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos**). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Escada/PE, 30 de agosto de 2024

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FB8FBB52

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 CONTRATO Nº 355/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS

LOCALIZADORES/RASTREADORES PARA MONITORAMENTO, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, BEM COMOA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIO PARA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA – EPP (QUALYSAT TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.269.008/0001-09. **Valor total**: R$ 24.420,00 **(vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5ED01CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: DSA CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.616.978/0001-67**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia **03 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 02 de outubro de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 01 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9B469C66

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
XTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ITEM FRACASSADO NO PL 018/2023 – PE 013/2023 E DESERTO NO PL 063/2023 – CH PL 004/2023). CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia **16 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 13 de janeiro de 2025**.

Escada/PE, 04 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0903B96C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023- PE 043/2023). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.355.594/0001-81. **DO PRAZO: –** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **10 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 07 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 04 de outubro de 2024

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:08BA23C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.123.894/0001-91. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2024, encerrando-se em 03 de dezembro de 2024**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 03 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8A83F30D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 CONTRATO Nº 254/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA VISANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: S. CHAVES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.985.110/0001-12. **Valor**: R$ **0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) incrementado aos cofres local. Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 30 de setembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:97422832

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 CONTRATO Nº 301/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO E DE DELEGADO TÉCNICO NOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ABERTOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: BASÍLIO CARLOS NOGUEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n° 091.839.644-10. **Valor total**: R$ **42.588,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E233653F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2024– Tomada de Preços n° 012/2023 - Processo licitatório n° 121/2023 – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada:**HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. Motivo: Alteração do disposto na cláusula terceira, item 3.2. devido ao ajuste realizado na planilha orçamentária de acordo com o parecer técnico da engenharia, passando o valor total para R$ **2.218.202,28 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos),** com base no § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Escada/PE, 05 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:10BC437C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **15 de agosto de 2024, encerrando-se em 14 de novembro de 2024**, sem custo adicional. Caso seja concluído um novo processo licitatório para o mesmo objeto, a vigência deste contrato será interrompida. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 05 de agosto de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:DC1578C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA N° 009/2024
DECISÃO

Considerando que em 14 de agosto de 2024 foi publicada a Portaria GP nº0387/2024, que veio instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do Sra. **Yana Barros Carvalho Silva, matricula n° 1144**, com o intuito de proceder à apuração acerca de suposta negativa de atendimento à paciente idosa;

Considerando que foi apontado na apuração da servidora retro que os fatos são oriundos dos os fatos levantados no ofício n° 0017/2024 Ofício DRHPMFN, cópia do ofício n° 052/2024 - Ofício Formulado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 31 de julho de 2024, acerca de suposta negativa de atendimento à paciente idosa, conforme consta nos autos;

Considerando que tal conduta foram analisadas mediante informação obtida no Processo Administrativo Disciplinar n° 009/2024;

Considerando que a servidora, ora indiciada, Sra. **Yana Barros Carvalho Silva, matricula n° 1144**, é enfermeira da cidade de Feira Nova/PE, mas nos autos em sede de defesa, é frisado a ausência de

qualquer elemento de prova que traga para a mesma culpabilidade em relação ao fato trazido na denúncia;

Considerando que a indiciada é primária, sem ter em seus assentamentos funcionais nenhuma anotação de infração e/ou penalidade, tendo em vista, que não causou prejuízo à Administração Pública;

Considerando que as alegações da servidora Sra. **Yana Barros Carvalho Silva, matricula n° 1144**, merecem prosperar, à luz dos princípios que regem à Administração Pública, sobretudo pela proporcionalidade e razoabilidade, a conduta da servidora em comento, sopesando todo histórico funcional;

DECIDO: Com base nos fatos apurados, levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pela indiciada (fls. 30), cujos resultados da apreciação e análise, entendem esta Comissão que a conduta da servidora Sra. **Yana Barros Carvalho Silva, matricula n° 1144,** não é passível de punição disciplinar, nos termos do Art. 187, inciso I, da Lei Municipal n° 514/2012.

Feira Nova, 16 de outubro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:4F998947

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 429/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Nomeia a Comissão Especial de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos e legais quando da transição de governo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260, de 6 de janeiro de 2014, que determina que o Prefeito em exercício deverá designar servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, a ser indicada pelo candidato eleito, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Transição de Mandato, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a gestão em encerramento e a gestão que se iniciará em janeiro de 2025.

Art. 2º - O Colegiado ora instituído será composto por 6 (seis), sendo 3 (três) na condição de representantes da atual administração e 3(três) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial de Transição de Mandato será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Controle Interno – Elizama Maria Gonzaga Vieira.
b) Gestão Administrativa e Financeira – Jose Valter Manoel da Cruz.
c) Gerente do RPPS – Ana Paula de Souza.

II – Representantes da nova gestão:

a) Ivanderson Silva Gonzaga.
b) Juliana Duarte Pereira.
c) Raphael Taurino dos Passos.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo representante da nova gestão, Sr. Ivanderson Silva Gonzaga.

Art. 5º - As atividades prestadas dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato não serão remuneradas.
Art. 6º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato se darão na sede da Prefeitura Municipal ou em outros órgãos que integram o Poder Publico Municipal.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 15 de outubro de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EB09D440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, através de seu Prefeito, o Sr. **MARCONI MARTINS SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Flores/PE, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência deste edital e seus anexos**.

LEILOEIRO CREDENCIADO: Luciano Resende Rodrigues, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, matrícula na JUCEPE sob o nº 315/98, portador do CPF nº 495.855.174-34 e do RG nº 4.073.906 SDS/PE, residente e domiciliado na AV: República do Líbano, nº 251 SL 811, torre C, Pina, na Cidade de Recife/PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea "A" e "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

O presente credenciamento visa garantir a realização de leilões de forma transparente e eficiente, proporcionando a melhor destinação para os bens inservíveis do município e assegurando a devida arrecadação, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Flores/PE, 15 de outubro de 2024

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores/PE

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9F4A07FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 072/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta, nos termos do art. 74 inc. III, alínea c) da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, com atuação no âmbito administrativo com pagamentos ad exitum, para proposituras das medidas administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município Floresta - Pernambuco, a incrementação da recuperação de créditos tributários, com o projeto de recuperação de pagamentos indevidos da contribuição previdenciária (INSS) – sobre verbas indenizatórias, bem como recolhimentos indevidos sobre adicionais de Risco no Ambiente do Trabalho – RAT, e a existência de créditos de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, além de revisão da dívida previdenciária,
em favor da empresa: **ERA CAPITAL TRIBUTÁRIO TECNOLOGIA GESTÃO PÙLBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N.º** 31.763 .734/0001-56.

Floresta, 14 de outubro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ -
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F848D9EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 017/2024; Concorrência nº. 005/2024; Obras; Homologação da Concorrência nº. 005/2024, para Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de ruas no município de Gameleira-PE. E Adjudicação do objeto à JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI(36207681000100) no valor total de R$ 321.998,96 (trezentos e vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Gameleira/PE, 16 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:F9BBB8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, CONTRATO Nº 027/2024 CONTRATANTE: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, CNPJ: 11.224.920/0001-00, CONTRATADA: ISABELA MORAIS MENDES – ME, CNPJ: 51.432.556/0001-98, OBJETO: Rescindir em caráter administrativo e unilateral em razão dos efeitos decorrentes do interesse público, essa medida encontra-se respaldada no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, Parecer Jurídico n° 075/2024 e Análise da Controladoria da AESGA n° 032/2024. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO 09/10/2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D4D75BE2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos destinados aos Consultórios e Laboratório de Habilidades Médicas do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balança digital antropométrica com estadiômetro em alumínio anodizado, régua com escala de 2,00m, em alumínio anodizado com divisão de 0,5cm. Proteção de tinta epóxi na cor branca. Capacidade de 200kg, carga mínima 2kg. Display em led, tapete antiderrapante, pés em borracha sintética. Equipamento bivolt ou 220v.		03		
02	Kit Cilindro de oxigênio portátil, incluindo carrinho de transporte com rodas antiderrapantes e válvula reguladora com mamômetro e fluxômetro.		03		
03	Umidificador para cilindro de oxigênio.		30		
04	Conector em "T" para inalação em tubo.		30		
05	Cateter Nasal ajustável sob orelhas adulto.		30		
06	Máscara para gasoterapia modelo venturi, em plástico, adulto, com clipe nasal e fixador cefálico ajustável. Conector padrão com seis diluidores para fluxo de oxigênio. Extensor de, no mínimo, 2 metros.		30		
VALOR TOTAL:					

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereços físico e eletrônico e telefone de contato; Dados bancários e Chave Pix CNPJ; Data de emissão; Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e identificação do responsável.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 17 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B05E9AB8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, de pronto pagamento, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a pretensa contratação direta, de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de 03 espelhos, destinados aos banheiros localizados na Faculdade de Medicina da

AESGA. Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: SIDNEY DE BRITO SOUZA, inscrita no CNPJ nº 26.057.201/0001-19, estabelecida na Av. Orlando Wanderley, nº 48, Santo Antônio, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-270. Valor global: R$ 1.010,00 (Hum mil e dez reais).

Garanhuns, 08 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:403E6A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024
DISPENSA Nº. 021/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº. 41.158.016/0001-04, estabelecida na Rua Drº. José Mariano, nº. 447 – D – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-335.

OBJETO: Fornecimento de tinta para impressoras (HP e Epson), e suprimentos de informática (Teclado, Mouse, Fonte ATX, HD SSD, Memória RAM), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR: R$ 42.310,00 (Quarenta e dois mil trezentos e dez reais).

DATA ASSINATURA: 16/10/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:E7BFB0EC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 048/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da Sr.(a).CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ ."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição** ao (a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO AMORIM JATOBÁ**, no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal nº 4484/2018, 55H/A, Matrícula Funcional n.º 597-1, portador(a) do RG n.º 5.006.900.665 SJS/RS e CPF/MF n.º 093.004.300-68, lotado(a) na Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso II, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 88/2015 C/c Art. 2º, inciso I da Lei Complementar Nº 152 de 2015, com o Artigo 40, §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **08 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de outubro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:244DFE60

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 230/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2023

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do **CONTRATO Nº 230/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10 de Outubro de 2024.**

Garanhuns, 10 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ABF84887

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2023

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do **CONTRATO Nº 232/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: TELMA LUCIA DA SILVA** – CNPJ nº. 01.005.202/0001-99. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10 de Outubro de 2024.**

Garanhuns, 10 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:ECEC9B55

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2023 - CPLC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 119/2022
CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do **CONTRATO Nº 179/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MIRANTE DO MAGANO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: JC3 ENGENHARIA LTDA** - CNPJ sob o nº 27.263.594/0001-80. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10 de Outubro de 2024.**

Garanhuns, 10 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1EDCA9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 023/2024 - Processo Licitatório nº 032/2024,** cujo objeto trata-se do Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias da prefeitura municipal de Garanhuns-PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 17/10/2024. Hora da Retomada: 12:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 16 de outubro de 2024.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3931585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 033/2024 – Pregão Eletrônico Nº 024/2024. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **Registro de Preços para a Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. Valor Global Estimado **R$ 190.985,10 (Cento e noventa mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 18/10/2024 a partir das 09:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 30/10/2024 às 09:00hs. Início da sessão de disputa: 30/10/2024 às 10:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:33083747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, estabelecida à Av. Ayrton Senna da Silva, nº. 2792 Ljs 004, 009 e 010, Piedade, Jaboatãodos Guararapes/PE, CEP 54.410-240, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto refere-se *à aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras deroda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.*

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente as Claúsulas Décima Sétima***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 039/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Terceira, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas nesteContrato,bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãotécnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório eseus anexos;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões quese fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos noparágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações;

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Nona:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 039/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 065/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 11 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0BEA7C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **HOSPITALMED LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, estabelecida à Rua Senador Paulo Guerra, nº 215 – 1° Anda – Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000 na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto refere-se *à aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.*

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente as Claúsulas Décima Sétima***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 042/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Terceira, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA VIGÉSIMA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato,bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãotécnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório eseus anexos;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões quese fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos noparágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações;

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Nona:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Oitava e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **HOSPITALMED LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 042/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 076/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 14 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF Nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)

1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5205BBA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 381/2024

Ementa: Nomeia a Comissão Especial de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos e legais quando da transição de governo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260, de 6 de janeiro de 2014, que determina que a Prefeita em exercício deverá designar servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, a ser indicada pelo candidato eleito, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Transição de Mandato, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a gestão em encerramento e a gestão que se iniciará em janeiro de 2025.

Art. 2º - O Colegiado ora instituído será composto por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) na condição de representantes da atual administração e 4 (quatro) indicados pelo futuro gestor municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial de Transição de Mandato será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Controle Interno – Suzana Maria de Santana Almeida (CPF nº XXX.708.154-XX)
b) Finanças – Cássio Alexandre Silva Cruz (CPF nº XXX.332.994-XX)
c) Administração – Adson Xavier Alves (CPF nº XXX.665.174-XX)

II – Representantes da nova gestão:

a) Eduardo Jorge Alves Gonçalves (CPF nº XXX.401.984-XX)

b) Lívio Oliveira de Amorim (CPF nº XXX.602.424-XX)
c) Marcos José de Oliveira (CPF nº XXX.693.664-XX)
d) Mayanne Ruth de Oliveira (CPF nº XXX.600.754-XX)

Art. 4º - A Comissão será Coordenada por Mayanne Ruth de Oliveira.

Art. 5º - As atividades prestadas dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato não serão remuneradas.
Art. 6º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato se darão na sede da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá ou em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 16 de outubro de 2024.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:3BC87C49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024, FIRMADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 008/2024 - Registro de Preço nº 191/2024.

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: n° 268/2024.
Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.
Contratada: Empresa PROSABOR ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 96.587.837/0001-58, representante Sr. Edson Moreira Martins.
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de insumos alimentícios para produção de leite de soja e pão, destinados ao programa de segurança alimentar e nutricional - Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 627.762,00 (Seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 191/2024: 01 de outubro de 2025.
Fiscal da Ata: AELSON VELOSO DE OLIVEIRA CPF Nº 167.615.024-20.

Goiana, Pernambuco – 03 de outubro de 2024

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:90A62EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2024, FIRMADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Registro de Preço n° 189/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC nº 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: n° 268/2024.
Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.
Contratada: Empresa META DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 47.263.799/0001-72, representante Sr. Luiz Carlos Leão da Silva.
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de insumos alimentícios para produção de leite de soja e pão, destinados ao programa de segurança alimentar e nutricional - Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 212.547,60 (Duzentos e doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 189/2024: 04 de outubro de 2025.
Fiscal da Ata: AELSON VELOSO DE OLIVEIRA CPF Nº 167.615.024-20.

Goiana, Pernambuco – 15 de outubro de 2024

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:BB32219B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024, FIRMADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Registro de Preço nº 190/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: n° 268/2024.
Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.
Contratada: Empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 53.382.376/0001-74, representante Sra. Manuela Fernanda Lima de Medeiros Uzumaki.
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de insumos alimentícios para produção de leite de soja e pão, destinados ao programa de segurança alimentar e nutricional - Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 555.971,01 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e um centavo).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 190/2024: 30 de setembro de 2025.
Fiscal da Ata: AELSON VELOSO DE OLIVEIRA CPF Nº 167.615.024-20.

Goiana, Pernambuco – 03 de outubro de 2024

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:984A7A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024, FIRMADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Registro de Preço nº 192/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e suas respectivas alterações.
Processo Licitatório: nº 268/2024.
Contratante: Sra. Christiana de Lima Pereira Pessoa, Secretária de Políticas Sociais do Município de Goiana.
Contratada: Empresa GM COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 50.547.931/0001-82, representante Sra. Ellen Letícia da Silva Cruz.
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de insumos alimentícios para produção de leite de soja e pão, destinados ao programa de segurança alimentar e nutricional - Vaca Mecânica, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 21.123,70 (Vinte e um mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 08.244.0223.2282.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 192/2024: 30 de setembro de 2025.
Fiscal da Ata: AELSON VELOSO DE OLIVEIRA CPF Nº 167.615.024-20.

Goiana, Pernambuco – 03 de outubro de 2024

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:19A12F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.553/0001-41**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Clausula Quinta, tendo em vista, a contratação Referente a "Saldo Residual De Prestação De Serviço" Para Equipamentos E Instalações, Estrutura E Limpeza De Cabines Sanitárias, Incluindo Transporte, Montagens E Desmontagens Com O Fim De Atender As Necessidades Da Secretaria De Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na na **Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, em seu artigo n° 65 e 2° da Lei Federal n° 8.666/93 o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Pregão Eletrônico n° 107/2023, Processo Licitatório n° 405/2023, Ata de Registro de Preço m° 868/2023**. O valor total contratual: Com o advento do presente Termo Aditivo, houve um o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, no importe de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos Reais), fica alterado o valor total contratual no importe de **R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos Reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.000 / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.13 / **Empenho**: 0448 / **Fonte:** 01

Goiana, Pernambuco - 19 de agosto de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:F4F4BF7D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 013/2024

DISPENSA Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de divisórias, incluindo acessórios, com montagem e desmontagem e readequação de ambientes, conforme os quantitativos especificados no Termo de Referência, os quais serão instalados, em salas do prédio da prefeitura de goiana, conforme as especificações deste termo de referência e no layout, anexo i, cujo critério de julgamento será o menor preço global estimado: **R$ 11.585,04. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 17.10.2024 às 08:00 horas. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23.10/2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 23/10/2024 às 09:00 horas. O Termo de Referência na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de outubro de 2024.

WELLITON JORGE LEANDRO –
Condutor de Processo.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2D337089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO N 47/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 08h30min (oito e meia), no setor de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio para juntos informar o resultado da habilitação e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E ATERROS NO TRECHO ESTRADA ANTENA A MATO GROSSO E TRECHO SEDE A MATO GROSSO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANITO –PE. FUNDO ESPECIAL 09032023–031623 E 09032024–065964. Ficam declaradas HABILITADAS todas as empresas a seguir:

1. TORI ENGEENHARIA inscrito no número de CNPJ: 31.069.076/0001-05;
2. ISA CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 36.581.782/0001-47;
3. CONSTRUTORA TERRA NOVA inscrito no número de CNPJ: 05.437.580/0001-00;
4. FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93;
5. LAC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68;
6. SM CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09;
7. CONSTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24;
8. AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91;
9. NETO CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49;
10. JCM CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 17.653.616/0001-64;
11. COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;
12. AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40

Ficam declaradas INABILITADAS todas as empresas a seguir:

1. SOLUSTER SER. E TERCEIRIZAÇOES inscrito no número de CNPJ: 15.503.035/0001-10- Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Não apresentou atestado compatível com as atividades solicitadas. Existe um atestado compatível, contudo, o atestado é operacional e não foi apresentado comprovação que o engenheiro faz parte da equipe e ou declaração futura; Não apresentou o CRF do FGTS;
2. CONSTRUTORA NELSON OLIVEIRA inscrito no número de CNPJ: 10.626.617/0001-70 – O atestado apresentado não atende o item do edital 13.3.3 b).
3. CONSTRUTORA SERRA NEGRA inscrito no número de CNPJ: 23.588.619/0001-64 – apresentou certidão de falência o Recuperação digital expirado; Não apresentou declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, item 12.4.2. do edital e Art. 63. § 1º da lei 14.133/2021; Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital;
4. JAVA CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ: 43.108.172/0001-96 - Não apresentou contrato social, ato constitutivo ou requerimento de empresário; Não apresentou declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, item 12.4.2. do edital e Art. 63. § 1º da lei 14.133/2021; Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital;

5. CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO inscrito no número de CNPJ: 05.941.947/0001-10- Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Não apresentou declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, item 12.4.2. do edital e Art. 63. § 1º da lei 14.133/2021. O Acervo não atende os itens solicitados no como comprovação de que executou: Transporte de carga e regularização de compactação; Não apresentou a inscrição no CREA da empresa;
6. FEKOL ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 31.248.619/0001-43 Não apresentou o acervo técnico, o item do edital 13.3.3 b). Não apresentou a comprovação de vinculo do engenheiro, nos moldes do item 12.3.3. b.1); Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Não apresentou declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, item 12.4.2. do edital e Art. 63. § 1º da lei 14.133/2021; Não apresentou demais declarações solicitadas, item 12.4.2. Declarações do anexo III.
7. RAMALHO SERV. E OBRAS inscrito no número de CNPJ: 24.916.240/0001-07 - Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Certidão municipal com o prazo de vigência expirado; Não apresentou transporte com caminhão basculante 14m, o item do edital 13.3.3 b).
8. J2 CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 97.545.946/0001-75 – Não apresentou o balanço do exercício 2023, apresentando apenas o do exercício 2022, item 12.3.2. b); Não apresentou a comprovação de vinculo do engenheiro, nos moldes do item 12.3.3. b.1); Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Não apresentou todas as declarações do item 12.4.2 do edital.
9. JHS SERVIÇOS E OBRAS inscrito no número de CNPJ: 33.147.466/0001-73– Não apresentou o balanço do exercício 2023, apresentando apenas o do exercício 2022, item 12.3.2. b); CRF FGTS com o prazo de vigência expirado; Falência e recuperação judicial com o prazo de vigência expirado; Não apresentou a inscrição no CREA da empresa e seus responsáveis; Não apresentou a comprovação de vinculo do engenheiro, nos moldes do item 12.3.3. b.1); Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, item 12.4.1 do edital; Não apresentou transporte com caminhão basculante 14m, o item do edital 13.3.3 b).
10. E.R QUIRINO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 06.281.345/0001-47 - inverteu os envelopes, ao invés de colocar habilitação no envelope de habilitação, colocou proposta dentro do envelope de habilitação.

Após o resultado da habilitação e inabilitação, abro um prazo de 10 (dez) minutos para quem estiver presente manifestar a intenção de recurso. Como ninguém intencionou decai o direito de recorrer. Fica agendado a abertura dos preços para 17/10/2024 Às 8:30h.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

FRACIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Equipe de Apoio

EMENDA À ATA DE REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024

Considerando que a Ata da reunião realizada no dia 15 de outubro de 2024, referente ao Processo Licitatório nº 47/2024 e Concorrência Presencial nº 00003/2024, não foi publicada no Diário Oficial, prorrogamos a abertura das propostas de preços inicialmente agendada para o dia 17 de outubro de 2024 às 8h30min. Fica estabelecido que a nova data para a abertura das propostas será no dia 18 de outubro de 2024, às 8h30min, no mesmo local, setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE). Todos os demais termos e condições constantes na Ata original permanecem inalterados.

Esta emenda será publicada no Diário Oficial para conhecimento de todos os interessados.

Granito (PE), 16 de outubro de 2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:74E628E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 151, DE 07 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA LUCIA PESSOA PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A), COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 151, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora ANA LUCIA PESSOA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR(A), com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 02 de MARÇO de 1994, e com vista no requerimento protocolado sob nº 026/2024-SME de 07 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **ANA LUCIA PESSOA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 007.714.444-94, **PROFESSOR(A), PÓS GRADUAÇÃO (N3), CLASSE – III, FAIXA - D**, Matricula 186-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 70%, LICENÇA-PRÊMIO sendo 01 (um) mês relativo ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **12/08/2024** a **10/09/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **07/08/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5BA3BB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 147, DE 25 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ERRATA DA PORTARIA Nº 147, DE 25 DE JULHO DE 2024 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SR. JOSÉ BERGMAN VIANA JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULANCIA P

ERRATA DA PORTARIA Nº 147, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a ERRATA DA PORTARIA Nº 147, DE 25 DE JULHO DE 2024 que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao sr. JOSÉ BERGMAN VIANA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA pelo período de 90 dias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública que a presente errata tem por objetivo retificar o Art. 1º da PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – **(...) LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período 90 DIAS, a contar de 13/06/2024 a 22/10/2024, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

LEIA-SE:

Art. 1º – **(...) LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período 90 DIAS, a contar de 13/06/2024 a 11/09/2024, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13/06/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **06/09/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:373A5BB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL

No que se refere ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, que tem por objeto:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS,VISANDO A INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2.396, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB A PROPOSTA APROVADA Nº 10710822000123013, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL.

NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, *ONDE SE LÊ:*

[...] 14.4.1.1 Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, de ***Hortifrútis (frutas, legumes e verduras),*** demonstrando experiência para o desempenho do objeto. [...]

LEIA-SE CORRETO:

[...] 14.4.1.1 Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) dos quantitativos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, ***AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES e IMPRESSORAS,*** demonstrando experiência para o desempenho do objeto. [...]

Gravatá/PE, 16 de Outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:28A3FAC8

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 117/2024 - PE 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 038/2024 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE **COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS**, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 4.669.442,22 (quatro milhões seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 17/10/2024 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 31/10/2024 as 08:30. **Disputa de Preços**: 31/10/2024 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de Outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:AE9CC541

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL

No que se refere ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, que tem por objeto:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS,VISANDO A INFORMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2.396, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB A PROPOSTA APROVADA Nº 10710822000123013, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, conforme solicitado pela secretaria demandante através do OFÍCIO Nº 275/2024/SMS:

NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, *ONDE SE LÊ:*

[...] 21.1 A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma IMEDIATA, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade do demandante, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria. [...]

LEIA-SE CORRETO:

[...] 21.1 A entrega do(s) bem(ns) será realizada de forma IMEDIATA, nos quantitativos estimados conforme critério estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde baseado na disponibilidade financeira e da necessidade do demandante, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria. [...]

Gravatá/PE, 16 de Outubro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:3C781005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição emergencial de Motores e Bombas, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email:cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 21/10/2024 às 23:59 horas.

Ibimirim, 17 de outubro de 2024.

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:F69BAB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

A parte qualificada resolve rescindir na presente data o Item 1 da ata de registro de preços nº 039/2024, que tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Finanças e da Mulher, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, consoante disposto na cláusula 10.4.1 da ata de registro de preços nº 039/2024.

1.2 – Justifica-se a presente rescisão em decorrência da desaprovação do item 1 da ata de registro de preços nº 039/2024 pela Secretaria.

Data Da Assinatura: 10/10/2024.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:455C2C51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 0010/2024

Aviso de Licitação
Concorrência N° 0010/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o edital da concorrência n° 0010/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construçao de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, conforme projetos básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o anexo i do edita - Valor estimado do presente objeto é de R$ 1.914.731,32 (hum milhão novecentos e quatorze mil setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) - A sessão pública será realizada dia 05/11/2024 às 09:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 15 de outubro de 2024.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0CE6C028

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N./ 033/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N./ 033/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 0003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATRIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IGUARACY, CONFORME TERMMO DE REFERÊNCIA (ANEXO). - Valor estimado do presente objeto é de R$293.968,27 (duzentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos),, Horário de enceramento de recebimento das propostas: 09:00rh do dia 29 de outubro de 2024, Horário da disputa: 09h:30min. do dia 29 de outubro de 2024 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 16 de outubro de 2024.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D325F95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2024

PORTARIA Nº 402/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR para o** cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **CCI,** o senhor **MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO**, portador do CPF: 057.230.234-70, RG: 7.002.107–SDS/PE, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4CA8A945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2024

PORTARIA Nº 401/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **CCI**, o senhor **DINIZ ASSIS DE FARIAS JUNIOR**, CPF: 706.649.434-20 e RG nº 0574621601–SSP/BA, vinculado à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS – CCXII**, o senhor **DINIZ ASSIS DE FARIAS JUNIOR**, CPF: 706.649.434-20 e RG nº 0574621601–SSP/BA, vinculando-o à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:BC8D889F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024

PORTARIA Nº 400/2024

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRIBUTOS**, **CC-II**, o senhor **ADIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**, CPF: 245.169.964-72 e RG: 1.678.829 - SSP/PE, vinculando-o à Secretaria Municipal de Finanças, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:203CFD16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REPLANILHAMENTO – SUPRESSÃO DE VALOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibiá, 172, Casa Amarela, Recife-PE. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de replanilhamento ao Contrato n.º 007/2024, a supressão de valor de R$ 219.799,59 referente a -7,44% do valor total do contrato, sendo assim o valor final ajustado ficara em R$ 2.733.873,75, conforme o levantamento feito in loco e elaboração do replanilhamento dos serviços de REVITALIZAÇÃO DA URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A Supressão de valor do objeto contratual, previsto no art.65, §1º, Lei nº 8.666/93e suas alterações. Data de assinatura: 14/10/2024.

Itacuruba, 16 de outubro de 2024.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:CC47A554

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 146/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 009/2024 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Cultura de Itaíba, em caráter provisório os seguintes membros:

Erilda Maria Leal Pereira, CPF nº 070.179.494-12, para compor o Conselho Municipal de Cultura de Itaíba, na qualidade de Membro Titular, representando o seguimento de Povos Tradicionais.

Hadriana Bezerra Alves Pereira, CPF nº 064.570.254-47, para compor o o Conselho Municipal de Cultura de Itaíba, na qualidade de Membro Suplente, representando o seguimento de Povos Tradicionais.

Art. 2º - O Conselho atuará de forma não remunerada e deverá acompanhar, analisar, aprovar ou decidir sobre propostas apresentadas para a execução da política cultural no município, bem como sobre o Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 16 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D5073270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 31/2024.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, DE AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRª PREFEITA MARIA REGINA DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento de gestão em conformidade com a legislação de regência;

CONSIDERANDO em acréscimo a crise hídrica decorrente dos efeitos da severa estiagem que atinge o território municipal, de modo a priorizar-se o abastecimento de água em favor da população;

- DECRETA -

Art. 1.º - Ficam limitados ao essencial, as despesas públicas para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução dos programas sociais e despesas prioritárias da gestão, entendendo-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e procedimentos que garantam a sustentabilidade financeira do município a longo prazo.

Art. 2.º - Ficam suspensas as participações em capacitações, cursos, seminários, feiras, congressos, visitas de cooperação ou outros eventos que acarretem custos ao Municípios com diárias, hospedagem e passagens, exceto aquelas devidamente motivadas e autorizadas pela chefe do poder executivo.

Art. 3.º - Ficam suspensas as realizações de festividades, e outras espécies de congraçamentos a serem realizados a partir de financiamento do erário, bem como a subvenção a eventos particulares e cessão de estrutura física municipal e a compra de fogos de artifício.

Art. 4.º - Ficam suspensas as concessões de diárias e ajudas de custos, exceto aquelas devidamente motivadas e autorizadas pela chefe do poder executivo.

Art. 5.º - Determina-se a revisão das gratificações, promovendo-se às retiradas de acordo com a análise pontual dos servidores.

Art. 6.º - Fica determinada a revisão de toda estrutura comissionada e contratada para fins de realização de contingenciamento de pessoal, bem como de serviços prestados por terceiros pessoas físicas.

Art. 7.º - Fica determinado ao Setor Contábil a anulação de empenhos discricionários a critério dos gestores municipais, bem como dos empenhos não processados.

Art. 8.º Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade,
I - quanto ao consumo de energia elétrica:
a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;
b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;
c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;
d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.
II - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art. 9.º Compete a Secretaria de Finanças, a coordenação das medidas de redução, contenção, otimização e racionalização de despesas, devendo entre outras necessidades:
I - avaliar, homologar, rever, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;
II - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;
III - avaliar e propor outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;
IV - expedir instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;
V - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;
VI - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto;
VII - deliberar quanto a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, demissão, dispensa, aposentadoria e falecimento;

VIII – rever, rescindir, ou deliberar sobre o retorno de servidores públicos municipais e estagiários cedidos, a qualquer título, a outros órgãos do município, entes da federação ou entidades;

Art. 10. Questões emergenciais, devidamente justificadas, e pleitos que digam respeito a obras de mobilidade urbana e manutenção de serviços públicos essenciais terão tratamento especial e poderão ser autorizadas ou mantidas mediante consentimento da Prefeita Municipal.

Art. 11. Deverá ser dada prioridade por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, o cumprimento das medidas fixadas por este Decreto.

Art. 12. A Controladoria Interna do Município deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 13. Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 14. Ficará sob responsabilidade pessoal do Secretário de Finanças a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art.15. Todos órgãos que integram a administração direta e indireta, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Itaíba, 16 de Outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:583AE453

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 016/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.
HOMOLOGADO EM 15/10/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**
CONTRATADO: RAMOS FERREIRA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Arnóbio Coimbra Pinto, nº 338, Heliopólis, Garanhuns - PE, CEP: 55.296-160.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de um bloco de banheiros e reforma na Escola Municipal Padre Inocêncio de Lima, zona rural de Itaíba - PE.
VALOR GLOBAL: R$ 117.050,84 (cento e dezessete mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

***Nota Explicativa**. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.*

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AA967606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024 - Processo Licitatório nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023 - S.R.P. nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE**. Fundamentação Legal: art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993; Partes: **Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE (CNPJ nº 10.417.698/0001-07)** e **C Mendes Xavier Junior Magazine-ME (CNPJ nº 40.479.340/0001-61)**. Data: 15/10/2024.

Publicado por:
Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka
Código Identificador:96AD5C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Itambé - PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, homologa e adjudica o Processo Licitatório nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - S.R.P. nº 003/2024 - Objeto: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Itambé-PE, em favor das empresas: 1- Auto Posto Serra Negra LTDA, CNPJ nº 06.117.821/0001-99, vencedora do Item do 01, no valor unitário de R$ 5,98, perfazendo o valor global de R$ 1.303.640,00 e 2- Agroposto Combustíveis Eireli, CNPJ nº 04.319.954/0001-12, vencedora do Item 02, no valor unitário de R$ 5,90, perfazendo o valor global de R$ 2.141.700,00, que teve como critério, o de menor preço ofertado por item.

Itambé-PE, 16 de outubro de 2024

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:40A26544

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2022-Processo Administrativo n° 027/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE, demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, relação de faturamento das unidades executoras e controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGIPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação Básica do Município de Itambé-PE. Motivo:Aumento superveniente de execução de demandas, de acordo como disposto no art.65, Ialínea a e b, inciso II, alínea d, §§ 1º e 2º daLei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993c/c art. 28 da Lei nº 9.069/95. Contratante:Município de Itambé-PE,CNPJ nº10.150.050/0001-09; Contratada:Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA-ME, CNPJ nº20.538.480/0001-56.

Itambé-PE,03dejulhode 2024.

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:34892951

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2022-Processo Administrativo n° 027/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil, incluindo elaboração do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE, demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, relação de faturamento das unidades executoras e controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGIPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação Básica do Município de Itambé-PE. Motivo: Prorrogação de VigênciaContratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante:Município de Itambé-PE,CNPJ nº10.150.050/0001-09; Contratada:Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA-ME, CNPJ nº20.538.480/0001-56.

Itambé-PE,06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:526D43AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º. 00024/2024
Pregão Eletrônico n.º. 00020/2024
Assunto: Impugnação ao Edital
Interessada: - GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda
- Safe Suporte a Vida Comércio e Internacional Ltda

Trata-se de Petições de Impugnação ao Edital do Certame acima referenciado, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, apresentada pelas empresas GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda e Safe Suporte a Vida Comércio e Internacional Ltda
Alega a Impugnante, GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda que o objeto da referida licitação encontra-se com limitações que dessa forma impossibilitaria a participação de outros licitantes ao certame, sedo:
O prazo de entrega de 30 (trinta) dias seria insuficiente por tratar-se de produtos de origem importada.
A descrição do item 15 (quinze), referente ao aparelho de ultrassom, que segundo a empresa estaria o item desatualizado e dessa forma impossibilitaria a participação de outras empresas ao certame.

Por sua vez, a impugnante Safe Suporte a Vida Comércio e Internacional Ltda alega o seguinte.
O prazo de entrega de 30 (trinta) dias seria insuficiente por tratar-se de equipamento de alta complexidade.
A descrição do item 12 não apresentaria segurança e eficiência em procedimentos complexos.

É o relatório, passo a decidir.
De fato, o prazo de entrega de alguns dos equipamentos, itens do objeto do certame, apresentam-se com prazo inadequado, considerando as suas características e origem de fabricação, sendo eles: 12 (Mesa Cirúrgica Elétrica) e 15 (Aparelho de Ultrassom Portátil)
Sendo assim, para tais itens faz-se necessário a alteração da regra do prazo de entrega previsto no item .8.0. do Anexo I – Termo de Referência do Edital, ampliando para 90 (noventa) dias, conservando o prazo de 30 (trinta) dias para os demais itens.
Melhor sorte, não assistem aos impugnantes no que se relacionam aos questionamentos sobre as especificações dos equipamentos descritos nos itens 12 (doze) e 15 (quinze). É assim, pois as especificações dos mesmos foram adotada com base nas informações obtidas no Fundo Nacional de Saúde (FNS), disponível em: https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento
Ante o exposto, conheço de ambas impugnações, para, no mérito, julga-las parcialmente procedente, suspendendo a tramitação do presente Certame, para que seja promovida a alteração da regra de prazo de entrega, prevista no item .0.8. do Anexo I – Termo de Referência do Edital, passando dos atuais 30 (trinta) dias para 90 (noventa) dias, exclusivamente para entrega dos produtos dos itens 12 (doze) e 15 (quinze).
Sendo assim, remeta-se os autos para Diretoria de Contrações e Compras do Fundo Municipal de Saúde, para correção do edital e, após, volte-me para republicação com novas datas para realização da cessão de abertura da fase competitiva.

Autue-se.
Publique-se.

Itapetim (PE), em 16 de outubro de 2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:275BBC04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2024. Processo Nº: 00026/2024. CDC. Dispensa Nº DV00003/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares para Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Municipio para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2071 –Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 –Outros Serv. de Terceiro Pessoa Juridica FICHA: 25. Contratado: E-ticons Empresa de Tecnologia de Informacao & Consultoria Ltda. CNPJ: 09.196.974/0001-67. Valor R$24.000,00. Vigência: de 16/10/2024 a 16/10/2025, 16/10/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:75022D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 290, DE 16 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre Procedimento de Transição de Governo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições e com fundamento nas disposições dos artigos 69, inciso VI; 70 e seguintes, combinadas com a forma prevista no artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses da população de Itapetim (PE);

Considerando, ainda, que a futura gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;
Considerando que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;
Considerando que até a presente data ainda não foi proferida pelo Juízo da 99ª Zona Eleitoral de Itapetim (PE) a decisão de proclamação dos eleitos na Eleição do 6 de outubro último, sendo este ato o termo legal para o início do processo de transição governamental;
Considerando as disposições da Lei Complementar Estadual n.º. 260, de 06 de janeiro de 2014, e as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TC n.º. 27/2016,

Faz saber que editou o seguinte DECRETO:

Art. 1º Este Decreto instaura o procedimento de transição governamental que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber desta Gestão todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
Parágrafo Único: Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - Equipe Governamental de Transição: órgão temporário composto por membros designados pelo Governo atual; e
II – Comissão de Transição Governamental: órgão temporário composto por membros indicados pelo Prefeito eleito e designados pelo Governo atual.

Art. 2º Fica instituída a Equipe Governamental de Transição composta por:
I - Clodoaldo Batista de Lucena – Secretário do Controle Interno;
II - Laiane Brito da Silva - Secretaria de Administração e Finanças;
III – Wesla Larissa Batista de Sousa - Diretora de Recursos Humanos;
IV - Alda Gildilene Batista de Araújo - Secretaria de Saúde;
V – Ednalva da Graça Sampaio - Diretora da Unidade Mista de Saúde Maria Silva;
VI – José Ednaldo Gomes de Sousa - Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente;
VII - Edilene de Sousa Machado - Secretaria de Assistência Social;
VIII – Ailson Alves de Sousa – Secretário de Cultura Esporte e Turismo;
IX – Walter da Silva Buarque - Gerente do Fundo de Previdência (PREVITA);
X – Maria Furtunato Cândido de Moura – Diretora de Contratações e Compras;
XI – Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva - Agente de Contratação;
XII – Kayky Luan Nunes Carvalho - Agente de Contratação da Secretaria de Saúde;
XIII - Renys José Soares Cavalcante – Assessor de Projetos e Convênios;
XIV - Emerson Dario Correia Lima - Assessor Jurídico;
XV - Emerson Fernandes da Silva Siqueira – Assessor de Contabilidade.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Transição Governamental com a designação dos seguintes membros indicados pelo Prefeito eleito:
I – Cleber Dilson de Andrade Lima - Coordenador;
II – Elisangela Maria Soares da Silva - Membro;
III - Lucicleide Leite de Sousa - Membro;
IV – Eulália Weberkelly Gomes da Silva - Membro;
V – João Paulo Pereira da Silva - Membro;
VI – Lais Brito da Silva - Membro;
VII – Jarleide Ângelo Lopes Gomes - Membro.

Art. 4º O processo de transição governamental terá início formal no terceiro dia útil após a publicação da competente decisão de proclamação dos eleitos na Eleição Municipal de 2024 e se encerrará com a posse do Prefeito eleito.

Art. 5º As informações e esclarecimento relativas às contas públicas, aos programas, aos projetos de Governo, aos sistemas e procedimento administrativos serão fornecidas pela Equipe Governamental à Comissão de Transição.
Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Equipe Governamental de Transição, obrigatoriamente, via e-mail, pelo endereço *transiçaogovernamental@Itapetim.pe.gov.br*, cabendo ao seu Coordenador requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Parágrafo Único: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão três dias para remeter ao Coordenador da Equipe Governamental de Transição os dados por ele solicitados, os quais serão encaminhados à Comissão de Transição Governamental nos três dias subsequentes.

Art. 7º Independentemente de solicitação, os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Coordenador da Equipe Governamental as informações circunstanciadas sobre:
I – programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV – dados sobre os sistemas informatizados utilizados pela Administração, tais como o nome da empresa proprietária, endereços físico e eletrônico, contatos telefônicos, *login* e senhas de acesso que serão disponibilizadas no último dia do processo de transição.
V – demais informações previstas no Manual de Transição aprovado pela Resolução TC n.º. 27/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 8º As reuniões entre os Membros da Equipe e da Comissão devem ser objeto de agendamento, e sua realização deve ser com registro em gravação eletrônica de áudio e vídeo, bem como em atas, que identifique os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º A Gestão atual custeará as despesas com transporte, alimentação e hospedagem decorrente do deslocamento do Prefeito eleito quando na companhia do atual Prefeito em viagens oficiais, observadas as regras legais de liquidação e pagamento.

Art. 10º Aplicam-se ao procedimento de transição governamental de que trata este Decreto as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio da Resolução TC n.º. 27/2016.

Art. 11. Este Decreto revogas as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 12. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 16 de outubro do ano de 2024, 71º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:2DD2CABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 291, DE 16 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos no âmbito da administração pública municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que decreta o seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV, do parágrafo 2º, do artigo 31, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º A Administração Municipal adota o Portal de Compras Pública, sistema de leilão eletrônico, ferramenta informatizada para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º O leilão preferencialmente será cometido ao Agente de Contratação da Administração Municipal.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º É devido o pagamento de gratificação ao agente de contratação designado para atuar como leiloeiro, o montante fixado em lei.

Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.
Parágrafo Único - O credenciamento de que trata o *caput* observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado, a ser pago pelo arrematante.

Art. 5º O credenciamento de que trata o artigo 4º será realizado exclusivamente pela Diretoria de Contratação e Compras da Prefeitura para adesão pelos órgãos.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Fase Preparatória

Art. 6º A fase preparatória da licitação na modalidade leilão observará a seguinte sequência:
I – documento de formalização da demanda pela alienação elaborado e subscrito pelo órgão detentor do bem, contendo:
a) a sua individualização, tombamento, demais dados de identificação e sua localização atual;
b) justificativa da situação inservível do bem;
c) relatório fotográfico;
d) documentos comprobatórios do domínio, notas fiscais, manuais, catálogos etc;
e) eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre o bem.
II – manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre a conformidade da demanda;
III – deliberação do Prefeito, por meio de portaria, constituindo a comissão especial de avaliação, composta por três servidores públicos municipais, a qual deverá elaborar laudo com a determinação do valor mínimo de alienação do bem, o qual deverá ser homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV – protocolo e autuação da instauração do processo administrativo e elaboração da minuta do edital, observado o conteúdo previsto no artigo 9º deste Decreto, com sua submissão a análise da Assessoria Jurídica e posterior remessa dos autos ao agente de contratação designado para a função de leiloeiro oficial, para condução da fase externa.

Fase Externa

7º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 8º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL
Conteúdo do edital

Art. 9º O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I - descrição do bem, com suas características;
II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e a taxa de leilão, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no artigo 8º deste Decreto;
VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º As informações de que trata o *caput* serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 10. O leilão será precedido de divulgação do edital no Site Oficial da Prefeitura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, com as informações constantes do artigo 8º deste Decreto.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o *caput*, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da

Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 11. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do parágrafo 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 12. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no artigo 10, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do *caput*.
§ 1º O valor final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.
Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Abertura

Art. 14. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.
Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Envio de lances

Art. 15. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 16. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 17. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 18. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação

Art. 19. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do artigo 14 deste Decreto, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO
Verificação da conformidade da proposta

Art. 20. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o *caput*.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 21 deste Decreto.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 23. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I - republicar o procedimento; ou
II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO

Art. 24. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no *caput*, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 25. O leiloeiro, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:
I - o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) orçamentário referente ao valor de arrematação do bem;
II - o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) orçamentária referente a Taxa de Serviço de Leilão conforme previsto na legislação tributária do Município.
§ 1º A emissão de que trata o *caput* ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate;
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 26. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no artigo 897 da Lei nº 13.105/2015.

CAPÍTULO XII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 28. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE, 16 de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 71º da Emancipação Política Municipal.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:ACE29335

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 585/2024.

Dispõe sobre autorização para concessão de recursos financeiros a Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM, estabelece contrapartida e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei autorizar à Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) conceder recursos financeiros, sob a forma de apoio cultural, a Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM, tendo como contrapartida a veiculação de peças publicitárias de interesse da Administração.

Art. 2º Os recursos concedidos nos termos do artigo 1º desta Lei, consiste em transferência financeira limitada a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.
Parágrafo único - Os recursos concedidos nos termos do artigo 1º desta Lei, serão utilizados para o custeio das despesas da Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM, conforme estabelecido em plano de trabalho.

Art. 3° A concessão de recursos de que trata esta Lei será objeto de convênio, cujo plano de trabalho deverá ser apresentado pela Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM, por meio de seu representante legal, com observância dos requisitos estabelecidos nos artigos 184 e 184-A da Lei Federal n ° 14.133/2021, bem como comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a apresentação do:
I – ato constitutivo da entidade mantenedora;
II – documento formal de designação da diretoria em exercício;
III - estatuto social ou regulamento da entidade, devidamente registrado;
IV – autorização de operação de radiodifusão comunitária expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
Parágrafo Único – A fixação do prazo do convênio de que trata este artigo observará as regras do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4° A Prefeitura Municipal deverá designar servidor para atuar como fiscal da execução do convênio de que trata o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º A Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM deverá apresentara prestação de contas mensal da execução física do convênio, até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento de cada parcela, cuja aprovação pelo Poder Executivo constituirá condição para a liberação da parcela subsequente.
Parágrafo único - A prestação de contas será instruída com a gravação, em mídia eletrônica, do áudio de todas as peças publicitárias veiculadas durante o mês de referência, na íntegra, acompanhada de relatório de mídia dos dias e horários de transmissão de cada uma delas.

Art. 6° A rejeição da prestação de contas apresentada pela Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM implicara na suspensão do repasse de quaisquer valores do orçamento público e a notificação para apresentação de esclarecimentos ou devolução dos valores que integraram o repasse, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua notificação.
§ 1º A apresentação de justificativas e documentos complementares que, de forma satisfatória, esclarecerem pendências verificadas na prestação de contas, a juízo da Administração, terão o efeito de liberar

parcelas retidas dos repasses ajustados com a Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM, até o limite do três parcelas.
§ 2° Se a Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM não lograr justificar ou esclarecer as pendências verificadas na prestação de contas, devera, no prazo de dez dias, providenciar o ressarcimento dos valores ao Erário municipal.
§ 3° No caso de a Associação de Rádio Comunitária Pedras Soltas FM não restituir os valores glosados pela Administração da Prefeitura Municipal na forma do parágrafo 2º deste artigo, o mesmo será inscrito em dívida ativa não tributária, para fins de cobrança judicial, ficando a responsável pelo débito impedido de receber novos recursos do orçamento público municipal, seja na de apoio cultural ou de qualquer outro auxílio ou contribuição de qualquer gênero.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) assim classificado:

ÓRGÃO – MUNICIPIO DE ITAPETIM
UNID. ORÇ – 02. 002 Gabinete do Prefeito
04.122.004 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PEDRAS SOLTAS FM.
33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R$ 132.000,00
TOTAL ..... R$ 132.000,00

Parágrafo Único - O crédito que trata o *caput* terá como cobertura a anulação parcial/total da despesa no exercício de 2024, no valor de R$ 132.000,00 (quinze mil reais).

Art. 8º O valor limite de que dispõe o artigo 2º desta Lei poderá ser atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do respectivo convênio, com aplicação do acumulado anual do Índice de Preços a Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapetim (PE), em 16 de outubro de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:78088C5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024-PMJ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 022/2024
A PREFEITURA MUNICIPALDE JATOBÁ/PE, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, realizada no dia 02/10/2024 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local **https://bnc.org.br/** foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo:descumprimento conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMAS (VESTIÁRIO SACO DOS BARROS, CASA DE FARINHA CARRAPATEIRA, CASA DE FARINHA I E II SACO DOS BARROS E UBS SACO DOS BARROS**.
VALOR: O valor total de **R$ 118.088,83 (cento e dezoito mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, situado à Av. Olinda, 1º andar Bairro Centro, de Segunda àSexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, ouatravés do telefone (87) 3851-3399/R. 208 ou pelo e-mail licitacoespmj2021@gmail.com.

JATOBÁ, 04 de outubro de 2024.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação Pública

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F98DC0B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/10/2024. Edição 3700, Onde se lê: Processo Licitatório nº 044/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2024, **Leia-se: Processo Licitatório nº 044/2024. Pregão Eletrônico nº 010/2024**, Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, pessoa física ou Jurídica, Regularmente registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, que disponha de recursos tecnológicos necessários para a realização de leilão online, visando a futura e eventual alienação dos bens moveis inservíveis pertencentes ao Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**TAXA INICIAL MÁXIMA SOBRE VALORES ALIENADOSR$ 5%.DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/10/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/10/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00 do dia 25/10/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL**: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, sito à Praça Dom Luiz de Brito Nº 10 Pernambuco– PE, nos sites www.joaquimnabuco.pe.gov.br – Portal da Transparência PMJN (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

16 de Outubro de 2024

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:CD8993A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
PORTARIA Nº. 075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO o Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Lagoa de Itaenga – PE, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade

administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Município de Lagoa de Itaenga, assim constituída:
I – Representantes da Atual Gestão:
a)Deyvid Marcio De Andrade Araújo Silva –**COORDENADOR**;
b)Iraquitan Guilherme da Silva;
c)José Gildo Da Silva Mercês;
d)Moabe Gleydson Francisco Barbosa;
II – Representantes do Prefeito Eleito:
e)José Rosivalter de Barros -**COORDENADOR**;
f)Paulo Eduardo Pereira de Santana;
g)Estênio Ferreira Oliveira da Silva;
h)Ana Carollyne de Andrade Lima.
Art. 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 3º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição, acaso necessárias, se darão na sede da Prefeitura Municipal de Condado, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.
Art. 4º - O cumprimento das regras previstas na Lei Complementar Estadual nº 260/2014 é de responsabilidade de cada membro nomeado através desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 16 de outubro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:26E34543

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Lagoa de Itaenga-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Lagoa de Itaenga-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lagoa de Itaenga-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Lagoa de Itaenga-PE.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 30 agentes culturais.

podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$ 45.418,58 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00 da Lei nº 845 de 26 de setembro de 2024.

Prazo de inscrição

De 8h horas do dia 21/10/2024 até 13h horas do dia 01/11/2024. Atenção ao seguinte CRONOGRAMA:

a) Publicação do edital	16/10/2024
b) Impugnação do edital	17/10/2024 e 18/10/2024
c) Prazo de inscrição	21/10/2024 a 01/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	06/11/2024
e) Período para recursos	07/11/2024 e 08/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	11/11/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	12/11/2024
h) Período para recursos	13/11/2024 e 14/11/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	18/11/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	20/11/2024
l) Previsão do início do pagamento	25/11/2024

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Lagoa de Itaenga-PE há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 prêmio.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE a seguinte documentação:
Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lagoa de Itaenga- PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
– tiverem interesse direto na matéria;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lagoa de Itaenga-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Lagoa de Itaenga-PE e no site oficial da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Os recursos deverão ser enviados à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa de Itaenga-PE no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo VIII, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.culturismo@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso

Lagoa de Itaenga-PE, 16 de outubro de 2024

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES
Secretária de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga

ANEXO I CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 45.418,58 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Grupos/Coletivos	10 prêmios de R$ 2.541,85
Indivíduos	20 prêmios de R$ 1.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Banco: Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Agência: Conta: Titular: Chave PIX:

Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: . . -
RG:
Órgão expedidor e Estado: Data de nascimento: / /

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla ( ) Visual

Endereço completo:

CEP: -

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone: ( )

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INTEGRANTE 1: CPF: . . -

INTEGRANTE 2: CPF: . . -

INTEGRANTE 3: CPF: . . -

INTEGRANTE 4: CPF: . . -

INTEGRANTE 5: CPF: . . -

INTEGRANTE 6: CPF: . . -

INTEGRANTE 7: CPF: . . -

INTEGRANTE 8: CPF: . . -

INTEGRANTE 9: CPF: . . -

INTEGRANTE 10: CPF: . . -

Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes na lista mantendo a sequência.

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ: : . . / -

Endereço_da_sede:

_
Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal: . . -

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal: ( )

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla ( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.

OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	Agente cultural do gênero feminino	10
F	Agente cultural negro ou indígena	10
G	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade	10

	econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, H, I e J respectivamente.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, sará utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: . . -
RG:
Data de nascimento: / /

E-mail: Telefone: ( ) Endereço completo:

CEP: -
Cidade: Estado:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº do CPF: . . - OU CNPJ: . . / -

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Banco: Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança
Agência: Conta: Titular: Chave PIX:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

ASSINATURA

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

_

CATEGORIA:

RECURSO:
À Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:3DD787B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO –Pregão Eletrônico Nº 007/2024

Processo Licitatório Nº: 007/2024 FME. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE.** Valor: **R$1.073.485,42** (um milhão, setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Data e Local da Sessão de Abertura: **31/10/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de outubro de 2024. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 16 de outubro de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:F9DEFD6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 022/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Lagoa Grande e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor R$ 204.302,95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Lagoa Grande, crédito especial, no valor de R$ 204.302,95 (duzentos e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavo), conforme programação orçamentária constante no Anexo I.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no Anexo II.
§1°. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 020 de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, conforme fonte de recurso: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 2 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	14000 – Fundo Municipal de Cultura	
Unidade:	14001 – Fundo Municipal de Cultura	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1301 – Ações Culturais	
Ação:	2.XXX – Ações Culturais da Lei nº 14.399/2022 (PNAB)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50. – Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos	MSC - 1.719.0000 - PNAB - Lei 14.399/2022	40.000,00
3.3.90. – Aplicação Direta	MSC - 1.719.0000 - PNAB - Lei 14.399/2022	134.302,95
4.4.90. – Aplicação Direta	MSC - 1.719.0000 - PNAB - Lei 14.399/2022	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ACRESCIDO		204.302,95

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ANEXO II
Justificativa para Indicação do Excesso de Arrecadação

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, após o ingresso do recurso, houve excesso de arrecadação nos recursos provenientes da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Fonte de Recurso: MSC - 1.719.0000 - PNAB - Lei 14.399/2022 no valor de R$ 204.302,95 (duzentos e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavo) conforme evidenciado no Demonstrativo de Utilização dos Créditos por Excesso de Arrecadação, Anexo II.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:12AA143B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 050-2022

Contrato Nº: 050-2022. Processo Nº: 040/2022. Tomada de Preços Nº: 005/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 050/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 820/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 15.503.035/0001-10.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 16 de outubro de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9F7D439F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 050-2022

Contrato Nº: 050-2022. Processo Nº: 040/2022. Tomada de Preços Nº: 005/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 050/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 1.104/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 15.503.035/0001-10.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 16 de outubro de 2024.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FB63AD74

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 055

AVISO DE DISPENSA Nº 055/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de medicamento veterinário(Closantel 10%)de forma não parcelada, conforme as especificações, quantitativos, condições e estimativa de valores descritos neste Termo de Referência, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$ **38.837,90(Trinta e oito mil, e oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).** Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 22/10/2024 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande, 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1918EC0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 003/2023-SRP

PROCESSO PML Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 003/2023-SRP. OBJETO Nat.: COMPRAS. OBJETO DESCR**: (REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura Aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE, Rede Municipal de Ensino do Município de Lajedo/PE, Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE e Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.** Após reclassificação, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: EMPRESA VENCEDORA: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - EPP** (45.538.349/0001-10), com o lote: 25 no valor total de **R$ 36.627,50 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).** A quem caberá o fornecimento do objeto ao município de lajedo/pe. Maiores informações na CPL situada na praça Joaquim nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

LAJEDO/PE, 16 de outubro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F26405ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 035/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.226.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 01/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 16/10/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:281F5C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 012/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 22/10/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 16 de outubro de 2024

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:001B5A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALINE FERNANDES DO RÊGO**, inscrita no CPF sob o nº 065.997.974-82, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Comunicação da Educação - símbolo CC3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9C638ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VARIADOS, DE EXECUÇÃO DIRETA PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 237.924,28.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; https://macaparana.pe.gov.br/portal/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 15 de outubro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:65387537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUVAS HOSPITALARES, TAMANHOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável$ **120.288,00** (cento e vinte mil duzentos e oitenta e oito reais). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, situada na Rua Joaquim Tavares, 141, Centro – Timbaúba/PE, inscrito no CNPJ nº 09.113.926/0001-68, que ofertou o valor global de R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **02- DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Paula Batista, 174- Bairro Casa Amarela- CEP 52.070-070- Recife- PE, inscrito no CNPJ nº **35.900.411/0001-18,** que ofertou o valor global de R$ **14.980,00** (catorze mil novecentos e oitenta reais). **Totalizando o Valor global de R$ 89.530,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais).**

Macaparana, 09 de outubro de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA -
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B4E44E0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2024

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024 – COMPRAS – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUVAS HOSPITALARES, TAMANHOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável$ **120.288,00** (cento e vinte mil duzentos e oitenta e oito reais). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, situada na Rua Joaquim Tavares, 141, Centro – Timbaúba/PE, inscrito no CNPJ nº 09.113.926/0001-68, que ofertou o valor global de R$ 74.550,00 (setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). **02- DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Paula Batista, 174 - Bairro - Casa Amarela- CEP 52.070-070- Recife- PE, inscrito no CNPJ nº **35.900.411/0001-18,** que ofertou o valor global de R$ **14.980,00** (catorze mil novecentos e oitenta reais). **Totalizando o Valor global de R$ 89.530,00 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais).**

Macaparana, 09 de outubro de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E88A76C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º ADITIVO
Contrato nº046/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE MANARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PUBLICA LTDA-ME.** Situada na Rua Domingos José Martins, 75 – sala 107 – CEP.50.030-200, Recife/PE- inscrito no CNPJ sob o nº 29.448.657/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços Tecnologia da Informação, compreendendo a Locação de Software Integrado de Gestão Pública Municipal e a Virtualização de Dados, para atender as necessidades das secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal.

Faz parte deste termo aditivo o acréscimo da dotação e do valor acarretando em uma majoração total de R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais) do Termo de Contrato Nº 046/2024-PMM, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 correspondente a prestação de serviços junto a Câmara Municiapal de Veradores de Manari, Casa Joel Pedro da Silva.

Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL
UO: 01110	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
33903900 - 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 11 de julho de 2024 a 11 de julho de 2025.
Data de assinatura: 09 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2021, de 11 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:FF00436F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2024 - SEDUC

PORTARIA Nº 032/2024 - SEDUC

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de mudança de função afim a Professores da Educação Básica para assumir função de Membro da Equipe de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 006/2021, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **HUGO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 30.947** para assumir a função de **MEMBRO DA EQUIPE DE ENSINO**, junto a Secretaria de Educação - SEDE, a partir do dia 01/10/2024, com carga horária de **180 h/a** (cento e oitenta) mais adicional de gratificação de função, conforme encaminhamento n° 185.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4B683D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 126/2024

Ato n° 126/2024 Exonerar, GILBERTO DE ARAUJO DE SOUZA JUNIOR, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 10 de Outubro de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 07 de outubro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:EC325C84

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024
PROCESSO Nº 055/2024 – [PROC. 1DOC. N° 1.032/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 022/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ CIPRIANO DE MOURA, N° 497, LIBERDADE – MORENO/PE, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL SOB O N° 16.10.003.0191.000, DE PROPRIEDADE DA SRª MARIA DE LOURDES ALVES DE LIRA, CPF: 834.160.994-00, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO /PE.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL. GESTOR/SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE.

LOCADOR (A): MARIA DE LOURDES ALVES DE LIRA. PRAZO CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 04 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

VALOR CONTRATADO: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 3.980,53 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS SENTAVOS).

GESTOR (A) DE CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA N.º 36.164.
FISCAL DE CONTRATO: ISABELLE EDUARDA DE AGUIAR SANTANA, MATRÍCULA N° 35.870.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:50EA6C7B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 - PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 1.045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, POR MEIO DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 6º, DA LEI Nº 14.133, DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Geral Estimado: R$ 441.763,22 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 17/10/2024 às 09h40min - até 31/10/2024 às 09h40min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2024 às 09h 45min.

INÍCIO DA DISPUTA: 31/10/2024 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de outubro de 2024.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 026/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9125093B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO (EDIÇÃO 3623)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO (EDIÇÃO 3623)

Processo Licitatório nº 253/2024/PMO. Concorrência nº 001/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE.

Onde se lê: R$ 2.544.902,46

Leia-se: R$ 2.544.909,46

Olinda, 16 de outubro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA
Presidente da CPL/Obras

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:C6D892F3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2024/PMO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2024/CPL-OBRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA ETAPA 2 DO TERMO DE COMPROMISSO 352.786-32/2011, COM REQUALIFICAÇÃO DE 1.700 METROS DO RIACHO LAVA TRIPA, VIA MARGINAL, DRENAGEM E CICLOVIA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. VALOR ESTIMADO: R$ 13.162.779,16**. Abertura: 18/11/2024, às 10:30 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99189-8745.

Olinda, 15 de outubro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:8B6A16D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2024

EMENTA: Revoga o Decreto N° 115/2024, de 16 de setembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto N° 115/2024, de 16 de setembro de 2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16 de setembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5631C918

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMU/SGU Nº 99096/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMU/SGU Nº 333362/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMU/SGU Nº 99096/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMU/SGU Nº 333362/2024

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Diretoria Administrativa Financeira, torna público a realização do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99096/2024, Processo Administrativo nº 333362/2024, o qual tem como objeto **a contratação de empresa de engenharia especializada para locação de cabines sanitárias individuais, modelo standart em polietileno ou vibra de vidro com fornecimento de papel higiênico, para atender as necessidades da Secretaria Executiva De Manutenção Urbana.**

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, através do link https://pncp.gov.br/app/editais/10404184000109/2024/149
O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 17 de outubro de 2024, finalizando no dia 21 de outubro de 2024.

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: nlsguolinda@gmail.com
Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 16 de outubro de 2024

FREDERICO NÓBREGA
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:7C27B81A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº. 185/2024

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, Ana Claudia Callou Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art.1º - Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância Sanitária, para inclusão da servidora CARMEN LUCIA DA SILVA FERREIRA, matricula 19.773-4, no quadro de Inspetores de Vigilância Sanitária, da Portaria nº 063/2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09.05.2023. Edição 3335, conforme quadro abaixo.
§1º São Inspetores de Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRICULA
Carmen Lúcia da Silva Ferreira	Agente de Combate de Endemias	19.773-4

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 14 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ANA CLÁUDIA CALLOU
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5975D295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 013/2024

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – Processo Administrativo Nº 018/2024
Objeto: Aquisição de 3 Veículos tipo van teto alto no mínimo 18 + 1 passageiros, furgão vidrado todo em chapa de aço original de fábrica, 0 (zero) km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante para atender as demandas do transporte escolar do Município de Orocó. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **30/10/2024** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 17/10/2024** às **09:00h ao dia 29/10/2024** às **11:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 16/10/2024

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:51135707

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2024

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO

GOVERNAMENTAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCE/PE 27/2016 E DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 260/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI**, Francisco Ricardo Soares Ramos, no uso das suas atribuições constitucionais de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo que lhe foram conferidas pelo artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Resolução TCE 27/2016 e na Lei Complementar Estadual 260/14;

Considerando a recepção do Ofício 01/2024 em 10/10/24, enviado pelo Sr. Francisco Victor Ramos Coelho, prefeito eleito do Município de Ouricuri, indicando os seus membros que deverão compor a equipe de transição de governo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes membros para compor a equipe de transição governamental, referente às eleições de 2024, no Município de Ouricuri:

Indicados pelo Prefeito em Exercício:
a) **Antonio de Souza Santos**, Procurador Geral Adjunto – Coordenador do Prefeito em Exercício;
b) Francisca Valdenora Freire, Coordenadora de Controle Interno – Represente do Controle Interno;
c) Inacione Izequiel da Silva, Assessor Técnico I – Representante de Finanças;
d) Josemar Raimundo Branco, Assessor Especial I – Representante da Administração;
e) Enedina Angelica Sampaio, Agente Contábil - Representante da Previdência.

Indicados pelo Prefeito Eleito:
a) **Isaac de Luna Ribeir**o, na função de Coordenador do Futuro Governo;
b) Agripino Vieira Soares Júnior;
c) Gustavo Muniz Coelho Falcão;
d) Márcio César Rocha Lima;
e) João Victor Alencar Marinho;
f) Carla Fernanda de Andrade Carvalho;
g) Lucas Gabriel Macedo Amorim;
h) Paulo Teogens Ferreira de Oliveira.

Artigo 2º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe nomeada no artigo 1º desta portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Artigo 3º - O cumprimento do quanto disposto na Resolução do TCE/PE027/2016 e na Lei Complementar Estadual 260/2014 é de responsabilidade pessoal de cada membro nomeado através desta portaria.

Artigo 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 16 de outubro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:14267530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, que trata do **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **KARI MOVEIS PROJETADOS LTDA, CNPJ n.º 15.636.011/0001-30,** nos itens: **01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14,** com o valor global **de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados.

Publique-se.

Ouricuri – PE, 16 de outubro de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de despesas da Secretaria De Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:58A986D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Extrato do contrato nº020/2024 inexigibilidade nº 020/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: HEITOR COSTA, APRESENTAÇÃO NO DIA 20/09/2024 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES2024 NO MUNICIPIO DOS PALMARES Contratado: **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** CNPJ/MF nº: 36.623.504/0001-05, Valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Palmares/PE, 17 de julho de 2024.

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:0DAE756E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 finalizado sexta-feira, 11 de outubro de 2024 às 12:43, objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS para atender as necessidades do SAMU. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A(03620716000180) com o lote 18 no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) eUDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA(34061908000127) com o lote 19 no valor de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) e lote 83 no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) eCIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(10978106000118) com o lote 6 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), lote 65 no valor de R$ 285,60 (duzentos

e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 72 no valor de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais), lote 86 no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), lote 90 no valor de R$ 1.992,50 (um mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), lote 95 no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), lote 98 no valor de R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), lote 105 no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) e lote 217 no valor de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) e3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA(37581390000140) com o lote 82 no valor de R$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais) eSÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI(29775313000101) com o lote 9 no valor de R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), lote 10 no valor de R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), lote 39 no valor de R$ 7.359,00 (sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais), lote 45 no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 71 no valor de R$ 823,50 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), lote 74 no valor de R$ 2.319,90 (dois mil e trezentos e dezenove reais e noventa centavos), lote 78 no valor de R$ 1.324,50 (um mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), lote 79 no valor de R$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais), lote 91 no valor de R$ 1.318,60 (um mil e trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), lote 92 no valor de R$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 94 no valor de R$ 1.275,20 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), lote 114 no valor de R$ 1.146,00 (um mil e cento e quarenta e seis reais), lote 117 no valor de R$ 4.350,60 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), lote 144 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 145 no valor de R$ 2.235,00 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais), lote 148 no valor de R$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), lote 149 no valor de R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais), lote 150 no valor de R$ 614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), lote 151 no valor de R$ 768,60 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), lote 165 no valor de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), lote 173 no valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), lote 174 no valor de R$ 2.467,20 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), lote 175 no valor de R$ 2.593,80 (dois mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), lote 177 no valor de R$ 1.807,50 (um mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) e lote 189 no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) eFAZ VENDAS LTDA(46983819000117) com o lote 212 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) eHORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(26754510000148) com o lote 1 no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), lote 3 no valor de R$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais), lote 4 no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), lote 5 no valor de R$ 3.714,00 (três mil e setecentos e quatorze reais), lote 7 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 8 no valor de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), lote 11 no valor de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais), lote 12 no valor de R$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais), lote 13 no valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), lote 14 no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 15 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 16 no valor de R$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais), lote 17 no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), lote 21 no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), lote 22 no valor de R$ 724,50 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), lote 24 no valor de R$ 2.178,00 (dois mil e cento e setenta e oito reais), lote 25 no valor de R$ 2.212,50 (dois mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 26 no valor de R$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais), lote 27 no valor de R$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), lote 28 no valor de R$ 1.557,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais), lote 29 no valor de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), lote 30 no valor de R$ 1.423,00 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais), lote 31 no valor de R$ 1.341,00 (um mil e trezentos e quarenta e um reais), lote 32 no valor de R$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 33 no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), lote 34 no valor de R$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), lote 35 no valor de R$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 36 no valor de R$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 37 no valor de R$ 20,00 (vinte reais), lote 41 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 42 no valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), lote 43 no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), lote 44 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 46 no valor de R$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), lote 48 no valor de R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais), lote 49 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 51 no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), lote 52 no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), lote 53 no valor de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), lote 54 no valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), lote 55 no valor de R$ 4.445,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), lote 56 no valor de R$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), lote 57 no valor de R$ 2.579,50 (dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 59 no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), lote 66 no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), lote 68 no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), lote 73 no valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), lote 75 no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), lote 80 no valor de R$ 1.104,00 (um mil e cento e quatro reais), lote 81 no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), lote 85 no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), lote 88 no valor de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), lote 89 no valor de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), lote 93 no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), lote 96 no valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), lote 100 no valor de R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), lote 101 no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), lote 102 no valor de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), lote 103 no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), lote 104 no valor de R$ 71,05 (setenta e um reais e cinco centavos), lote 106 no valor de R$ 877,25 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), lote 107 no valor de R$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos), lote 109 no valor de R$ 226,20 (duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), lote 110 no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), lote 111 no valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), lote 112 no valor de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais), lote 115 no valor de R$ 1.314,00 (um mil e trezentos e quatorze reais), lote 116 no valor de R$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos), lote 120 no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), lote 121 no valor de R$ 2.123,80 (dois mil e cento e vinte e três reais e oitenta centavos), lote 122 no valor de R$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), lote 123 no valor de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), lote 124 no valor de R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais), lote 127 no valor de R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos), lote 128 no valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), lote 129 no valor de R$ 75,70 (setenta e cinco reais e setenta centavos), lote 130 no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), lote 138 no valor de R$ 1.941,00 (um mil e novecentos e quarenta e um reais), lote 139 no valor de R$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), lote 140 no valor de R$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos), lote 141 no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), lote 142 no valor de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), lote 143 no valor de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), lote 146 no valor de R$ 1.566,00 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais), lote 147 no valor de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), lote 153 no valor de R$ 1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais), lote 154 no valor de R$ 1.472,00 (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais), lote 155 no valor de R$ 40,20 (quarenta reais e vinte centavos), lote 157 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 159 no valor de R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais), lote 161 no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), lote 162 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lote 163 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 164 no valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), lote 166 no valor de R$ 1.138,50 (um mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), lote 167 no valor de R$ 229,20 (duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), lote 168 no valor de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais), lote 170 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), lote 171 no valor de R$ 12,00 (doze reais), lote 172 no valor de R$ 290,70 (duzentos e noventa reais e setenta centavos), lote 176 no valor de R$ 4.374,00 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais), lote 180 no valor de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), lote 181 no valor de R$ 21,30

(vinte e um reais e trinta centavos), lote 182 no valor de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), lote 183 no valor de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), lote 184 no valor de R$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), lote 185 no valor de R$ 148,20 (cento e quarenta e oito reais e vinte centavos), lote 186 no valor de R$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), lote 187 no valor de R$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos), lote 188 no valor de R$ 363,20 (trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), lote 190 no valor de R$ 2.438,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais), lote 191 no valor de R$ 306,00 (trezentos e seis reais), lote 192 no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), lote 194 no valor de R$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 195 no valor de R$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos), lote 196 no valor de R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos), lote 197 no valor de R$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), lote 198 no valor de R$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), lote 199 no valor de R$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos), lote 200 no valor de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), lote 201 no valor de R$ 127,60 (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), lote 202 no valor de R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos), lote 203 no valor de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), lote 204 no valor de R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 205 no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), lote 206 no valor de R$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos), lote 207 no valor de R$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos), lote 208 no valor de R$ 635,20 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), lote 209 no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), lote 210 no valor de R$ 4.605,00 (quatro mil e seiscentos e cinco reais), lote 211 no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), lote 213 no valor de R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), lote 214 no valor de R$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais), lote 215 no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) e lote 216 no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais),

PALMARES (PE), quarta-feira, 11 de outubro de 2024

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:412F96E4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 060/2022

ATO N° 01 DE DESIGNAÇÃO PARA ATESTAR AS NOTAS DE EMPENHO E CONFERIR E RECEBER MATERIAL E/OU SERVIÇO A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação para atestar as notas de empenho e conferir e receber material e/ou serviço indicado na epígrafe e dá outras providências.

O **Presidente do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º: Designar a servidora MARIA ELIANE DE LIMA, **Matrícula nº** 225-1**, lotado no** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, para atestar as notas de empenho, garantindo que o serviço foi satisfatoriamente prestado ou produto fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual, bem como conferir e receber material e/ou serviço analisando se está em consonância das quantidades dos gêneros e informações da nota fiscal, neste ato.**

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura

CONTATO/TEL.: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – SAAE
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:372668E4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 061/2022

ATO N° 02 DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE COMPRADOR, DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de Comprador para representar a Autarquia perante o seu fluxo de compras e dá outras providências.

O **Presidente do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º: Designar o servidor BERGUE WILLIAN APOLINARIO CAVALCANTI, **Matrícula nº** 459-1**, lotado no** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Comprador, que representará a Autarquia perante o fluxo de compras, neste ato, devendo ainda:**
Elaborar um planejamento de compras;
Identificação das demandas;
Cotar os materiais e serviços;
Negociar com os fornecedores;
Requisitar as compras e serviços;
Acompanhar o processo de entrega;
Gerir a carteira de compra;
Estoque com controle de entrada e saída de mercadorias;
Revisar e analisar a base de fornecedores;
Garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços;
Identificar riscos;
Atesto nas notas fiscais.

Palmares, 01 de agosto de 2022

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura

CONTATO/TEL.: _____
E-MAIL : _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DOS PALMARES – SAAE
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D2ED2173

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 020/2023

ATO N° 01 DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos desta Autarquia, para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O **Presidente do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BERGUE WILLIAN APOLINARIO CAVALCANTE **Matrícula nº** 459-1**, lotado no** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Fiscal de Contratos, para representar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas neste ato, devendo ainda.**

anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

exigir que a contratada substitua os serviços/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Palmares, 02 de janeiro 2023

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura Fiscal

CONTATO/FISCAL/TEL.: _____
E-MAIL : _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – SAAE
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:056608A8

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 021/2023

ATO N° 02 DE DESIGNAÇÃO PARA ATESTAR AS NOTAS DE EMPENHO A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação para atestar as notas de empenho e conferir e receber material e/ou serviço indicado na epígrafe e dá outras providências.

O **Presidente do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora BERGUE WILLIAN APOLINARIO CAVALCANTI, **Matrícula nº** 459-1**, lotado no** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, para atestar as notas de empenho, garantindo que o serviço foi satisfatoriamente prestado ou produto fornecido e que o seu valor está em conformidade com o termo contratual, bem como conferir e receber material e/ou serviço analisando se está em consonância das quantidades dos gêneros e informações da nota fiscal, neste ato.**

Palmares, 01 de julho de 2023

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Assinatura

CONTATO/TEL.: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – SAAE
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE6841B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.271.2024

Fornecedor: TORRES & MOURA CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº: 04.465.462/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de avalições internas para as turmas participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação da Educação de Programa (SAEPE) no município de Panelas/PE.

Valor: R$ 49.880,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E Com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 30 de setembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:20E784B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 073/2024

REFERÊNCA: Ata de Registro de Preços nº 073/2024, Processo Licitatório Nº 061/2024, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 008/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.269.573,45 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:78FD42D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DILIGÊNCIA – EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
NOTIFICAÇÃO DILIGÊNCIA – EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Processo Licitatório Nº 016/2024 (FME) - Pregão Eletrônico n° 015/2024 Síntese do Objeto: FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO ESCOLAR E QUADRO DE AVISO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.

O Pregoeiro do município de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de reunir elementos suficientes para julgamento das propostas de preços do Pregão Eletrônico Nº 015/2024-FME, considerando Recurso apresentado pela empresa G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.017.923/0001-48, que solicita a comissão que sejam feitas diligências no sentido de comprovar que a empresa arrematante demonstre que terá condições de entregar o produto.

O resultado que se espera de uma licitação é a execução de seu objeto, seja ele a aquisição de um produto, a prestação de um serviço, a realização de uma obra ou qualquer outro. Ou seja, sem a realização concreta do resultado almejado, cuja condição sine qua non é a exequibilidade da proposta, não há que se falar em satisfação do interesse público, muito menos em proposta vantajosa.

Desse modo para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame rigoroso das condições de exequibilidade da proposta para que, após o processo, o Fundo Municipal de Educação de Paudalho, não se depare com um problema processual e operacional do qual poderia ter se esquivado caso houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.

Consoante esse posicionamento temos, como se segue, a opinião de Carlos Pinto Coelho Motta:

A proposta inexequível constitui-se, como se diz, numa "armadilha" para a Administração: o licitante vence o certame; fracassa na execução do objeto; e não raro intenta, junto ao órgão contratante, reivindicações de revisão de preços, baseadas nos mais engenhosos motivos. Eis a razão de todos os cuidados legais na delimitação da proposta inexequível. (MOTTA, 2005, p. 414)

Análogo é também o posicionamento do Tribunal de Contas da União. Reproduz-se abaixo excerto do voto condutor do Acórdão TCU n° 697/2006 - Plenário, proferido pelo eminente Ministro Ubiratan Aguiar:

[...]
10. No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. (Acórdão TCU 697/2006- Plenário)

Portanto, sempre que entender necessário, caberá à Administração averiguar a exequibilidade das propostas, com intuito de promover diligência, nos termos do §2º, do Art. 59, da Lei 14.133/21:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Buscando ainda evitar futuras problemáticas contratuais danosas tanto para Administração quanto para os eventuais contratados; solicito a empresa **SOARES ENERGIA SOLAR LTDA – CNPJ Nº 47.329.254/0001-11,** apresentação de planilha de exequibilidade dos preços ofertados, devendo a licitante inserir e detalhar todos os custos diretos e indiretos considerados para oferta do preço transacional proposto.

Desta feita, esta Comissão em consonância com o item 6.8 do edital, decide realizar a diligência supracitada, através de Convocação por meio do Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e por e-mail, a fim de obter melhores subsídios para Julgamento da Propostas de Preços, em prol dos princípios do julgamento objetivo, da transparência e da legalidade, informamos ainda que a desobediência da presente Diligência poderá acarretar na Desclassificação da Empresa, pelos motivos já explanados. O prazo para atendimento da presente diligência será de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento desta.

Paudalho, 16 de Outubro de 2024

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:665FBB60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420-FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 420-FME, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL DE SURPEVISAO ADMINISTRATIVA, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **SARA CARDOSO FARIAS DA CRUZ,** portadora do RG. Nº 8758706 SDS/PE e CPF. Nº 085.594.194-46, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SURPEVISAO ADMINISTRATIVA,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 07 de outubro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6CEAF272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/FME
Objeto: Aquisição de água mineral em diferentes tipos de embalagem em atendimento as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Pesqueira - PE e Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência anexo ao processo licitatório.
O Secretário de Educação do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 71, inciso II, § 2 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e com base na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal torna público a revogação da licitação em epígrafe, com fundamentos assentados em decisão constante do processo licitatório, amparado na revogação, por motivo de conveniência ou oportunidade. Sendo assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

DECIDE:
I - REVOGAR, o Processo Licitatório em epígrafe, que determina a Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para fornecimento de água mineral em diferentes tipos de embalagem em atendimento as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Pesqueira – PE, por conveniência e oportunidade administrava e com princípio da autotutela, para as devidas providências de revisão do quadro de quantitativos e outros ajustes no Termo de Referência, garantindo a igualdade e a competitividade entre os licitantes, e após adequação do objeto licitado, repetição do certame.
II – DETERMINAR a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes interessadas, caso queiram, apresentem recursos administrativos, na forma do Art. 165, I, "d" da Lei nº 14133/21, a contar da intimação desse ato.
II – DETERMINAR após a fase recursal, providencie a nova publicação do edital, com a alteração indicada, pela mesma forma que se deu o texto original, possibilitando a participação de todos interessados.
III – REMETER a Comissão Permanente de Licitação para a devida publicidade.

Pesqueira/PE, 16 de outubro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
- Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:C2159E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024

Ementa: Nomeia a Comissão Especial de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e
CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos e legais quando da transição de governo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 260, de 6 de janeiro de 2014, que determina que o Prefeito em exercício deverá designar servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, a ser indicada pelo candidato eleito, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Transição de Mandato, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a gestão em encerramento e a gestão que se iniciará em janeiro de 2025.
Art. 2º - O Colegiado ora instituído será composto por 9 (nove) membros, sendo 4 (quatro) na condição de representantes da atual administração e 5 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.
Art. 3º - A Comissão Especial de Transição de Mandato será constituída pelos seguintes membros:
I – Representantes da Atual Gestão:
Controle Interno – CONTROLADOR INTERNO-**MOACI FONSECA NOVAES JUNIOR;**
Finanças – SECRETÁRIO DE FINANÇAS- **ROMULO DUARTE FALCÃO;**
Administração – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**TARCIZO PEREIRA DE MIRANDA;**
Previdência – PRESIDENTE-**MANOEL EVALDO ANDRADE DE FREITAS;**

II – Representantes da nova gestão (5 membros):
JOÃO BATISTA GENÚ DA SILVA. CPF: 104.511.454-53, médico – atuando **como médico da família e comunidade, para coordenação e direção dos trabalhos;**
BRUNO GOMES MOURA DE OLIVEIRA - CPF 034.537.424-00, engenheiro **eletricista e eletrônico, mestrado e doutorado em engenharia elétrica, na condição de segundo membro;**
MARIA JOCENILDA DE ARAÚJO, CPF 922.084.524-53, Psicopedagoga, **como terceiro membro da comissão;**
TOMÁS JEFFERSON GOMES DE LIMA – CPF 089.533.774-63, Contador, na **qualidade de quarto membro do colegiado de transição.**
LUIZ CARLOS MACIEL DE SANTANA – CPF 061.695.144-26, Bacharel em **Educação Física, pós-graduado em Fisiologia, como quinto membro da comissão de transição.**

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo representante da nova gestão, Sr. JOÃO BATISTA GENÚ DA SILVA.
Art. 5º - As atividades prestadas dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato não serão remuneradas.
Art. 6º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato se darão na sede da Prefeitura Municipal ou em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira/PE, 16 de outubro 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0EE26A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1325 , DE 07 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.527.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.527.600,00
Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
111 12.361.1201.2152.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 652.300,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 005 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
125 001 Convênios Educação

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
236 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZE 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
261 15.451.1501.1110.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 160.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

636 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 007 46
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
001 002 Operação de Crédito

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
303 06.182.0601.2120.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS 200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Anulação

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
354 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
374 04.122.0407.2183.0000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
386 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

417 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

423 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 420.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

450 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 200.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
605 08.244.0808.2140.0000 APOIO ASSISTENCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS 220.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de: Anulação:

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
101 12.361.1201.1126.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

113 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

127 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

128 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -152.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

150 12.365.1203.2158.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
284 25.752.1501.1116.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

285 26.782.1501.1113.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

286 26.782.1501.1114.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
294 06.182.0601.1106.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

314 26.782.0601.2122.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

315 26.782.0601.2122.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

316 26.782.0601.2122.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 01 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
319 23.122.2301.2172.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

325 23.691.2301.2173.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

326 23.691.2301.2173.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

327 23.691.2301.2173.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

328 23.691.2301.2175.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 12 01 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
329 23.691.2301.2175.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENT -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
345 15.451.1502.1115.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

349 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -50.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

358 15.452.1502.2167.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

367 23.691.1502.1119.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
372 04.122.0407.2183.0000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
384 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -50.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

408 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS-Custeio
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
411 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -300.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

421 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 10

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

425 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

430 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -200.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

432 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

458 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

462 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

464 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

471 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
518 08.243.0806.2137.0000 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -120.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

604 08.244.0808.2139.0000 APOIO ASSISTENCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS -20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

607 08.244.0808.2140.0000 APOIO ASSISTENCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

608 08.244.0808.2140.0000 APOIO ASSISTENCIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS -40.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

622 08.334.0809.2141.0000 INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

624 08.334.0809.2141.0000 INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Anulação (-) -2.527.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:DAF7E78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1327 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.323.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.323.500,00
Anulação

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
79 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
637 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 600.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

92 04.123.0405.2107.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNI 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
119 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 546.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

190 001 PETE-Transporte Escolar

123 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

02 05 02 FUNDEB
Anulação

02 05 02 FUNDEB
186 12.365.1203.2162.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 25
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
114 001 FUNDEB 70%-Complementação da União

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
232 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

233 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZE 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

246 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTU 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
261 15.451.1501.1110.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 13.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

262 15.451.1501.1111.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
369 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anulação

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
386 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

388 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

408 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

421 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

423 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 1.130.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

435 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

634 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 33.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
569 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

311 001 Recursos do FNAS
Anulação

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
638 08.244.0805.2134.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ES 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 002 13
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
390 001 Recursos do FEAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
29 04.122.0401.2100.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO
41 04.124.0402.2102.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

43 04.124.0402.2102.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

45 04.124.0402.2102.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

48 04.423.0402.2103.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

49 04.423.0402.2103.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO
52 04.423.0402.2103.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

57 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -33.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

59 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
115 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -546.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 08
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
125 001 Convênios Educação

125 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

128 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -400.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB
188 12.365.1203.2162.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -50.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
112 001 Fundeb 70%

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
222 20.608.2004.1104.0000 COMERCIALIZAÇÃO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
250 27.812.1303.1132.0000 ESPORTE E CIDADANIA: O ESPORTE MUDANDO VIDAS -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
259 15.451.1501.1109.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

287 26.782.1501.1135.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

293 26.782.1502.2185.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
295 06.182.0601.1107.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
361 17.512.1502.1118.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
383 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -115.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

406 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -715.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS-Custeio
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
460 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

466 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

473 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

475 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

477 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
557 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

613 08.306.0810.2142.0000 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 13
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
390 001 Recursos do FEAS

617 08.306.0810.2142.0000 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 13
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
390 001 Recursos do FEAS

Anulação (-) -3.323.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:277D5E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1329 , DE 24 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$948.793,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 948.793,64
Anulação

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO
639 04.122.0402.2101.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 5.305,80
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
640 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.270,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

648 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 11.704,02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
641 12.361.1201.2152.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11.980,71
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

642 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 10.881,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Anulação

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
643 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBI 133.422,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

644 20.605.2001.2116.0000 ÁGUA PARA TODOS 87.423,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
645 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 190.759,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
646 06.182.0601.2120.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS 1.755,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
647 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 221.809,68
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

649 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 41.394,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

650 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 229.086,06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
264 15.451.1501.1111.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -948.793,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 70
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 002 Emenda de Bancada

Anulação (-) -948.793,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F7E4986D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 023/2024/FMS

Processo nº 023/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 1.108.595,17. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/10/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/10/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 30/10/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:80C39AE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do município de Poção – PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, decide por REVOGAR o Processo Licitatório supra citado, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, CONSIDERANDO que há necessidade de adequar o edital a realidade do município. CONSIDERANDO que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão de abertura, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Deixo de aplicar § 3º, do art. 71, da Lei 14.133/2021, uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:ED04CD57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE.
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: HOMOLOGA-SE a adesão à ata de registro de preços de nº 001/2024, que tem como fornecedor a empresa MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.424.465/0001-48, oriunda do processo de nº 047/23, Pregão Eletrônico de nº 024/23 do município de Barra de Guabiraba – PE, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelo Fundo Municipal de Educação do município de Pombos – PE. Adere-se aos seguintes itens:18, 20, 21, 23, 33, 34, 37, 40, 52 e 53 perfazendo um valor total de R$ 147.975,50 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Pombos, 16 de outubro de 2024.

MARIA MADALENA BATISTA.
(Sec. De Educação)

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:F0A7D5BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - PREFEITURA**. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a** Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de eficiência energética do sistema de Iluminação Pública do Município de Rio Formoso – PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório.. **Empresa vencedora:**

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	49.956.040/0001-09	01	R$ 439.899,64

Rio Formoso (PE), 16 de outubro de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:93F73176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº006/2024. CONTRATO Nº 096/202019, PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 0050/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº002/202019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº006/2024.

CONTRATO Nº 096/202019, PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 0050/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº002/202019. Empresa Contratada: **VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELLI-EPP**, **CNPJ/MF Nº 24.361.671/0001-46. SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2024,** ao contrato original para PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 10 (dez) meses que será adicionado ao contrato, visando a continuidade da execução de obra remanescente construção de creche tipo c, programa pró-infância, conforme Termo de Compromisso Nº PAC 20163/2001, celebrado entre o Município de Salgadinho e o Governo Federal, através do Ministério da Educação/FNDE. **ENQUADRAMENTO LEGAL:** inciso II do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93. Vigência: 10/10/2023 à 11/07/2025, assinados pelas partes Data da Assinatura: 10/10/2024.

=*JOSE SOARES DA FONSECA*=
Prefeito

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:D7C08635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica O RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do**Processo Licitatório Nº 127/2024 – Pregão Eletrônico N° 043/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de 10 bists 6” 1/8 semi concavo 155 mm para maquina perfuratriz com objetivo de perfuração de poço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Empresa vencedora: **COMERCIAL VALE AZUL LTDA - EPP COMERCIO DE ALIMENTOS** (CNPJ 10.867.946/0001-03) com o lote: 1 no valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 16/10/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:C7B2C5A7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO CEB/CME Nº 01 / 2024

EMENTA:Fixa Diretrizes para ampliação, implementação e funcionamento de matrículas no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro – PE.

O Conselho Municipal de Educação de Educação de Salgueiro - PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.494/2005 que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal nº 1.600/2007 e suas alterações, que criou e reorganizou o Conselho Municipal de Educação, ambas em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e, considerando ainda todo arbouço legal a seguir:

Constituição Federal - 1988;
Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Lei Federal nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional (LDBEN);
Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014;
Plano Municipal de Educação – Lei nº 1.949/2015;
A Lei Municipal nº 2020/2017 que institui no âmbito do município o Programa de Educação Integral;
Resolução CNE/CP nº 2/2017 que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei nº 14.276, de 2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral;
Resolução CNE / CEB nº 01 de 03 de abril de 2002, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
Resolução CNE / CEB Nº 08 de 20 de novembro de 2012, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.
Resolução do CME nº 01 de 22 de agosto de 2022, que instituiu as Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, do município de Salgueiro - PE
Parecer CEB / CME nº 01/2024, de 31 de julho de 2024, que regulamenta a Política Municipal de Educação em Tempo Integral no município de Salgueiro - PE,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A presente Resolução define as Diretrizes para a ampliação, implementação e funcionamento da Política Municipal de Educação

Integral nas Escolas em Tempo Integral e / ou em Tempo Parcial, do Sistema Municipal de Ensino do município de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Considera-se como Educação em Tempo Integral a jornada escolar organizada em duzentos (200) dias letivos com, no mínimo, sete (7) horas diárias ou trinta e cinco (35) horas semanais, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, mil e quatrocentas (1.400) horas de efetivo trabalho pedagógico.

Art. 3º. As matrículas dos estudantes para as Escolas com turmas em Tempo Integral terão como público-alvo aqueles que já pertencem às Unidades de Ensino que oferecem jornada em tempo integral na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, assim como as novas matrículas ofertadas em Escolas que contemple as duas situações: Tempo Integral e Tempo Parcial, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro - Pernambuco.

§ 1º. Para cumprimento da meta pactuada entre o Ministério da Educação e o Município de Salgueiro - PE, serão priorizadas no primeiro ano de ampliação das matrículas para Educação em Tempo Integral, os estudantes cujas famílias são inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como aqueles em situação de vulnerabilidade social, e / ou oriundos de comunidades indígenas e quilombolas, conforme definido no artigo 16 da Lei Federal nº 14.640/2023.

§ 2º. Para fins de identificação e alocação equitativa da matrícula em tempo integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar além do CadÚnico, outras ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das escolas de Educação Básica - Inse/Inep, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda local aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro definir e implementar procedimentos de ampliação das matrículas, acompanhamento, avaliação e controle das instituições de Educação em Tempo Integral, promovendo a cooperação técnica entre as comunidades escolares e as instituições parceiras, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional no Sistema de Ensino Municipal.

CAPITULO II
DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 5º. Por Educação Integral compreende-se aquela que deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, construída a partir de um projeto coletivo, que visa à realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas a promoção da equidade e redução das desigualdades sociais.

Art. 6º. A Educação Integral em Escola de Tempo Integral enquanto proposta intencional de desenvolvimento dos processos educativos que tem como lastro a liberdade de aprender, de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, deve promover aprendizagens sintonizadas com as necessidades e possibilidades dos estudantes, considerando os desafios da sociedade contemporânea, as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.

Art. 7º. A ampliação do tempo parcial para o tempo integral nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro – PE, acontecerá de forma gradativa, planejada anualmente e alinhada às condições estruturais das Unidades escolares, de modo que essa travessia gere impactos educacionais positivos para os estudantes inseridos na Educação em Tempo Integral.

Parágrafo Único: A ampliação do tempo parcial para o tempo integral de que trata o caput desse artigo se estenderá a todas as instituições de ensino, nas suas etapas e modalidades, incluindo a educação do campo e a educação escolar quilombola, a partir da instalação de um processo de escuta junto às comunidades escolares, para tomadas de decisões coletivas junto ao Sistema Municipal de Educação.

Art. 8º. A Educação Integral em Escolas de Tempo Integral e/ou Escolas com turmas em Tempo Integral e Tempo Parcial, tem como finalidade a efetivação de processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno das potencialidades, singularidades e diversidades dos estudantes, em uma perspectiva plural, singular e integral que os considere enquanto sujeitos de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 9º. A Política Municipal de Ampliação da Jornada Escolar para a Escola de Tempo Integral tem como objetivos:
Melhorar a qualidade de ensino;

Contribuir para o avanço da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência do estudante na escola mediante a oferta de Educação Básica em Tempo Integral;

Agregar o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular - BNCC aos Currículos escolares, assegurando a intersecção dos diferentes saberes e ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral dos estudantes;

Oferecer aos estudantes da Rede, no turno oposto as aulas regulares, oportunidades para desenvolver atividades relevantes, que colaborem com o desenvolvimento das potencialidades de todos (as) e de cada um, na perspectiva da construção humana por meio do conhecimento;

Contribuir para a redução da evasão, do abandono escolar, da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o conhecimento e o aproveitamento escolar dos estudantes;

Reduzir a exposição dos estudantes aos riscos de vulnerabilidade social a partir da ampliação do tempo de permanência dos mesmos sob a responsabilidade da escola;

Convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, direitos humanos, educação ambiental, visando a integração entre família, escola e comunidade para que o projeto político pedagógico de educação integral seja desenvolvido de forma plena;

Desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, ultrapassando as metas relativas as competências cognitivas;

Complementar a ação educativa da Base Nacional Curricular Comum, tendo como eixo a interdisciplinaridade, bem como garantir a vivência e a construção de espaços de participação na escola e na sociedade, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, do respeito à diversidade e aos direitos humanos;

Fortalecer a parceria com Organizações Não Governamentais, Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e demais organizações de fomento à pesquisa, na implementação do Projeto Político Pedagógico das Escolas Quilombolas e das que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas, bem como de todas as instituições do Sistema de Ensino Municipal de Salgueiro;

Zelar pela garantia do direito à educação escolar Quilombola e a educação do campo, respeitando a história, o território, a memória, a ancestralidade, os conhecimentos e os saberes tradicionais;

XII. Desenvolver ações socioeducativas em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes, na perspectiva da ampliação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema de Ensino, cumprindo a meta 06 do Plano Nacional de Educação (PNE), e do Plano Municipal de Educação de Salgueiro (PME);

XIII. Viabilizar, gradativamente, uma carga horária em regime integral com dedicação exclusiva aos professores e professoras, oportunizando momentos ricos de planejamento, troca de experiências e reflexão coletiva sobre a prática pedagógica, num movimento dialético de profissionalização em serviço.

Art.10. As Escolas com matrículas em Tempo Integral e/ou Tempo Integral e Parcial, deverão ter como norte os princípios da Equidade, da Inclusão, da Contemporaneidade e da Sustentabilidade material, ambiental e emocional, conforme definidos a seguir:

I - Articulação dos conhecimentos oriundos dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum alinhadas às demandas do século XXI com as diferentes práticas socioculturais, tais como: cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos, práticas de prevenção à saúde, alimentação saudável, a reafirmação da história de lutas, resistência e da identidade das comunidades, dentre outros;

II - Constituição de territórios educativos seja no campo, na cidade e nos territórios quilombolas, que respeite as tradições e o patrimômio cultural dos sujeitos, contribuindo para o desenvolvimento de processos contextualizados e sustentáveis, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus, nos espaços das roças, das festas, das reuniões comunitárias, dos terreiros das casas e em outros espaços históricos, culturais, esportivos e nos lugares de memórias da comunidade;

III - Valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da construção de uma proposta de educação integral que tenha como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos, responsáveis consigo mesmo, com o outro e com as questões humanitárias que afetam a contemporaneidade;

IV - Incentivo à ampliação do tempo escolar na perspectiva da sustentabilidade e longevidade do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral, através da readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, à gestão, à formação de professores e a reorganização curricular;

V- Reconhecimento da singularidade dos sujeitos nas suas múltiplas identidades, consolidando a afirmação da cultura dos direitos humanos, manifestadas na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos no desenvolvimento das atividades curriculares e na formação de professores e dos estudantes;

VI – Reconhecimento do direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, não como política compensatória, mas como política formativa que contribua para o enfrentamento das desigualdades sociais;

VII- Articulação entre os conhecimentos científicos, os conhecimentos tradicionais e as práticas socioculturais das comunidades do campo e quilombolas, num processo educativo dialógico e emancipatório;

VIII - Articulação entre o Sistema de Ensino, as Escolas e Universidades, na perspectiva de assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação integral.

Art.11. A Educação Integral nas Escolas de Tempo Integral e/ou Tempo Integral e Parcial serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

I – a expansão das matrículas orientada pela concepção da Educação Integral, de forma gradativa e sustentável, de modo a garantir a sua continuidade ano a ano;

II- a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral das habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas, éticas e cognitivas ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a construção coletiva de referencial para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, do lazer e do brincar, as tecnologias da comunicação e da informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza, na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

IV - a melhoria da estrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

V - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VI - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, superando a fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VII – a participação ativa dos estudantes e de seu papel de protagonista no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental, favorecendo progressivamente sua autonomia;

VIII - o fortalecimento dos processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes, suas famílias e educadores (as), em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares e/ou as assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental;

IX - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização, do pertencimento e da mobilização dos saberes e práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

X - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, com as famílias e demais integrantes da comunidade local, para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, dos jovens e adultos;

XI - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação exclusiva à Educação em Tempo Integral;

XII - o atendimento à demanda escolar por educação em tempo integral a partir de consultas prévias, livre e informada aos públicos das modalidades da Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIII - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, de gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial,

de gênero, do público-alvo da Educação Especial e dos jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XIV - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

§ 1º. Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Municipal de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar;

§ 2º. A ampliação da jornada em Tempo Integral nas escolas, não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XII do caput;

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 12. A Matriz Curricular da Educação Integral em Escola de Tempo Integral, deve contemplar uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e, para as atividades complementares, uma carga horária de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental;

§1º. As atividades complementares que integrarão a formação integral do estudante, denominados de Campos Integradores, com no mínimo, 35 (trinta e cinco) horas semanais, devem estar articuladas com a Base Nacional Comum Curricular respeitando cada etapa e modalidade atendidas;

§2º. Os Campos Integradores complementarão o currículo da escola em tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, desenvolvido mediante a ampliação da jornada escolar diária em atividades diversas com carga horária definida, tais como: acompanhamento pedagógico e aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e da informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras que faça parte das experiências do território, articuladas aos componentes curriculares e às áreas do conhecimento, às vivências e práticas socioculturais.

§3º. Os Campos Integradores que irão compor o currículo da Educação em Tempo Integral nas Escolas Quilombolas, deverá respeitar o disposto nos incisos dos artigos 6º e 7º das Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola do município de Salgueiro, tais como:

Assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômica das comunidades quilombolas, bem como seus processos próprios de ensino-aprendizagem, a organização comunitária e as suas formas de produção e de conhecimentos tradicionais e tecnológicos;

Garantir a colaboração e atuação de especialistas em saberes tradicionais, tais como: os tocadores de instrumentos musicais, artesãos e artesãs, contadores de narrativas históricas, benzedeiras, raizeiras, parteiras, organizadores de festejos tradicionais e outras funções próprias e necessárias ao bem viver das comunidades tradicionais;

Reafirmar a história de resistência, da identidade étnica, dos saberes e do jeito próprio de ensinar e de aprender,

Partcipar da vida da comunidade, reconhecendo e respeitando todos os espaços onde as crianças e jovens aprendem e se educam, como na roça, na pescaria, nas festas, nas reuniões comunitárias, nos terreiros das casas das pessoas mais velhas, entre outros;

Prezar pelo cuidado com a natureza e com o patrimônio cultural presentes nos territórios;

Art.13. As atividades pedagógicas constantes do currículo das escolas do campo em Tempo Integral, deverão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, observando as demandas provenientes dos movimentos sociais e as diversas parcerias estabelecidas, direcionadas para um projeto de desenvolvimento sustentável, com impactos positivos sobre a qualidade de vida individual e coletiva das pessoas do campo;

Art. 14. A Matriz Curricular deverá ser reconstruída, de modo à atender cada Etapa de Ensino, na Educação em Tempo Integral, considerando:

I – Para a oferta na Educação Infantil:

a) O desenvolvimento integral da criança dar-se-á por meio de vivências onde se explore os seguintes campos de experiências definidos pela BNCC:
- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

b) Os Campos de Experiências serão materializado nos seguintes objetivos de aprendizagem:
- Conviver;
- Brincar;
- Participar;
- Expressar;
- Conhecer-se.

c) A base do trabalho pedagógico na Educação Infantil será sempre as brincadeiras e interações na perspectiva do letramento.

II – No caso da oferta no Ensino Fundamental:
a) A Matriz Curricular orientada pela Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, deverá contemplar os seguintes componentes curriculares:
- Matemática;
- Língua Portuguesa;
- História;
- Geografia;
- Ciências;
- Arte;
- Educação Física;
- Língua Estrangeira – Inglês (para os anos finais);
- Ensino Religioso.

b) Outras atividades complementares deverão constar na parte diversificada do currículo a serem desenvolvidas de forma transversal nas escolas / turmas cujo funcionamento aconteça em tempo parcial, e/ou de forma complementar, nas escolas / turmas que funcionem em Tempo Integral;

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA E DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art.15. A Educação Integral em Escolas e/ou turmas em Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento por meio das metodologias ativas que contribuam para o desenvolvimento do protagonismo das infâncias e adolescências, visando:

I- O desenvolvimento pleno dos estudantes, incorporando no processo de ensino aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, propiciando aos mesmos a construção das habilidades de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver, de forma responsável e autônoma;

II- A integração curricular, estabelecendo relações entre o conhecimento sistematizado e a educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes;

III– O respeito à criança e ao adolescente como sujeitos de direitos, valorizando suas experiências de vida, seus saberes, através de vivências educacionais voltadas para o acolhimento, a empatia e o reconhecimento da singularidade de cada estudante.

Art.16. O atendimento dos estudantes matriculados no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral dar-se-á da seguinte forma:

I– Escolas em Tempo Integral – quando todos os estudantes permanecem na escola em tempo contínuo destinado à escolarização e as atividades complementares, incluindo-se a recomposição das aprendizagens, atividades artísticas / culturais, esportivas, alimentação, socialização e higienização, por um período igual ou superior a sete (07) horas diárias;

II– Escolas com Turmas em Tempo Integral – quando todos os estudantes de uma ou mais turmas permanecem na escola em tempo contínuo destinado à escolarização e as atividades complementares, incluindo-se a recomposição das aprendizagens, atividades artísticas / culturais, esportivas, alimentação, socialização e higienização, por um período igual ou superior a sete (07) horas diárias;

III– Escolas com Turmas em Tempo Parcial e Tempo Integral – quando todos os estudantes de uma turma frequentam a escolarização em um turno e apenas partes desses estudantes juntam-se a outros, de turmas diversas, para cumprimento de jornada integral em tempo contínuo, destinado à escolarização e as atividades complementares, incluindo-se a recomposição das aprendizagens, atividades artísticas/culturais, esportivas, alimentação, socialização e higienização, por um período igual ou superior a sete (07) horas diárias;

Art. 17. As Instituições e / ou turmas cujas matrículas forem pactuadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, deverão ter seu funcionamento nos turnos manhã e tarde, com horário de início e término das aulas de modo a cumprir, no mínimo, 35 horas semanais, podendo o tempo de desenvolvimento das atividades ser distribuído da seguinte forma:

I– cinco horas e cinquenta minutos (5h50) em efetivo exercício pedagógico com atividades curriculares da Base Nacional Comum Curricular e dos Campos Integradores conforme previsto na Matriz Curricular do Programa Educação em Tempo Integral;

II– uma hora e dez minutos (1h10) para atividades complementares de refeições, higiene e descanso;

Parágrafo Único: As atividades curriculares poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da instituição, ou fora dele, em espaços distintos do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos / entidades locais, observando-se o que dispõe no seu Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO VII -
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 18. O quadro de professores (as) para a docência nas escolas e/ou turmas da Educação em Tempo Integral deverá ser formado observando-se a formação inicial exigida conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Ensino Fundamental - Anos Finais: professor (a) com habilitação nas áreas específicas do conhecimento;

Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil: professor (a) polivalente com habilitação em Pedagogia;

Art.19. O Corpo docente para atuar nas escolas e/ou turmas da Educação em Tempo Integral, deverá ser formado, prioritariamente, por profissionais do quadro efetivo do Sistema Municipal de Educação, desde que aprovados em seleção pública interna, conforme dispõe o art. 11 e 16 das Leis Municipal nº 1.749/2010 e nº 2.020/2017, respectivamente;

§1º.Os profissionais de que trata o caput do artigo deverão apresentar disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida, com dedicação exclusiva no Sistema Municipal de Educação, ou seja, jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais ou 200 horas/aulas mensais, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.020/2017;

§ 2º. A remuneração dos profissionais de que trata o parágrafo anterior será proporcional à carga horária trabalhada, devendo ser acrescida de gratificação de Dedicação Exclusiva, nos termos do art. 11 e anexo V da Lei Municipal nº 1.749/2010 - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração - PCCR;

§3º. A seleção de que trata o caput do artigo será regida por edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro – PE, que definirá os critérios para a participação dos profissionais;

§4º. Na impossibilidade de preenchimento de todas as vagas necessárias ao atendimento das matrículas para educação em Tempo Integral, poderão ser contratados docentes temporariamente, através de processo de seleção pública;

Art.20. O corpo docente da Educação Integral nas Escolas Quilombolas, devem ser da própria comunidade, engajados na luta da comunidade, bem como ser professores (as) pesquisadores (as) da sua própria história.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS

Art. 21. Caberá a Secretaria Municipal de Educação

I– Elaborar anualmente, plano de expansão das matrículas que contemple os percentuais de ampliação com vistas ao cumprimento da meta 6 de PNE e do PME, detalhando as ações estruturais que visam a melhoria dos espaços e da infraestrutura das escolas para ampliação da jornada em tempo integral;

II- Garantir a gestão de insumos necessários como alimentação escolar, transporte escolar, materiais didático-pedagógicos, entre outros recursos para o desenvolvimento da educação em tempo integral;

III- Planejar e organizar em parceria com as escolas, a formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola e/ou turmas com Educação em Tempo Integral;

IV- Estabelecer parcerias e promover formação continuada para professores (as) e demais profissionais que atuam nas escolas e/ou turmas de Educação em Tempo Integral;

V- Garantir formação inicial e continuada específica para os decentes que atuam na educação Escolar Quilombola e na Educação do Campo;

VI- Assegurar às escolas e/ou turmas com atendimento em tempo integral a infraestrutura física adequada, material didático pedagógico, equipamentos e recursos humanos necessários ao bom funcionamento das instituições de ensino;

VII- Assegurar estrutura física adequada ao jeito de ser e a geografia de cada comunidade quilombola e do campo, observando o cuidado com o meio ambiente;

VIII- instituir equipe técnico-pedagógica permanente, responsável pela Política Municipal de Educação em Tempo Integral, com atribuições de planejar e ampliar as matrículas de forma gradativa,

dialogando com as comunidades escolares, bem como o monitoramento, o acompanhamento e avaliação da política;

IX– Acompanhar e avaliar a Política de Educação em Tempo Integral nas escola e/ou turmas, através de reuniões pedagógicas / administrativas com as equipes gestoras, com professores (as), com as famílias e com o Conselho Municipal de Educação;
X- Estabelecer metas e indicadores de aprendizagens através de instrumentos de avaliação institucional para análise do desempenho escolar dos estudantes e o redirecionamento das ações;
XI– Reconstruir com as instituições de ensino a Matriz Curricular da rede municipal nas escolas e/ou turmas que funcionarão com Educação em Tempo Integral, orientada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
XII– Dialogar e apresentar para apreciação do Conselho Municipal de Educação, os documentos necessários ao desenvolvimento e ampliação da Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do município:
XIII– Discutir, homologar, publicar e publicizar no Sistema de Ensino as normativas que se fizerem necessárias exaradas pelo Conselho Municipal de Educação;
Art. 22. Caberá às Escolas que funcionarão em Tempo Integral e/ou com turmas em Tempo Integral:
I- Definir e reorganizar em parceria com a Secretaria de Educação, a Proposta Pedagógica e os Campos Integradores que irão compor o currículo que será desenvolvido nas atividades da jornada ampliada;
II– Adequar/reconstruir com a comunidade escolar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar com base na concepção da Educação Integral, considerando as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas, econômicas e identitárias de todos os territórios, da cidade, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas;
III- Fortalecer a organização comunitária, os princípios da coletividade, no fazer do dia a dia, das atividades educativas, sociais e culturais;
IV- Realizar diagnóstico e análise de dados sobre a realidade e do seu entorno, para considerar no Projeto Político Pedagógico das Escolas Quilombolas, os conhecimentos tradicionais, a oralidade, a ancestralidade, a estética, as formas de trabalho, os hábitos alimentares, as tecnologias e a história de cada comunidade;
V– Organizar os espaços e tempos pedagógicos para a realização das atividades complementares, de forma articulada com a Base Nacional Comum Curricular e com as ações gerais da escola:
VI– Buscar parcerias com as famílias, com as organizações sociais, com outras secretarias municipais, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a matriz curricular da Educação em Tempo Integral;
VII- Comunicar-se com as famílias e toda a comunidade escolar acerca da oferta da educação em tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 23. A avaliação deverá envolver as diferentes instâncias do Sistema de Ensino: Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação e escolas de educação em tempo integral, como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas e que possibilite mudanças de rotas, sempre na perspectiva de avançar na oferta do serviço educacional;

Art.24. O acompanhamento da implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e a avaliação do seu funcionamento, terá como base a legislação nacional, municipal e o disposto na presente Resolução:

I– Construção coletiva de instrumento de monitoramento da política para realização de escuta participativa, envolvendo as diferentes equipes e os diferentes segmentos da comunidade escolar, para avaliação dos prazos e metas definidas no planejamento;

II– avaliação, acompanhamento e qualificação das condições de estrutura física, de alimentação, transporte e material didático, propiciando um melhor desenvolvimento da Educação em Tempo Integral;

III- avaliação anual do Projeto Político Pedagógico da Educação em Tempo Integral com acompanhamento e redirecionamento das ações realizadas no cotidiano das Unidades Escolares;

IV- Avaliação e acompanhamento sistemático das aprendizagens, com intervenções pedagógicas e redimensionamento da prática, com vistas a promover o avanço dos desempenhos dos estudantes;

V- A
avaliação da aprendizagem dos estudantes enquanto componente da prática pedagógica dos professores, deverá ser realizada com base nos princípios da avaliação diagnóstica, processual e formativa, conforme o que dispõe o art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e as instruções Normativas do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro – PE;

Art. 25 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro - PE, 09 de outubro de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Básica

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:ED7C8B80

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
ANO: 2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSUNTO: POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
RELATORIA: MARIA DAS GRAÇAS LIMA; MARIA MARGARETE SILVA; SEVIRINA ANA DOS ANJOS.	
PARECER Nº 01/2024	APROVADO PELO PLENO DO CME EM: **31/07/2024**

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro – PE encaminhou a este Conselho Ofício nº **107/2023–** GABINETE SEDUC/PMS, datado de 30/11/2023, informando a adesão feita pelo município ao Programa Educação em Tempo Integral junto ao Ministério de Educação e Cultura - MEC, ao tempo em que solicita análise e elaboração de normativa deste colegiado versando sobre a ampliação e o funcionamento do referido Programa. A Presidenta do Conselho Municipal de Educação solicitou encontro com a equipe gestora da Secretaria de Educação a fim de discutir e elaborar os eixos gerais que deverá conter no documento base, os quais nortearão a Política Municipal da Educação em Tempo Integral da Rede de Ensino de Salgueiro – PE.
O referido documento foi encaminhado a este colegiado em 04/06/2024 e requer deste órgão apreciação e elaboração de parecer acompanhado de Resolução que normatize a política em caráter de urgência considerando exigência legal do Ministério de Educação – MEC.
Uma vez aprovada, a normativa apresentada pelo Conselho Municipal de Educação - CME, será composta pelos seguintes documentos:

Parecer nº 01/ 2024 da Câmara de Educação Básica
Projeto de Resolução do CEB / CME nº 01/ 2024
Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

HISTÓRICO

O Sistema Municipal de Educação de Salgueiro – PE inicia o processo de implantação de Educação em Tempo Integral no decorrer da primeira década de 2000, na etapa da Creche, em parceria com uma instituição de ensino que tinha como mantenedoura a Igreja Católica,

naquele momento ainda vivendo uma concepção de educação compensatória, com o intuito de cuidar das crianças enquanto oferecia oportunidade às mães das mesmas o ingresso no mundo do trabalho. Nesse decorrer a referida instituição foi transformada em Creche Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

através de Parecer de autorização de funcionamento exarado por este Conselho de Educação.
Após mais de duas décadas de caminhada, observa-se grandes avanços por parte do Sistema Municipal de Educação nessa oferta, desde a concepção que permeia a filosofia de Educação em Tempo Integral até a expansão da oferta das matrículas nessa etapa, que passou de uma para cinco instituições atualmente.
Em 2017 a Secretaria de Educação dá mais um passo em relação a ampliação da Educação em Tempo Integral, com a criação da Lei Municipal nº 2.020/2017 a qual institucionaliza a Política, na etapa dos Anos Finais do Ensino fundamental – 6º ao 9º ano, na Escola Municipal Dom Malan, denominada Escola de Referência no Ensino Fundamental – EREF Dom Malan, com uma parceria estabelecida entre o governo do Estado de Pernambuco e o município de Salgueiro.
A implantação do Programa Municipal de Educação em Tempo Integral aconteceu de forma gradativa, iniciando-se pelo 6º ano e ampliando-se ano após ano até concluir o ciclo do 6º ao 9º ano, período em que a escola conviveu com duas realidades: o Tempo Parcial e o Tempo integral. Atualmente, a referida escola oferece apenas a jornada em Tempo Integral com matrícula de 415 estudantes dos anos finais do ensino fundamental.

O Ministério da Educação em cumprimento ao que estabelece Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e alinhado a meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE, homologa em 2023 a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, seguida de normas complementares como a Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 e da Resolução nº 18 de 27/09/2023, as quais definem estratégias de pactuação junto aos entes federados para ampliação das matrículas e garantia de assistência técnica e financeira considerando a jornada ampliada como aquela em que o estudante permanece na escola por, no mínimo, 7 horas diárias ou 35 horas semanais.
Desde a homologação do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.004/2014, o qual estabelece na sua Meta 6 que em dez anos os entes federados deverão garantir a oferta de, pelo menos, 25% de suas matrículas em Tempo Integral distribuídas em, pelo menos, 50% das escolas de suas redes, somente agora em 2023, o Ministério de Educação torna-se parceiro dos Estados e Municípios brasileiros, contribuindo técnica e financeiramente para o cumprimento da referida meta.

Assim, a Secretaria de Educação de Salgueiro, pactua junto ao MEC a ampliação de duzentas e seis (206) novas matrículas para o ano de 2024, saindo do percentual de atendimento de **11%** em 2023 para **16,7%** em 2024, e de **25%** de escolas funcionando em Tempo Integral para **34,6%**, chegando próximo a atingir a meta estipulada no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

MÉRITO

A ampliação de tempos e espaços escolares para atendimento aos estudantes
possibilita o desenvolvimento dos mesmos de maneira integral, considerando que aqueles que participam de atividades que vão além da Base Comum Curricular tem uma maior possibilidade de desenvolvimento integral por estarem todos os dias em jornada ampliada, garantindo assim, a efetivação da estratégia 6.9 do Plano Nacional de Educação.

O processo de ensino-aprendizagem nestes espaços necessita convergir para a formação integral dos educandos, sem desconsiderar as realidades e as identidades locais. Pensar em uma proposta de ampliação da jornada escolar requer levar em consideração os estudantes, pois eles têm muito a dizer e contribuir para a efetivação de uma escola de tempo integral com perspectiva para a sua educação integral.

A ênfase na educação em tempo integral é destacada como um fator-chave para a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes. Ao ampliar o tempo de permanência destes na escola, possibilita-se, além da segurança alimentar e integridade dos estudantes, o acesso a uma gama mais ampla de atividades e experiências, indo além dos componentes curriculares tradicionais, sendo essa prática essencial para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e para a promoção de uma educação atenta às necessidades e aos direitos das crianças e dos jovens.

Nunca é demais lembrar as concepções que permeiam o pensamento pedagógico em relação a Educação Integral e Educação em Tempo Integral.
Uma das possibilidades de materializar na prática a educação integral, pode ser através da oferta da educação em tempo integral, pois a ampliação da jornada escolar possibilita a prática de atividades que podem significar uma formação ampliada, abrangendo aspectos sociais, culturais, afetivos, estéticos e éticos da formação humana, e para tanto, a parceria entre diferentes pastas governamental, especialmente nas áreas de educação, cultura e esporte, é extremamente necessária, pois permite a integração de conhecimentos e recursos que enriquecerão as experiências educacionais dos estudantes. A oferta de vivências multiculturais e de modalidades esportivas diversificadas, amplia as oportunidades de aprendizagem e contribui para uma formação mais abrangente dos estudantes, garantindo assim, mais equidade e justiça social.

VOTO DAS RELATORAS

A Câmara de Educação Básica através das conselheiras que subscrevem este Parecer, compreendendo que o documento intitulado "Política Municipal de Educação em Tempo Integral" apresentado pela Secretaria de Educação de Salgueiro, atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os estudantes, possibilitando avanços na qualidade da educação oferecida no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, **vota pela ampliação das matrículas na Educação em Tempo Integral, de forma gradativa e sustentável,** e submete o presente Parecer assim como o Projeto de Resolução em anexo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação.

Salgueiro, 31/07/2024

Conselheiras:

MARIA DAS GRAÇAS LIMA

MARIA MARGARETE SILVA

SEVIRINA ANA DOS ANJOS.

VOTO DO PLENO DO CME

O Conselho Pleno do CME, em reunião ordinária, aprova por unanimidade o Parecer das relatoras e seus anexos.

Salgueiro, 09 de outubro de 2024.

Conselheiros (as):

MARIA DAS GRAÇAS LIMA

EDINEIDE PEREIRA LEITE

MARIA AGARISTA BARBOSA

ROSIRENE LUCAS DOS ANJOS

FRANCISCA MARCELINA DE OLIVEIRA

RAYLAN SOUZA DO NASCIMENTO

JOÃO BATISTA BARBOZA.

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8A986137

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 715/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade em constituir uma Nova Comissão Permanente de Processo disciplinar, a pedido para substituir Juliana Souza Rocha por Espedito Novaes Angelim.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para compor a nova comissão de Processos Administrativos Disciplinares para instaurar e julgar os Processos da Unidade de Controle Interno, Chefia de Gabinete, Procuradoria Geral do Municipio, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Coordenadoria da Comunicação e Secretarias Municipais de Planejamento e Meio Ambiente, Administração, Finanças, Cultura e Esportes, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Urbano e Obras e Serviços Públicos, os servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
125792	Espedito Novaes Angelim	Auditor Fiscal	Presidente
116882	Gustavo Torres Marques	Motorista	Titular
120774	Angelo Estevão Pereira	Tecnico em Informática	Suplente
114693	Hugo Leonardo Pereira de Barros	Motorista	Titular
117196	Juscelino Pereira da Silva	Agente Administrativo	Suplente
118923	Maria Lucia Rodrigues	Agente Administrativo	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:E3AD4181

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 212, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO n.º 212, de 15 de outubro de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$105.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 105.500,00
Superávit Financeiro

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA C ULTURA
168 13.391.1301.4499.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO C ULTURAL 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA FÍSIC A F.R.: 1 05 82
05 TRANSFER ÊNC IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 G ER A L

169 13.391.1301.4499.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL 50.000,0
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS OA JURÍDICA F.R.: 1 05 82
05 TRANSFER ÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
372 10.122.1004.2226.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE 5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 08
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 105.500,00

Fontes de recurso
01 08 5.500,00
05 82 100.000,00

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A4B86759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SARA GIZELLE FIGUEREDO TORRES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:21649802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ETELVINA SILVA CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BD6B79C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SANDRO MANOEL DE ALENCAR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:71412614

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LETICIA MARIA BEZERRA DE LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4B8491F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA DAS DORES LOPES DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:67062CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: KELVYLLEN VINICIUS CARNEIRO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7D6FCFB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RICARDO LUIZ DE BARROS NUNES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A4B89BAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA DE CASSIA DIAS SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3B59BA2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA EUGÊNIA PARENTE CABRAL ALVES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0434607B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DAYZA NAYARA BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E09F33A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LARISSA INGRYD FERNADES DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D38CE53E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DAYANE CRISTINA RODRIGUES CAETANO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EB2669D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DÉBORA LAYANE MORAIS DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0A4A70CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULA FABRICIA DE SOUSA BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Biomédica, na Policlínica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F8077894

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 296/2024 16 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADRIANA VIEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana Vieira Alves, matrícula nº 1016, telefonista-agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de outubro e término em 15 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 16 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E64ACCB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 074/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno

CONSIDERANDO o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 52 de 17 de outubro de 2012 que cria a Rede Legislativa de TV Digital e a Rede Legislativa de Rádio;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação nº 2024/157.0 celebrado entre a Câmara dos Deputados, a Assembleia Legislativa de Pernambuco e Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe objetivando a implantação e operação do Sistema de Transmissão de TV Digital em Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor para acompanhar, fiscalizar e zelar por este acordo;

EXPEDE a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica de designado o servidor **VICTOR EMMANUEL DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 605/2021, ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação celebrado entre a Câmara dos Deputados, a Assembleia Legislativa de Pernambuco e Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe objetivando a implantação e operação do Sistema de Transmissão de TV Digital no âmbito local.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:203C4471

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 075/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo RegimentoInterno.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 099 de 2023, especificamente o art. 5º,do Capítulo III, que trata do Agente de Contratação da Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a existência da Portaria nº 014/2024 que designa tão somente Agente de Contratação.

EXPEDE a seguinte portaria:

Art. 1º Designa a servidora **NOEME YASMIN NEVES GOMES**, com matrícula nº 005/2022 e o servidor **LEANDRO JÚNIOR FERREIRA GOMES**, com matrícula nº 001/2022, ambos para o desempenho das funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos processos licitatórios e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Parágrafo Único. Nos processos licitatórios na modalidade pregão fica designada a servidora **NOEME YASMIN NEVES GOMES**, para desempenho das funções de **PREGOEIRO**.

Art. 2º Designa o servidor **WELLYGTON VIEIRA FEITOSA**, matrícula nº 086/2021, e a servidora **MARIA JULIANA DA SILVA**, matrícula nº 594/2021, ambos para o desempenho das funções de **EQUIPE DE APOIO**, nos processos licitatórios e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 014/2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CLIMERIO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:9672C468

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO CONTRATO 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 — **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.010.299/0001-44, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E -PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, inscrito no CNPJ nº 56.147.578/0001- 20**, que tem como objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos. Valor Global: **R$ 285.901,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e um reais).**
Data da Assinatura: 04/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO CONTRATO 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 — **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.010.299/0001-44, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRÃO, inscrito no CNPJ nº 04.557.444/0001-33**, que tem como objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos. Valor Global: **R$ 112.127,20 (cento e doze mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)**
Data da Assinatura: 04/10/2024

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:2E344FC9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO CONTRATO 111/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 — **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, inscrito no CNPJ nº 56.147.578/0001- 20**, que tem como objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos. Valor Global: **R$ 366.458,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**
Data da Assinatura: 04/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO CONTRATO 111/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 — **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRÃO, inscrito no CNPJ nº 04.557.444/0001-33**, que tem como objeto desta contratação a AQUSIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos. Valor Global: **R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)**
Data da Assinatura: 04/10/2024.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DB85BEE1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 087/2024 – Pregão Eletrônico nº. 038/2024 - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar a Manutenção de Vias Públicas Através de Reposição de Pavimento com Intertravado e/ou Pavimento com Paralelepípedos, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital**.** Data e hora de abertura: **05 de novembro de 2024 às 10h00min** (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R$ **3.966.013,84**. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, nesta cidade, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16 de outubro de 2024.

ELIELSON ALVES SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CEC4C523

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 44.1/2023 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 008/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E AÇÃO SOCIAL CLEOSTENES PACAS**, **CNPJ nº 03.010.259/0001-01.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
Data de assinatura do aditivo: 12 de abril de 2024

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:BB0135DE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 44.1/2023 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 008/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E AÇÃO SOCIAL CLEOSTENES PACAS**, **CNPJ nº 03.010.259/0001-01.** Constitui objeto do presente o reajuste do valor do contrato, passando **o valor por aluno para R$ 365,27 (trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

Data de assinatura do aditivo: 10 de julho de 2024

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:EA6A7722

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO 44.1/2023 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 008/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E AÇÃO SOCIAL CLEOSTENES PACAS**, **CNPJ nº 03.010.259/0001-01.** Constitui objeto do presente termo a adição de 25 % de novas vagas do total do contrato, totalizando 31 vagas.

Data de assinatura do aditivo: 02 de agosto de 2024

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D5DA4531

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - DISPENSA Nº 056/2024. Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas e troféus para atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação de Santa Cruz do Capibaribe.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 45.829,83 (Quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 17/10/2024. Limite de acolhimento das propostas: 21/10/2024. Data e horário da abertura das propostas: 22/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BCA0A38D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 025/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.966.359/0001-34.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R$ 79.853,70** (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Data de assinatura do aditivo: 23 de abril de 2024

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DC0EBCA9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 026/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.081.960/0001-12.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R$ 199.637,00** (cento e noventa e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais)

Data de assinatura do aditivo: 27 de maio de 2024

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7935EB18

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço nº 024/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **PRYME COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.073.981/0001-38.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R$ 215.896,48** (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatura do aditivo: 23 de abril de 2024

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:2B8930E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
Processo Administrativo nº 050/2024. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (carne e derivados, gêneros industrializados e bebidas), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo da Licitação:** R$ 1.328.974,92 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 17 de outubro de 2024 às 14h00min até o dia 01 de novembro de 2024 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 01 de novembro de 2024 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 01 de novembro de 2024 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/licitacoes.

Santa Filomena/PE, 16 de outubro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:C22FC333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2024
Processo Administrativo Nº 042/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação**: R$ 3.079.535,08 (três milhões, setenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 17 de outubro de 2024 às 14h00min até o dia 04 de novembro de 2024 às 14h00min. **Horário de encerramento do recebimento das propostas**: 04 de novembro de 2024 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 04 de novembro de 2024 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/licitacoes.

Santa Filomena/PE, 16 de outubro de 2024.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:D6074F3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 834 - 12.361.0012.2025.0000 Mais Educação..... 120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 809 - 12.361.0012.2023.0000 Mais Educação..... -120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de outubro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:11F326FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista PE, no uso de suas atribuições legais torna pública a intenção de autuação de Dispensa de Licitação Eletrônica sem Disputa visando a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado de 24.000 btus para utilização da Casa Legislativa José Ozanan Gomes de Barros da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista PE, os interessados em participar poderão encaminhar suas propostas de preços através do e-mail: camaradesmbv@hotmail.com e/ou protocolar diretamente na Comissão de Licitação da Câmara Municipal, sita Praça Getúlio Vargas nº 61, centro em Santa Maria da Boa Vista PE no período de 17/10/2024 até 21/10/2024 até as 15h00. O Edital e anexos poderão ser retirado no PNCP Portal Nacional das Contratações Públicas e no site santamariadaboavista.pe.leg. Estimativa dos serviços R$ 30.425,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Santa Maria da Boa Vista PE. 01 de outubro de 2024.

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B7D129F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2024

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **LUCÉLIA VAZ DE SÁ ARAÚJO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **041.458.474-07**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE GRANDE PORTE**, Escola Municipal Professora Creuza dos Santos Oliveira, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos financeiros retroativos a 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 15 de Outubro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D182AB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear o Sr.(a) **JAKELINE FRANCELINO FERREIRA DA SILVA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **067.307.054-93**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE,** Escola Maria da Purificação Barros, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 15 de Outubro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:B9EFE99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024

"Dispõe sobre a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 001/2024 e dá outras providências".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 005/2018:
CONSIDERANDO o Ofício Seduc n.º 156/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 046/2024 proveniente da Assessoria Jurídica deste município;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar eventual conduta de servidora pública, sendo necessário a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar os fatos que contenham indícios de irregularidade, passíveis de apuração de eventual responsabilidade e danos ao erário público, inclusive eventual demissão/exoneração de servidor;
R E S O L V E:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 001/2024, para apurar as possíveis irregularidades e condutas praticadas contrários ao interesse público pela servidora pública municipal **Janice de Souza Amorim**, matrícula nº 1535-1, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º. Deliberar que tal processo administrativo, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.
Art. 3º. Designar **José Carlos dos Santos Barbosa**, matrícula nº 1538-1, servidor efetivo deste município; **Maria Aparecida da Silva**, matrículas nº 1178 e 1152, servidora efetiva deste município e **Maria de Lourdes do Nascimento Alves**, matrícula nº 1556, servidora efetiva deste município, para, sob a presidência do primeiro, nos termos da Portaria nº 137/2022, constituírem Comissão do presente Processo Administrativo, destinada a apurar a conduta da servidora pública **Janice de Souza Amorim**, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art.226 da Lei Complementar Municipal nº 005/2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 15 de Outubro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:F867FD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **RELDIANE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **057.735.164-89**, para o cargo de provimento de **GERENTE DA GERÊNCIA DE ORÇAMENTO**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, com efeitos financeiros retroativos a 14 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 16 de outubro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:1A6F65EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **ANA CAROLINA DE SÁ** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **111.513.574-05**, para o cargo comissionado de provimento de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Secretaria de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 15 de Outubro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:652224C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91020/2024

Processo nº: 0049/2024
Pregão Eletrônico nº 91020/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais.

Em publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no dia 16/10/2024, página 142 referente ao Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 91020/2024, foi percebido que houve um erro na publicação:

Onde se lê: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 1011 Adquirir Carteiras Escolares – 000169 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 4.4.90.52 – equipamentos e Material Permanente.

Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito – 000026 3390.30 99 Material de Consumo – 14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles – 000037 3390.30 99 Material de Consumo – 04 124 0010 2004 Manutenção do Controle Interno – 000051 3390.30 99 Material de Consumo – 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo – 26 782 0010 2009 Manter a Frota Municipal – 000086 3390.30 99 Material de Consumo – 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000110 3390.30 99 Material de Consumo – 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000137 3390.30 99 Material de Consumo – 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE – 000157 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000176 3390.30 99 Material de Consumo – 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% – 000198 3390.30 99 Material de Consumo – 12 366 0001 2021 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% – 000208 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2022 Manutenção da Frota da Educação – 000213 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% – 000232 3390.30 99 Material de Consumo – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra–Estrutura – 000689 3390.30 99 Material de Consumo – 20 606 0060 2078 Manutenção e recuperação de estradas vicinais – 000695 3390.30 99 Material de Consumo – 18 541 0080 2080 Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva – 000701 3390.30 99 Material de Consumo – 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000724 3390.30 99 Material de Consumo.

As demais informações da Ata permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha PE, em 16 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0D896861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCURSO ARTISTICO PARA CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CONCURSO Nº 001/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de São Benedito do Sul-PE Comunica a todos os interessados que está prorrogando prazo conforme Art.55 da Lei 14.133/2021, para realização das inscrições do **CONCURSO ARTISTICO PARA CRIAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**. **PROCESSO LICITATORIO** nº017/2024 Objeto: Seleção de uma composição musical inédita que será oficializada como o Hino Oficial do Município de São Benedito do Sul. Onde as inscrições, poderão ser realizadas até o dia 06/12/2024. As Inscrições,Edital e anexos, estão disponível para este concurso no site: https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br ou maiores informações no E-mail:licitasbspe@gmail.com ou na sala de licitações localizada na rua Dr, José Mariano 218 centro São Benedito do Sul-PE.

São Benedito do Sul, 16 de outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:D5F53B46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 051/2024 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Secretaria de nfraestrutura, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO (SUPRIMIDO), DOS ITEN (01) e (02): Referente ao contrato original, SUPRIME um valor de: R$ 10.494,42 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 771.158,50 (setecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 760.664,08 (setecentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos);

São Bento do Una 20/05/2024 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7131BD36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 051/2024 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2024; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Registro de preços para o fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos, da sectretaria de Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR: Referente á 25% do contrato original; 051/2024, neste aditivo. Foi acrescido um valor de: R$ 192.789,62 (cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos); referente à 25% do valor do contrato original, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei, 8666/93 e suas alterações. O valor do contrato Original que antess era de: R$ 771.158,50 (setecentos e setenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); passa de agora em diante a ser

de: R$ 963.948,12 (novecentos e sessenta e tres mil novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

São Bento do Una 18/09/2024 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AE5DB19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 025/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC. INFRA. - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 25º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
25º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Isecretaria de nfraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO DOS ITEN (02): Referente ao contrato original, ACRESCE um valor de: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 153.297,65 (cento e cinquenta e tres mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 153.729,65 (cento e cinquenta e tres mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos);

São Bento do Una 28/04/2024 -

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:96E55D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 024/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC. 016/2023 PREG. ELE3T. 006/2023 - SEC INFRA. - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 24º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
24º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Isecretaria de nfraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO DOS ITEN (01): Referente ao contrato original, ACRESCE um valor de: R$ 37,00 (trinta e sete reais), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$, 153.260,65 (cento e cinquenta e tres mil duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 153.297,65 (cento e cinquenta e tres mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos);

São Bento do Una 18/04/2024 -

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AA63757A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 023/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC. INFRA. - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 23º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
23º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Isecretaria de nfraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO DOS ITEN (02): Referente ao contrato original, ACRESCE um valor de: R$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$, 152.260,65 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 153.260,65 (cento e cinquenta e tres mil duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos);

São Bento do Una 16/04/2024 -

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C7200FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 022/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC INFRA. - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 22º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
22º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Isecretaria de nfraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO DOS ITEN (01): Referente ao contrato original, ACRESCE um valor de: R$ 70,00 (setenta reais), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$, 152.190,65 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 152.260,65 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos);

São Bento do Una 08/04/2024 -

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:904DE4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 021/2024 - CONTRATO 079/2023 - PROC. 016/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - SEC INFRA. - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR E REALINHAMENTO - PREF. 21º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.
21º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original referente a: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as demandas da Isecretaria de nfraestrutura, da Prefeitura do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 016/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023; Contratado (a): GEORGE H P DE MELO - ME ; CNPJ: 08.768.771/0001-35; VALOR E REALINHAMENTO DOS ITEN (01): Referente ao contrato original, ACRESCE um valor de: R$ 59,53 (cinquenta e nove reais e cinquenta e tres centavos), nos termos do artigo: 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 atualizada; ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$, 152.131,12 (cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e doze centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 152.190,65 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

São Bento do Una 08/04/2024 -

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A6ED0AA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS TERMO ADITIVO 003/2024 - VALOR E PRORROGAÇÃO - CONTRATO 031/2021 - PROC. 008/2021 - DISPENSA 008/2021 - FMAS.

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 031/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, DISPENSA Nº 008/2021, FIRMADO EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 12.609.678/0001-95**, situada na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, Município de São Bento do Una-PE, Estado de Pernambuco, representada Secretario, o Sr. MARTHONY DORNELAS SANTANA – PORTARIA: Nº 143/2023, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59,, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o Sr. **ALEXANDRE SÉRGIO CALDAS ESTEVES,** CPF nº 127.323.544-49**,** residente na
Rua Desembargador Adolfo Ciriaco, nº 41, Prado, CEP 50720-280, Recife-PE, neste ato denominado **LOCADOR,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de locação de imóvel para o funcionamento da **Casa de Apoio, para acolhimento dos pacientes do TFD,** localizada na Rua Ulisses Pernambucano, nº 151, Prado, no município de Recife-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera as cláusulas quarta e quinta do contrato original, celebrado em 27/08/2021, passando a viger os termos que seguem:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2024/2025.

FMAS 376.13002.801-2.101.3.3.90.36 RECURSO PRÓPRIO - R$ 49.828,44
Valor mensal R$ 4.152,37

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo global para a locação fica prorrogado para abranger o exercício financeiro de 2024/2025, iniciando-se a vigência do presente aditamento a partir de 26 de agosto de 2024 até o 26 de agosto de 2025, nos termos do inciso II do artigo 57 , da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO:

O IPTU poderá ser pago em parcela única, no mês de fevereiro ou dividido em parcelas mensais, conforme as opções disponibilizadas pela Prefeitura Municipal do Recife –PE.
No caso de optar pelo pagamento parcelado do IPTU, o locatário deverá realizar o pagamento das parcelas concomitantemente ao pagamento mensal do aluguel, ou, alternativamente, optar pelo pagamento direto ao locador, que ficará responsável por efetuar o pagamento do imposto, sob pena de infração contratual gravíssima.

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

São Bento do Una-PE, quinta-feira, 23 de agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE	***ALEXANDRE SÉRGIO CALDAS ESTEVES***
Contratante	CPF Nº 127.323.544-49
	Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A367C4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024. Registro de preços nº 014/2024**. Objeto: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados às Escolas da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una/PE.** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 2.547.257,40** (Dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos**)**, **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 30 de outubro de 2024**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 30 de outubro de 2024**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 30 de outubro de 2024** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 17 de outubro de 2024---------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:95741E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2024, Concorrência nº 002/2024, Objeto**: Contratação de empresas de engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no Loteamento Portal do Seridó – Lote 01 e para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no Loteamento Maria José Cordeiro – Lote 02.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 3.640.903,30** (Três milhões e seiscentos e quarenta mil e novecentos e três reais e trinta centavos)**,** que será para o **LOTE 01** o valor de **R$ 1.820.451,65** (Um milhão e oitocentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e para o **LOTE 02**, o valor de **R$ 1.820.451,65** (Um milhão e oitocentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **10h** do dia **01 de novembro de 2024**, abertura das propostas será às **10h10min** do **dia 01 de novembro de 2024**, início da sessão de disputa de preços serão as **10h20min** do **dia 01 de novembro de 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 17 de outubro de 2024 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CF1ADFCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2024

Dispõe sobre a abertura deCrédito Adicional Suplementar ao Orçamento de2024e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuiçõeslegais, autorizadopelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de dezembro de 2023, Lei OrçamentáriaAnualpara o exercício de 2024, consoante disposições dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 2.105, de 1º de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º-Fica aberto ao Orçamentodo Municípiode São Bento do Una/PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº2.120, de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00 (cemmil reais)destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2º-Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.
Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em8deoutubrode 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento doUna-PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8EB56D54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Contratação para a apresentações do trio OS CAPANGAS DO FORRÓ, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município. Contrato nº 180/2024. Contratado **JOSÉ MADALENA SOBRINHO, inscrita no CPF sob o nº 607.019.518-34**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ R$ 1.634,43 (Mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 04/07/2024 à 04/11/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2F7C3B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Center Parque, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 165/2024. Contratado **JOSÉ MIZAEL DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 080.995.684-51**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 17/07/2024 à 17/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A19D644B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - DISPENSA Nº 007/2024 O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem de veículos da frota municipal, de acordo com especificações descrita no Termo de

Referência anexo, vinculados à Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte. Contrato nº 166/2024. Contratado **ARNALDO RODRIGUES FERREIRA 07403354486, CNPJ/MF: 40.574.544/0001-81**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 26.930,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta reais).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4C750DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 167/2024. Contratado **W. M. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF: 31.486.099/0001-07**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 83.383,16 (OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:50743346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 168/2024. Contratado **MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 31.486.099/0001-07**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 8.426,21 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:066D3521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 169/2024. Contratado **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ/MF: 40.061.199/0001-82**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 11.579,88 (ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D7EAC091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 170/2024. Contratado **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 27.329.793/0001-43**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 109.875,98 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:310E6417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 171/2024. Contratado **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ/MF: 39.537.400/0001-76**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o**

valor R$ 3.781,09 (três mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos). Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:8307E1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 172/2024. Contratado **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA CNPJ/MF: 34.731.357/0001-61**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 137.711,75 (cento e trinta e sete mil setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) .** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:0073E8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 173/2024. Contratado **A M DOS SANTOS LTDA CNPJ/MF: 53.614.094/0001-55**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 1.125,35 (um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:803FD46A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 174/2024. Contratado **MELO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF: 31.683.128/0001-20**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 60.914,14 (sessenta mil novecentos e quatorze reais e quatorze centavos).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C8B0F850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº 175/2024. Contratado **M TESTA ATACADO LTDA CNPJ/MF: 43.044.418/0001-03**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).** Vigência: 01/07/2024 à 01/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:27363A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas nos banheiros públicos da zona rural deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 178/2024. Contratado **JOSÉ EMERSON FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 127.409.884-00**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/07/2024 à 03/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:307C65FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 179/2024. Contratado **VALDERI FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 065.199.374-10**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/07/2024 à 03/07/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F10BBA4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE LOMBADOR, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 181/2024. Contratado **ALEXANDRE MENDES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 126.710.874-62**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 05/07/2024 à 05/07/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 16/10/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:723715CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2024

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 289 em 15 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de Guarda Municipal da Secretaria de Governo e Segurança Pública, de provimento efetivo, o Sr. **José Rodrigo Darlisson dos Santos**, portador do CPF: 104.388.524-27.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 16 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:E5FC8C82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024, assinado em 16/10/2024.

Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos para a cozinha comunitária da prefeitura municipal de São José do Belmonte-PE..

Processo Administrativo nº SMDSC-14011/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SMDSC-PE-008/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: J2 Produtos & Serviços LTDA, CNPJ nº 35.176.111/0001-38.

Valor Global: R$ 24.453,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 16 de Outubro de 2025.

HÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA -
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

São José do Belmonte - PE, 16 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0B5EC243

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-027/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades de inauguração do Parque Urbano Pedra do Reino, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18064/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA , inscrita no CNPJ nº 36.808.027/0001-52. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 16 de Outubro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B721EE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2024, assinado em 16/10/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades de inauguração do Parque Urbano Pedra do Reino.

Processo Administrativo nº PMSJB-18064/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-027/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: DO RE MI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 36.808.027/0001-52.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 16 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA **-**
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 16 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9ABCA597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO – ERRATA

Processo Nº: 114/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024 (Localizado no sistema pelo n° 90023/2024) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que no aviso de licitação, referente ao processo acima indicado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/10/2024 - Edição 3699 - Código Identificador: 38E97DBB, **onde se lê**: "(Localizado no sistema pelo n° 90009/2024)", **LEIA-SE: "Localizado no sistema pelo n° 90023/2024"**. Sem mais alterações quanto a publicação anterior, mantendo-se assim a data designada para abertura do procedimento licitatório, conforme fixados no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP (disponível em: < https://pncp.gov.br/app/editais/11251832000105/2024/65 >, no sistema Compras.gov.br e no instrumento convocatório, os quais não sofreram alterações. Trata-se do procedimento cujo **objeto** é a Aquisição de Ventiladores Tipo Parede, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8101, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1CE21F24

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2023 – SLM/SMI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Espécie: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° **024/2023 – SLM/SMI**.**Objeto**: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 024/2023 – SLM/SMI, visando a inclusão das informações da Fonte dos Recursos, passando a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIÚMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** conforme estabelecido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023 CPLOSE e seus ANEXOS.

LEIA-SE: "CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIÚMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE** (Transferências Especiais/emenda:1186/2023, Autor: Dep. Lula Cabral)**,** conforme estabelecido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2023 CPLOSE e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO Nº:024/2023-SMI/SLM, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), na imprensa oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Lourenço da Mata - PE, 18 de novembro de 2023.

Município de São Lourenço da Mata/PE
CNPJ: 11.251.832/0001-05
Secretaria Mun. de Infraestrutura
TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
CPF: 920.017.774-34

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:22155BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FERRER – IPSESVI

RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

Institui o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o compromisso do IPSESVI com a promoção de um ambiente de trabalho pautado em elevados padrões de ética, moral e integridade;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras de conduta ética para os servidores, colaboradores, conselheiros, segurados e partes relacionadas ao IPSESVI;
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, conforme os termos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º – O Código de Ética e Conduta deverá ser amplamente divulgado a todos os servidores, segurados, conselheiros e partes relacionadas, como fornecedores, prestadores de serviço e agentes financeiros.
Art. 3º – O Código de Ética e Conduta será disponibilizado no site institucional do IPSESVI e atualizado periodicamente pela unidade gestora, conforme a necessidade e as mudanças legislativas ou institucionais.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 08 de outubro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Presidente

ANEXO I – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER – IPSESVI

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores, diretrizes e normas que devem nortear as ações dos servidores, conselheiros, colaboradores e prestadores de serviços do IPSESVI, com o objetivo de garantir uma atuação responsável, transparente e em conformidade com os valores da administração pública.
Art. 2º – A missão do IPSESVI é assegurar a gestão previdenciária eficiente, protegendo os direitos dos segurados com integridade, responsabilidade e transparência.
Art. 3º – A visão do IPSESVI é ser reconhecido como um modelo de excelência em governança e gestão previdenciária, promovendo a sustentabilidade financeira e a segurança dos benefícios de seus segurados.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ÉTICOS
Art. 4º – Os servidores e colaboradores do IPSESVI devem pautar suas condutas pelos seguintes princípios:
I – Integridade: Agir com honestidade, moralidade e coerência em todas as atividades;
II – Transparência: Garantir que os atos administrativos sejam claros e acessíveis aos segurados e ao público;
III – Responsabilidade: Cumprir as obrigações com zelo e diligência, visando sempre o interesse público;
IV – Imparcialidade: Atuar de forma justa e equitativa, sem favorecimentos ou discriminações;
V – Sustentabilidade: Promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, visando à preservação dos benefícios concedidos e os futuros;
VI – Respeito à Diversidade: Tratar todos com dignidade e respeito, independente de raça, gênero, orientação sexual, idade, religião ou condição social;
VII – Confidencialidade: Proteger as informações sigilosas e pessoais dos segurados, conforme a LGPD e outras normas aplicáveis.

CAPÍTULO III – DIREITOS E DEVERES
Art. 5º – São direitos dos servidores e colaboradores do IPSESVI:
I – Ser tratado com respeito e dignidade por seus superiores, colegas e demais colaboradores;
II – Ter acesso a informações claras sobre as normas e procedimentos do IPSESVI;
III – Ser treinado periodicamente em boas práticas de conduta ética e segurança da informação.
Art. 6º – São deveres dos servidores e colaboradores do IPSESVI:
I – Observar estritamente as normas legais e regulamentares aplicáveis às suas funções;
II – Manter comportamento ético e transparente em suas relações internas e externas;
III – Denunciar qualquer conduta irregular ou antiética que venha a tomar conhecimento no exercício de suas funções;
IV – Atentar às previsões deste Código e da LGPD, no que se refere à proteção dos dados e informações sob sua guarda;
V – Zelar pelo patrimônio público e pelo uso responsável dos recursos do IPSESVI;
VI – Colaborar com o cumprimento dos objetivos institucionais e o fortalecimento da imagem do Instituto.

CAPÍTULO IV – CONDUTAS VEDADAS
Art. 7º – São vedadas as seguintes condutas no âmbito do IPSESVI:
I – Utilizar o cargo ou função para obtenção de vantagens pessoais ou benefícios a terceiros;
II – Divulgar informações confidenciais ou sigilosas sem a devida autorização;
III – Discriminar ou assediar colegas de trabalho ou segurados em razão de qualquer característica pessoal;
IV – Praticar atos de corrupção, fraude, ou qualquer forma de ilícito que comprometa a integridade do Instituto;
V – Não se posicionar ou deixar de agir em caso de conhecimento de irregularidades ou condutas antiéticas.
VI – Manipular ou adulterar informações ou documentos institucionais com fins ilícitos ou para ocultar irregularidades;
VII – Desrespeitar os prazos legais ou regulamentares em processos administrativos de interesse dos segurados;
VIII – Usar indevidamente os recursos tecnológicos, como e-mails, sistemas e bases de dados, para fins pessoais ou não autorizados;
IX – Omitir informações que sejam essenciais para a boa governança do Instituto;
X – Receber ou oferecer presentes, brindes, favores ou qualquer forma de gratificação que possa influenciar em decisões administrativas;
XI – Favorecer ou discriminar qualquer pessoa, empresa ou entidade no processo de contratação de serviços e fornecimento de bens;
XII – Utilizar de maneira inadequada os bens públicos, promovendo desperdício ou uso pessoal de recursos do IPSESVI;
XIII – Realizar qualquer tipo de propaganda ou manifestação política no ambiente de trabalho, visando a beneficiar interesses pessoais ou de terceiros;
XIV – Promover, apoiar ou participar de qualquer atividade que cause danos à reputação ou imagem institucional do IPSESVI;
XV – Desrespeitar os superiores hierárquicos, colegas, segurados ou partes relacionadas durante a execução das atividades funcionais;
XVI – Utilizar documentos falsos, enganosos ou inadequados para justificar ações, decisões ou operações no âmbito do IPSESVI;
XVII – Divulgar ou utilizar informações sigilosas ou estratégicas de forma inadequada, contrariando os princípios de segurança da informação e confidencialidade;
XVIII – Agir em conflito de interesse, colocando seus interesses pessoais acima dos interesses institucionais do IPSESVI;
XIX – Desviar recursos financeiros, materiais ou humanos do IPSESVI para fins particulares ou externos;
XX – Deixar de cumprir determinações ou orientações de órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos ao Instituto.

CAPÍTULO V – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
Art. 8º – O IPSESVI promoverá capacitações e treinamentos periódicos para servidores, conselheiros e prestadores de serviços, com o objetivo de difundir as boas práticas de conduta ética e as normas de segurança da informação.
Art. 9º – A capacitação deverá contemplar temas como:
I – Boas práticas de governança e gestão pública;

II – Ética no serviço público e na administração previdenciária;
III – Proteção de dados pessoais e segurança da informação;
IV – Prevenção e combate à corrupção.

CAPÍTULO VI – COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO
Art. 10º – Fica instituída a Comissão de Ética do IPSESVI, composta por três membros, a serem indicados pelo Diretor Presidente, pelo Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal.
Art. 11 – A Comissão de Ética será responsável por:
I – Analisar denúncias de condutas antiéticas ou irregulares no âmbito do IPSESVI;
II – Propor medidas corretivas e preventivas para garantir o cumprimento deste Código;
III – Elaborar relatórios anuais com recomendações ao Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VII – SANÇÕES
Art. 12 – O descumprimento das disposições deste Código de Ética e Conduta sujeitará os servidores e colaboradores às sanções disciplinares previstas no regimento interno do IPSESVI, sem prejuízo das penalidades civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 – Este Código de Ética será revisado periodicamente para garantir sua adequação às legislações vigentes e às melhores práticas de governança.
Art. 14 – Esta Política de Ética entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e publicada no site do IPSESVI para conhecimento de todos os servidores, segurados e partes relacionadas.

São Vicente Férrer, 08 de outubro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:B0C4DDAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FERRER – IPSESVI

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

Institui a Política de Segurança da Informação no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de proteção dos dados e informações dos segurados em posse do Instituto, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados;
Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as exigências do Programa Pró-Gestão RPPS;
Considerando a importância da capacitação contínua dos servidores e colaboradores do Instituto para garantir o adequado manuseio e proteção das informações;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a Política de Segurança da Informação - PSI do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI, conforme os termos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º – Todos os servidores, conselheiros, estagiários e prestadores de serviços que acessem informações do Instituto deverão aderir à PSI, sendo esta adesão obrigatória.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 08 de outubro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Presidente

ANEXO I – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

CAPÍTULO I – OBJETIVOS
Art. 1º – A Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI tem como objetivos:
I – Proteger as informações dos segurados e demais dados sob guarda do Instituto;
II – Atender aos princípios da LGPD e às diretrizes do Pró-Gestão RPPS;
III – Estabelecer normas e diretrizes de proteção de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
IV – Garantir a transparência na gestão de dados e informações;
V – Assegurar que todos os envolvidos com o Instituto compreendam suas responsabilidades no que se refere à segurança da informação;
VI – Promover a capacitação contínua dos servidores para garantir a correta aplicação da PSI e o cumprimento das normas de proteção de dados.

CAPÍTULO II – TERMINOLOGIAS
Art. 2º – Para os fins desta Política, aplicam-se as seguintes definições:
I – Confidencialidade: Garantia de que as informações são acessadas apenas por pessoas autorizadas;
II – Integridade: Garantia de que as informações não sejam alteradas indevidamente, preservando sua exatidão e completude;
III – Disponibilidade: Garantia de que as informações estejam acessíveis às pessoas autorizadas sempre que necessário;
IV – Dados Sensíveis: Informações pessoais relativas à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, ou outros dados previstos na LGPD.

CAPÍTULO III – DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES
Art. 3º – São direitos dos servidores, conselheiros, estagiários e prestadores de serviço:
I – Receber orientações e treinamentos sobre boas práticas de segurança da informação;
II – Ter acesso a informações sobre os procedimentos adotados pelo Instituto para proteger seus dados;
III – Denunciar, de forma segura, qualquer violação à PSI.
Art. 4º – São deveres dos servidores, conselheiros, estagiários e prestadores de serviço:
I – Manter a confidencialidade das informações acessadas no exercício de suas funções;
II – Respeitar as normas e diretrizes estabelecidas pela PSI no uso dos sistemas e ferramentas do Instituto;
III – Comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação aosuperior imediato ou à Comissão de Acompanhamento da PSI;
IV – Adotar boas práticas de segurança no manuseio de dados e documentos, físicos ou eletrônicos;
V – Atender às previsões do Código de Ética e Conduta do IPSESVI no que tange à integridade e confidencialidade das informações.

CAPÍTULO IV – FORMAS DE PROTEÇÃO DOS DADOS
Art. 5º – O Instituto deverá implementar as seguintes medidas de proteção dos dados e informações:
I – **Controle de Acesso**: Restringir o acesso a informações confidenciais apenas a usuários autorizados mediante autenticação segura;
II – **Senhas Fortes**: Exigir a utilização de senhas robustas, com combinações de letras, números e caracteres especiais;
III – **Autenticação de Dois Fatores**: Implementar autenticação de dois fatores para o acesso a sistemas que contenham dados sensíveis, quando possível;
IV – **Compartilhamento Seguro de Dados**: Garantir que o compartilhamento de informações com terceiros seja feito apenas de forma segura.

V – **Backup Regular**: Realizar backups periódicos das informações em servidores seguros para garantir a recuperação em caso de perda de dados;
VI – **Monitoramento:** Monitorar o acesso a sistemas e dados para identificar e registrar atividades suspeitas ou não autorizadas;
VII – **Bloqueio Automático de Tela:** Implementar bloqueio automático de estações de trabalho após período de inatividade;
VIII – **Segurança Física de Documentos**: Armazenar documentos físicos em locais seguros com controle de acesso e registro de entrada e saída;
IX – **Descarte Seguro**: Proceder ao descarte seguro de documentos físicos e digitais, utilizando métodos que garantam a destruição completa das informações;
X – **Proteção contra Malware**: Utilizar softwares de proteção contra vírus, malwares e outras ameaças digitais em todas as máquinas e servidores;
XI – **Atualizações Regulares:** Manter sistemas e softwares sempre atualizados com as últimas versões e patches de segurança;
XII – **Treinamento Contínuo**: Promover treinamento periódico aos servidores e prestadores de serviços sobre a importância da segurança da informação e as práticas adequadas;
XIII – Restrição de Dispositivos Externos: Controlar o uso de dispositivos de armazenamento externo (pendrives, HDs externos) nos computadores do Instituto;

CAPÍTULO V – CAPACITAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Art. 6º – O Instituto deverá promover capacitações periódicas sobre segurança da informação, garantindo que servidores, conselheiros, estagiários e prestadores de serviços estejam sempre atualizados sobre as melhores práticas de proteção de dados.
Art. 7º – A Política de Segurança da Informação deverá ser amplamente divulgada e publicada no site institucional do IPSESVI, assegurando a transparência para todos os segurados e demais interessados.

CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 8º – A Presidente do Instituto será responsável por monitorar o cumprimento desta Política e sugerir melhorias contínuas.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º – O não cumprimento das disposições da Política de Segurança da Informação resultará em sanções administrativas.
Art. 10 – Esta Política será revisada periodicamente, a fim de garantir sua constante adequação às normas legais e melhores práticas de segurança da informação.

São Vicente Férrer, 08 de outubro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA MOURA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:B6B1EDB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00010/2024 Pregão Eletrônico** nº **00006/2024,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Declaro vencedores as empresas: **IMPACTO COMERCIAL LTDA,** sob CNPJ nº **54.540.842/0001-65,** referente aos **ITENS**: **9, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 60, 61, 63, 69, 72, 76, 80, 83, 88, 91, 92, 97, 102, 104, 105, 106 e 108(COTA EXCLUSIVA),** no valor de **R$ 406.368,90** (quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), **ITENS**: **29, 31, 54, 58, 66, 93 e 111**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 171.582,50**(cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos**), ITENS: 30, 32, 55, 59, 67, 94 e 112,** (**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 514.466,25** (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, sob CNPJ nº **24.560.896/0001-21**, referente ao **ITEM**: **77(COTA EXCLUSIVA),** no valor de **R$ 2.684,64**(dois mil, seiscentos oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI**, , sob CNPJ nº **20.916.073/0001-35**, referente aos **ITENS**: **68, 75, 78, 79, 89, 99, 107 e 113**, (**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 69.730,36**(sessenta e nove mil, setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), **ITEM: 65**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 55.660,50**(cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), **CALDAS & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, sob CNPJ nº **31.126.414/0001-95,** referente aos ITENS**: 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 53, 62, 70, 71, 73, 74, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 95, 96, 100, 101, 103, 109 e 114(COTA EXCLUSIVA),** no valor de **R$ 221.419,80** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), **ITENS: 56 e 64**(**COTA RESERVADA**), no valor de **R$ 40.635,00**(quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais), **ITEM: 57**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 66.150,00**(sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, sob CNPJ nº **31.683.128/0001-20**, referente ao **ITEM**: **90(COTA EXCLUSIVA)**, no valor de **R$ 27.694,80**(vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), **MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA**, sob CNPJ nº **52.725.788/0001-05**, referente aos **ITENS**: **1, 2, 5, 23, 98 e 110**(**COTA EXCLUSIVA**), no valor de **R$ 71.150,00**(setenta e um mil, cento e cinquenta reais). Totalizando **R$ 1.647.542,75**(um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Sirinhaém/PE, 16 de outubro de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7863DCEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA BIOMÉDICA OLÍMPIO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.806.796/0002-60, com sede na Joaquim Sergio de Lima, nº 21, Sala 2 – Vila Nova – Sirinhaém/PE – CEP: 55.580-000**.** Objeto do 1º (primeiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período 12(doze) meses.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B984E634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 003/2022 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme termo de referência e edital de convocação para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA BIOMÉDICA OLÍMPIO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.806.796/0002-60, com sede na Joaquim Sergio de Lima, nº 21, Sala 2 – Vila Nova – Sirinhaém/PE – CEP: 55.580-000**.** Objeto do 2º (segundo) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período final de 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1AF07228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Nomear o (a) Sr. (a) **ALEXSANDRO JOSÉ ACIOLI**, para exercer o cargo comissionado de COMANDANTE DA GUARDA, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 16 de outubro de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:16A811DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 122/2024 À 124/2024

Processo Nº: 058/2024. Inexigibilidade nº 018/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça publica durante a tradicional Festa dos Romeiros no município de Solidão-PE, em apresentação nos dias 17, 18 e 20 de outubro. Contrato 122/2024, Contratada: R B DE ARAUJO (Raquel dos Teclados), CNPJ n° 35.215.452/0001-75; Valor: 200.000,00; Vigência do contrato: 10/10/2024 à 10/12/2024. Contrato 123/2024, Contratada: JOSE EDSON ALVES DE OLIVEIRA (Cezinha Atrevido), CNPJ n° 35.601.507/0001-85, Valor R$: 60.000,00. Contrato 124/2024, Contratada: LAISE LIMEIRA DA SILVA (Noda de Cajú), CNPJ nº 35.658.564/0001-09, Valor R$: 120.000,00; Vigência dos demais contratos 11/10/2024 à 11/12/2024.

Solidão/PE, 11/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:273ECC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17, 18 e 20 de outubro.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° *058/2024*
Inexigibilidade: *018/2024*
Atração Musical: Raquel dos teclados
Contrato nº 122/ 2024
Valor do contrato: **R$ 200.000,00** *(duzentos mil reais)*.

À, R B DE ARAUJO

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 17/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 10 de outubro de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

R B De Araujo
RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:556D3857

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17, 18 e 20 de outubro.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 058/2024
Inexigibilidade: 018/2024
Atração Musical: CEZINHA ATREVIDO
Contrato nº 123/ 2024
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

À, J E A DE OLIVEIRA JE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E EVENTOS

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 18/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 11 de outubro de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

J E A De Oliveira JE -
Assessoria e Consultoria em Saude e Eventos
JOSÉ EDSON ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:40DABB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17, 18 e 20 de outubro.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 058/2024
Inexigibilidade: 018/2024
Atração Musical: **NODA DE CAJU**
Contrato nº 124/ 2024
Valor do contrato: **R$ 120.000,00** *(cento e vinte mil)*.

À, LAISE LIMEIRA DA SILVA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 20/10/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 11 de outubro de 2024.

Prefitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Laise Limeira da Silva
LAISE LIMEIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:970CAFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 017/2024

Processo Nº: 055/2024, CREDENCIAMENTO nº 003/2024. Comissão de Contratação. Compras. Homologação da Inexigibilidade Nº 017/2024, para Aquisição de frutas, legumes, verduras, hortaliças e carnes para atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, visando garantir o abastecimento da Cozinha Comunitária Municipal. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: **JUNIOR FERREIRA LEITE**, CNPJ: 078.474.234-05, vencedor de: 600 bandejas de ovos, 300 kg de carne moída, 220 kg de carne bovina, 500 kg de frango, Valor total R$ 28.562,80; **JOSÉ ROBERTO MARQUES DE LIMA FILHO,** CNPJ: 116.048.274-83, vencedor de: 360 kg de carne bovino, 500 kg de frango, 300 kg de carne moída, Valor total: R$ 25.931,40; **IGOR SIMÃO FERREIRA LEITE**, CNPJ: 111.658.954-04, vencedor de: 600 bandejas de ovos, 360 kg de carne bovina, Valor total: R$ 25.064,40; **DAVINA FERREIRA DE SOUZA RAFAEL**, CNPJ: 035.712.864-80, vencedora de 500 kg de carne bovina, 300 kg de carne bovina; **CRISTIANA SIMÔA DA SILVA,** CNPJ: 075.040.484-1º, vencedora de: 360 kg de carne bovina, 1000 kg de frango, Valor total: 24.398,40, **CLEBER ALEXANDRE PEREIRA GOIZ,** CNPJ: 050.252.864-84, vencedor de: 1600 kg de frango; **ANTONIO VENCESLAU DA SILVA,** CNPJ: 340.510.904-34, vencedor de: 216 kg tomate, 132 und de alface, 120 kg de cebola, 36 kg alho, 144 und de pimentão, 240 maço de coentro, 160 dúzias de banana, 160 und de melancia, 144 kg de cenoura, 72 kg de beterraba, 48 und de abacaxi, 204 kg de batata doce, 98 kg de batata inglesa, 1920 und de laranja pera, 240 kg de mandioca, 100 und de manga, 84 und de pepino, 72 kg repolho branco, 48 und de jerimum, 4 kg de pimenta de cheiro, 12 kg de açafrão, 12 kg de cominho, 18 kg de colorau, 240 und de maça, 480 und de mexerica, 12 kg de limão, 60 und de chuchu, 48 kg de abobrinha, 36 maço de couve manteiga, 48 kg de couve flor, 36 kg de brócolis, 8 und de repolho roxo e 48 kg de inhame, Valor total: R$ 20.170,30; **REGINALDO MOREIRA VIEIRA DE MELO,** CNPJ: 052.677.034-19, vencedor de: 216 kg tomate, 132 und de alface, 120 kg de cebola, 36 kg alho, 144 und de pimentão, 240 maço de coentro, 160 dúzias de banana, 160 und de melancia, 144 kg de cenoura, 72 kg de beterraba, 48 und de abacaxi, 204 kg de batata doce, 98 kg de batata inglesa, 1920 und de laranja pera, 240 kg de mandioca, 100 und de manga, 84 und de pepino, 72 kg repolho branco, 48 und de jerimum, 4 kg de pimenta de cheiro, 12 kg de açafrão, 12 kg de cominho, 15 kg de colorau, 240 und de maça, 480 und de mexerica, 12 kg de limão, 60 und de chuchu, 48 kg de abobrinha, 36 maço de couve manteiga, 48 kg de couve flor, 36 kg de brócolis, 8 und de repolho roxo e 48 kg de inhame, Valor total: R$ 20.132,44; **SHEYLA DE SALES CAVALCANTE,** CNPJ: 972.923.384-53, vencedora de: 216 kg tomate, 132 und de alface, 120 kg de cebola, 36 kg alho, 144 und de pimentão, 240 maço de coentro, 160 dúzias de banana, 160 und de melancia, 144 kg de cenoura, 72 kg de beterraba, 48 und de abacaxi, 204 kg de batata doce, 98 kg de batata inglesa, 1920 und de laranja pera, 240 kg de mandioca, 100 und de manga, 84 und de pepino, 72 kg repolho branco, 48 und de jerimum, 4 kg de pimenta de cheiro, 12 kg de açafrão, 12 kg de cominho, 15 kg de colorau, 240 und de maça, 480 und de mexerica, 12 kg de limão, 60 und de chuchu, 48 kg de abobrinha, 36 maço de couve manteiga, 48 kg de couve flor, 36 kg de brócolis, 8 und de repolho roxo e 48 kg de inhame, Valor total: R$ 20.132,44; **JOÃO ADELMO NOBRE DO NASCIMENTO**, CNPJ: 556.772.904-91, vencedor de: 216 kg tomate, 132 und de alface, 120 kg de cebola, 36 kg alho, 144 und de pimentão, 240 maço de coentro, 160 dúzias de banana, 160 und de melancia, 144 kg de cenoura, 72 kg de beterraba, 48 und de abacaxi, 204 kg de batata doce, 98 kg de batata inglesa, 1920 und de laranja pera, 240 kg de mandioca, 100 und de manga, 84 und de pepino, 72 kg repolho branco, 48 und de jerimum, 4 kg de pimenta de cheiro, 12 kg de açafrão, 12 kg de cominho, 15 kg de colorau, 240 und de maça, 480 und de mexerica, 12 kg de limão, 60 und de chuchu, 48 kg de abobrinha, 36 maço de couve manteiga, 48 kg de couve flor, 36 kg de brócolis, 8 und de repolho roxo e 48 kg de inhame, Valor total: R$ 20.132,44.

14/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:ABA2EB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 025, DE 17 DE SETEMBRO 2024.

EMENTA: Regulamenta o rateio dos precatórios n.º 2018.83.00.007.000320 do FUNDEF, referente à diferenças de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 14.113/2020, com as alterações das Leis Federias 14.276/20 e 14.325/2022 e os temros da Lei Municipal n.º 437/2024;

CONSIDERANDO a Proposta de Regulamentação da **Comissão Especial dos Precatórios da Educação do Município de Solidão – PE,**

DECRETA:

AArt. 1º - **AComissão Especial dos Precatórios da Educação do Município de Solidão – PE, nomeada pela Portaria n.º 069/2024, criada pela Lei Municipal n.º 437/2024 para realizar o estudo e definir os beneficiários do rateio do Precatório do FUNDEF, definiu àqueles beneficiários que têm direito ao recebimento do rateio do precatório do FUNDEF, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, com seus respectivos valores, observando o disposto noartigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com as alterações da Lei Federal n.º 14.325/2022 e Lei Municipal n.º 437/2024.**

Parágrafo único – Conforme critérios do artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113/2020 com a alteração da Lei Federal n.º 14.325/2022, são beneficiários do rateio do FUNDEF:
I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Solidão, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções pedagógicas na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 2001 a 2006.
II - Os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Solidão, com vínculos estatutários, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções pedagógicas na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, referidos no inciso anterior.
III - os professores aposentados que comprovarem efetivo exercício na redes pública escolar, no período disposto no inciso I desta regulamentação, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 2º - Definida a relação preliminar de beneficiários pela comissão, esta é divulgada no quadro de avisos da Prefeitura de Solidão, da Câmara de Vereadores, no Instituto de Previdência do Município, na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais, no portal da Prefeitura no endereço: https://solidao.pe.gov.br/ e no diário oficial dos Municípios de Pernambuco, sendo garantido o direito a contestação quanto a lista preliminar dos beneficiários, a quantidade de horas/aulas e aos valores definidos, através de requerimento protocolado na secretaria de administração, sendo admitida contestação quanto: a) à relação de beneficiários; b) o período para o qual foi dado direito á cada beneficiário constante da lista; c) o valor que foi atribuído á cada beneficiário constante da lista; d) a quantidade de horas/aulas apuradas para cada beneficiário, considerando:

Admitir-se-á uma única contestação por interessado, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

Somente serão apreciadas as contestações expressas em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do interessado e interposta dentro do prazo estipulado por este Decreto;

O prazo para interposição da contestação será de 10 dias úteis, à contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da divulgação oficial da lista preliminar dos beneficiários;

A contestação interposta fora do prazo, acima especificado, não será aceito;

As contestações deverão ser protocolados em 02 (duas) vias junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Solidão, podendo o interessado apresentar como prova do que alega, os seguintes documentos:
Diário de Classe, com todas as folhas de registros de aulas assinadas pelo contestante, contabilizadas a partir de 15 dias consecutivos, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;
Livro de Ponto com todas as folhas assinadas pelo contestante, contabilizadas a partir de 15 dias consecutivos, referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;
Os contratados temporariamente poderão apresentar o instrumento do contrato formalizado na época, acompanhado da comprovação de conclusão de curso de formação de professor e habilitação para área/modalidade de ensino de atuação durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo contrato somente pode ser considerado como prova de efetivo exercício das funções pedagógicas se estiver acompanhado de pelo menos uma das provas relacionadas nos itens anteriores deste artigo;

VI. Para os Contratos Temporários serão considerados:
O contrato que não constar carga horária e/ou salário, para cálculo da mesma, será tomado como base de cálculo a menor carga horária dos professores efetivos do município (150 horas aula);
No caso do contrato constar apenas o valor do salário, a carga horaria será calculada tomando como base o salário dos professores contratados da época;
O tempo de serviço é calculado em meses, a partir de 15 dias consecutivos.
Substituições ocasionais, sem o respectivo contrato e formação pedagógica, não permitirá ser considerado como período que daria direito ao rateio dos precatórios.
O contrato temporário somente pode ser considerado como prova de efetivo exercício das funções pedagógicas se estiver acompanhado de pelo menos uma das provas relacionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso “V” deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O valor individual á ser pago á cada beneficiário do rateio do precatório do FUNDEF é apurado através da respectiva quantidade de horas/aulas ministradas pelo beneficiário no período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo valor total do rateio é dividido em partes iguais pela quantidade de horas/aulas ministradas pelos beneficiários no período.

Parágrafo Segundo: A lista preliminar dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF será publicada contendo o nome do beneficiário e a respectiva quantidade de horas/aulas trabalhadas no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, cujo valor preliminar individual de cada beneficiário poderá ser consultado individualmente, pelo CPF do beneficiário, pelo link:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1hsr6oH8B2aCnTdIV6J6B_64GYeqLvizOtQOjat5iXX0/edit?usp=sharing

Art. 3º - Em caso de professores efetivos ativos na época do repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, que possuam dois vínculos de professor junto á rede municipal de ensino de Solidão, é necessário comprovar o efetivo exercício das funções pedagógicas nos dois vínculos, cuja comprovação deve ser feita por apresentação de requerimento para cada vinculo instruído com os documentos comprobatórios na forma prevista neste Decreto.

Art. 4º - Servidores efetivos deste Município da Solidão, titulares de cargos diversos e que tenham sido lotados na secretária municipal de educação durante o período de repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, desde que tenham exercido regularmente função pedagógica com comprovação na forma deste Decreto, terão direito ao rateio do precatório do FUNDEF.

Parágrafo Único: Servidores ocupantes de Cargos Comissionados ou funções gratificadas que, no período de repasse a menor do FUNDEF de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, que não eram titulares de cargo efetivo de professor ou profissional da educação com efetivo exercício em função pedagógica no quadro de servidores deste Município de Solidão, farão jus ao rateio dos precatórios do FUNDEF, mediante comprovação do efetivo exercício das funções

pedagógicas durante o período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006.

Art. 5º - Professores efetivos do Município de Solidão, cedidos ou permutados a outro Município ou outro órgão durante o período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, farão jus ao rateio do precatório do FUNDEF, desde que comprovem que durante a cedência ou permuta tenham permanecido em função pedagógica junto ao órgão para o qual foram cedidos ou permutados e que não tenham recebido e nem receberão o mesmo rateio dos precatórios do FUNDEF junto ao órgão da cedência ou permuta.
I. A comprovação dos requisitos previstos neste artigo, deverá ser feita dentro prazo estabelecido e por requerimento à secretaria de administração, instruído com os documentos estabelecidos neste Decreto.
II. O beneficiário do rateio do precatório do FUNDEF que esteve cedido ou permutado a outro Município ou órgão, durante o período de repasse a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, deverá apresentar, junto à secretaria de administração, durante o prazo de 10 dias para contestação da lista de beneficiários, requerimento acompanhado de certidão ou declaração do órgão para o qual esteve cedido ou permutado de que permaneceu em função pedagógica durante todo o período da cedência e que não recebeu e nem receberá o rateio do precatório do FUNDEF naquele órgão de cedência.
III. O beneficiário que esteve cedido ou permutado durante o período dos repasses a menor do FUNDEF, compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, deverá assinar declaração própria, disponibilizada pela secretaria de administração, declarando que recebeu o rateio do FUNDEF do Município de Solidão e que não recebeu e nem receberá o mesmo rateio de outro Município ou órgão.

Art. 6º - Concluído o prazo de 10 dias úteis para contestação da lista preliminar de beneficiários, a Comissão Especial de Rateio dos Precatórios do FUNDEF se reunirá para analisar os termos e documentos apresentados nas contestações, e emitir decisão final com a lista definitiva dos beneficiários do rateio do precatório.

Art. 7º - A lista definitiva dos beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF, após a apreciação das contestações apresentadas, será disponibilizada e publicada nos seguintes locais: Prefeitura de Solidão, Câmara de Vereadores, Instituto de Previdência do Município, Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, no portal da Prefeitura no endereço: https://solidao.pe.gov.br/ e no diário oficial dos Municípios de Pernambuco.

Art. 8º - O pagamento do rateio do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320 será efetuado mediante transferência bancária para as contas individuais dos beneficiários, conforme dados por eles previamente fornecidos ao departamento pessoal do Município de Solidão durante o prazo estabelecido para apresentação das contestações.

Paragrafo único: Para os beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320 que possuam vínculos (ativos e inativos), o pagamento será feito via transferência bancaria na respectiva conta-salário.

Art. 9º - O pagamento para os beneficiários do precatório do FUNDEF de n.º 2018.83.00.007.000320, referente a diferença do período compreendido entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, será efetuado no prazo de até 30 dias à contar da publicação da lista definitiva dos beneficiários, ou imediatamente, após transcorrido os 30 dias, com a apresentação dos dados bancários pelo beneficiário.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:64B6E86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024

Processo Licitatório n° 060/2024

Considerando que a contratação de atrações musicais para a tradicional Festa dos Romeiros do município de Solidão-PE, que este ano celebra sua 54ª edição, é essencial por diversos motivos que contribuem para o sucesso e a importância do evento. A festa, realizada anualmente em outubro, é um marco no calendário religioso e cultural da cidade, atraindo milhares de visitantes e peregrinos;

Considerando que o evento movimenta a economia local, gerando renda para comerciantes, artesãos, e prestadores de serviços. O aumento do fluxo de turistas estimula a venda de produtos regionais, hospedagem, alimentação, e outras atividades econômicas;

Considerando que a música é uma forma poderosa de expressão cultural. A contratação de artistas regionais e nacionais para se apresentarem no evento contribui para divulgação da cultura do Sertão do Pajeú e valoriza os talentos locais, fortalecendo a identidade cultural da região. Portanto, a contratação de atrações musicais para a Festa dos Romeiros de Solidão-PE é uma estratégia essencial para enriquecer o evento, atrair um público maior e mais diversificado, valorizar a cultura local e impulsionar a economia da região;

Considerando a presença de atrações renomadas contribui para a divulgação do evento nas mídias sociais e na imprensa, ampliando seu alcance e consolidando a festa como um marco no calendário cultural da região;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública";

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17 e 20 de outubro, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

ATRAÇÃO MUSICAL: WB – WARLEY BRITO
NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS
CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85
ENDEREÇO: RUA JOSE LAURINDO DA COSTA, 64, CENTRO, CACIMBAS - PB, CEP: 58.698-000.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: LILA – A RAINHA DA SERESTA
NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS
CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85
ENDEREÇO: RUA JOSE LAURINDO DA COSTA, 64, CENTRO, CACIMBAS - PB, CEP: 58.698-000.
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

Da Justificativa:

Pretende-se, com a contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se,

igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Solidão - PE, 16 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:3B5035A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 020/2024, Processo Nº: 060/2024, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Contratação, para Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17 e 20 de outubro, por meio das empresas:

ATRAÇÃO MUSICAL: WB – WARLEY BRITO
NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS
CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85
ENDEREÇO: RUA JOSE LAURINDO DA COSTA, 64, CENTRO, CACIMBAS - PB, CEP: 58.698-000.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: LILA – A RAINHA DA SERESTA
NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS
CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85
ENDEREÇO: RUA JOSE LAURINDO DA COSTA, 64, CENTRO, CACIMBAS - PB, CEP: 58.698-000.
VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

Publique – se

Solidão - PE, 16 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1DAFC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 020/2024

Processo Nº: 060/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 020/2024, para Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17 e 20 de outubro. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: ATRAÇÃO MUSICAL: WB – WARLEY BRITO, NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS, CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85, Valor: R$ R$ 15.000,00 e ATRAÇÃO MUSICAL: LILA – A RAINHA DA SERESTA, NOME DO CREDOR: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTOS, CNPJ/CPF: 35.601.507/0001-85, Valor: R$ R$ 14.000,00.

16/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7BA069AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2024

Processo Nº: 060/2024. Inexigibilidade nº 020/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17 e 20 de outubro. Contrato 127/2024, Contratada: J E A DE OLIVEIRA JE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E EVENTO (WB – WARLEY BRITO), CNPJ nº 35.601.507/0001-85, Valor R$: 15.000,00. Vigência do contrato: 16/10/2024 à 16/12/2024.

Solidão/PE, 16/10/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9A2D4E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à Contratação de atrações musicais para realização de shows em praça pública durante a tradicional festa dos romeiros no município de Solidão -PE, com apresentações nos dias 17 e 20 de outubro.

REFERÊNCIA

Processo nº 060/2024
Inexigibilidade nº 020/2024
Atração Musical: MATEUS MAX
Contrato nº 127/2024
Valor do contrato: **R$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS).

À, J E A DE OLIVEIRA JE - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E EVENTOS
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 17/09/2024, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 16 de outubro de 2024.

Prefitura de Solidão -PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

J E A De Oliveira je - Assessoria e Consultoria em Saude e Eventos
SR. JOSÉ EDSON ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DFE9969E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – ITENS FRACASSADOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO,** para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.

Informamos que nenhuma empresa foi declarada vencedora nos itens **01, 05, 06,** sendo considerados **FRACASSADOS.**

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:EC538479

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 065 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 065 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de transição do Governo Local, com a instituição da Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os dispositivos da Lei Complementar Estadual n. 260/14 bem como os da Resolução TC n. 27/2016, do Tribunal de Contas de Pernambuco

DECRETA:

Art.1º- Este Decreto estabelece as regras para o encerramento do mandato na gestão dos anos de 2020 a 2024, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Parágrafo único -Fica instituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM, que tem por objetivo realizar o que for necessário para repassar informações e documentos necessários à Equipe de Transição indicada pelo Prefeito eleito.

Art. 2º- A Comissão será composta por servidores das várias áreas da estrutura do Poder Executivo Municipal, bem como membros indicados pelo Prefeito Eleito, por meio do Ofício Nº 01/2024, a saber:

I- Representante do Controle Interno:
Milton Moura Campos Neto, Matrícula n. 9792
II- Representantes da Área de Finanças e Administração:
Danusa Medeiros Piancó da Silva, Matrícula n. 9749
Eduardo Barros Cavalcanti, Matrícula n. 9748
III- Representantes da Procuradoria:
Paulo Fernando De Almeida Filho, Matrícula n.11431
Deborah Caroline Da SilvaLima, Matrícula n.11211
IV- Representante da Área Educação:
Aucimere Silva De Paula, Matrícula n.10582
V – Representante da Área Saúde:
Thyago Belo Pedrosa, Matrícula n. 9788
VI – Representante da Área Assistência Social:
Penelope Regina Silva De Andrade, Matrícula n.9747
VII – Representante da Área de Infraestrutura:
Davi de Magalhaes Nascimento, Matrícula n.10668
VIII- Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:
Guilherme Jorge Alves de Barros - Coordenador
Ana Paula de Assis da Mota Barbosa - Membro
Izaldo Andrade de Lima - Membro
Luciano Flávio Filho – Membro
Luiz José Xavier da Costa Junior – Membro
Geiziane Jane de Arruda – Membro
Leopoldo Wagner Andrade da Silveira – Membro
Eriberto Amaro da Silva – Membro
Wellington Machado Bezerra - Membro

Art. 3º- Compete à comissão acompanhar a Equipe de Transição de Governo, indicada pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, entregando a esta equipe a relação de documentos e informações elencadas no art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 260/2014.

Art. 4º- Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Parágrafo único -Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Comissão de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

Art. 5º- A Equipe de Transição ou a Comissão de Encerramento de Mandato poderão solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em Ata.

Art. 6º- Será disponibilizado a sala CAT – Central de Atendimento ao Turista para servir de apoio administrativo para os trabalhos necessários da Equipe de Transição, que fica na sede da Secretaria de Juventudes localizada no endereço Rua Cônego Benígno Lira, S/N, Centro, Surubim –PE, 55750-000.

Art. 7º- A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

Art. 8º -Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada à Comissão de Encerramento de Mandato, através do Protocolo Geral.

Art. 9º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos nos respectivos estatutos dos servidores públicos, os integrantes da comissão de transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 9º- Remeta-se cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas de Pernambuco, em atendimento ao art. 2º, § 3º da Resolução TCE/PE n. 27/2016.

Art. 10º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 16 de outubro de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:FD437F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ADJUDICO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Edital e Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes**:**

ECOMIX COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 54.124.148/0001-67, vencedora dos itens: **02** e **03**, no valor total de **R$ 127.820,92 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos);**

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001- 02, vencedora do item: **04**, no valor total de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**;

A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, vencedora do item: **07**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

Por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 16 de outubro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:F6DFDDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

HOMOLOGO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e conforme descrições no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes**:**

ECOMIX COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 54.124.148/0001-67, vencedora dos itens: **02** e **03**, no valor total de **R$ 127.820,92 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos);**

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 17.238.558/0001- 02, vencedora do item: **04**, no valor total de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**;

A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA, CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, vencedora do item: **07**, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

Por terem ofertado os menores valores totais para os respectivos itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 16 de outubro de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:D4D98B7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 501/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública em reorganizar as funções e atividades na Guarda Civil Municipal;**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas com pessoal e observância aos limites estabelecidos pela lei de responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** que as funções comissionadas não serão mais realizadas **CONSIDERANDO** que as funções exercidas pelos servidores mantém estrita relação com o cargo para qual foram aprovadas no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado de **INSPETOR** da Guarda Civil Municipal o servidor o senhor, **FERNANDO CESAR MARINHO VERAS MASCENA**, matrícula funcional nº 70.000-5, titular da função de Guarda Municipal.
Art. 2º EXONERAR do cargo comissionado de **INSPETOR** da Guarda Civil Municipal o servidor o senhor, **DIEGO SILVA SANTOS,** matrícula funcional 70.002-2, titular do cargo de Guarda Civil Municipal.
Art. 3º EXONERAR do cargo comissionado de **INSPETORA** da Guarda Civil Municipal a servidora a senhora, **GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO,** Matrícula funcional nº 91.052-6, titular do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 4º- REMOVER Gratificação de função de Comando anteriormente concedida, estabelecida na Lei Municipal nº 1.264/2023, de 26 de junho de 2023, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário base dos servidores mencionados nos artigos 1º, 2° e 3°.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de outubro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:60162372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 057/2024. ACC. CONCORRÊNCIA Nº 010/2024. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO SITIO DE RIACHO FECHADO NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Valor global estimado: **R$ 66.015,10** (sessenta e seis mil, quinze reais e dez centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 08/11/2024 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 16 de outubro de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:92B97740

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 058/2024. ACC. CONCORRÊNCIA Nº 011/2024. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE SAGRADO CORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Valor global estimado: **R$ 193.549,15** (cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 08/11/2024 às 11:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 16 de outubro de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A62CE697

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 DISPENSA POR VALOR ELETRÔNICA Nº 010/2024

Em Conformidade com a Ata de Homologação e Adjudicação datada de 16/10/2024, homologo o resultado do Processo Administrativo nº 012/2024 – Dispensa por valor eletrônica nº 010/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUPORTE E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PATRIMONIAL E DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ - PE. Em favor da Empresa: AWF ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 51.955.878/0001-11, vencedora do certame nos lotes 01, 02, perfazendo um valor total de R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais) para um período de 12 (doze meses).

Tamandaré-PE, 16 de outubro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5CFF29F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO APÓS ADIAMENTO "SINE DIE"

A Comissão de Contratação do Município de Tamandaré, AVISA aos interessados que o Processo Licitatório nº 022/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 - ARP, objeto: o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa para aquisição parcelado de medicamentos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital, fará realizar a licitação acima especificada, anteriormente adiada "sine die", em data de Sessão de Abertura: 31/10/2024 às 09:00h. Edital e anexos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 7h:00m às 13h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré/PE, 16/10/2024

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F865F013

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 508/2024, de 16 de outubro de 2024.

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Estadual n° 260/2014 e a Resolução TC n° 27/2016 – TCE.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do atual gestor todos os dados e informações necessários à continuidade da Administração Municipal.

Art. 2º Os membros designados para compor a comissão de transição serão:

Walles Henrique de Oliveira Couto (Coordenador);
Alexandre Jorge Valença de Melo;
Elinês Brito de Assis;
Elisberto Costa dos Santos;
José Djayson Lucio dos Santos;
Maria de Lourdes Malaquias Soares;
Maria Mirian dos Santos;
Ronaldo Cesar dos Santos Silva;
William Henrique da Silva
Marcelo Diógenes Xavier de Lima;
Mauro Cristófanes Cordeiro de Holanda;
Anália Maria Coelho de Arruda Silva;
Ivaldenício Hipólito de Medeiros Júnior;
Theodomiro Campos da Silva Barreto Júnior.

Art. 3º O processo de transição de mandato terá início no dia 16/10/2024 e se encerrará em 31/12/2024.

Art. 4ºA Comissão de Transição de Mandato será composta por 14 (quatorze) membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Prefeito eleito.

§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um coordenador que terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio, quando possível, bem como convocação extraordinária, sempre que necessário, e de registro em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 5º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Coordenador da Comissão de Transição ou à pessoa formalmente indicada por ele como representante, para este fim.

Art. 6º Caberá à Comissão de Transição de Mandato proceder ao levantamento de todas informações previstas na Resolução TCE nº 027, de 10 de agosto de 2016, além daquelas para o maior esclarecimento possível das informações necessárias para o fiel desempenho das atividades administrativas municipais.

Art. 7º Os pedidos de acesso às informações deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo coordenador requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 8º O Coordenador da Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

Art. 9° Todas as solicitações de informações e esclarecimentos deverão ser formalizados através de ofícios numerados, a serem enviados para os e-mails institucionais transicaoivanildomestre@gmail.com e transicaotaquaritingagena@gmail.com com o objetivo de garantir a oficialidade e o controle das demandas. As respostas às demandas também deverão ser encaminhadas por meio de ofício numerado para os mesmos endereços eletrônicos, visando facilitar o controle e o atendimento adequado das demandas.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, 16 de outubro de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Constitucional do Município de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CEB42099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 003-2024
Contrato nº 003-2024. Processo nº 005/2024. PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O aumento do valor inicialmente contratado dos itens 01, com o Valor do GASOLINA R$ 5,42 PASSANDO PARA O VALOR DE R$6,20 E O ITEM 02 DIESEL com o Valor do GASOLINA R$ 5,90 PASSANDO PARA O VALOR DE R$6,10. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 16 de OUTUBRO de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:10B445BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 003-2024
Contrato nº 003-2024. Processo nº 005/2024. PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O aumento do valor inicialmente contratado dos itens 01, com o Valor do GASOLINA R$ 5,42 PASSANDO PARA O VALOR DE R$6,20 E O ITEM 02 DIESEL com o Valor do GASOLINA R$ 5,90 PASSANDO PARA O VALOR DE R$6,10. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 16 de OUTUBRO de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 014-2023
Contrato nº 008-2023. Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico 002/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a trata do acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado no itens:

Descrição do item Valor Contratado Total Após Aditivo
Qtde Inicial
Vlr Unit.
Vlr Total Qtde. Ped
Vlr Total Ped
BR0266706 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS - ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 – DOSES – 30 - R$ 30,55 - R$ 916,50 – 37 - 1.130,35

BR0448594 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL - 60ML – 800 - R$ 6,61 - R$ 5.288,00- 1000 - 6.610,00

BR0276283 - DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO - 50 R$ 2,84 R$ 142,00 – 62 - 176,08

BR0 270621 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML – 2500 - R$ 2,54 - 6.350,00 – 3125 - 7.937,50

BR0397503 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO - FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA – 1500 – R$0,26 - R$ 390,00 – 1875 - 487,50

BR0423633 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, CURTA, 6 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, MANDRIL COM GUIA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM DISPOSITIVO DE FONAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0) - 5 - R$18,05 - R$90,25 - 6 -108,30

BR0265628 - GARROTE, BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO ÚNICO, REUTILIZÁVEL - (GARROTE Nº200 COM 15 METROS) – 20 - R$ 140,41 - R$ 2.808,20 – 25 - 3.510,25

BR0303151 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA FIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – (PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA.) – 8000 - R$ 0,43 - R$ 3.440,00 – 10000 - 4.300,00.

BR0454554 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - (MÁSCARA VENTURI ADULTO) – 80 - R$ 9,43 - R$ 754,40 – 100 - 943,00

BR0454555 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - (MÁSCARA VENTURI INFANTIL) - 50 - R$ 9,35 - R$ 467,50 – 62 - 579,70.

BR0454561 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/MACRONEBULIZAÇÃO, MODELO: TIPO TENDAFACIAL, MATERIAL: PLÁSTICO,TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPOCONECTOR: CONECTOR PADRÃO (MÁSCARA DE HUDSON INFANTIL) – 50 - R$ 8,68 - R$ 434,00 - 62 - 538,16

BR0437173 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL - 1300 - R$ 1,08 - R$ 1.404,00 - 1625 - 1.755,00

BR0439707 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/AGULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – 18000 - R$ 1,00 - 18.000,00 - 22500 - 22.500,00

BR0432470 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO,TAMANHO: ADULTO - 10 - R$ 68,50 - 685,00 – 12 - 822,00

Contratado: ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.395.255/0001-80

TEREZINHA/PE, 16 de outubro de 2024

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:EC17DD10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
PORTARIA

PORTARIA IPSET N.º 0004/2024
Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]

Ato/Portaria IPSET nº 0004/2024

Terezinha / PE, em 01 de Outubro de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA.

O Diretor Presidente, conjuntamente com o Direitor de Benefícios do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal n˚ 572 de 24 de outubro de 2014,
RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA**, portador(a) do RG 4111998, SDS/PE, CPF 491.472.184-87, Efetivo, no cargo de **Auxiliar de Serviços,** Nível **I**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 253**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação** , nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo **IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha,** registrado sob o número **004/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente
IPSET

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:C84EAEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 017-2023 PMT
Contrato nº 017-2023. o Processo de Licitação nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, tendo por objeto a Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene destinados á manutenção da secretaria de Educação deste Município**.. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 002/2017 por mais 12 (doze) meses. Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02,.**

TEREZINHA/PE, 16 de outubro de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE,
Secretária de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 014-2024
Contrato nº 014-2024. Processo de Licitação no 002/2024, CHAMADA PÚBLICA 01/2024CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo realinhamento dos preços de diversos produtos conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico.
ITEM DESCRIÇÃO PREÇO PRATICADO PREÇO APÓES REEQUILIBRIO
1 OVO. 15,00 20,00
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DE CORRENTES – AGROCOPE, inscrita no CNPJ sob o n° 40.574.206/0001-40.

TEREZINHA/PE, 16 de outubro de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE,
Secretária de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 015-2024
Contrato nº 015-2024. Processo de Licitação no 002/2024, CHAMADA PÚBLICA 01/2024CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo realinhamento dos preços de diversos produtos conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico.
ITEM DESCRIÇÃO PREÇO PRATICADO PREÇO APÓES REEQUILIBRIO
1 BATATA DOCE. 2,20 4,50
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DE CORRENTES – AGROCOPE, inscrita no CNPJ sob o n° 40.574.206/0001-40.

TEREZINHA/PE, 16 de outubro de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE,
Secretária de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 008-2024
Contrato nº 008-2024. Processo nº 005/2024. PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O aumento do valor inicialmente contratado dos itens 01, com o Valor do GASOLINA R$ 5,42 PASSANDO PARA

O VALOR DE R$6,20 E O ITEM 02 DIESEL com o Valor do GASOLINA R$ 5,90 PASSANDO PARA O VALOR DE R$6,10. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 16 de OUTUBRO de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE,
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:9209BA0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMMOS DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU A SER IMPLANTADA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE, após analisar detidamente os autos do processo licitatório 037/2024 encaminhado pelo Agente de Contratação, decide por adjudicar o objeto supra em favor da empresa **LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Aurora de Carvalho Rosa, n.º 2120, sala 104, Bairro Santo Antônio, CEP: 56.000-000, no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.667.154/0001-68.

Valor:

400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Terra Nova, 03 de outubro de 2024

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:F48558C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA PE

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 063/2024, Processo Licitatório 037/2024, Concorrência nº 007/2024, realizado por esta Prefeitura Municipal, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU A SER IMPLANTADA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**.

Empresa **LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Aurora de Carvalho Rosa, n.º 2120, sala 104, Bairro Santo Antônio, CEP: 56.000-000, no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.667.154/0001-68.

Valor Máximo Admitido **R$ 406.341,53** (quatrocentos e seis mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publica-se.

Terra Nova, 03 de outubro de 2024

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6013BBFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 063/2024, Processo Licitatório 037/2024, Concorrência 007/2024 – Contrato nº 083/2024. Natureza do Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU A SER IMPLANTADA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.** Contratado: empresa **LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Aurora de Carvalho Rosa, n.º 2120, sala 104, Bairro Santo Antônio, CEP: 56.000-000, no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.667.154/0001-68. Valor global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Terra Nova (PE), DAT 04/10/2024,

ASS Samara Aislan de Sá Callou - Gestora.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:30264694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMMOS DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Objeto:
Construção de Um Ponto de Apoio na Fazenda Passagem de Pedra, zona rural do município de Terra Nova/PE.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE, após analisar detidamente os autos do processo licitatório 038/2024 encaminhado pelo Agente de Contratação, decide por adjudicar o objeto supra em favor da empresa **LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Aurora de Carvalho Rosa, n.º 2120, sala 104, Bairro Santo Antônio, CEP: 56.000-000, no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.667.154/0001-68.

Valor:

R$ 302.773,88 (trezentos e dois mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Terra Nova, 03 de outubro de 2024

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1C7A2E74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA PE

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 064/2024, Processo Licitatório 038/2024, Concorrência nº 008/2024, realizado por esta Prefeitura Municipal, que tem como objeto a **Construção de Um Ponto de Apoio na Fazenda Passagem de Pedra, zona rural do município de Terra Nova/PE**.

Empresa **LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Aurora de Carvalho Rosa, n.º 2120, sala 104, Bairro Santo Antônio, CEP: 56.000-000, no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.667.154/0001-68.

Valor Máximo Admitido **R$ 305.872,92** (trezentos e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 302.773,88 (**trezentos e dois mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publica-se.

Terra Nova, 03 de outubro de 2024

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:5A1EAE28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 064/2024, Processo Licitatório 038/2024, Concorrência 008/2024 – Contrato nº 084/2024. Natureza do Objeto: **Construção de Um Ponto de Apoio na Fazenda Passagem de Pedra, zona rural do município de Terra Nova/PE.** Contratado: empresa **LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Aurora de Carvalho Rosa, n.º 2120, sala 104, Bairro Santo Antônio, CEP: 56.000-000, no Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.667.154/0001-68. Valor global: **R$ 302.773,88** (trezentos e dois mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Terra Nova (PE), DAT 04/10/2024,

ASS Samara Aislan de Sá Callou - Gestora.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:DA253EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024. Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Valor estimado: R$ 847.448,40. Após Análise e julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação, devidamente registrado na plataforma de processamento, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.061.057/0001-75**, no valor de **R$ 211.557,35**, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55 e 56; **A M DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF**: 53.614.094/0001-55,** , no valor de **R$ 16.468,12**, referente aos itens 33, 40, 41, 45 e 52; **KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF**: 31.313.294/0001-35,** , no valor de **R$ 2.120,10**, referente aos itens 34 e 36; **NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF**: 53.180.690/0001-74,** no valor de **R$ 4.775,00**, referente aos itens 27 e 57; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF**: 40.061.199/0001-82,** no valor de **R$ 4.627,50**, referente ao item 32. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Local e Data Terra Nova PE, 16 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C6D8F391

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMMOS DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Objeto:

Construção de Uma Praça no Sítio Espinhos e Construção de Uma Praça no Sítio Várzea da Barra, Zona Rural do Município de Terra Nova/PE.

A Gestora do Município de Terra Nova PE, após analisar detidamente os autos do processo licitatório 039/2024 encaminhado pelo Agente de Contratação, observado que transcorreram todos os prazos recursais e sem manifestos, decide por adjudicar o objeto supra em favor da empresa **JN CONSTRUTORA LTDA,** ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N, QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15.

Valores:

Lote 01 - Construção de Uma Praça no Sítio Espinhos – Valor R$ 174.394,70
Lote 02 - Construção de uma Praça Sítio Várzea da Barra – Valor R$ 121.828,35

Terra Nova, 11 de outubro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1983FC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 065/2024, Processo Licitatório 039/2024, Concorrência nº 009/2024, realizado por esta Prefeitura Municipal, que tem como objeto a **Construção de Uma Praça no Sítio Espinhos e Construção de Uma Praça no Sítio Várzea da Barra, Zona Rural do Município de Terra Nova/PE.**

Destaque-se que, transcorreram e foram respeitados todos os prazos recursais e sem manifestos.

Empresa: **JN CONSTRUTORA LTDA,** ENDEREÇO RUA PROJETADA 24, S/N ,QUADRA B3A, LOTE 02, LOTEAMENTO MONTE ALEGRE, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SALGUEIRO/PE, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15.

VALORES ESTIMADOS:

Lote 01 - Construção de Uma Praça no Sítio Espinhos – Valor R$ 176.156,26
Lote 02 - Construção de uma Praça Sítio Várzea da Barra – Valor R$ 123.058,94
VALORES PROPOSTOS:

Lote 01 - Construção de Uma Praça no Sítio Espinhos – Valor R$ 174.394,70
Lote 02 - Construção de uma Praça Sítio Várzea da Barra – Valor R$ 121.828,35
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publica-se.

Terra Nova, 11 de outubro de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Gestora

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:EA657641

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo 065/2024, Processo Licitatório 039/2024, Concorrência 009/2024 – Contrato nº 086/2024. Natureza do Objeto: Serviços de Engenharia. Detalhamento do Objeto: **Construção de Uma Praça no Sítio Espinhos e Construção de Uma Praça no Sítio Várzea da Barra, Zona Rural do Município de Terra Nova/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco. Valor: **R$ 296.223,05** (duzentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos). Terra Nova (PE), DAT 14/10/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:22B40557

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo 067/2024, Processo Licitatório 041/2024, Concorrência 010/2024 – Contrato nº 087/2024. Natureza do Objeto: Serviços de Engenharia. Detalhamento do Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco. Valor: **R$ 292.672,61 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)**. Terra Nova (PE), DAT 15/10/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4173608C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PRÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024 Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE. Fornecedor Registrado: **A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 53.614.094/0001-55, no valor de R$ 16.468,12, referente aos itens 33, 40, 41, 45 e 52**. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Local e Data Terra Nova PE, 16 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A15F5909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PRÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 040/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024 Natureza do Objeto: Compras. Descrição detalhada do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE. Fornecedor Registrado: **KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 31.313.294/0001-35, no valor de R$ 2.120,10, referente aos itens 34 e 36**. Mais informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. Local e Data Terra Nova PE, 16 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:F27BF669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, e da proposta da CONTRATADA.
CONTRATADA: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO ME. **CNPJ**: 29.002.880/0001-17. **VALOR**: R$ 533.296,36 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 01/10/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:08ECAA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, e da proposta da CONTRATADA.
CONTRATADA: ALTA FREQUÊNCIA LTDA. **CNPJ**: 29.920.016/0001-02. **VALOR**: R$ 73.630,00 (setenta e três mil, seiscentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 01/10/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:199FC4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, e da proposta da CONTRATADA.
CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. **CNPJ**: 49.140.067/0001-10. **VALOR**: R$ 37.516,00 (trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 01/10/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:E5CF6B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, e da proposta da CONTRATADA.
CONTRATADA: E & M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ**: 24.708.262/0001-73. **VALOR**: R$ 39.477,22 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 01/10/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:FC540BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, e da proposta da CONTRATADA.
CONTRATADA: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA. **CNPJ**: 35.176.111/0001-38. **VALOR**: R$ 7.387,00 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 01/10/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:BA106782

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº

051/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, e da proposta da CONTRATADA.
CONTRATADA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. **CNPJ**: 37.730.284/0001-81. **VALOR**: R$ 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 01/10/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:00C62496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimo a empresa **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.433.259/0001-87, para, querendo apresentar "alegações finais" no Processo Administrativo **PAAP/PMT n° 019/2024**, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a conduta de apresentação de documentação falsa exigida para o certame, diante do Processo Licitatório **PMT Nº 002/2024,** Pregão Eletrônico (SRP): **Nº 001/2024**.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 144/2022, o prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de comunicação, e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama-PE, 16 de outubro de 2024.

IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA
Membro da CAAP

LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA
Membro da CAAP

LUCIONALDO ANDRÉ DA SILVA
Membro Substituto da CAAP

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:12265E5F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimo a empresa **EAG SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.072.907/0001-88, para, querendo apresentar alegações finais no Processo Administrativo **PAAP/PMT n° 030/2024**, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a conduta de deixar de entregar documentação exigida para o certame, diante do Processo Licitatório **PMT Nº 002/2024,** Pregão Eletrônico (SRP): **Nº 001/2024**.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 144/2022, o prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de comunicação, e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama-PE, 16 de outubro de 2024.

IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA
Membro da CAAP

LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA
Membro da CAAP

LUCIONALDO ANDRÉ DA SILVA
Membro Substituto da CAAP

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:347C3E78

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **ART LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.862.043/0001-11, COMERCIAL VITAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.400.219/0001-20, COMERCIAL DE ALIMENTOS WD LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **47.569.707/0001-87**, **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.617.964/0001-58**, **EMPÓRIO CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.244.415/0001-76**, **THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.268.925/0001-11, INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.578.712/0001-95**, **J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**56.191.727/0001-58**, **S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.895.911/0001-02, SHIGEMOTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.787.127/0001-11, COMERCIAL DE ALIMENTOS WD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **47.569.707/0001-87, JR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ **n° 41.245.327/0001-00, LUCAS DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ **nº 43.173.599/0001-78, S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.895.911/0001-02, SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 55.772.813/0001-91, TELES & LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** CNPJ sob o nº **18.738.646/0001-36.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 042/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 015/2024**, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 15/10/2024, que teve como licitantes vencedores: **ART LIMP LTDA**, no valor de **R$ 58.692,59 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), COMERCIAL VITAL EIRELI EPP no valor de R$ 530.309,43 (quinhentos e trinta mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS WD LTDA** no valor de **R$ 32.701,47 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** no valor de **R$ 4.709,14 (quatro mil, setecentos e nove reais e quatorze centavos), EMPÓRIO CAVALCANTE LTDA** no valor de **R$ 522.550,93 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS** no valor de **R$ 5.489,88 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME** no valor de **R$ 137.890,97 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R$ R$ 140.056,70 (cento e quarenta mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos), S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** no valor de **R$ 390.299,80 (trezentos e noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), SHIGEMOTO & CIA LTDA** no valor de **R$ 1.999,60 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS WD LTDA** no valor de **R$ 32.701,47 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos), JR COMERCIO E SERVICOS LTDA** no valor de **R$ 222.243,42 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), LUCAS DE ASSIS NEVES** no valor de **R$ 16.320,40 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** no valor de **R$ 390.299,80 (trezentos e noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA** no valor de **R$ 105.545,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), TELES & LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** no valor de **R$ 154.814,46(cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos.**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:3E64CDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 016/2024
Processo Administrativo FMAS nº 016/2024

CONTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da Secretaria de Assistência Social inscrito no CNPJ n.º **13.274.242/0001-15;**

CONTRATADA: JOSE GILBERTO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **n° 04.115.558/0001-73;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recreação, através da locação de parques infantis, brinquedos infláveis, máquinas de pipoca e algodão doce, para utilização nos eventos realizados pelo Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura:11 de outubro de 2024

Vigência: 11 de outubro de 2025

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CBC5CC29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.730/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I

AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 2º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2025, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da manutenção e ampliação dos serviços, programas, benefícios e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com destaque para a cobertura e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em acompanhamento pelo PAIF e via serviços intersetoriais, na proteção e atenção integral.

IV - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

V - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

VI - estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VII - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VIII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

IX - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

X - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

XI - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2025 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 5º - As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo I - metas anuais;
II - Demonstrativo II – avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV – evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - Demonstrativo VI – avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII - Demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - Demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° - No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ - Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no §4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III

Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§ 1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 2˚ Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária do Município de Triunfo, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;
III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - Na Lei Orçamentária de 2025, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º - Os programas serão definidos e elencados pelo Plano Plurianual e suas revisões;

§ 2º - A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º - As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.

Art. 10º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º - Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º - A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º - As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º - O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art. 12º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2º - Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§ 4º - O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§ 5º - Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§ 6º - A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º - A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);
II - Transferências a Municípios (MA 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);
IV - Aplicações Diretas (MA 90); e
V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º - O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§ 9º - É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13º - Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Triunfo/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 9º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º- A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III - Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
IV - Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V - Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2025 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1° O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§2° O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§3° Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§4° Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§5° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II - ações de caráter sigiloso;
III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;
IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;
VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3ºdesta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e
b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e
III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2022-2025.

§1° Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§2° Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2022-2025.

Seção II

Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2024, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.

§1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2024.

§2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.
II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.
III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§4º No caso do município não estar adequado ao Decreto Federal 10.540/2020, à Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2025, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III

Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal.

§2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV

Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
II - do Orçamento Fiscal; e
III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§1º As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§2° Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§3° Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§4° As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§5° Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2025, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§6° Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2025;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

§7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2025, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2024.

§8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o §6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2025.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2025 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a

abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2025, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa referido.

Seção VIII

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§1° No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2º;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2025.

§2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
V – despesas com apoio ao transporte escolar.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2025, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I

Das Transferências para o Setor Privado

Subseção Única

Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou
II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade

concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;
b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
c) combate à pobreza extrema;
d) atendimento às pessoas com deficiência; e
e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II

Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;
II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;
VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
VIII - manutenção de escrituração contábil regular;
IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e
XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I

Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2025, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;
II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e
III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§1° A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§2° Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§3° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2025 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1° O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na

Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;
II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e
III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§2° O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2025 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§1° As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§2° O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§1° O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§2° A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§3° A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§4° Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e
II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§1° A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§2° As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2025:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2025.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Triunfo estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
c) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;
d) os créditos adicionais e seus anexos;
e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:
f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;
h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1° A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§2º Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único. Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B9B0858E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N° 1.731/2024

Denomina artéria localizada no Bairro Santo Antônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa as artérias localizadas no Bairro Santo Antônio, anteriormente nominadas por frutíferas, a terem a denominação correspondente, seguindo os limites já estabelecidos anteriormente:

Denominação anterior: Denominação sugerida:

Rua dos Cajueiros Rua Geraldo de Souza Ferraz (Seu Geraldo)
Rua da Ingazeira Rua Antônio Siqueira dos santos (Gabiroba)
Rua da Praça 2 Rua Mª das Dores Costa Pereira

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Triunfo- PE, em 14 de outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A922664D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 037 / 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 037 / 2024.

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024. Aditivo de Realinhamento na execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Rua Coberta na Praça José Veríssimo Junior, Município de Triunfo - PE. **Contratada**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Aditivo de Reequilíbrio-Econômico Financeiro: R$** de **R$ 223.823,89 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)** em razão do primeiro replanilhamento. Apresenta-se aqui um reflexo financeiro geral de 49,98%. **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93.

Triunfo em 16 de Outubro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E5B855D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal de Tupanatinga do Estado de Pernambuco no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 630, de 10 de setembro de 2024:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA municipal de Tupanatinga, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Tupanatinga, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° Compete ao CONSEA municipal de Tupanatinga:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN municipal para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CONSEA municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1° A representação governamental no CONSEA municipal de Tupanatinga, será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Secretarias Municipais:

a) Secretaria municipal de Assistência Social;
b) Secretaria municipal de Agricultura;
c) Secretaria municipal de Educação;
d) Secretaria municipal de Saúde;

§ 2° A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:

a) Representantes da Associação Rural dos Agricultores;
b) Representantes do Sindicato do Trabalhadores Rurais de Tupanatinga;
c) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Tupanatinga - ACET;
d) Representantes de Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CAE;
e) Representantes da Igreja Evangélica;
f) Representantes de Pastoral da Igreja Católica;
g) Entidade Socioassistencial.
h) Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais, Quilombolas;

§ 3° Poderão compor o CONSEA municipal de Tupanatinga, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.

Art. 4° Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° O CONSEA municipal de Tupanatinga, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte**.**

Art. 6° O CONSEA municipal de Tupanatinga tem a seguinte organização:

I – Plenário;
II - Presidente
III – Vice Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V –Câmaras Temáticas;
VI- Grupo de Trabalho

Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente

Art. 7° O CONSEA municipal de Tupanatinga será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos conselheiros, o Vice-Presidente convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA municipal de Tupanatinga.

Art. 8° Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA municipal de Tupanatinga;
II – representar externamente o CONSEA municipal de Tupanatinga;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA municipal de Tupanatinga;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.

Art. 9° Compete ao Vice Presidente:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN municipal de Tupanatinga as propostas do CONSEA municipal de Tupanatinga de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN municipal de Tupanatinga , das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA municipal;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

Seção II
Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA municipal, no
âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA municipal.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA municipal de Tupanatinga em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA municipal.
V- Instituir e manter banco de dados;

Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA municipal, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA municipal contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 18. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 16 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:2B8A3BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN municipal de Tupanatinga-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 630, de 10 de setembro de 2024:

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA municipal e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA municipal de Tupanatinga e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN municipal de Tupanatinga nas propostas do CONSEA municipal de Tupanatinga e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal de Tupanatinga deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 102, de 16 de outubro de 2024 (Decreto de regulamentação do CONSEA municipal de Tupanatinga e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração).

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN municipal de Tupanatinga poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 16 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:47DC365A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE TUPARETAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024

Aviso de Licitação
Pregão Presencial N° 003/2024
Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Escolar e de Expedientes para atender a demanda da Secretaria de Educação para o exercício de 2024 - Valor estimado do presente objeto é de R$110.873,57 (cento e dez mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) - A sessão pública será realizada dia 30/10/2024 às 08:00h, Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Central, s/n.º - Centro - Tuparetama – PE; Maiores informações pelo fone: (87) 3828-1156.

Tuparetama, (PE), 15 de outubro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ALVES FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:1213D487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA PORTARIA N° 013/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 19/09/2024, a Rudimar Jorge de Oliveira, beneficiário da ex-segurada Maria do Carmo de Freitas Oliveira, que ocupou o cargo de professor I, classe C, faixa VI, matricula 355, falecida em 19/09/2024, nos termos do art.5º da Lei Complementar municipal nº 05 de 27 de julho de 2020.

Venturosa, 16 de outubro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:7E1D360F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA PORTARIA N° 014/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 17/09/2024, a João Vitor Bezerra da Silva e Ruanna Larissa Bezerra da Silva, beneficiários do ex-segurado Adejanalvo da Silva, que ocupou o cargo de motorista, matricula 254, falecido em 17/09/2024, nos termos do art.5º da Lei Complementar municipal nº 05 de 27 de julho de 2020.

Venturosa, 16 de outubro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:DE5A5D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ADITIVO CONTRATO N.12/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 012/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**

CONTRATADA: **DORAIDES FAGUNDES DE LIMA**, com sede no Sítio Veneza, Nº 22, Zona Rural, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.025.084/0001-74,

OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 012/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025;**

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:48FAAB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.13/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 013/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**

CONTRATADA: **ELIAS LINO**, com sede no Sítio Pedrinhas, Zona Rural, Venturosa – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.101.580/0001-60;

OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 013/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de AGOSTO de 2024** e encerrando **18 de JUNHO de 2025;**

VENTUROSA, 18 de AGOSTO de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeit0

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:77A4B406

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.14/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 014/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: **RENATO SIQUEIRA TORQUATO, CNPJ** N° 27.045.389/0001-48.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 014/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025**;

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E2F5D064

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.15/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 015/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.**
CONTRATADA: **JUCENILDO DOMINGOS BESERRA, CNPJ** N° 27.037.568/0001-33.
OBJETO: Opresente termo aditivo tem como objetivoprorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 015/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025**

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1D501E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.16/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 016/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.**
CONTRATADA: **JOSEMAR PORCIANO DA SILVA, CNPJ** N° 27.101.332/0001-19.
OBJETO: Prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 016/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025**;

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:7E89E9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.17/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 017/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N 004/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI**

– MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
CONTRATADA: **JOSE CIRO DE AZEVEDO JUNIOR, CNPJ** N° 231.164.582/0001-75.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 017/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025;**

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:550B0D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.05/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06AO CONTRATO Nº 018/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: JOSIVALDO HOLANDA DA SILVA, **CNPJ** N° 27.034.662/0001-39.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 018/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025;**

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:8600444F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.018/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06AO CONTRATO Nº 018/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: JOSIVALDO HOLANDA DA SILVA, **CNPJ** N° 27.034.662/0001-39.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 018/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025;**

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9495425E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.019/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 019/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, EMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL E TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: GILDELANEA BEZERRA DOS SANTOS, **CNPJ** N° 18.955.108/0001-01.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 019/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025;**

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:855F35B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADITIVO CONTRATO N.020/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 020/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, CHAMADA PUBLICA **Nº 002/2022, CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS, EMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL E TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.**
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO TORQUATO SILVA, **CNPJ** N° 36.257.409/0001-35.
OBJETO: prorrogar por um período de **10 (dez) meses** o contrato **Nº 020/2022**, contando a partir da sua assinatura dia **18 de agosto de 2024** e encerrando **18 de junho de 2025;**

VENTUROSA, 18 de agosto de 2024

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5AAE8C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0031/2023 PMV

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 054/2023.
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHAO BASCULANTE, PARA USO DA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS PARA SECRETARIA DE URBANISMO, VIAÇÃO E OBRAS DO

MUNICIPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO BÁSICO;
CONTRATADA: FRANCIMAR TAVARES DA SILVA; CNPJ Nº 49.858.329/0001-87.
OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 01/08/2024, fundamentado no Art. 57, parágrafo I e II, ambos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Venturosa, 01 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:1891C040

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0028/2022 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 055/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, MODALIDADE **CREDENCIAMENTO Nº 006/2022, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO OU CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FORMA CONTINUA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES MEIO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.**
CONTRATADA: **COOPTRANSC-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SAO CAETANO E REGIAO; CNPJ** 10.564.563/0001-66.
OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 02/08/2024.

Venturosa, 02 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F07274D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0028/2022

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 054/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, MODALIDADE **CREDENCIAMENTO Nº 006/2022, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO OU CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FORMA CONTINUA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES MEIO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.**
CONTRATADA: **COOPTRANSC-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SAO CAETANO E REGIAO; CNPJ** 10.564.563/0001-66.
OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 02/08/2024.

Venturosa, 02 de agosto de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:77698508

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0028/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 056/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022, MODALIDADE **CREDENCIAMENTO Nº 006/2022, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO OU CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FORMA CONTINUA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES MEIO, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.**
CONTRATADA: **COOPTRANSC-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SAO CAETANO E REGIAO; CNPJ** 10.564.563/0001-66.
OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 03/08/2023.

Venturosa, 02 de agosto de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:C63D72F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0028/2023 PMV

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 053/2023
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 053/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO QUEIJO NO MUNICIPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**

CONTRATADA: Contratada: **AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA,** CNPJ Nº **34.737.334/0001-64**.

OBJETO: Acrescer a **importância de R$ R$ 24.238,10 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 240.009,85 (duzentos e quarenta mil setecentos nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Venturosa, 26 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:90B62AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0022/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
Prorrogação do prazo do contrato Nº 063/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir do dia 09 de agosto de 2024 à 09 de agosto de 2025.
CONTRATADA: **LUIZ MANOEL DA SILVA,** portadora do CNPJ: **51.395.610/0001-72**, nos. fundamento Art.57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Venturosa, 09 de agosto de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4DF9B63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
ADITIVO CONTRATO N.021-/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021-A/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023,**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

CONTRATADA: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ: 47.866.974/0001-16.

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo acrescentar o correspondente a **R$ 308.421,51 (trezentos e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos),** totalizando o valor total do contrato de **R$ 1.543.403,11 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e três reais e onze centavos).**

Venturosa, 03 de setembro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A548BFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022-A/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024,**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**

CONTRATADA: CEMS PAPEIS E CIA LTDA, CNPJ: 11.429.363/0001-63.

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo acrescentar o correspondente a **R$ 35.656,40 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), totalizando o valor total do contrato de R$ 178.200,80 (cento e setenta e oito mil duzentos reais e oitenta centavos).**

Venturosa, 14 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:12BE0D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0034/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023,**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.**

CONTRATADA: JOSE ZITO HENRIQUE GALINDO FILHO, CNPJ: o 03.533.840/0001-08.

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo acrescentar o correspondente a **R$ 16.427,50 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** totalizando o valor total do contrato de **R$ 82.137,50 (oitenta e dois mil centos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Venturosa, 03 de junho de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:E32C3815

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0027/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2024
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE PREDIOS PARA PONTO DE APOIO NO SITIO MACACO (UBS AZEVÉM) E SITIO RIACHO DA LUIZA (UBS PEDRO ANTÔNIO) NO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO BASICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.**
CONTRATADA: **ALVORADA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 19.989.456/0001-54**.
OBEJETO: Acrescer a importância de **R$ 16.811,80 (dezesseis mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos),** conforme planilha em anexo**,** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 142.249,66 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

Venturosa, 18 de setembro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:508EE3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0024/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 066/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2023, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023,**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023/2024.**

CONTRATADA: ARCOVERDE OXIGENIO LTDA, CNPJ: 39.647.293/0001-39.

OBJETO: Este termo aditivo tem como objetivo ampliar o objeto do termo de contrato originalmente celebrado, que, além do disposto na cláusula 3ª do referido contrato apresenta o Acréscimo de 25%, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descriminados acrescendo destes itens o correspondente a **R$ 117.375,00 (CENTO E DEZESSETE MIL,TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),** totalizando o valor total do contrato de **R$ 586.875,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Venturosa, 01 de agosto de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:AA42FA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Professora, **MARINES FAUSTINO DOS SANTOS**, matrícula nº 1204, nomeada pela Portaria nº 015 de 28 de abril de 1994.

CONSIDERANDO a certidão de casamento com averbação de divórcio com matrícula nº 0742290155 1998 2 00002 125 0000765 34 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 424/2024, cópias do RG de número 4.***.*91 SDS/PE e cópia do CPF de número ***.639.854-**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para **MARINES FAUSTINO BENEVIDES**, matrícula nº 1204.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 14 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:132E293E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTITUIU A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE

DECRETO Nº. 025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Instituiu a transição democrática de governo no Município de Verdejante/PE, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população, nos termos da Lei Complementar nº 260, de 6 de janeiro 2014;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2025-2028necessita conhecer dados fundamentais, conforme os termos da Resolução TC nº 27, de 10 de agosto de 2016, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;
CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° – Fica instituída no Município de Verdejante/PE a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.
Art. 2° – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.
Art. 3° – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 15 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 4° – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde conste os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 03 (três) membros, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.

1° – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.
2° – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indica, para compor a Comissão de Transição de Mandato, os (as) Secretários (as)

de Administração e Finanças, Secretária de Governo e Secretario de Educação e Esportes, Secretário de Obras, Secretário de Serviços Públicos, Secretário de Recursos Hídricos, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Fundo de Previdência do Município, Diretor de Cultura e Controle Interno do Município.
3° – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.
4° – Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no §2° deste artigo, a quem compete, no prazo de dois dias úteis, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.
5° – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I- Programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II- Assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV- Glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.
6° – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 5° – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4° "caput", terá as seguintes funções:
I- Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
II- Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
Art. 6° – O Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo coordenador da Comissão, colocará à disposição do colegiado:
I - Local considerado próprio para o exercício de suas atividades;
II - A infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental;
Art. 7° – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 8° – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 9° – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verdejante/PE, 15 de outubro de 2024.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:2BA9F1E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 06/2024. Processo Nº: 013/2023. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério. Contratado. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Do acréscimo. R$ 15.309,97. Valor atual do contrato R$ 180.022,37.

Vertente do Lério. 16.10.2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E112A56B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Contrato Nº: 027/2024. Processo Nº: 005/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Compra. Aquisição de um Veículo 0KM do tipo caminhão toco para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de vertente do Lério. Do acréscimo fonte de recursos dotações orçamentárias: 20.800 Secretaria de Infraestrutura 15.452.0409.2120.0000 Aquisição de Patrulhas Mecanizadas, Veículos e Materiais Permanente.449052 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 26.166.156/0001-30.

Vertente do Lério, 15/10/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4CD1926E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 066/2024 – Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujoobjetoé Contratação de empresa para prestação dos serviços com veículo e máquinas pesadas que serão utilizados na infraestrutura âmbito deste município.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - V B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº.13.726.402/0001-10.
Itens: 1, 2, 3 e 4.
Valor Total: R$ 408.282,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e oitenta e dois reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 26 de setembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A74D5EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024

O Município de Vicência/PE torna público o extrato do Contrato nº 161/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 066/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, o qual tem como **Objeto** Contratação de empresa para prestação dos serviços com veículo e máquinas pesadas que serão utilizados na infraestrutura âmbito deste município.

Empresa contratada:
V B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ nº. 13.726.402/0001-10
Valor total: R$ 408.282,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e oitenta e dois reais).
Contrato assinado em 27/09/2024
Vigência: 27/09/2024 a 27/03/2025

Vicência/PE, 27 de setembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0D2B093B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, através da sua Secretaria de Educação e Esportes, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 069/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024, cujoobjetoé Contratação de empresa especializada no serviço de Licenciamento de Software de Gestão Educacional, com Serviços de Implantação, Migração e Treinamento, Suporte Técnico, Manutenção Evolutiva, Suporte Técnico Remoto, Disponibilização de Data Center.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ nº.26.804.377/0001-97.
Valor Total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Secretária de Educação e Esportes.

Vicência/PE, 17 de setembro de 2024.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:10414E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, através da sua Secretaria de Educação e Esportes, torna público o extrato do Contrato nº 158/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 069/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, o qual tem como Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Licenciamento de Software de Gestão Educacional, com Serviços de Implantação, Migração e Treinamento, Suporte Técnico, Manutenção Evolutiva, Suporte Técnico Remoto, Disponibilização de Data Center.

Empresa contratada:
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ nº. 26.804.377/0001-97
Valor total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
Contrato assinado em 19/09/2024
Vigência: 19/09/2024 a 19/09/2025

Vicência/PE, 19 de setembro de 2024.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:38EAC124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

O Município de Vicência/PE torna público o extrato do Contrato nº 131/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 070/2024, Inexigibilidade nº 044/2024, o qual tem como **Objeto:** Apresentação artística da Cantora Raphaela Santos, a ser realizado no dia 10 de setembro de 2024 durante a Festividade da Emancipação Politica no Município de Vicência/PE.

Empresa contratada:
RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ nº. 46.654.544/0001-78
Valor total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Contrato assinado em 05/09/2024
Vigência: 05/09/2024 a 04/12/2024

Vicência/PE, 05 de setembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:67C5FB4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

O Município de Vicência/PE torna público o extrato do Contrato nº 164/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 077/2024, Inexigibilidade nº 048/2024, o qual tem como **Objeto:** Apresentação artística do Cantor Pe. Diego Silva, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2024 durante a Festividade de Nossa Senhora do Rosário no Distrito de Angélicas, Município de Vicência/PE.

Empresa contratada:
EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA
CNPJ nº. 18.764.466/0001-29
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Contrato assinado em 11/10/2024
Vigência: 11/10/2024 a 09/01/2025

Vicência/PE, 11 de outubro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EE4E9B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 01/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

RESULTADO PARCIAL XIII - ARTISTAS

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 01/2024 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 02/2024, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2024, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EM BORRACHA

Nº	ARTISTAS	DATA	CPF/CNPJ	VALOR
18/10				
01	José Jorge Maciel de Lira	**18/10**	19.976.426/0001-03	R$ 5.000,00
19/10				
01	Luís Henrique de Castro Lira Pessoa	**19/10**	55.676.994/0001/52	R$ 5.000,00
02	Luciana Alves do Nascimento	**19/10**	24.090.742/0001-13	R$ 6.000,00

Vicência/PE, 16 de outubro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5C67F175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 076/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO Nº. 076/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico da Travessa José Luiz Machado, Chã dos Mandados no município de Vicência/PE. O Município de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação, vem informar aos interessados que a sessão referente a Concorrência epígrafe será retomada no dia 18/10/2024 às 10h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 16 de outubro de 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6D5774B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024

Contrato N°: 74/2024. Processo N°: 016/2024. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X PANORÂMICO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - DO MUNICÍPIO DO XEXÉU VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE */PE*.** Contratada: Empresa **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.** CNPJ: **05.375.249/0001-03**. Valor Global **R$ 127.300,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025.

Xexéu/PE, 24 de Setembro de 2024.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:35B9DC3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O Município do Paulista - PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, bem como o artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e trata do repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), que altera o artigo 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, a saber, o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Brasil Alfabetizado, o Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, e a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o PBA entre 2024 e 2027. Ademais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕE GERAIS
A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria de Educação do Paulista;
Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
DO OBJETIVO: Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá alfabetizandos não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
Ter formação pedagógica de no mínimo nível médio e experiência com alfabetização de jovens e adultos;
Ter disponibilidade conforme determinado na Resolução n° 20 de 9 de setembro de 2024 que deverá ser preenchido, assinado e datado, conforme (Anexo II) deste edital e entregue durante o ato de inscrição.
Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado posteriormente pelo voluntário aprovado, assegurando a sua participação.
DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
Realizar planejamentos individuais e coletivos;
Realizar a distribuição e o controle do material didático;
Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alunos e no máximo 20;

A responsabilidade pela formação da turma e mobilização dos alfabetizandos é do candidato a alfabetizador;
Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será feita na Sede da Secretaria de Educação do Paulista no endereço: Av. Floriano Peixoto, nº 90, CEP: 53401-441, Centro, nos dias 16 a 18/10/2024, das 8h às 15h;
5.2 Para se inscrever o candidato deverá preencher corretamente os dados do formulário de inscrição (Anexo I); ler e aceitar o conteúdo do Edital.
5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Comprovante de residência, de escolaridade de nível médio ou superior em área pedagógica e de experiência com Alfabetização para Jovens e Adultos e Idosos.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 A priori, para início desse ciclo do PBA, serão ofertadas 4 vagas para os professores alfabetizadores;
6.2 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:
Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação e a experiência profissional do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional e a sua experiência em alfabetização de jovens e adultos;
A entrevista será realizada nos dias (18 e 21 de outubro de 2024), no horário de (8h às 17h) em formato (presencial ou remoto), por meio de link a ser publicizado à posteriori;

Serão classificados os candidatos que tiverem nota superior a sete (7) pontos nas duas etapas;
Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
A divulgação do resultado final será no dia 29 de novembro de 2024, no site oficial da Prefeitura do Paulista;
Os candidatos classificados comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Será constituída uma comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo seletivo;
7.2 Todas as etapas desta chamada serão divulgadas no site da Prefeitura do Paulista, garantindo a transparência do processo;
7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital da Chamada Pública para a Inscrição dos Alfabetizadores Populares	16/10/2024
Inscrição dos candidatos	16 a 18/10/2024
Análise dos Currículos dos candidatos Alfabetizadores Populares-PBA – 1ª Etapa	17 e 18/10/2024
Entrevista com os candidatos Alfabetizadores Populares-PBA – 2ª Etapa	A entrevista será realizada nos dias (18 e 21 de outubro de 2024), no horário de (8h às 17h) em formato (presencial ou remoto), por meio de link a ser publicizado à posteriori.
Da divulgação dos resultados dos candidatos Alfabetizadores Populares - PBA	29/10/2024
Da divulgação dos resultados da seleção de Recursos dos candidatos Alfabetizadores Populares- PBA	30/10/2024
A divulgação do resultado final	01/11/2024
Entrega do cadastro dos alfabetizandos pelo alfabetizador selecionado	4 à 7/11/2024

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 04 de novembro de 2024;
9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
O alfabetizador receberá uma bolsa por 12 meses, no valor de R$ 1.200,00;
9..5 O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ALFABETIZADOR (A)
Nome:
CPF:
RG/Órgão expedidor:
Data de nascimento:
Nome da mãe:
Naturalidade/nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Escolaridade:
Tempo de experiência:
Endereço e CEP:
Telefones:
E-mail:

ANEXO II – TERMO DE DISPONIBILIDADE

AUTO DECLARAÇÃO

EU _____, portador(a) do RG nº_____e CPF nº _____, residente da rua/av. _____, declaro:

( ) Ter disponibilidade de horário para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA).

Obs: Para deferimento da Inscrição é necessário preencher todos os itens.

PAULISTA/PE, _____ DE _____ DE 2024.

_____
Candidato(a)

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:BD3D1916

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 032/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **JOSÉ CRISTIANO MARINHO ALCANTARA,** Matrícula nº 46.424, CREA-PE n° 182082675-9, em substituição ao servidor **CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER,** como gestor/fiscal do **Contrato de nº 134/2024**, Processo Licitatório de nº 248/2023 – Concorrência n° 014/2023, vencedora do certame: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob n° 12.087.161/0001-43, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas no Município do Paulista/PE, etapa 2 das áreas de obras 6n, 7n e 08 do termo de compromisso n° 0402.320-73 – programa de aceleração do crescimento – PAC do ministério das cidades – MCID.

"Lei nº 8.666/93
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:3249782E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 033/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **JOSÉ CRISTIANO MARINHO ALCANTARA,** Matrícula nº 46.424, CREA-PE n° 182082675-9, a partir de 01/10/2024, em substituição a servidora **SUZANA MARTINIANO LOPES CAVALCANTI SOARES,** como gestor/fiscal do **Contrato de nº 059/2022**, Processo Licitatório de nº 001/2022 – Tomada de Preço n° 001/2022, vencedora do certame: **GEOSISTEMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob n° 70.073.275/0001-30 responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia consultiva para elaboração de projetos de pavimentação, drenagem, sinalização, e demais complementares em diversos bairros no Município do Paulista/PE.

"Lei nº 8.666/93.
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de outubro 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B2BB46E8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 034/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **JOSÉ CRISTIANO MARINHO ALCANTARA,** Matrícula nº 46.424, CREA-PE n° 182082675-9, a partir de 01/10/2024, em substituição a servidora **SUZANA MARTINIANO LOPES CAVALCANTI SOARES,** como gestor/fiscal do **Contrato de nº 198/2023**, Processo Licitatório de nº 012/2023 – Concorrência n° 003/2023, vencedora do certame: **L&M SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF: sob n° 25.175.320/0001-03, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de Empresa de Consultoria para Elaboração de Projetos de pavimentação, drenagem, sinalização e demais complementares de diversas ruas no município do Paulista/PE.

"Lei nº 8.666/93.
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:F71A3BA0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 035/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **JOSÉ CRISTIANO MARINHO ALCANTARA,** Matrícula nº 46.424, CREA-PE n° 182082675-9, a partir de 01/10/2024, em substituição ao servidor **POMPILIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ,** como gestor/fiscal do **Contrato de nº 010/2022**, Processo Licitatório de nº 098/2021 – Tomada de preço n° 003/2021, vencedora do certame: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob n° 70.073.275/0001-30, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de empresa de Engenharia Consultiva para, Lote 01: Elaboração de Projetos referente a ligação Viária dos Maranguape e no Lote 02: para elaboração de projetos referente a pavimentação e drenagem, sinalização e demais complementares de diversas ruas, nos bairros de Pau Amarelo e Nossa Senhora da Conceição no Município do Paulista/PE.
"Lei nº 8.666/93.
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 11 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:69974B81

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **BOTECO DA VILLA EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 26.634.285/0001-06

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 316/2024 do Gabinete da Secretaria de Saúde**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato n° 068/2023 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (BUFFET), EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, fica acrescido ao referido instrumento contratual o valor financeiro anual de **R$ 19.595,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais),** representando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, passando o valor estimado anual de **R$ 78.380,00 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais)** para **R$ 97.975,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Paulista/PE, 24 de setembro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:0294CF46

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 14.256.609/0001-30

Considerando os motivos expostos na **C.I. nº. 368/2024 da Coordenação do PNI Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 073/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada em Aluguel, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Geradores, para atender as demandas existentes o Programa Municipal de Imunização do Município do Paulista/PE**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **21 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2025**, permanecendo o valor total de **R$ 222.999,60 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos).**

Paulista/PE, 30 de setembro de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:408C286B

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94

Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 368/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do **Contrato nº 116/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 116/2023,** sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** tudo conforme tabela abaixo descrita**,** e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 17 de agosto de 2024 e 12 de fevereiro de 2025.**

Paulista/PE, 12 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:1F99BC3E

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62

Considerando os motivos expostos na **C.I. Nº 367/2024 da Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias do **Contrato nº 115/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DOS INSUMOS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULAS INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** realiza-se o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo e valor de todos os itens do Contrato nº 115/2023,** sendo acrescido ao valor total do Contrato, o valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais),** tudo conforme tabela abaixo descrita**,** e a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 17 de agosto de 2024 e 12 de fevereiro de 2025.**

Paulista/PE, 12 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:8065174C

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **NANCY GOMES DE QUEIROZ**
CPF/MF sob o nº 401.401.804-00

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 739/2024** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato n° 001/2021**, referente à locação de imóvel situado à Rua Oitenta e Oito, nº 46, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento da residência Terapêutica I, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Especializada, fica prorrogado por um período de 12 (meses), contado de **10 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2025**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 3.233,03 (três mil, duzentos e trinta e três reais, três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 38.796,36 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais, trinta e seis centavos)**,

Paulista/PE, 30 de agosto de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:FC45292F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
001/2024	09 OUT 2024	001/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	30.843,36
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	35.294,90
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.142,93
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	12.159,85
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	50.597,68

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **BARRA DE GUABIRABA**		CNPJ 10.120.962/0001-38
GESTOR MUNICIPAL Diogo Carlos De Lima Silva		
LOGRADOURO Rua Miguel Teixeira		
Nº S/N	BAIRRO Centro	CEP 55.690-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 30.843,36	R$ 35.294,90	R$ 3.142,93	R$ 12.159,85	R$ 50.597,68
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Cinquenta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12
CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D282A471

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
002/2024	09 OUT 2024	002/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	29.771,04
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	34.067,82
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.033,67
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	11.737,09
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	48.838,58

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO		CNPJ
BELÉM DE MARIA		10.184.703/0001-70
GESTOR MUNICIPAL Rolph Eber Casale Júnior		
LOGRADOURO RUA JOÃO PESSOA		
Nº 10	BAIRRO Centro	CEP 55.440-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 29.771,04	R$ 34.067,82	R$ 3.033,67	R$ 11.737,09	R$ 48.838,58
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:87195626

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
003/2024	09 OUT 2024	003/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	33.723,84
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	38.591,11
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.454,44
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	13.301,14
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	55.346,69

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **CACHOEIRINHA**		CNPJ 10.091.619/0001-02
GESTOR MUNICIPAL Ivaldo De Almeida		
LOGRADOURO Praça Pres. Kennedy		
Nº 126	BAIRRO Centro	CEP 55.380-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 33.723,84	R$ 38.591,11	R$ 3.454,44	R$ 13.301,14	R$ 55.346,69
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:403978EC

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
004/2024	09 OUT 2024	004/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	32.940,96
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	39.932,47
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	5.985,10
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	14.526,06
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	60.443,63

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **CAMOCIM DE SÃO FELIX**	CNPJ 10.766.129/0001-69
GESTOR MUNICIPAL Giorge Do Carmo Bezerra	
LOGRADOURO Rua Clementino Semente	

Nº	BAIRRO	CEP
26	Centro	55.665-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 32.940,96	R$ 39.932,47	R$ 5.985,10	R$ 14.526,06	R$ 60.443,63
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais, sessenta e três centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D1533DE6

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
005/2024	09 OUT 2024	005/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	44.368,32
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	50.771,88
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	4.521,12
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	17.623,62
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	72.916,62

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO		CNPJ
CATENDE		10.186.138/0001-80
GESTOR MUNICIPAL		
Gracina Maria Ramos Braz da Silva		
LOGRADOURO		
Praça Costa Azevedo		
Nº	BAIRRO	CEP
S/N	Centro	55.400-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 44.368,32	R$ 50.771,88	R$ 4.521,12	R$ 17.623,62	R$ 72.916,62
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5D92B3FE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
006/2024	09 OUT 2024	006/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	35.539,68
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	40.669,01
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.621,48
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	14.011,34
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	58.301,83

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **CUPIRA**		CNPJ 10.191.799/0001-02
GESTOR MUNICIPAL José Maria Leite de Macedo		
LOGRADOURO Rua Felismino Guedes		
Nº 131	BAIRRO Centro	CEP 55.460-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 35.539,68	R$ 40.669,01	R$ 3.621,48	R$ 14.011,34	R$ 58.301,83
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Cinquenta e oito mil, trezentos e um reais e oitenta e três centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8C292F06

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA 007/2024	Data de Inscrição 09 OUT 2024	Nº do Processo Administrativo 007/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	27.722,88
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	31.723,99
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	2.824,93
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	10.929,58
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	45.478,50

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **IBIRAJUBA**		CNPJ 11.256.062/0001-85
GESTOR MUNICIPAL Maria Izalta Silva Lopes Gama		
LOGRADOURO Av. Ten. Xavier de Araújo		
Nº 100	BAIRRO Centro	CEP 55.390-000

NATUREZA DA DÍVIDA
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 27.722,88	R$ 31.723,99	R$ 2.824,93	R$ 10.929,58	R$ 45.478,50
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA.

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:15120074

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA 008/2024	Data de Inscrição 09 OUT 2024	Nº do Processo Administrativo 008/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	29.600,64
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	33.872,82
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.016,30
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	11.669,90
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	48.559,02

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **JAQUEIRA**		CNPJ 10.613.989/0001-71
GESTOR MUNICIPAL Ridete Cellibe Pellegrino de M. Oliveira		
LOGRADOURO Rua Vereador Luiz Novacoque		
Nº 200	BAIRRO Centro	CEP 55.409-000

NATUREZA DA DÍVIDA
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 29.600,64	R$ 33.872,82	R$ 3.016,30	R$ 11.669,90	R$ 48.559,02
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA.

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:37CACE62

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA 009/2024	Data de Inscrição 09 OUT 2024	Nº do Processo Administrativo 009/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	10.444,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	11.713,43
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	802,19
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	3.959,33
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	16.474,95

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **JUREMA**		CNPJ 10.141.489/0001-75
GESTOR MUNICIPAL Edvaldo Marcos Ramos Ferreira		
LOGRADOURO Rua João Cordeiro de Souza		
Nº 35	BAIRRO Centro	CEP 55.480-000

NATUREZA DA DÍVIDA
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 10.444,00	R$ 11.713,43	R$ 802,19	R$ 3.959,33	R$ 16.474,95
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA.

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:B29B26C9

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
010/2024	09 OUT 2024	010/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	43.191,36
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	49.425,04
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	4.401,17
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	17.027,96
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	70.854,17

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO		CNPJ
LAJEDO		10.143.246/0001-76
GESTOR MUNICIPAL		
Adelmo Duarte Ribeiro		
LOGRADOURO		
Rua Joaquim José Dorneles		
Nº	BAIRRO	CEP
S/N	Centro	55.385-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 43.191,36	R$ 49.425,04	R$ 4.401,17	R$ 17.027,96	R$ 70.854,17
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Setenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesete centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:8B9F4459

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
011/2024	09 OUT 2024	011/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	29.507,04
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	33.765,69
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.000,75
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	11.633,00
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	48.405,44

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO		CNPJ
MARAIAL		10.193.332/0001-93
GESTOR MUNICIPAL		
Marlos Henrique		
LOGRADOURO		
Rua Dr. José Higino		
Nº	BAIRRO	CEP
S/N	Centro	55.405-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 29.507,04	R$ 33.765,69	R$ 3.000,75	R$ 11.633,00	R$ 48.405,44
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12
CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:28696AAC

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA 012/2024	Data de Inscrição 09 OUT 2024	Nº do Processo Administrativo 012/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	36.716,16
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	42.015,31
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.741,37
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	14.475,18
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	60.231,86

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **PANELAS**		CNPJ 10.215.176/0001-14
GESTOR MUNICIPAL Ruben de Lima Barbosa		
LOGRADOURO Rua Doutor Manoel Barba		
Nº 25	BAIRRO Centro	CEP 55.470-000

NATUREZA DA DÍVIDA
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 36.716,16	R$ 42.015,31	R$ 3.741,37	R$ 14.475,18	R$ 60.231,86
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Sessenta mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA.
EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:07F6B242

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A
IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA 013/2024	Data de Inscrição 09 OUT 2024	Nº do Processo Administrativo 013/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	36.430,08
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	41.687,93
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.712,22
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	14.362,37
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	59.762,52

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **QUIPAPÁ**		CNPJ 10.145.225/0001-90
GESTOR MUNICIPAL Alvaro Porto de Barros Filho		
LOGRADOURO Rua Dr. Fernando Pessoa de Mello		
Nº S/N	BAIRRO Centro	CEP 55.415-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 36.430,08	R$ 41.687,93	R$ 3.712,22	R$ 14.362,37	R$ 59.762,52
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3596ABE2

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
014/2024	09 OUT 2024	014/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	33.812,64
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	38.692.73
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.445,49
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	13.330,47
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	55.468,69

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **RIACHO DAS ALMAS**		CNPJ 10.091.551/0001-61
GESTOR MUNICIPAL Dioclécio Rosendo de Lima Filho		
LOGRADOURO Rua Justo Fernandes da Mota		
Nº 60	BAIRRO Centro	CEP 55.120-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do		

Consórcio.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 33.812,64	R$ 38.692.73	R$ 3.445,49	R$ 13.330,47	R$ 55.468,69
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:981D95F1

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
015/2024	09 OUT 2024	015/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	31.544,16
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	36.096,84
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.214,33
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	12.436,13
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	51.747,30

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **SÃO BENEDITO DO SUL**		CNPJ 10.145.803/0001-98
GESTOR MUNICIPAL Claudio Jose Gomes de Amorim Junior		
LOGRADOURO Rua Dr. Jose Mariano		
Nº 218	BAIRRO Centro	CEP 55.410-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 31.544,16	R$ 36.096,84	R$ 3.214,33	R$ 12.436,13	R$ 51.747,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:1D459369

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
017/2024	09 OUT 2024	017/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	34.889,28
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	39.924,74
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.555,20
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	13.754,92
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	57.234,86

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **SÃO JOÃO**		CNPJ 10.146.371/0001-30
GESTOR MUNICIPAL José Wilson Ferreira de Lima		
LOGRADOURO Rua Augusto Peixoto		
Nº S/N	BAIRRO Centro	CEP 55.435-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 34.889,28	R$ 39.924,74	R$ 3.555,20	R$ 13.754,92	R$ 57.234,86
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12
CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:0EFC9A02

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
016/2024	09 OUT 2024	016/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	34.230,72
CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	39.171,14
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.488,09
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	13.495,26
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	56.154,49

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **SÃO JOAQUIM DO MONTE**		CNPJ 10.122.661/0001-43
GESTOR MUNICIPAL Eduardo José de Oliveira Lins		
LOGRADOURO Av. Estácio Coimbra		
Nº 45	BAIRRO Centro	CEP 55.670-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 34.230,72	R$ 39.171,14	R$ 3.488,09	R$ 13.495,26	R$ 56.154,49
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quanrenta e nove centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:23E560CE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C R É D I T O D E N A T U R E Z A N Ã O T R I B U T Á R I A

IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO

Nº da CDA	Data de Inscrição	Nº do Processo Administrativo
018/2024	09 OUT 2024	018/2024

VALOR NOMINAL	**R$**	30.187,20

CORREÇÃO MONETÁRIA	**R$**	34.544,03
JUROS (ENCOGE - 0,5% a.m)	**R$**	3.076,07
ATUALIZAÇÃO SELIC sobre o débito corrigido	**R$**	11.901,16
TOTAL DA DÍVIDA (ATUALIZADO ATÉ 30/05/2024)	**R$**	49.521,261

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

MUNICÍPIO **TACAIMBÓ**		CNPJ 10.091.601/0001-00
GESTOR MUNICIPAL Alvaro Alcantara Marques da Silva		
LOGRADOURO Av. Sebastião Clemente		
Nº S/N	BAIRRO Centro	CEP 55.140-000
NATUREZA DA DÍVIDA		
Contrato de Rateio Administrativo firmado na 18ª Assembleia Geral (Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto-Lei nº 6.017/2007) em 19 de dezembro de 2019, consoante art. 56 caput e parágrafo único do Estatuto Social do Consórcio.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO

EXERCÍCIO FINANCEIRO	TERMO INICIAL	VALOR HISTÓRICO	VALOR CORRIGIDO	JUROS (ENCOGE)	ATUALIZAÇÃO SELIC	TOTAL INSCRITO
2020	02/01/2020	R$ 30.187,20	R$ 34.544,03	R$ 3.076,07	R$ 11.901,16	R$ 49.521,26
VALOR TOTAL POR EXTENSO		Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos.				

DÉBITO INSCRITO NO LIVRO DE REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA
EM: 09/10/2024 SOB O Nº 01 AS FOLHAS: 12

CERTIFICO QUE O DEVEDOR ACIMA MENCIONADO DEVE PARA A FAZENDA PÚBLICA (AUTARQUIA INTERFEDERATIVA – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA – CONSÓRCIO PÚBLICO) A IMPORTÂNCIA CITADA, REFERENTE AO(S) PERÍODO(S) E A NATUREZA INDICADOS.

REFERIDA DÍVIDA INCIDIRÁ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTA E JUROS DE MORA POR OCASIÃO DO SEU PAGAMENTO, SENDO O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A NOVEMBRO DE 2021, CONSIDERADO O ÍNDICE DE CORREÇÃO CONSTANTE DA TABELA UNIFORME DA JUSTIÇA ESTADUAL – NÃO EXPURGADA (XI ENCONTRO), CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2011 – TJPE; E, A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL – EC N° 113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, CORRIGIDOS OS VALORES COM BASE NO ÍNDICE DA TAXA SELIC, RECONHECIDO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUSIVE NO REsp1495146 / MG (Tema 905 do Superior Tribunal De Justiça – STJ).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, ABAIXO ASSINADO, COORDENADORA FINANCEIRA DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO MANDEI LAVRAR A PRESENTE CERTIDÃO.

SEDE DO COMAGSUL, EM AGRESTINA. EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BELA. LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:64850AF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 “MESTRE CÍCERO”

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 “MESTRE CÍCERO”
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Aliança, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar iniciativas apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Aliança, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Aliança, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 033, de 23 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Aliança, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos no **item 3.2**.

2.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. VALORES
3.1 O valor total deste edital é de **R$ 51.280,20** (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e serão premiadas **30** (trinta) inscrições de agentes e diversos segmentos culturais.

3.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para as cotas, ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	COTA NEGROS/AS	COTA INDÍGENAS	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiação Individual para agentes culturais, Mestras e Mestres da Cultura Popular do Município	05	02	01	12	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
Premiação Para Grupos Culturais do Município de Aliança	03	01	01	05	10	R$ 3.128,02	R$ 31.280,20
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO							**R$ 51.280,20**

4. QUANTOS INSCRIÇÃO CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

4.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 inscrição.

4.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.

5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
20 PODER EXECUTIVO
20 06 SECRETARIA DE CULTURA,TURISMO E EVENTOS
200600 SECRETARIA DE CULTURA,TURISMO E EVENTOS
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0004 CULTURA JUNTO A VOCÊ
13 392 0004 2160 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALDIR BLANC
275 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS.

5.1 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

5.2 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

5.3 Sobre o valor total repassado pelo município de Aliança ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.

5.4 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

6. Quem PODE participar

6.1 Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Aliança há pelo **menos 01 (um) ano**, desde que esteja **inscrito regularmente no Cadastro Cultural Municipal**.

6.2 O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.3 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física (CPF)
II. Microempreendedor Individual (MEI)
III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno IV. porte, empresa de grande porte, etc.)
V. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7. Quem NÃO pode participar

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

III. esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar inscrições aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8.**CALENDÁRIO E ETAPAS**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	17 de outubro de 2024
Período de impugnação	19 a 22 de outubro de 2024
Período de inscrição	23 de outubro a 08 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	09 a 13 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	14 de novembro de 2024.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	18, 19 e 20 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	21 a 22 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	23 a 26 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	28 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	29 novembro a 06 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	10 a 20 de dezembro de 2024.

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;
Período de impugnação – Período em que a sociedade pode entrar com pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscriçãos – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;
Análise preliminar documental – Avaliação dos documentos obrigatórios do **item 10**, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado;
Divulgação do resultado da análise preliminar – Lista da avaliação preliminar documental;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso, disponível no **(Anexo 09);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e pública o resultado pós recurso;
Divulgação do resultado final – consiste na avaliação do mérito e divulgação da lista definitiva dos habilitados;
Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 17,** é convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.

9. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 23 de outubro a 08 de novembro de 2024 até às 15h** (horário de Brasília) de segunda-feira a sexta-feira, **entregue de forma presencial em envelope lacrado,** na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço: Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N – Parque Aquático Municipal, Aliança – Pernambuco.

O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital. **Ex. setembro, agosto, julho, junho, etc., de 2023, dos anos de 2022, 2021** e etc.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

10. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)**;

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de **residência de no mínimo 01 (um) ano**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de representação de grupo **(Anexo 08)** se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração de Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 09)**, que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por MEI.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais (DATADAS), contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do agente cultural, sendo a inscrição de grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar a outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2,** na tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a **autodeclaração (Anexo 03)**;
Pontuação de critérios afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição **(Anexo 01)**, documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição das vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, a inscrição será desclassificada.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Aliança de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS
Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.
Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em portaria específica.

12. NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:
membros que tiverem interesse direto na matéria;
membros que tenham participado da elaboração de inscrições;
no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, deixando de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

13. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS
13.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Aliança, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos critérios descritos no **item 16.**
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental **item 10**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.

Todos os resultados da etapa de seleção, serão divulgados no site oficial do município: https://alianca.pe.gov.br/.
Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: secultura.pma@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município de Aliança https://alianca.pe.gov.br/ .

15. CONCORRÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS COTAS
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16. CRITÉRIOS DE NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.
CRITÉRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. A partir de 01 (um) ano de comprovações anteriores ao edital.	0 a 10
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 02 (dois) a 04 (quatro) anos de comprovações anteriores ao edital.	20 a 30
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins, com mais de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos anteriores ao edital.	30 a 40
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital.	40 a 50
E	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	Até 60 pontos
F	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10
G	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20
	PONTUAÇÃO TOTAL	**90**

Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**
Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.
Serão garantidos 20% para inscrições propostas por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das inscrições a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações;
Melhor organização da inscrição, bem como, a descrição do currículo sobre a trajetória artística do/a proponente;
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

17. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.
A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.
O agente cultural responsável pela inscrição selecionada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for Pessoa Física:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Aliança.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Aliança.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:
Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;
Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Aliança.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;
CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Aliança.
Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Consulta Regularidade do Empregador – FGTS
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

Na hipótese de inabilitação dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

18. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **(Anexo 10)** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado e com os dados indicados no ato da inscrição.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://alianca.pe.gov.br/ .

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Aliança.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.

As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail: secultura.pma@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultura.pma@gmail.com, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço: Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N – Parque Aquático, Aliança – Pernambuco; no horário das 08h00 às 15h00, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone (81) 99312-6218 (whatsapp)

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Aliança e da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural.

Aliança, 17 de outubro de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2BD220E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 "JOBSON MOURA"

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 "JOBSON MOURA"
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Aliança, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Aliança, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Aliança, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 033, de 23 de setembro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.
2. INFORMAÇÕES GERAIS
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Aliança, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.
3. VALORES
O valor total deste edital é de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais) e serão selecionados **17** (dezessete) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.
Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos de Circulação	01	01	01	-	03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
Projetos de Festivais de Cultura Popular, Música e Feiras Culturais.	02	01	01	01	05	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
Produção ao Audiovisual - Curta-metragem do gênero Documentário, que retratem a vida e o fazer de mestres/as e de Patrimônios Imateriais da Cultura de Aliança	02	01	01	01	05	R$ 15.000,00	R$ 75.000,00
Produção de Oficinas Culturais	01	01	01	01	04	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO							R$ 225.00,00

4. QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.
Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.
5. A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
20 PODER EXECUTIVO
20 06 SECRETARIA DE CULTURA,TURISMO E EVENTOS
200600 SECRETARIA DE CULTURA,TURISMO E EVENTOS
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0004 CULTURA JUNTO A VOCÊ
13 392 0004 2160 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALDIR BLANC
276 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
277 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sobre o valor total repassado pelo município de Aliança ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
6. QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Aliança há pelo menos 01 (um) ano e** que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.
O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;
esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA/PERÍODO

Publicação do edital: 17 de outubro de 2024
Período de impugnação : 19 a 22 de outubro de 2024
Período de inscrição: 23 de outubro a 08 de novembro de 2024.
Análise preliminar – documental: 09 a 13 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental: 14 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental: 18, 19 e 20 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental: 21 a 22 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental: 23 a 26 de novembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final: 28 de novembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural: 29 novembro a 06 de dezembro de 2024.
Período de pagamento: 10 a 20 de dezembro de 2024.

Entrega do Relatório de Execução do Objeto: 31 de julho de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;
Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Análise preliminar documental – a análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;
Divulgação da análise preliminar – divulgação da lista de avaliação preliminar documental;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
Avaliação de mérito das inscrições - entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17,** deste edital;
Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

9. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 23 de outubro a 08 de novembro de 2024 até às 15h** (horário de Brasília) de segunda-feira a sexta-feira, **entregue de forma presencial em envelope lacrado,** na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço: Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N – Parque Aquático Municipal, Aliança – Pernambuco.
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital. **Ex. setembro, agosto, julho, junho, etc., de 2023, dos anos de 2022, 2021** e etc.
O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

10. SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.
h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais (DATADOS), contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;
Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**
Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.
Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.
Atenção! Lembra da **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista no projeto e na planilha orçamentária.
Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:
25% para pessoas negras ou pardas;
10% pessoas indígenas;
5% pessoas com deficiência.
A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.
Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;
Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03);**
Pontuação de aspectos afirmativos.
Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);
Pessoa LGBTQIAPN+;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
Pessoa idosa.
Para obter pontuação extra, o proponente deve se **autodeclarar nos aspectos afirmativos (Anexo 04)**.
Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Aliança de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

12. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13. ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas externos contratados e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

14. NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

15. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://alianca.pe.gov.br/

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: secultura.pma@gmail.com com o prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Aliança https://alianca.pe.gov.br/ .

16. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS:

Identificação do Critério /Descrição do Critério/Pontuação

A - Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. 0 a 20

B - Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. 0 a 20

C - Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 0 a 20

D - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto. 0 a 10

E - Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta. 0 a 10

F - Acessibilidade e Contrapartida Social - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, caso o valor seja inferior, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade. 0 a 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.

afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, o proponente deve **preencher a autodeclaração para proponente residentes em áreas periféricas, urbanas, rurais povos e comunidades tradicionais (ANEXO 05)**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Aliança;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Aliança.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Aliança.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Aliança.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Aliança de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

21. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://alianca.pe.gov.br/ .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Aliança.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As eventuais apresentações de impugnação ou recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail secultura.pma@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultura.pma@gmail.com, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço: Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N – Parque Aquático, Aliança – Pernambuco; no horário das 08h00 às 15h00, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo telefone(81) 99312-6218 (whatsapp)

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Aliança e da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

23. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Aliança, 17 de outubro de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2CDC87FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 157/2024 PM, Processo Licitatório nº 077/2024. Pregão Eletrônico nº 015/2024 - SRP. Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresas para a fornecimento parcelado de fogos de artifícios para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, em virtude das festividades culturais do Município de Bom Jardim-PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: JOSE DE ARAUJO COSTA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.243.452/0001-81,** sediado(a) na Lot. Santa Fé, S/N, Bairro Chá de Onça. CEP: 55.825-000. Paudalho/PE, representante: José de Araújo Costa.						
Valor total R$ 176.924,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

1	Foguete Efeito cores: 01 Bomba Colorida, caixa com 6 unidades.	SUPER FOGOS	CAIXAS	400	R$ 24,99	R$ 9.996,00
2	Girândola com 1080 Luzes, efeito multicores Supershow, caixa com 01 unidade.	SUPER FOGOS	CAIXAS	100	R$ 424,00	R$ 42.400,00
3	Girândola com 3600 com várias cores e efeito de Luzes, caixa com 01 unidade.	FOGOS CARUARU	CAIXAS	50	R$ 995,00	R$ 49.750,00
4	Girândola com 468 Luzes, estilo efeito único em cores caixa com 01 unidade.	FOGOS CARUARU	CAIXAS	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
5	Kit Morteiro 3 polegadas, caixa com 12 unidades efeitos e cores diversas com altura aproximada 50 metros.	TIZIU	CAIXAS	20	R$ 590,00	R$ 11.800,00
6	Torta a cores, com 100 tubos, em efeito Supershow em cores, caixa com 01 unidade.	FOGOS CARUARU	CAIXAS	20	R$ 599,00	R$ 11.980,00
7	Torta a cores, com 193 tubos, em efeito fenomenal em cores e leque, com conjunto de múltiplos tubos, caixa com 01 unidade.	SUPER FOGOS	CAIXAS	20	R$ 929,90	R$ 18.598,00
TOTAL						**R$ 176.924,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 09/10/2024

Bom Jardim, 09 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:5F750217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 09 dias do mês de Maio de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: E.M. PROMO??OES E EVENTOS						
CNPJ: 05.083.196/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	PAVILHÃO em estrutura tubular metálica medindo 36.00 metros de cumprimento por 12.00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12.00m x 8.00m x 1.00m de altura, com piso em perfil U de 4? por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm., fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechados de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8? x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	gerdau	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E.M. PROMOÇOES E EVENTOS.
05.083.196/0001-49
Valor: R$ 24.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 09 de maio de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E4FF15C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Lagoa de Itaenga-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Deste modo, a Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lagoa do Itaenga-PE.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 13 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.00 da Lei nº 845 de 26 de setembro de 2024.

Sobre o valor total repassado por LAGOA DE ITAENGA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 8h horas do dia 21/10/2024 até às 13h horas do dia 01/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Atenção ao seguinte **CRONOGRAMA**:

a) Publicação do edital	16/10/2024
b) Impugnação do edital	17/10/2024 e 18/10/2024
c) Prazo de inscrição	21/10/2024 a 01/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	06/11/2024
e) Período para recursos	07/11/2024 e 08/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	11/11/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	12/11/2024
h) Período para recursos	13/11/2024 e 14/11/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	18/11/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	20/11/2024
l) Previsão do início do pagamento	25/11/2024

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Lagoa de Itaenga-PE há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Itaenga-PE a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por meio do Anexo VII - Declaração Etnico-Racial e/ou Anexo VII - Declaração Pessoa com Deficiência.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Lagoa de Itaenga-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até Agosto de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura do Município de Lagoa do Itaenga-PE.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Lagoa de Itaenga-PE. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado/protocolado na Secretaria de Cultura do Município de Lagoa do Itaenga-PE, por meio do Anexo IX no prazo mínimo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos remanejados serão destinados para os projetos de maior pontuação em suas respectivas categorias.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa do Itaenga-PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Lagoa de Itaenga-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura do Município de Lagoa do Itaenga-PE.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até Agosto de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo sec.culturismo@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Lagoa de Itaenga-PE, 16 de outubro de 2024

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES
Secretária de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para CATEGORIA Fruição;
Até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA Formação;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
FRUIÇÃO FORMAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA FRUIÇÃO	4	2	1	1	8	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
CATEGORIA FORMAÇÃO	2	1	1	1	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: . . -
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): . . / - RG:
Data de nascimento: / /
E-mail: Telefone: ( ) Endereço completo:

CEP: -
Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual:

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista: Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a).
( ) Gestor(a).
( ) Técnico(a).
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )Outro(a)s: .
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

.
Ano de Criação: .
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? .
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INTEGRANTE 1: CPF: . . -
INTEGRANTE 2: CPF: . . -
INTEGRANTE 3: CPF: . . -
INTEGRANTE 4: CPF: . . -
INTEGRANTE 5: CPF: . . -
INTEGRANTE 6: CPF: . . -
Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes mantendo o formato.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ: : . . / -

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:
CPF do representante legal: . . -

E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal: ( )

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Homem cisgênero	( ) Não Binária
( ) Mulher Transgênero	( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca	( ) Amarela
( ) Preta	( ) Indígena
( ) Parda	

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim	( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva

( ) Física	( ) Visual
( ) Intelectual	( ) Outra, indicar qual:
( ) Múltipla	

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Pós Graduação Completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Fruição ( ) Formação

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
1.
_
2.
_
3.
_
4.
_
5.
_
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
META 1._ META 2._ META 3._ META 4._ META 5.

Justificativa do projeto
(Na justificativa, você deve apresentar as principais razões pelas quais seu projeto deve acontecer, focando sua argumentação nas problemáticas sociais a serem enfrentadas, bem como na relevância estética da ação para o fortalecimento da cultura do município.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+

( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) Piso tátil;
( ) Rampas;
( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) Corrimãos e guarda-corpos;
( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) Assentos para pessoas obesas; ( ) Iluminação adequada;
( ) Outra:

Acessibilidade comunicacional:
( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) O sistema Braille;
( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) A audiodescrição;

( ) As legendas;
( ) A linguagem simples;
( ) Textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra:

Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

LOCAL 01 END:

CIDADE ESTADO

LOCAL 02 END:

CIDADE ESTADO

LOCAL 03

END:

CIDADE ESTADO

Observação: Caso haja mais de mais locais de execução inserir endereços na lista mantendo a organização e a sequência.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: / / Data final: / /
Observação: Não exceder o prazo máximo de execução estabelecido pelo Edital.

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10 12.345.678/0009-10	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Observação: Caso haja mais de 05 integrantes, inserir mais uma página a essa lista mantendo o formato de preenchimento.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicaçã o	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/202 4	11/11/202 4

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
( ) Cartazes, quantifique: ( ) Carro de som, diárias:
( ) Inserções em rádio, quantifique: ( ) Mídias espontâneas: jornais, sites e outros.
( ) Redes sociais, se sim preencher tabela abaixo:

REDES SOCIAIS	QUANTIDADE DE POSTAGENS COM IMPULSIONAMENTO		
	Feed/Postagem	Story	Reel/Shot
Instagram			
Facebook			
TikTok			
Youtube			

Observação: o agente cultural poderá escolher em quantas redes deseja divulgar seu projeto.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado).

Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
Total Geral R$ Valor correspondente a lucro bruto previsto			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Ex.: Fotógrafo	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00
Total Geral ATENÇÃO: Não ultrapassar o valor da categoria.					

Observação: as unidades de medidas podem ser em: Serviço, Cachê, Passagem, Alimentação, Refeição, Diária, Verba e etc.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

CURRÍCULO DETALHADO DO PROPONENTE
Descreva como foi sua formação, há quanto tempo atua na área, por quantos grupos já passou, festivais, exposições feiras das quais já participou, se já ganhou prêmios, se possui algum projeto na sua comunidade, entre outras informações que julgue relevante para que possamos compreender a sua trajetória, DANDO ÊNFASE PARA AS PRODUÇÕES REALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO.

COMPROVAÇÕES
Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação.

OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificaç ão do Critério	Descrição do Critério	Pontuaç ão Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lagoa de Itaenga-PE -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta	10

	aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do	10
	projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	10
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA-PE, neste ato representado por Cristiane Gilda Maria Silva Mendes e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do/da Secretaria de Cultura:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até Agosto de 2025.
atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
SANÇÕES
. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
O proponente deverá enviar o ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lagoa de Itaenga-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:
De / / a / /

Valor repassado para o projeto: R$

Data de entrega desse relatório:
/ /

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

META 1: [Descreva se a meta foi integralmente ou parcialmente cumprinda, ou ainda, se não foi cumprida, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

META 2: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 2: [informe como a meta foi cumprida]

META 3: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 3: [informe como a meta foi cumprida]

META 4: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 4: [informe como a meta foi cumprida]

META 5: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 5: [informe como a meta foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação ( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical

( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música ( )Outros:

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empre sa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiênci a?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567891 01	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido.

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube
( )Instagram / IGTV ( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município e Estado o projeto aconteceu?

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque. ( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: . . -
RG:
Data de nascimento: / /
E-mail: Telefone: ( ) Endereço completo:

CEP: -
Cidade: Estado:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	
	. . -	

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _, CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _, CPF nº_, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:
À Secretaria de Cultura de Lagoa de Itaenga-PE,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Lagoa de Itaenga-PE, de de .

Assinatura do Agente Cultural NOME COMPLETO

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:EB23CDCB

PROCURADORIA MUNICIPAL DO LAGOA DE ITAENGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LAGOA DE ITAENGA-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA-PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LAGOA DE ITAENGA-PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO
Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Lagoa de Itaenga-PE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 15.000,00, para a premiação de 05 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
A Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Poderão participar deste edital:
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT,
SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Partidos políticos e suas instituições;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 21/10/2024 a 01/11/2024 por meio do envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Atenção ao seguinte **CRONOGRAMA**:

a) Publicação do edital	16/10/2024
b) Impugnação do edital	17/10/2024 e 18/10/2024
c) Prazo de inscrição	21/10/2024 a 01/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	06/11/2024
e) Período para recursos	07/11/2024 e 08/11/2024

f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	11/11/2024
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado	12/11/2024
h) Período para recursos	13/11/2024 e 14/11/2024
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	18/11/2024
j) Publicação da lista final dos aprovados	20/11/2024
l) Previsão do início do pagamento	25/11/2024

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
integrantes do coletivo informal;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
A Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de falhas sistêmicas.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE
As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Cristiane Gilda Maria Silva Mendes.

Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos (cem pontos).
Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- mediante sorteio.
Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE, bem como no Diário Oficial do município.
Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, que deve ser apresentado em modelo específico, por meio de envelope lacrado, no prazo mínimo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE, bem como no Diário Oficial do município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE:
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a- informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo- a-passo

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
– pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
– pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
– que se encontrem em situação de rua.
A Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
A Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no no site oficial da prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE, bem como no Diário Oficial do município..
Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, no prazo mínimo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no site oficial da prefeitura de Lagoa de Itaenga-PE.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
A Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
A Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O prazo de vigência deste Edital será de 02 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE.
Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, por meio do endereço eletrônico sec.culturismo@gmail.com.
Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

16 de outubro de 2024

CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES
Secretária de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Premiação de Pontos de Cultura	05	R$ 15.000,00

COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	1
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialment e**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	

c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LAGOA DE ITAENGA-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Premiação de Pontos de Cultura.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	

3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico- culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias

( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

Eu, , responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
(Local e data) , / / .

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE LAGOA DE ITAENGA-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL
Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em de de
(dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° (nº do RG) e CPF n° (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
A Secretaria de Cultura do Município de Lagoa de Itaenga-PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
(Local e data) , / / 2024.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ,CPF

nº_, RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, , CPF
nº_, RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) , / / 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

Publicado por:
Iraquitan Guilherme da Silva
Código Identificador:0870FBD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024 – SAÚDE.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE LUVAS HOSPITALARES, TAMANHOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ Nº. 35.900.411/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP – EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO EXTRA-PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. CAIXA COM 100.	CX	ABL	700	R$ 21,40	R$ 14.980,00
TOTAL						**R$ 14.980,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

...	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ Nº. 07.165.026/0001-39
	Órgão Gerenciador
...	***DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.***
	CNPJ Nº. 35.900.411/0001-18
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C41B4B43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024 – SAÚDE.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Saúde Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE LUVAS HOSPITALARES, TAMANHOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE MACAPARANA - CNPJ nº 07.165.026/0001-39.

VENCEDOR: ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME. CNPJ Nº 09.113.926/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO M – EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO MÉDIO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. CAIXA COM 100.	CX	MEDIX	1200	R$ 21,30	R$ 25.560,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO P – EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. CAIXA COM 100,	CX	MEDIX	1500	R$ 21,30	R$ 31.950,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO G – EM LÁTEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, FORMATO ANATÔMICO; TALCADA; TAMANHO PEQUENO; PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O EPI DEVERÁ APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS, NOME COMERCIAL DO FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO CA; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392. CAIXA COM 100.	CX	MEDIX	800	R$ 21,30	R$ 17.040,00
TOTAL						**R$ 74.550,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ Nº.**
	07.165.026/0001-39
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME.**
	CNPJ Nº 09.113.926/0001-68
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:95C5DBF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através da presente, solicitar cotação de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó, conforme abaixo especificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANTI	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADESIVO COM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO. VEICULO OU OUTRO LOCAL. DIVERSAS ARTES.	METROS QUADRADO	300	150		
2	ADESIVO SEM APLICAÇÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO. ADESIVO 010 140G. DIVERSAS ARTES.	METROS QUADRADO	550	275		
3	BANNERS 1,20M X 0,80M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES	UNIDADES	60	30		
4	BANNERS 1,30MX0,90M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	150	75		
5	BANNERS 2,0M X 1,20M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G,	UNIDADES	20	10		

	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRASPONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES.					
6	BANNERS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES.	METROS QUADRADO	220	110		
7	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 15X10 COM 100 FLS. 75G OFFSET IMPRESSÃO COLORIDA	BLOCO	700	350		
8	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 15X21 COM 100 FLS. 75G OFFSET IMPRESSÃO COLORIDA.	BLOCO	800	400		
9	CADERNO 10 MATÉRIAS PERSONALIZADO – CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 200 FOLHAS, 20FOLHASPOR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBASAS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 750G/M² REVESTIDOEM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. • ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTODADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC–STD 40–004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS,ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	UNIDADES	1800	900		
10	CADERNO 12 MATÉRIAS PERSONALIZADO – CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS ESPIRALADO, MÍNIMO 240 FOLHAS, 20FOLHASPOR MATÉRIA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 29 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBASAS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 750G/M² REVESTIDOEM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. • ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,00 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADESDAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC–STD 40–004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS. 0049	UNIDADES	1850	925		
11	CADERNO CAPA DURA 1/4 96FLS PERSONALIZADO – CADERNO ESCOLAR, TIPO VERTICAL, FORMATO ¼, MÍNIMO DE96 FOLHAS, SEM ÍNDICE, CAPA DURA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM DE LARGURA X 200MM DE ALTURA. • MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M². • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0CORES, PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BRILHO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. • ACABAMENTO: BROCHURA, COSTURADO E COLADO. • CANTOS CONFORME PADRÃODO FABRICANTE. • O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. NAQUARTA UNIDADE FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS; TAMANHO; DESCRIÇÃO DA MATERIA PRIMA UTILIZADA; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC–STD 40–004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS	UNIDADES	1340	670		

	GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEINº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICANACIONALDO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, EDEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEISA SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.					
12	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, MÍNIMO 80 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS PERSONALIZADAS. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M²• CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃODUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M² • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES,PERSONALIZADA COM ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. • ACABAMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PLASTIFICAÇÃO BOPP BRILHO. • ESPIRAL: ARAME EM NYLON PRETO FIO 1,6MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. • POSSUI CERTIFICAÇÃO FSC, CEFLOR OU OUTRO SIMILAR, EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ÓRGÃOS CREDITADOS PARA TAL FINALIDADE,EM NOMEDO LICITANTE E EM PLENA VALIDADE, O REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO EM NOME DO FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO. 0049	UNIDADES	5000	2500		
13	CALENDÁRIO ESCOLAR 23X33, PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G IMPRESSÃO COLORIDA. 351906	UNIDADES	800	400		
14	CANETA TIPO CLICK EM PLÁSTICO COM IMPRESSÃO, EXPESSURA GROSSA DO CORPO. IMPRESSÃO EM UV COLORIDA COM APLICACÃO DE BRANCO, IMPRESSÃO EM 05 CORES.	UNIDADES	2000	1000		
15	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 34X12MM. 260544	UNIDADES	30	15		
16	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 47X18MM. 260544	UNIDADES	45	23		
17	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA TAMANHO 58X22MM. 456273	UNIDADES	30	15		
18	CARIMBO AUTOMÁTICO, RESINA, TAMANHO 38X14MM. 260543	UNIDADES	60	30		
19	CARTAZES 46X64 PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	2500	1250		
20	COMUNICAÇÃO INTERNA NO FORMATO 12, PAPEL 24 QUILOS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNIDADES	10000	5000		
21	ENVELOPES 11X23 – PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	20000	10000		
22	ENVELOPES GRANDES 34X24 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	20000	10000		
23	ENVELOPES MÉDIOS 20X28 PAPEL OFFSET 120G IMPRESSÃO COLORIDA. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	20000	10000		
24	ENVELOPES PRONTUÁRIO 33X24 PAPEL OFFSET 180G IMPRESSÃO 1/1 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	20000	10000		
25	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO CONFECCIONADO COM 01 COMPARTIMENTO, FABRICADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², ESTOJO RETANGULAR REVESTIDO EM FRISO VIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X70X200 MM (PROFUNDIDADE X ALTURA X COMPRIMENTO). FECHAMENTO EM ZÍPER N° 06 NA COR VERMELHO CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO ESTOJO COM A MEDIDA DE 270MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADES	5000	2500		
26	FAIXAS 2,5MX0,60M, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	40	20		
27	FAIXAS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO MADEIRAS, PONTEIRAS E ILHOSES. DIVERSAS ARTES.	METROS QUA	350	175		
28	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE (CARTÃO) EM PAPEL 60KG IMPRESSO EM 1X1 COR NO FORMATO 21,0X29,7CM.	UNIDADES	1500	750		
29	FOLDER 30X21 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. 63679	UNIDADES	40000	20000		
30	FOLDER 30X46 COUCHÊ 250G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES. 63679	UNIDADES	15000	7500		
31	IMPRESSÃO LASER A3 COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, ARTES DIVERSAS.	UNIDADES	800	400		
32	IMPRESSÃO LASER A4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 75G, ARTES DIVERSAS.	UNIDADES	4200	2100		
33	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃ O EM 1X1 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS.	UNIDADES	20000	10000		
34	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 30 MODELOS.	UNIDADES	20000	10000		
35	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	15000	7500		
36	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 COR, 01 DOBRA. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	30000	15000		
37	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	35000	17500		
38	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/ M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	40000	20000		
39	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 20 MODELOS.	UNIDADES	25000	12500		
40	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	70000	35000		
41	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	60000	30000		
42	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	65000	32500		
43	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	80000	40000		
44	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	25000	12500		

45	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/ M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	40000	20000		
46	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X0 COR. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	35000	17500		
47	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1X1 COR. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	30000	15000		
48	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4X4 CORES. ATÉ 50 MODELOS.	UNIDADES	25000	12500		
49	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4X0 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	UNIDADES	40000	20000		
50	LONA COM ILHÓS, IMPRESSO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE MELHOR QUALIDADE E ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO ILHOSES. DIVERSAS ARTES.	METROS QUADRADO	480	240		
51	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS.	UNIDADES	1800	900		
52	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS.	UNIDADES	1800	900		
53	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 67 MM DE DIÂMETRO E CENTRO PERSONALIZADO COM ADESIVO E APLICADO RESINA RÍGIDA, AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO, ESPESSURA DE 3MM, METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA, A MEDALHA COM FITA DE CETIM, COR: A DEFINIR COM 2,5 CM DE LARGURA, ARTES VARIADAS.	UNIDADES	900	450		
54	MOCHILA COSTA GRANDE PERSONALIZADA, MEDINDO 38CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO, A MOCHILA DEVERÁ SER FORRADA INTERNAMENTE COM FORRO PRETO IMPERMEAVEL IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE AGUA PARA DENTRO DA MOCHILA. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 10MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 10 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO – 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA – NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO LONA DIGITAL IMPRESSA COLORIDA, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO. ALÇAS E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIECETAL FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA.	UNIDADES	1350	675		
55	MOCHILA COSTA GRANDE PERSONALIZADA, MEDINDO 38CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É	UNIDADES	450	225		

	COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO, A MOCHILA DEVERÁ SER FORRADA INTERNAMENTE COM FORRO PRETO IMPERMEAVEL IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE AGUA PARA DENTRO DA MOCHILA. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 10MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 10 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO – 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA – NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO LONA DIGITAL IMPRESSA COLORIDA, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM 66,5 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO. ALÇAS E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIECETAL FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA.					
56	MOCHILA COSTA PEQUENA PERSONALIZADA, MEDINDO 27CM DE ALTURA POR 21CM DE COMPRIMENTO POR 10CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 35 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO, A MOCHILA DEVERÁ SER FORRADA INTERNAMENTE COM FORRO PRETO IMPERMEAVEL IMPOSSIBILITANDO A PASSAGEM DE AGUA PARA DENTRO DA MOCHILA. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 40 CM, ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 35 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DOS PRODUTO INFERIOR. COSTAS MEDINDO: 38 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 4MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 10 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO – 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA – NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO LONA DIGITAL IMPRESSA COLORIDA, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM 25 CM DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 02 (DOIS) CURSORES NIQUELADOS, ALÉM DE UM BOLSO CONFECCIONADO COM TELA AZUL MARINHO COM 14,5 CM DE ALTURA X 13 CM DE LARGURA, NA BORDA DO BOLSO POSSUI	UNIDADES	1340	670		

	UM ELÁSTICO DE 15 MM DOBRADO. ALÇAS E OUTRAS PARTES INJETADAS EM POLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS CINTA EM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO COM FECHO DE ENGATE DE 30MM INJETADO EM POLIECETAL FIXADA CADA PONTA DA CINTA PASSANDO ENTRE AS FENDAS DA BASE DO MESMO PARTE MACHO TIPO GARFO DO FECHO DE ENGATE FIXADA ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS DA MOCHILA COM FITA DE POLIPROPILENO 30MM DE LARGURA.					
57	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	80000	40000		
58	PANFLETOS 15X21 COUCHÊ 90G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	60000	30000		
59	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 115G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	30000	15000		
60	PANFLETOS 30X21 COUCHÊ 150G BRILHO IMPRESSÃO COLORIDA 4/4 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	30000	15000		
61	PASTA COM BOLSO – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, APLICAÇÃO DE BOLSO INTERNO EM PAPEL TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	4000	2000		
62	PASTA COM ORELHA – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, CORTE ORELHA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	15000	7500		
63	PASTA COM ORELHA – PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, TAMANHO FECHADO 31CMX23CM, LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, CORTE ORELHA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. 4/0 COR. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	5000	2500		
64	PASTA LATERAL PERSONALIZADA; CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M². NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 40 CM DE LARGURA POR 03 CM DE PROFUNDIDADE. A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 50 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 1 CURSOR Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 06. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON 600 TECIDO DE ALTA RESITÊNCIA E DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 40% POLIESTER E 60% PVC, GRAMATURA DE 370G/M², SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA. LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA PASTA EM PROCESSO DE IMPRESSÃO EM LONA FRONT 440G, IMPRESSO EM FORMA DIGITAL EM ALTA QUALIDADE.	UNIDADES	1850	925		
65	PLACA DE FACHADA; CONFECÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE FACHADA, ESTIRAMENTO EM LONA FRONT 440G IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO TIPO MOLDURA EM CANTONEIRA DE ALUMÍNIO. DIVERSAS ARTES.	METROS QUA	65	33		
66	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA,TAMANHO 10CMX30CM, CONFECCIONADO EM OS DE 3MM ADESIVADO COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, CORTE ESPECIAL, JÁ DEVERÁ IR ACOMPANHADO COM 04 PONTOS DE FITA DE COLAGEM.	UNIDADES	250	125		
67	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 10 CM DE ALTURA, 15 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	200	100		
68	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 15 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	250	125		
69	TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO: 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA, ESPESSURA MINIMA DO ACRILICO: 4MM, BASE EM MDF EM DOIS ANDARES PINTADO EM TINTA PRETA FOSCA MEDINDO 30MM DE ALTURA, 22 DE COMPRIMENTO 09 DE LARGURA, ACRÍLICO ADESIVADO E RESINADO EM RESINA RÍGIDA, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO. DIVERSAS ARTES.	UNIDADES	110	55		

Valor Total da Cotação: _____ (_____)
OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com e pmorobo@hotmail.com no prazo máximo de 03 (três) dias.

Orobó/PE, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:16822B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 – FMS

Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº 002/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO - PE; Fornecedor Registrado: M TESTA ATACADO LTDA ME (INFINITI), inscrita no CNPJ sob nº 43.044.418/0001-03; Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.

MATERIAIS DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
47	MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, FIXAÇÃO:ELÁSTICO, TIPO TIPO APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA	CX/ C 50	500	PRÓPRIA	R$ 3,39	R$ 1.695,00

Ribeirão/PE, 28 de maio de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:0A62C5AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROC. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, SENDO ELES: TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E PRIMERS, ALÉM DE ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA PINTURA, COMO PINCÉIS, ROLOS, BANDEJAS E FITAS ADESIVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA CADA APLICAÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **53.571.459/0001-01**
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 06, LOTE R, sn, Bairro DOM THIAGO POSTMA, 55.293-000, GARANHUNS – PE.**
e-mail: **ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **Leticia Rabêlo Ferreira**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072029 SDS/AL** CPF Nº: **136.619.234-63**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 03 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar**,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0001	UND	70	COLA 3,6 L- P/ LAMINADOS - (FORMICOLA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	POLYCOR	R$ 119,69	R$ 8.378,30
0002	UND	250	BROXAS RETANGULAR (ASTRA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ATLAS	R$ 7,76	R$ 1.940,00
0003	SCO	600	CAL VIRGEM 20KG	JUNTAR LIDER	R$ 17,61	R$ 10.566,00
0004	SCO	130	ESTOPA PARA POLIMENTO DE ALGODÃO BRANCA 150 G	VONDER	R$ 3,44	R$ 447,20
0005	UND	150	FITA CREPE EM ROLO 19X50 (3M OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	EUROCEL	R$ 4,90	R$ 735,00
0007	UND	50	FUNDO PRIMER ZARCAO ANTICORROSIVO 900ML PRIMER ANTICORROSIVO QUE FORMA PELÍCULA DURA, É DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL APLICAÇÃO, RECOMENDADO COMO PRIMEIRA DEMÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS EM GERAL	IQUINE	R$ 29,82	R$ 1.491,00
0008	UND	250	LIXA EM FOLHA P/ PAREDE OU MADEIRA 120 (CARBORUNDUM OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 0,79	R$ 197,50
0009	UND	250	LIXA P/ FERRO (CARBORUNDUM OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 2,31	R$ 577,50
0010	UND	130	MASSA CORRIDA 18L PVA (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 49,50	R$ 6.435,00
0011	UND	80	MASSA CORRIDA 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 23,87	R$ 1.909,60
0012	UND	120	PINCEL 1 POLEGADA (TIPO TRINCHA)	ATLAS	R$ 4,46	R$ 535,20
0014	UND	70	SELADOR ACRILICO 3,6LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 35,59	R$ 2.491,30
0016	UND	75	TINTA ESMALTE 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 79,68	R$ 5.976,00
0017	UND	150	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 34,85	R$ 5.227,50
0018	UND	125	TINTA LATEX EXTERIOR 18 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 129,79	R$ 16.223,75
0019	UND	75	TINTA LATEX EXTERIOR 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 46,85	R$ 3.513,75
0020	UND	75	TINTA LATEX INTERIOR 18 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 112,80	R$ 8.460,00
0021	UND	75	TINTA LATEX INTERIOR 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 36,86	R$ 2.764,50
0022	UND	75	TINTA SEMI BRILHO 3,6 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 73,90	R$ 5.542,50
0023	UND	75	VERNIZ 3,6 (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 89,95	R$ 6.746,25
0024	UND	45	MASSA ACRÍLICA 25KG (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 159,86	R$ 7.193,70
0025	UND	200	LIXA DE FERRO DE 100 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 2,59	R$ 518,00
0026	UND	200	LIXA DE PAREDE 220 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 1,80	R$ 360,00
0027	UND	200	LIXA DE PAREDE 180 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 1,86	R$ 372,00
0028	UND	200	LIXA DE FERRO 220 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 2,64	R$ 528,00
0029	UND	200	LIXA DE FERRO 180 (NORTON LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	NORTON	R$ 2,47	R$ 494,00
0030	UND	45	REMOVEDOR 0,9 (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 26,88	R$

						1.209,60
0031	UND	130	COLA BRANCA 5KG	RICLA	R$ 69,05	R$ 8.976,50
0032	UND	65	KIT PINTURA 7 PÇ (ROLO, FITA CREPE, LIXA, ESPÁTULA, BANDEJA, APLICADOR P, PINCEL N 2) (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ATLAS	R$ 45,96	R$ 2.987,40
0033	UND	80	TRINCHA GRISALHA 3/4 (TIGRE OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	ATLAS	R$ 3,83	R$ 306,40
0034	UND	20	THINNER 5 LT (CORAL OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA)	IQUINE	R$ 57,71	R$ 1.154,20
TOTAL R$ 114.257,65 (Cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA** o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:

102.6001.20.122.2001.2.76.3.3.90-30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

107.6001.2001.2.96.3.3.90-30 - MATADOURO, AÇOUGUE E MERCADO PUBLICO
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **10/10/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	*ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA*
Contratante	CNPJ: 53.571.459/0001-01
	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2B11FD73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.323.297/0001-30 sediada na Rua Barão do rio Branco, nº 380, centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-168, e-mail: **moveis@orthovida.com.br,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2559936749 expedia pelo DETRAN-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.721.346-00.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
42	COLCHONETE - DIMENSÕES: 90 X 40 X 3 CM, USO: PRÁTICAS ESPORTIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDO COM LONA VINÍLICA - CATMAT 486244	UND	30	R$ 34,90	R$ 1.047,00	ORTHOVIDA	COLCHONETE D20
47	TATAME - MATERIAL E.V.A. LARGURA 100X100X2CM ALTURA - CATMAT 482639	UND	30	R$ 79,95	R$ 2.398,50	ORTHOVIDA	CONFORT
Valor Total					**R$ 3.445,50**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	Orthovida Indústria E Negócios Digitais LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA***
Secretário de Educação P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:CD657542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.005/2024 FMS

EXTRATOS DE ATAS

PROCESSO Nº 05/2024
Pregão eletrônico Nº 05/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**
.
EXTRATO DE ATA Nº 022/2024.
Contratada: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na : AV AGAMENOM MAGALHÃES - CEP: 55293970, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIT	TOTAL
1	Acetato de Betametasona 3mg/ml + Fosfato dissdico de Betametasona 3mg/ml	150	AMP	3,80	570,00
2	ACETILCISTEÃ • NA 100MG/ML	300	AMP	2,92	876,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	1200	CPR	0,04	48,00
4	Ã□CIDO ASCÃ“RBICO 500MG SOL INJ AMP 5ML	7000	AMP	0,89	6.230,00
5	Ã□CIDO TRANEXÃ‚MICO 250MG/5ML SOL INJ AMP 5ML	600	AMP	2,95	1.770,00
7	ADENOSINA 3MG/ML IV SOLUÃ‡Ãƒ O INJETÃ • VEL 2ML	200	AMP	8,90	1.780,00
8	ADRENALINA 0,001MG SOL INJ AMP 1ML	500	AMP	1,16	580,00
9	Ã • GUA DESTILADA 250ML	1000	UN	4,50	4.500,00
10	Ã • GUA DESTILADA AMP 10ML	13000	AMP	0,24	3.120,00
12	AMBROXOL, COMPOSIÃ‡Ãƒ O:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÃ‡Ãƒ O:6 MG/ML, FORMA FARMACÃŠUTICA:XAROPE	140	UN	2,80	392,00
13	AMBROXOL, COMPOSIÃ‡Ãƒ O:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÃ‡Ãƒ O:3 MG/ML, FORMA FARMACÃŠUTICA:XAROPE	180	UN	2,40	432,00
14	AMICACINA 250MG/ML - AMP 2ML	1000	AMP	3,40	3.400,00
15	AMINOFILINA 240MGSOL INJ AMP 10ML	1200	AMP	2,90	3.480,00
16	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÃ‡Ãƒ O:INJETÃ • VEL	500	AMP	2,60	1.300,00
17	AMPICILINA 1G FRS AMP	2000	UN	4,40	8.800,00
18	AMPICILINA 2G + SULBACTAN 1G FRS AMP	300	UN	7,90	2.370,00
19	ANLODIPINO 10MG COMP	800	CPR	0,05	40,00
21	ATENOLOL 50MG COMP	1200	CPR	0,05	60,00
22	ATRACÃšRIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, SOLUÃ‡Ãƒ O INJETÃ • VEL	100	AMP	12,57	1.257,00
23	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML	800	AMP	0,89	712,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÃ“ P/ SUSP INJ. FRS AMP	1200	UN	5,89	7.068,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÃ“ P/ SUSP INJ FRS AMP	600	UN	4,42	2.652,00
27	BICARBONATO DE SÃ“DIO 10% INJETAVEL	400	AMP	1,00	400,00
28	BICARBONATO DE SÃ“DIO 8,4% SOL INJ AMP 10ML	400	AMP	0,72	288,00
29	BROMOPRIDA 10MG SOL INJ AMP 2ML	7000	AMP	1,52	10.640,00
31	BUDESONIDA 0,50MG/ML SUSPENSÃƒO PARA NEBULIZAÃ‡Ãƒ O ESTÃ‰RIL. FRASCO C/ 2 ML	300	UN	7,65	2.295,00
33	BUPIVACAÃ • NA 20MG + GLICOSE 320MG AMP 4ML	650	AMP	2,90	1.885,00
35	CAPTOPRIL 25MG COMP	1500	CPR	0,03	45,00
37	CEFALOTINA 1G FRS AMP	2000	UN	4,18	8.360,00
38	CEFAZOLINA 1G FRS AMP	2000	UN	4,80	9.600,00
42	CEFTRIAXONA 1G FRS AMP	4000	UN	3,51	14.040,00
43	CEFTRIAXONA 1G FRS AMP INTRAMUSCULAR	400	UN	5,15	2.060,00
44	CETOPROFENO 100MG FRS AMP IM	4000	UN	1,28	5.120,00
45	CIMETIDINA 150MG ML	5000	AMP	1,12	5.600,00
46	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOL INJ BOLSA 200ML	1000	UN	17,50	17.500,00
48	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	800	AMP	2,94	2.352,00
49	CLOPIDOGREL 75MG COMP	400	CPR	0,40	160,00
51	CLORETO DE SÃ“DIO 20% SOL INJ AMP 10ML	800	AMP	0,40	320,00
54	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6UI/G POM BISN 30G	480	UN	10,89	5.227,20
56	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP 2ML	500	AMP	1,95	975,00
57	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	5000	AMP	0,62	3.100,00
58	DEXAMETASONA 4MG/ML F/A 2,5ML	10000	AMP	1,05	10.500,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE FRS 100ML	350	UN	1,65	577,50
61	DICLOFENACO SÃ“DICO 75MG/3ML AMP	10000	AMP	0,83	8.300,00
62	DIGOXINA 0,25MG COMP	100	CPR	0,19	19,00
65	DIMETICONA 75MG/ML SOL FRS 10ML	300	UN	1,22	366,00
66	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP	800	CPR	0,34	272,00
67	DIPIRONA 500MG COMP	200	CPR	0,15	30,00
68	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJ AMP 2ML	8000	AMP	0,86	6.880,00

69	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRS 10ML	500	UN	0,99	495,00
70	DOBUTAMINA 250MG AMP 20ML	100	AMP	5,74	574,00
71	DOMPERIDONA 10MG CP	200	CPR	0,21	42,00
73	EFEDRINA 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	350	AMP	5,89	2.061,50
74	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SOLUÃ‡ÃƒO INJETÃ • VELÂÂ	400	UN	15,53	6.212,00
75	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SOLUÃ‡ÃƒO INJETÃ • VELÂÂ	240	UN	25,00	6.000,00
76	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL ORAL FRS 20ML	80	UN	6,90	552,00
77	ESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG SOL INJ AMP 1ML	500	AMP	1,02	510,00
78	ESCOPOLAMINA, BROMETO 4MG + DIPIRONA 50MG / ML SOL INJ AMP 5ML	7000	AMP	1,38	9.660,00
79	ESCOPOLAMINA, BROMETO 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG / ML SOL ORAL 20ML	300	UN	5,24	1.572,00
81	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	250	CPR	0,55	137,50
82	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML	800	AMP	1,67	1.336,00
88	FITOMENADIONA 10MG SOL INJ AMP 1ML	2000	AMP	1,79	3.580,00
90	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	4000	AMP	0,75	3.000,00
93	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	100	CPR	0,05	5,00
94	GLICERINA 12% SOL ENEMA	80	UN	10,25	820,00
99	GLUCONATO DE CÃ • LCIO 10% SOL INJ AMP 10ML	80	AMP	1,80	144,00
100	HEPARINA 5.000UI AMP 0,25ML	400	AMP	5,90	2.360,00
101	HEPARINA 5.000UI FRS AMP 5ML	400	UN	13,80	5.520,00
102	HIDRALAZINA 20MG AMP 1ML	1200	AMP	6,70	8.040,00
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	80	CPR	0,06	4,80
104	HIDROCORTISONA 100MG FRS AMP	2000	UN	3,25	6.500,00
105	HIDROCORTISONA 500MG FRS AMP	3500	UN	4,45	15.575,00
108	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃƒO ORAL FRS 30ML	500	UN	2,00	1.000,00
110	IPRATRÃ“PIO, BROMETO 0,250MG/ML SOL 20ML	500	UN	0,99	495,00
111	LEVOFLOXACINO 500MG VO	200	UN	0,98	196,00
112	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL INJ FRS 100ML	300	UN	9,70	2.910,00
113	LIDOCAINA 2% GEL BISN 20G	500	UN	3,76	1.880,00
114	LIDOCAÃ • NA 2% SOL INJ AMP 5ML	1200	AMP	0,98	1.176,00
115	LIDOCAINA 2% SOL INJ FRS AMP 20ML	1200	UN	4,85	5.820,00
116	LIDOCAÃ • NA SPRAY	50	UN	38,20	1.910,00
118	MANITOL 20%	100	UN	7,80	780,00
121	METFORMINA 850MG COMP	300	CPR	0,16	48,00
122	METILDOPA 500MG COMP	100	CPR	0,91	91,00
123	METILERGOMETRINA 0,2MG	600	AMP	1,98	1.188,00
124	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL 10ML	500	UN	1,48	740,00
125	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJ AMP 2ML	6000	AMP	0,60	3.600,00
126	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ - FRS 100ML	300	UN	2,81	843,00
127	METRONIDAZOL, APRESENTAÃ‡ÃƒO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÃ‡ÃƒO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, C/ 50 G	100	UN	7,20	720,00
134	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML SOL INJ AMP 1ML	100	AMP	4,45	445,00
135	NIFEDIPINO 10MG COMP	700	CPR	0,09	63,00
136	NIFEDIPINO 10MG CPS SUBLINGUAL	600	UN	0,39	234,00
138	NITROFURANTOÃ • NA 100MG CPS	100	UN	0,29	29,00
139	NITROPRUSSIATO DE SÃ“DIO 50MG AMP 2ML	100	AMP	17,82	1.782,00
140	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÃ‡ÃƒO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÃ‡ÃƒO INJETÃ • VEL	650	AMP	2,28	1.482,00
141	OCITOCINA 5UI 1ML	1500	AMP	2,85	4.275,00
142	Ã“LEO MINERAL PURO, LÃ • QUIDO, ORAL. FRASCO 100 M	400	UN	3,15	1.260,00
143	OMEPRAZOL 40MG FRS AMP	1000	UN	4,90	4.900,00
144	ONDANSETRONA 8MG SOL INJ AMP 4ML	4000	AMP	1,42	5.680,00
146	PANTOPRAZOL SÃ“DICO 40MG FA	800	UN	3,95	3.160,00
151	PENICILINA BENZATINA POTASSICA 5.000 U.I.	80	UN	9,90	792,00
153	PIPERACILINA SÃ“DICA 4G, TAZOBACTAM SÃ“DICO 500MG	1000	UN	7,88	7.880,00
154	PIRACETAM 200MG 5ML	300	AMP	2,57	771,00
156	PREDNISOLONA, FOSFATO SÃ“DICO, 1MG/ML SOL. FRS 100ML	300	UN	3,95	1.185,00
157	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ AMP 2ML	2400	AMP	3,20	7.680,00
164	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL ENV 27,9G	1200	ENV	0,97	1.164,00
165	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG â€“ FRASCO PARA 200 DOSES INALATÃ“RIAS	80	UN	10,88	870,40
166	CLORETO DE SÃ“DIO, PRINCÃ□PIO ATIVO:0,9%_ SOLUÃ‡ÃƒO INJETÃ□VEL, APLICAÃ‡ÃƒO:SISTEMA FECHADO. 100ML (SORO FISIOLÃ“GICO)	2000	UN	3,80	7.600,00
167	CLORETO DE SÃ“DIO, PRINCÃ□PIO ATIVO:0,9%_ SOLUÃ‡ÃƒO INJETÃ□VEL, APLICAÃ‡ÃƒO:SISTEMA FECHADO. 250ML (SORO FISIOLÃ“GICO)	2600	UN	3,65	9.490,00
168	CLORETO DE SÃ“DIO, PRINCÃ□PIO ATIVO:0,9%_ SOLUÃ‡ÃƒO INJETÃ□VEL, APLICAÃ‡ÃƒO:SISTEMA FECHADO. 500ML (SORO FISIOLÃ“GICO)	10000	UN	3,95	39.500,00
169	GLICOSE, COMPOSIÃ‡ÃƒO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÃ“DIO, CONCENTRAÃ‡AO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÃ‡ÃƒO INJETÃ • VEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. 500ML (SORO GLICOFISIOLÃ“GICO)	2000	UN	3,95	7.900,00
171	GLICOSE, CONCENTRAÃ‡ÃƒO:5%, INDICAÃ‡ÃƒO:SOLUÃ‡ÃƒO INJETÃ • VEL, CARACTERÃ • STICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. 500ML (SORO GLICOSADO)	5000	UN	4,90	24.500,00
172	SORO RINGER LACTATO 500ML	10000	UN	3,96	39.600,00
173	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG/G CRE 400G	140	UN	29,70	4.158,00
175	SULFATO DE MAGNÃ‰SIO 50% SOL INJ AMP 10ML	600	AMP	5,63	3.378,00
176	SUXAMETÃ”NIO 100MG FRS AMP	100	UN	22,77	2.277,00
177	TENOXICAN 40MG FRS AMP	3000	UN	8,91	26.730,00
179	VACINA IMUNOGLOBULINA ANTI RH / ROGHAM / MATERGAM	50	AMP	255,00	12.750,00
180	VANCOMICINA 500MG FRAS/AMP	800	UN	3,46	2.768,00
181	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ AMP 2ML	6000	AMP	0,99	5.940,00
184	Absorvente higiÃªnico para uso hospitalar, hipoalergÃªnico, revestido externamente por pelÃ-cula impermeÃ¡vel espessura compatÃ-vel com fluxo abundante.	240	PC	6,70	1.608,00
185	DISPOSITIVO ADAPTADOR TRANSOFIX COM 2 PONTAS PERFURANTES	500	UN	0,60	300,00
190	Agulha descartÃ¡vel para anestesia peridural 16G ou 90 x 16, bisel tipo Tuohy, canhÃ£o anatÃ´mico transparente, mandril codificado por cor. EstÃ©ril, embalagem adequada, segura, compatÃ-vel ao processo de esterilizaÃ§Ã£o q que permita a abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data e tipo de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e sistema de seguranÃ§a. Atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	100	UN	4,85	485,00
191	Agulha descartÃ¡vel para anestesia peridural 18G ou 90 x 12, bisel tipo Tuohy, canhÃ£o anatÃ´mico transparente, mandril codificado por cor. EstÃ©ril, embalagem adequada, segura, compatÃ-vel ao processo de esterilizaÃ§Ã£o q que permita a abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data e tipo de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade. Atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	100	UN	8,10	810,00
192	Agulha descartÃ¡vel para anestesia Raquidiana G25 X 3 Â½â€• 0.50x88mm, descartÃ¡vel, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatÃ´mico, canhÃ£o transparente, empunhadura anatÃ´mica com depressÃµes digitais, com mandril codificado por cor.EstÃ©ril, embalagem adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita a abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, date e tipo de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade. Atender a	600	UN	3,30	1.980,00

	legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.				
193	Agulha descartÃ¡vel para anestesia Raquidiana G26 X 3 Â½â€• 0.50x88mm, descartÃ¡vel, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatÃ´mico, canhÃ£o transparente, empunhadura anatÃ´mica com depressÃµes digitais, com mandril codificado por cor.EstÃ©ril, embalagem adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita a abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, date e tipo de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade. Atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	700	UN	3,30	2.310,00
194	Agulha descartÃ¡vel para anestesia Raquidiana G27 X 3 Â½â€• 0.41x88mm, descartÃ¡vel, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatÃ´mico, canhÃ£o transparente, empunhadura anatÃ´mica com depressÃµes digitais, com mandril codificado por cor.EstÃ©ril, embalagem adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita a abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, date e tipo de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade. Atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	600	UN	3,70	2.220,00
195	ALCOOL 70Â° LITRO SoluÃ§Ã£o germicida para antissepsia e desinfecÃ§Ã£o contendo Ã¡lcool etÃ-lico 70%. Embalagem contendo 1 litro com as caracterÃ-sticas baseadas na norma 5991 e 5933 de dezembro de 1999 e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto	3500	L	4,90	17.150,00
196	AlgodÃ£o hidrÃ³filo em manta uniforme, livre de impurezas, manchas, apresentar pH entre 5.0 e 8.0, atÃ³xico e apirogÃªnico, hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70. Pacote 500g.	900	PC	11,80	10.620,00
197	Almotolia (500ML aproximado) Recipiente de cor Ã¢mbar com tampa enroscada bico longo com protetor rÃ-gido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecÃ§Ã£o e esterilizaÃ§Ã£o.	150	UN	3,85	577,50
198	Almotolia (500ML aproximado) Recipiente de cor branca com tampa enroscada bico longo com protetor rÃ-gido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecÃ§Ã£o e esterilizaÃ§Ã£o.	200	UN	3,85	770,00
199	AMBU ADULTO + BOLSA COLETORA	6	UN	125,00	750,00
200	AMBU NEONATAL + BOLSA COLETORA	6	UN	108,00	648,00
201	Aparelho descartÃ¡vel para tricotemia com 3 lÂ¢minas	500	UN	0,85	425,00
202	Atadura de crepe (15 cm x 4,5 m / 32,7g). Faixa continua de tecido 100% algodÃ£o ou misto, com comprimento mÃ-nimo de 1,8m em repouso.	5000	UN	0,45	2.250,00
203	Atadura de crepe (30 cm x 4,5 m / 64,3g). Faixa continua de tecido 100% algodÃ£o ou misto,. Com comprimento mÃ-nimo de 1,8m em repouso.	4000	UN	0,78	3.120,00
204	Avental descartÃ¡vel, com mangas tamanho grande, confeccionado em falso tecido(gramatura 40g), impermeÃ¡vel a lÃ-quidos.	1500	UN	1,80	2.700,00
211	CÂ¢nula de Guedel NÂº: 01. Confeccionada em material atÃ³xico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifÃ-cio central que garanta ventilaÃ§Ã£o, borda de seguranÃ§a resistente aos processos usuais de desinfecÃ§Ã£o.	10	UN	2,95	29,50
212	CÂ¢nula de Guedel NÂº: 02. Confeccionada em material atÃ³xico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifÃ-cio central que garanta ventilaÃ§Ã£o, borda de seguranÃ§a resistente aos processos usuais de desinfecÃ§Ã£o..	10	UN	4,90	49,00
213	CÂ¢nula de Guedel NÂº: 03. Confeccionada em material atÃ³xico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifÃ-cio central que garanta ventilaÃ§Ã£o, borda de seguranÃ§a resistente aos processos usuais de desinfecÃ§Ã£o.	10	UN	3,95	39,50
214	CÂ¢nula de Guedel NÂº: 04. Confeccionada em material atÃ³xico. Flexibilidade e curvatura adequadas, orifÃ-cio central que garanta ventilaÃ§Ã£o, borda de seguranÃ§a resistente aos processos usuais de desinfecÃ§Ã£o.	10	UN	3,95	39,50
215	CATETER PERIFÃ‰RICO, MATERIAL CATETER:POLÂ□MERO RADIOPACO, APLICAÃ‡ÃƒO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÃ‡O INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒO, COMPONENTE 1:CÃ‚MARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÃ‡A SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ • VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1800	UN	0,65	1.170,00
216	CATETER PERIFÃ‰RICO, MATERIAL CATETER:POLÂ□MERO RADIOPACO, APLICAÃ‡ÃƒO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÃ‡O INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒO, COMPONENTE 1:CÃ‚MARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÃ‡A SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ • VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1800	UN	0,65	1.170,00
217	CATETER PERIFÃ‰RICO, MATERIAL CATETER:POLÂ□MERO RADIOPACO, APLICAÃ‡ÃƒO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÃ‡O INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒO, COMPONENTE 1:CÃ‚MARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÃ‡A SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ • VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1800	UN	0,65	1.170,00
218	CATETER PERIFÃ‰RICO, MATERIAL CATETER:POLÂ□MERO RADIOPACO, APLICAÃ‡ÃƒO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÃ‡O INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒO, COMPONENTE 1:CÃ‚MARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÃ‡A SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ • VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	8000	UN	0,65	5.200,00
219	CATETER PERIFÃ‰RICO, MATERIAL CATETER:POLÂ□MERO RADIOPACO, APLICAÃ‡ÃƒO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÃ‡O INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒO, COMPONENTE 1:CÃ‚MARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÃ‡A SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ • VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	8000	UN	0,65	5.200,00
220	CATETER PERIFÃ‰RICO, MATERIAL CATETER:POLÂ□MERO RADIOPACO, APLICAÃ‡ÃƒO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÃ‡O INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒO, COMPONENTE 1:CÃ‚MARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÃ‡A SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ • VEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	4000	UN	0,65	2.600,00
221	Cateter nasal tipo Ã³culos adulto. Para administraÃ§Ã£o de oxigÃªnio, flexÃ-vel, descartÃ¡vel, anatÃ´mico, com sistema de fixaÃ§Ã£o que nÃ£o cause desconforto ao paciente, estÃ©ril. embalagem individual adequada, que atenda a legislaÃ§Ã£o vigente e pertinente ao produto.	2000	UN	0,95	1.900,00
222	Cateter nasal tipo Ã³culos infantil. Para administraÃ§Ã£o de oxigÃªnio, estÃ©ril, flexÃ-vel, descartÃ¡vel, anatÃ´mico, com sistema de fixaÃ§Ã£o que nÃ£o cause desconforto ao paciente, estÃ©ril. embalagem individual adequada, que atenda a legislaÃ§Ã£o vigente e pertinente ao produto.	500	UN	0,95	475,00
225	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. G	50	UN	18,60	930,00
226	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. M	50	UN	18,60	930,00
227	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM. P	50	UN	18,60	930,00
228	Colar cervical. Tam. G.	80	UN	8,40	672,00
229	Colar cervical. Tam. M.	80	UN	8,40	672,00
230	Colar cervical. Tam. P.	80	UN	8,40	672,00
231	Colar cervical. Tam. PP.	80	UN	8,40	672,00
232	Coletor de urina adulto em sistema fechado, bolsa coletora confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior e transparente na face anterior, com selagem segura, vÃ¡lvula Anti-refluxo, filtro de ar, sistema de fluxo contÃ-nuo de drenagem, embalagem individual adequada,que atenda a legislaÃ§Ã£o vigente e pertinente ao produto.	1000	UN	2,40	2.400,00
233	COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO ESTÃ‰RIL ANVISA NÂº80163570021. Fita adesiva dupla face, hipoalÃ©rgica, resistente e que nÃ£o desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo prÃ©-cortado e com pelÃ-cula protetora nÃ£o aderente e destacÃ¡vel.	30	UN	0,38	11,40
235	Coletor de Urina Universal	1500	UN	0,32	480,00
236	Coletor para material perfuro-cortante tipo caixa com saco plÃ¡stico de capacidade para 13L, confeccionado em material resistente a perfuraÃ§Ãµes, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prÃ¡tico e seguro ao manuseio.	800	UN	5,40	4.320,00
237	Coletor para material perfuro-cortante tipo caixa com saco plÃ¡stico de capacidade para 20L, confeccionado em material resistente a perfuraÃ§Ãµes, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prÃ¡tico e seguro ao manuseio.	800	UN	6,85	5.480,00
238	Compressa de gaze hidrÃ³fila, Pacote com 500 unidades. tecido 100% algodÃ£o, de baixa densidade, de fios alvejados, inodoro, insÃ-pido (NBR 13843) com 11 fios por cm 2, ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensÃµes 7,5 x 7,5 cm quando dobrada e 15 x 30 cm quando aberta, embalagem adequada, que atenda a legislaÃ§Ã£o vigente e pertinente ao produto.	3000	PC	10,80	32.400,00
239	Compressa de gaze hidrÃ³fila, tecido 100% algodÃ£o, estÃ©ril, de baixa densidade, de fios alvejados, inodoro, insÃ-pido (NBR 13843) com 11 fios por cm 2, ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensÃµes 7,5 x 7,5 cm quando dobrada e 15 x 30 cm quando aberta,estÃ©ril, embalagem adequada, que atenda a legislaÃ§Ã£o vigente e pertinente ao produto. Pacote com 10 unidades.	20000	PC	0,39	7.800,00
240	Compressa tipo campo operatÃ³rio 45 x 50 cm 35 g de peso por unidade, tecido 100% algodÃ£o com 4 camadas de gaze sobrepostas, alvejado, com alÃ§a, fio radiopaco e laterais costuradas, capacidade de absorÃ§Ã£o 70% do seu peso, gramatura de aproximadamente 40 g/ m 2. embalagem adequada, que atenda a legislaÃ§Ã£o vigente e pertinente ao produto. Pacote com 50 unidades.	120	PC	34,60	4.152,00
255	Dispositivo para acesso vascular perifÃ©rico NÂº 19, com dispositivo de seguranÃ§a, constituÃ-do de cÂ¢nula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atÃ³xicos, apirogÃªnicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos, devem ter as junÃ§Ãµes (cÂ¢nula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre, cÂ¢nula de aÃ§o inoxidÃ¡vel com bisel perfurante e cortante, atraumÃ¡tico em uma das extremidades, asa flexÃ-vel, plana com marcaÃ§Ã£o do calibre da cÂ¢nula. Tubo conector flexÃ-vel construÃ-do de material transparente ou translÃºcido com componente conector Luer fÃªmea de encaixe firme na extremidade, conter protetor para cÂ¢nula e tampa para o conector, estÃ©ril, apresentar registro na ANVISA, embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o e prazo de validade.	1200	UN	0,23	276,00

256	Dispositivo para acesso vascular perifÃ©rico NÂº 21, com dispositivo de seguranÃ§a, constituÃ-do de cÃ¢nula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atÃ³xicos, apirogÃªnicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos, devem ter as junÃ§Ãµes (cÃ¢nula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre, cÃ¢nula de aÃ§o inoxidÃ¡vel com bisel perfurante e cortante, atraumÃ¡tico em uma das extremidades, asa flexÃ-vel, plana com marcaÃ§Ã£o do calibre da cÃ¢nula. Tubo conector flexÃ-vel construÃ-do de material transparente ou translÃºcido com componente conector Luer fÃªmea de encaixe firme na extremidade, conter protetor para cÃ¢nula e tampa para o conector, estÃ©ril, apresentar registro na ANVISA, embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o e prazo de validade.	4000	UN	0,23	920,00
257	Dispositivo para acesso vascular perifÃ©rico NÂº 23, com dispositivo de seguranÃ§a, constituÃ-do de cÃ¢nula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atÃ³xicos, apirogÃªnicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos, devem ter as junÃ§Ãµes (cÃ¢nula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre, cÃ¢nula de aÃ§o inoxidÃ¡vel com bisel perfurante e cortante, atraumÃ¡tico em uma das extremidades, asa flexÃ-vel, plana com marcaÃ§Ã£o do calibre da cÃ¢nula. Tubo conector flexÃ-vel construÃ-do de material transparente ou translÃºcido com componente conector Luer fÃªmea de encaixe firme na extremidade, conter protetor para cÃ¢nula e tampa para o conector, estÃ©ril, apresentar registro na ANVISA, embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o e prazo de validade.	4000	UN	0,23	920,00
258	Dispositivo para acesso vascular perifÃ©rico NÂº 25, com sistema de seguranÃ§a, constituÃ-do de cÃ¢nula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atÃ³xicos, apirogÃªnicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos, devem ter as junÃ§Ãµes (cÃ¢nula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre, cÃ¢nula de aÃ§o inoxidÃ¡vel com bisel perfurante e cortante, atraumÃ¡tico em uma das extremidades, asa flexÃ-vel, plana com marcaÃ§Ã£o do calibre da cÃ¢nula. Tubo conector flexÃ-vel construÃ-do de material transparente ou translÃºcido com componente conector Luer fÃªmea de encaixe firme na extremidade, conter protetor para cÃ¢nula e tampa para o conector, estÃ©ril, apresentar registro na ANVISA, embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o e prazo de validade.	3500	UN	0,23	805,00
262	DRENO CIRÃšRGICO, TIPO SUCÇÃƒO TIPO BLAKE, MATERIAL SILICONE, COMPONENTES COM 4 CANAIS,SEM TROCARTE, COMPONENTES ADICIONAIS CENTRO RÃ•GIDO,FAIXA RADIOPACA, TAMANHO 19FR, TIPO USO DESCARTÃVEL, ESTÃ‰RIL.	20	UN	9,40	188,00
263	DRENO CIRÃšRGICO, TIPO SUCÇÃƒO TIPO BLAKE, MATERIAL SILICONE, COMPONENTES COM 4 CANAIS,SEM TROCARTE, COMPONENTES ADICIONAIS CENTRO RÃ•GIDO,FAIXA RADIOPACA, TAMANHO 1921FR, TIPO USO DESCARTÃVEL, ESTÃ‰RIL.	20	UN	67,00	1.340,00
275	Eletrodo descartÃ¡vel para monitoraÃ§Ã£o cardÃ-aca adulto/ infantil, dorso de papel microporoso, revestido com adesivo, hipoalergÃªnico na face interna com adesividade garantida em presenÃ§a de umidade, com gel sÃ³lido eletrolÃ-tico, elemento sensor em aÃ§o inoxidÃ¡vel e prata, protegido por papel.	6000	UN	0,18	1.080,00
276	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRICAO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE INFUSAO DE SOLUCOES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÃ•ES (FRASCO OU BOLSA). PERFURADOR PARA CONEXÃƒO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃƒO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃƒO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECIFICO PARA NUTRIÇÃƒO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS DE UTILIZAÇÃƒO, ESTERIL ATOXICO EPIROGENICO.	1000	UN	0,85	850,00
277	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃƒO (PVC CRISTAL) TIPO: Giraset (0421), que atenda as especificaÇÃµes da BOMBA DE INFUSÃƒO ST550T2.	1000	UN	6,90	6.900,00
278	Equipo para soro macrogotas, composto de lanceta com ponta Iso, escalonada, com injetor lateral para medicaÇÃ£o, cÂ¢mara flexÃ-vel de gotejamento projetada para 20 gotas/mL, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexÃ-vel, transparente, medindo no mÃ-nimo 1,40MTS, adaptador Luer macho, estÃ©ril.	15000	UN	0,70	10.500,00
281	EQUIPO DE TRANSFUSÃƒO DE HEMOCOMPONENTES, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÃ‚MARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, CÃ‚MARA ÃšNICA, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÃ‰ 180 CM, CONECTOR PACIENTE:LUER, ESTERILIDADE:ESTÃ‰RIL, USO ÃšNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	600	UN	3,60	2.160,00
282	Escova cirÃºrgica para lavagem prÃ©-operatÃ³ria das mÃ£os, composta de esponja embebida em soluÇÃ£o anti-sÃ©ptica degermante (pvpi a 10% = 1% de Iodo livre), com cerdas macias e limpador de unhas.	1500	UN	1,70	2.550,00
285	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃƒO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÃ•LICO, DIMENSÃ•ES:CERCA DE 5 X 15 CM, CARACTERÃSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÃ‰RIL, TIPO USO:USO ÚNICO	360	UN	4,90	1.764,00
286	Esparadrapo impermeÃ¡vel 10 cm x 4,5 m cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodÃ£o, massa adesiva com boa aderÃªncia, enrolado em carretel.	2000	UN	6,90	13.800,00
288	Extensor 2 vias. Tubo transparente flexÃ-vel com conector Luer Lock universal com protetor enroscado, estÃ©ril. Embalagem compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita a abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica.	800	UN	3,55	2.840,00
289	FILTRO, umidificador, para uso adulto, respiratÃ³rio, trocador de calor e umidade, para uso em ventiladores pulmonares, filtro do tipo higroscÃ³pico, associado a um filtro bacteriano viral e hidrofobico, com volume corrente da seguinte faixa: valor inferior da faixa de no mÃ-nimo entre 150 ml, e valor superior da faixa de no Maximo 1500 ml. O produto deve ser estÃ©ril, descartÃ¡vel, apirogenico e de uso Ãºnico. Devem possuir espaÇo morto interno em conformidade as normas regulamentadoras para este produto. Deve acompanhar o produto tubo flexÃ-vel estÃ©ril. Acondicionado individualmente de acordo com as normas de embalagem.	100	UN	7,90	790,00
290	Fio catgut simples 0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0 cm com 70cm	288	UN	3,62	1.042,56
291	Fio catgut simples 1-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0 cm com 70cm	288	UN	3,65	1.051,20
292	Fio catgut simples 3.0, agulha 3/8 cÃ-rculo, cilÃ-ndrico de 3,0cm com 70cm	800	UN	3,65	2.920,00
293	Fio catgut cromado 1, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 8,0 a 9,0cm, robusta com 70 a 75 cm	800	UN	3,60	2.880,00
294	Fio catgut cromado nÂº 0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0 cm com 70 cm.	800	UN	3,60	2.880,00
295	Fio catgut simples 0,agulha 3/8 de cÃ-rculo, cilÃ-ndrica, de 3,0 a 3,1 cm com 70 â€“ 75 cm.	288	UN	3,60	1.036,80
296	Fio catgut simples 2.0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0cm com 70cm	800	UN	3,60	2.880,00
297	Fio catgut simples 2-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0 cm a 3,1cm com 70 cm	800	UN	3,60	2.880,00
298	Fio catgut simples 3-0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0cm com 70cm	800	UN	3,60	2.880,00
299	Fio catgut simples 5-0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 1,5 cm com 70 cm	800	UN	3,60	2.880,00
300	Fio cirÃºrgico de AlgodÃ£o + poliÃ©ster preto/azul NÂº 0 prÃ©-cortado sem agulha	120	UN	1,45	174,00
301	Fio cirÃºrgico de AlgodÃ£o + poliÃ©ster preto/azul NÂº 3-0, prÃ©-cortado sem agulha	100	UN	1,85	185,00
302	Fio cirÃºrgico de AlgodÃ£o + poliÃ©ster preto/azul, NÂº 2-0, sem agulha, com 15 x 45 cm.	96	UN	1,60	153,60
303	Fio cirÃºrgico de AlgodÃ£o+ poliÃ©ster preto/azul NÂº 2-0, prÃ©-cortado sem agulha.	100	UN	1,75	175,00
304	Fio de polipropileno azul 2, agulhas 3/8 cÃ-rculo triangular 7,5 cm com 3 x 50 cm.	144	UN	2,85	410,40
305	Fio de polipropileno azul 3-0, agulha 1/2 cÃ-rculo, cilÃ-ndrica de 2,5 cm com75cm.	144	UN	2,35	338,40
306	Fio de algodÃ£o + poliÃ©ster azul NÂº 2-0, sem agulha, 15x45cm, estÃ©ril	100	UN	2,75	275,00
307	Fio de algodÃ£o + poliÃ©ster NÂº 0 sem agulha com 15 fios de no mÃ-nimo 45cm.	100	UN	2,75	275,00
308	Fio de algodÃ£o + poliÃ©ster NÂº 0, agulha 3/8 cÃ-rculo cortante de 3,0 cm, com 75 cm	100	UN	2,75	275,00
309	Fio de algodÃ£o + poliÃ©ster NÂº 1-0, agulha 1/2 cÃ-rculo cortante de 3,0cm.	100	UN	2,75	275,00
310	Fio de algodÃ£o + poliÃ©ster NÂº 2-0,agulha 3/8 cÃ-rculo cortante de 3,0 cm, com 70 a 75 cm.	100	UN	2,08	208,00
311	Fio de algodÃ£o + poliÃ©ster NÂº 3-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0cm, com 70 a 75 cm.	100	UN	2,80	280,00
312	Fio de algodÃ£o + poliester NÂº 4-0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico 2,5, com 70 a 75 cm	100	UN	1,80	180,00
313	Fio de algodÃ£o + poliÃ©ster NÂº 4-0, com agulha 1/2 circulo cilÃ-ndrico de 3,0 cm.	100	UN	1,80	180,00
314	Fio de algodÃ£o + poliÃ©ster NÂº 4-0, sem agulha, com 15 fios de no mÃ-nimo 45 cm.	100	UN	2,00	200,00
315	Fio de AlgodÃ£o + poliÃ©ster preto/azul NÂº 2-0, agulha 3/8 circulo cilÃ-ndrico 3,0cm , 75cm	100	UN	3,00	300,00
316	Fio de AlgodÃ£o + poliÃ©ster preto/azul NÂº 3,0, sem agulha - com 15 x 45 cm.	100	UN	1,65	165,00
317	Fio de AlgodÃ£o + poliÃ©ster preto/azul NÂº 3-0, agulha 1/2 circulo cilÃ-ndrico de 2,5 cm, 45cm	100	UN	1,95	195,00
318	Fio de AlgodÃ£o + poliÃ©ster preto/azul NÂº 3-0, agulha 3/8 circulo cilÃ-ndrico de 3,0 cm, 75cm	100	UN	1,85	185,00
319	Fio de catgut cromado 0, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0 cm com 70 a 75 cm.	500	UN	3,60	1.800,00
320	Fio de catgut cromado 1, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 4,0cm, robusta com 70 a 75 cm	500	UN	3,40	1.700,00
321	Fio de catgut cromado 1, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0cm com 70cm	500	UN	3,60	1.800,00
322	Fio de catgut cromado 3.0, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 3,0cm com 70cm	500	UN	3,80	1.900,00
323	Fio de catgut cromado 3.0m,agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 2,5 cm com 70 a 75 cm	500	UN	2,60	1.300,00
324	Fio de catgut cromado 4.0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 2,0 cm com 70cm	500	UN	3,90	1.950,00
325	Fio de catgut cromado nÂº 2.0,agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrico de 4,0cm com 70cm.	500	UN	2,75	1.375,00
326	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:POLIGLACTINA INCOLOR, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR,	144	UN	4,80	691,20

	COMPONENTE FIO:RÃ□PIDA ABSORÃ‡Ãƒ O, DIÃ,METRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 90 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÃ • RCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE:ESTÃ‰RIL, APRESENTAÃ§Ã£O:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
327	Fio de poliglactina 910 NÂº 1, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 4,0cm, robusta, 70 cm com cobertura antissÃ©ptica de aÃ§Ã£o bactericida	144	UN	5,40	777,60
328	Fio de poliglactina 910 NÂº 2-0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica, robusta, de 4,0 cm, 70 cm com cobertura antissÃ©ptica de aÃ§Ã£o bactericida	144	UN	4,30	619,20
329	Fio de poliglactina 910 NÂº 2-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrica, robusta, de 3,0 cm com 70 cm, com cobertura antissÃ©ptica de aÃ§Ã£o bactericida	144	UN	7,20	1.036,80
330	Fio de poliglactina 910 NÂº 3-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 3,0 cm, estÃ©ril, 70 cm com cobertura antissÃ©ptica de aÃ§Ã£o bactericida.	144	UN	1,34	192,96
331	Fio de poliglactina 910 NÂº 3-0, agulha estriada,1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 3,5 cm, robusta, estÃ©ril, 70 cm com cobertura antissÃ©ptica de aÃ§Ã£o bactericida.	144	UN	8,70	1.252,80
332	Fio de poliglactina 910 NÂº 4-0 ,agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica, robusta, de 2,0 cm, 70 cm com cobertura antissÃ©ptica de aÃ§Ã£o bactericida.	144	UN	5,60	806,40
333	Fio de poliglactina 910 NÂº 4-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrica, robusta, de 3,0 cm, 70 cm com cobertura antissÃ©ptica de aÃ§Ã£o bactericida.	144	UN	8,70	1.252,80
334	Fio de poliglactina NÂº 0, agulha estriada,1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 3,5 cm,robusta, 70cm com cobertura antissÃ©ptica de aÃ§Ã£o bactericida	144	UN	6,90	993,60
335	Fio de polipropileno azul 0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica robusta 2,5 cm com 75 cm	24	UN	2,75	66,00
336	Fio de polipropileno azul 0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica robusta 4,0cm com 75 cm.	200	UN	2,30	460,00
337	Fio de polipropileno azul 1, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica robusta 4,0cm com 75 cm.	144	UN	2,80	403,20
338	Fio de polipropileno azul 2-0 com agulha 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 3,0 cm, estÃ©ril, 75cm.	144	UN	2,30	331,20
339	Fio de polipropileno azul 2-0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 4,0 cm com 75cm.	144	UN	2,88	414,72
340	Fio de polipropileno azul 3-0, agulha 3/8 cÃ-rculo, cilÃ-ndrica de 3,0cm com 75cm.	144	UN	2,30	331,20
341	Fio de polipropileno azul 4-0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 2,5 cm com 75 cm.	144	UN	2,32	334,08
342	Fio de polipropileno azul 5-0, 2 agulhas 1/2 cÃ-rculo, corpo retanguar e ponta cilÃ-ndrica cilÃ-ndrica de 1,5 cm com 75 cm.	144	UN	2,87	413,28
343	Fio de polipropileno azul 5-0, 2 agulhas 3/8 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 13mm com 75 cm.	144	UN	2,88	414,72
344	Fio de polipropileno azul 6-0, agulha 1/2 cÃ-rculo cilÃ-ndrica de 3,0 cm com 75 cm	144	UN	2,88	414,72
345	Fio de seda tranÃ§ada 1-0 sem agulha	24	UN	2,70	64,80
346	Fio de seda tranÃ§ada 2-0 sem agulha	24	UN	2,35	56,40
347	Fio de seda tranÃ§ada 2-0, agulha 3/8circulo cilÃ-ndrica de 3,0 cm com 70 cm	24	UN	2,55	61,20
348	Fio de seda tranÃ§ada 3-0 sem agulha	24	UN	2,35	56,40
349	Fio de seda tranÃ§ada 3-0, agulha 1/2 circulo cilÃ-ndrica de 2,0 cm com 70 cm	24	UN	1,95	46,80
350	Fio de seda tranÃ§ada 3-0, agulha 3/8 circulo cilÃ-ndrica de 3,0 cm com 70 cm	24	UN	2,55	61,20
351	Fio de seda tranÃ§ada 4-0, agulha 1/2 circulo cilÃ-ndrica de 1,5 cm com 70 cm	24	UN	1,72	41,28
352	Fio Nylon (poliamida) 0, agulha 3/8 cÃ-rculo cortante 2,0cm com 45 cm	100	UN	1,85	185,00
353	Fio Nylon (poliamida) 2-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cortante 3,0cm com 45 cm	500	UN	1,45	725,00
354	Fio Nylon (poliamida) 3-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cortante 3,0cm com 45cm	500	UN	1,83	915,00
355	Fio Nylon (poliamida) 5-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cortante 2,0cm com 45 cm	500	UN	1,45	725,00
356	Fio Nylon (poliamida) 6-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cortante 2,0cm com 45 cm	500	UN	1,45	725,00
357	Fio Nylon(poliamida) 4-0, agulha 3/8 cÃ-rculo cortante, 3,0cm com 45 cm	500	UN	1,42	710,00
358	Fita adesiva branca para uso hospitalar 19mm x 30m	500	UN	3,34	1.670,00
359	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL CREPADO, TIPO:TERMO-REATIVA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, CARACTERÃ • STICAS ADICIONAIS:ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA	800	UN	4,00	3.200,00
361	Fralda descartÃ¡vel infantil (P), formato anatÃ´mico, contendo elÃ¡stico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, pelÃ-cula ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeÃ¡vel e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	600	UN	0,49	294,00
362	Fralda descartÃ¡vel geriÃ¡trica, tamanho G, formato anatÃ´mico, contendo elÃ¡stico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, pelÃ-cula ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeÃ¡vel e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	600	UN	1,38	828,00
363	Fralda descartÃ¡vel geriÃ¡trica, tamanho XG, formato anatÃ´mico, contendo elÃ¡stico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, pelÃ-cula ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeÃ¡vel e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	600	UN	1,55	930,00
365	FrascoÂpara dietaÂenteralÃ300 ml -ÃDescartÃ¡velÂpara acondicionamento e administraÃ§Ã£o de dietasÂenteraisÂcapacidade de 300 ml, com dupla graduaÃ§Ã£o em relevo na mesma face e escala volumÃ©trica de 50 ml, confeccionado em polietileno atÃ³xico, transparente, inodoro, sem rÃ-gido com espessura adequada que proporcione alta resistÃªncia Â finalidade a que se destina. AlÃ§a com trava, dobrÃ¡vel com perfeito encaixe, afim de manter oÂfrascoÂno plano vertical. Bocal com espaÃ§o suficiente para o envase manual, tampade rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe evedaÃ§Ã£o, protetor de bico da tampa. Embalagem plÃ¡sticaindividual lacrada e estÃ©ril. A embalagem deverÃ¡ conterexternamente os dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, Datade validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade.	400	UN	0,89	356,00
366	Gaze em rolo tecido 100% algodÃ£o com ligamento tipo tela constituÃ-do por uma faixa contÃ-nua medindo 91 cm x 91 m quando aberta, com 9 fios por cm 2, ser isenta de amido, alvejante Ã³ptico, apresentar pH no intervalo entre 5.0 e 8.0, atÃ³xica e apirogÃªnica, apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, nÃ£o estÃ©ril. Embalagem individual com dados de identificaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	500	RL	23,70	11.850,00
367	Ã□LCOOL ETÃ□LICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÃ“LICO:70%_(70Â¿GL), APRESENTAÃ‡Ãƒ O:GEL. 1L	600	L	6,43	3.858,00
368	Gel eletrolÃ-tico para ECG, acondicionada em recipiente de plÃ¡stico contendo 1 litro, com dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, composiÃ§Ã£o, data de fabricaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	L	5,44	1.088,00
369	Glutaraldeido 2% Desinfetante - GalÃ£o 5 Litros	60	GAL	84,00	5.040,00
371	INDICADOR QUÃ□MICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÃ‡Ãƒ O:CARTÃƒO PARA TESTE, CARACTERÃ□STICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÃ‡Ãƒ O A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR DE PROCESSO	60	UN	4,95	297,00
372	INDICADOR QUÃ□MICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÃ‡Ãƒ O:PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÃšNICO, CARACTERÃ • STICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÃ‡Ãƒ O A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR QUÃ□MICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÃ‡Ãƒ O (CX 100)	2	CX	27,70	55,40
373	MÃ • SCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÃ • STICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÃ‡Ãƒ O:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÃ • LICO AJUSTÃ • VEL, TIPO EXTENSÃƒ O:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒ O, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	40	UN	7,80	312,00
374	MÃ • SCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÃ • STICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÃ‡Ãƒ O:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÃ • LICO AJUSTÃ • VEL, TIPO EXTENSÃƒ O:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒ O, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	40	UN	7,80	312,00
375	MÃ • SCARA GASOTERAPIA, APLICAÃ‡Ãƒ O:P/ MICRONEBULIZAÃ‡Ãƒ O, MATERIAL:PLÃ • STICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒ O	400	UN	6,42	2.568,00
376	MÃ□SCARA GASOTERAPIA, APLICAÃ‡Ãƒ O:P/ MICRONEBULIZAÃ‡Ãƒ O, MATERIAL:PLÃ□STICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃƒ O	500	UN	6,42	3.210,00
380	LARINGOSCÃ“PIO ADULTO COM LÃ‚MINAS	6	UN	960,00	5.760,00
381	LARINGOSCÃ“PIO PEDIATRICO COM LÃ‚MINAS	6	UN	594,00	3.564,00
382	LENÃ‡Ã“L DESCARTÃ • VEL, PAPEL, 0,7 M, 50 M, ROLO	480	UN	7,92	3.801,60
383	Luva cirÃºrgica estÃ©ril descartÃ¡vel NÂº: 7,0, confeccionada em lÃ¡tex natural com tratamento hipoalergÃªnico (apresentar baixa concentraÃ§Ã£o de sais e proteÃ-nas do lÃ¡tex- abaixo de 100 mcg/ g pelo mÃ©todo LOWRY comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com traduÃ§Ã£o juramentada), textura uniforme, formato anatÃ´mico com alta sensibilidade tÃ¡til, boa elasticidade, resistÃªncia Ã traÃ§Ã£o, punho com bainha ou frisos ou outro dispositivo de sustentaÃ§Ã£o. Comprimento mÃ-nimo de 28 cm, lubrificada com material atÃ³xico e apirogÃªnico, isenta ou com baixa quantidade de pÃ³ bioabsorvÃ-vel, acondicionada em invÃ³lucro interno com dobras para abertura assÃ©ptica, com indicaÃ§Ã£o da mÃ£o direita esquerda, dobradas de forma a permitir a manutenÃ§Ã£o da tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo no punho, as informaÃ§Ãµes: tamanho,	3000	PAR	1,48	4.440,00

	lote e CA (Certificado de AprovaÃ§Ã£o do MinistÃ©rio do Trabalho- N.R. 6), conforme NBR 13391/95. Envelopadas aos pares, deve ter registro na ANVISA e no MinistÃ©rio do Trabalho. Embalagem adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.				
384	Luva cirÃºrgica estÃ©ril descartÃ¡vel NÂº: 7,5, confeccionada em lÃ¡tex natural com tratamento hipoalergÃªnico (apresentar baixa concentraÃ§Ã£o de sais e proteÃ-nas do lÃ¡tex- abaixo de 100 mcg/ g pelo mÃ©todo LOWRY comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com traduÃ§Ã£o juramentada), textura uniforme, formato anatÃ´mico com alta sensibilidade tÃ¡til, boa elasticidade, resistÃªncia Ã traÃ§Ã£o, punho com bainha ou frisos ou outro dispositivo de sustentaÃ§Ã£o. Comprimento mÃ-nimo de 28 cm, lubrificada com material atÃ³xico e apirogÃªnico, isenta ou com baixa quantidade de pÃ³ bioabsorvÃ-vel, acondicionada em invÃ³lucro interno com dobras para abertura assÃ©ptica, com indicaÃ§Ã£o da mÃ£o direita esquerda, dobradas de forma a permitir a manutenÃ§Ã£o da tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo no punho, as informaÃ§Ãµes: tamanho, lote e CA (Certificado de AprovaÃ§Ã£o do MinistÃ©rio do Trabalho- N.R. 6), conforme NBR 13391/95. Envelopadas aos pares, deve ter registro na ANVISA e no MinistÃ©rio do Trabalho. Embalagem adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	7000	PAR	1,48	10.360,00
385	Luva cirÃºrgica estÃ©ril descartÃ¡vel NÂº: 8,0 , confeccionada em lÃ¡tex natural com tratamento hipoalergÃªnico (apresentar baixa concentraÃ§Ã£o de sais e proteÃ-nas do lÃ¡tex- abaixo de 100 mcg/ g pelo mÃ©todo LOWRY comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com traduÃ§Ã£o juramentada), textura uniforme, formato anatÃ´mico com alta sensibilidade tÃ¡til, boa elasticidade, resistÃªncia Ã traÃ§Ã£o, punho com bainha ou frisos ou outro dispositivo de sustentaÃ§Ã£o. Comprimento mÃ-nimo de 28 cm, lubrificada com material atÃ³xico e apirogÃªnico, isenta ou com baixa quantidade de pÃ³ bioabsorvÃ-vel, acondicionada em invÃ³lucro interno com dobras para abertura assÃ©ptica, com indicaÃ§Ã£o da mÃ£o direita esquerda, dobradas de forma a permitir a manutenÃ§Ã£o da tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo no punho, as informaÃ§Ãµes: tamanho, lote e CA (Certificado de AprovaÃ§Ã£o do MinistÃ©rio do Trabalho- N.R. 6), conforme NBR 13391/95. Envelopadas aos pares, deve ter registro na ANVISA e no MinistÃ©rio do Trabalho. Embalagem adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	4000	PAR	1,48	5.920,00
386	Luva cirÃºrgica estÃ©ril descartÃ¡vel NÂº: 8,5, confeccionada em lÃ¡tex natural com tratamento hipoalergÃªnico (apresentar baixa concentraÃ§Ã£o de sais e proteÃ-nas do lÃ¡tex- abaixo de 100 mcg/ g pelo mÃ©todo LOWRY comprovado por teste executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com traduÃ§Ã£o juramentada), textura uniforme, formato anatÃ´mico com alta sensibilidade tÃ¡til, boa elasticidade, resistÃªncia Ã traÃ§Ã£o, punho com bainha ou frisos ou outro dispositivo de sustentaÃ§Ã£o. Comprimento mÃ-nimo de 28 cm, lubrificada com material atÃ³xico e apirogÃªnico, isenta ou com baixa quantidade de pÃ³ bioabsorvÃ-vel, acondicionada em invÃ³lucro interno com dobras para abertura assÃ©ptica, com indicaÃ§Ã£o da mÃ£o direita esquerda, dobradas de forma a permitir a manutenÃ§Ã£o da tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo no punho, as informaÃ§Ãµes: tamanho, lote e CA (Certificado de AprovaÃ§Ã£o do MinistÃ©rio do Trabalho- N.R. 6), conforme NBR 13391/95. Envelopadas aos pares, deve ter registro na ANVISA e no MinistÃ©rio do Trabalho. Embalagem adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	1000	PAR	1,48	1.480,00
387	Luva de procedimento nÃ£o estÃ©ril tamanho G, confeccionada em lÃ¡tex natural, textura uniforme, ambidestra, alta sensibilidade tÃ¡til, boa elasticidade e resistÃªncia Ã traÃ§Ã£o, comprimento mÃ-nimo de 25 cm, lubrificada com material atÃ³xico, acondicionada em embalagem coletiva contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ap produto.	15000	UN	0,22	3.300,00
388	Luva de procedimento nÃ£o estÃ©ril tamanho M - SEM PÃ“.	7000	UN	0,26	1.820,00
389	Luva de procedimento nÃ£o estÃ©ril tamanho M, confeccionada em lÃ¡tex natural, textura uniforme, ambidestra, alta sensibilidade tÃ¡til, boa elasticidade e resistÃªncia Ã traÃ§Ã£o, comprimento mÃ-nimo de 25 cm, lubrificada com material atÃ³xico, acondicionada em embalagem coletiva contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ap produto.	84000	UN	0,22	18.480,00
390	Luva de procedimento nÃ£o estÃ©ril tamanho P, confeccionada em lÃ¡tex natural, textura uniforme, ambidestra, alta sensibilidade tÃ¡til, boa elasticidade e resistÃªncia Ã traÃ§Ã£o, comprimento mÃ-nimo de 25 cm, lubrificada com material atÃ³xico, acondicionada em embalagem coletiva contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ap produto.	50000	UN	0,22	11.000,00
391	Manta tÃ©rmica aluminizada descartÃ¡vel, embalagem individual, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente pertinente ao produto.	10	UN	7,92	79,20
393	MÃ¡scara de oxigÃªnio de alta concentraÃ§Ã£o - PediÃ¡trico em PVC (cloreto de polivinila), transparente, contÃ©m um clipe nasal ajustÃ¡vel para uma melhor acomodaÃ§Ã£o, uma tira elÃ¡stica ajustÃ¡vel. Uso Ãºnico, nÃ£o estÃ©ril.	60	UN	9,90	594,00
394	MÃ¡scara DescartÃ¡vel. Caixa com 100 unidades	1600	CX	5,51	8.816,00
395	MÃ¡scara LarÃ-ngea Ambu constituÃ-da de cloreto de polivinila (PVC) ou silicone. Tam 1 1/2 Infantil	12	UN	79,20	950,40
396	MÃ¡scara LarÃ-ngea Ambu constituÃ-da de cloreto de polivinila (PVC) ou silicone. Tam 2 PediÃ¡trico	12	UN	79,20	950,40
397	MÃ¡scara LarÃ-ngea Ambu constituÃ-da de cloreto de polivinila (PVC) ou silicone. Tam 5 Adulto	20	UN	99,00	1.980,00
398	MÃ¡scara para inalaÃ§Ã£o- Adulto	300	UN	7,90	2.370,00
399	MÃ¡scara para inalaÃ§Ã£o- Infantil	100	UN	7,90	790,00
400	MÃ¡scara para proteÃ§Ã£o contra o Bacilo da tuberculose, FR nÂº 95 OU PFF2, constituÃ-da de camadas filtrantes de fibra sintÃ©tica tratadas eletrostaticamente, com duas tiras de elÃ¡stico para fixaÃ§Ã£o. Embalagem individual, adequada, segura, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	1800	UN	1,09	1.962,00
401	Ã“culos de proteÃ§Ã£o profissional 54-58 mm, formato anatÃ´mico com possibilidade de visualizaÃ§Ã£o num Â¢ngulo de 120 graus, anti-embaÃ§ante, lavÃ¡vel e passÃ-vel de desinfecÃ§Ã£o, hastes duplas, forte e dobrÃ¡veis. Embalagem individual, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ap produto.	2000	UN	4,95	9.900,00
404	Papel grau cirÃºrgico 10 cm x 100 m	100	UN	39,00	3.900,00
405	Papel grau cirÃºrgico 15 cm x 100 m	100	UN	79,20	7.920,00
406	Papel grau cirÃºrgico 20 cm x 100 m	100	UN	79,10	7.910,00
407	Papel grau cirÃºrgico 30 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores quÃ-micos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos jÃ¡ processados. Outra face com filme termoplÃ¡stico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualizaÃ§Ã£o da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	280	UN	94,00	26.320,00
408	Papel grau cirÃºrgico 60 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores quÃ-micos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos jÃ¡ processados. Outra face com filme termoplÃ¡stico bilaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualizaÃ§Ã£o da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	120	UN	160,00	19.200,00
413	Sapatinha descartÃ¡vel	8000	UN	0,14	1.120,00
414	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, ISENTO DE LÃ•TEX, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, MODELO:PERDA DE RESISTÃŠNCIA, ESTERILIDADE:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ□VEL, APRESENTAÃ‡Ãƒ O:EMBALAGEM INDIVIDUAL	2000	UN	0,20	400,00
415	Seringa descartÃ¡vel 10mL, bico LUER â€“ SLEEP, confeccionada em plÃ¡stico, com dispositivo de seguranÃ§a, atÃ³xico, transparente, apirogÃªnico, livre de partÃ-culas, manchas e matÃ©ria estranha, de uso Ãºnico, constituÃ-da de um cilindro e um Ãªmbolo cilindro composto de corpo com anel de retenÃ§Ã£o, linhas de graduaÃ§Ã£o visÃ-veis e de espessura uniforme, distribuÃ-das ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. ÃŠmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos â€“ composto de pistÃ£o lubrificado, de material inerte, atÃ³xico, apirogÃªnico, isento de partÃ-culas ou gotas haste com base de apoio ao manejo seguro, estÃ©ril. Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o e prazo de validade.	15000	UN	0,33	4.950,00
416	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÃ‡Ãƒ O:ÃŠMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, MODELO:P/ TRANSFERÃŠNCIA DE SOLUÃ‡Ã•ES PARENTERAIS, COMPONENTE:C/ 2 CONECTORES P/ USO SEM AGULHA, COMPATIBILIDADE:COMPATÃ•VEL C/ SISTEMA AUTOMATIZADO, ESTERILIDADE:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ•VEL	2000	UN	0,46	920,00
417	Seringa descartÃ¡vel 20mL, bico LUER â€“ SLEEP, sem agulha confeccionada em plÃ¡stico, com dispositivo de seguranÃ§a, atÃ³xico, transparente, apirogÃªnico, livre de partÃ-culas, manchas e matÃ©ria estranha, de uso Ãºnico, constituÃ-da de um cilindro e um Ãªmbolo cilindro composto de corpo com anel de retenÃ§Ã£o, linhas de graduaÃ§Ã£o visÃ-veis e de espessura uniforme, distribuÃ-das ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. ÃŠmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos â€“ composto de pistÃ£o lubrificado, de material inerte, atÃ³xico, apirogÃªnico, isento de partÃ-culas ou gotas haste com base de apoio ao manejo seguro, estÃ©ril. Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o e prazo de validade.	18000	UN	0,44	7.920,00
418	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÃ‡Ãƒ O:ÃŠMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ□VEL, APRESENTAÃ‡Ãƒ O:EMBALAGEM INDIVIDUAL	2000	UN	0,11	220,00

419	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÃ‡Ã*ƒO:ÃŠMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ□VEL, APRESENTAÃ‡Ã*ƒO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	20000	UN	0,14	2.800,00
420	Seringa descartÃ¡vel 60mL, LUER-LOK, confeccionada em plÃ¡stico, atÃ³xico, transparente, apirogÃªnico, livre de partÃ-culas, manchas e matÃ©ria estranha, de uso Ãºnico, constituÃ-da de um cilindro e um Ãªmbolo cilindro composto de corpo com anel de retenÃ§Ã£o, linhas de graduaÃ§Ã£o visÃ-veis e de espessura uniforme, distribuÃ-das ao longo do eixo longitudinal, bico e flange com formato adequado. ÃŠmbolo com acabamento perfeito sem risco de rebarbas, bolhas ou outros defeitos â€“ composto de pistÃ£o lubrificado, de material inerte, atÃ³xico, apirogÃªnico, isento de partÃ-culas ou gotas haste com base de apoio ao manejo seguro, estÃ©ril. Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o e prazo de validade.	600	UN	1,95	1.170,00
421	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÃ‡Ã*ƒO:ÃŠMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÃ‰RIL, DESCARTÃ□VEL, APRESENTAÃ‡Ã*ƒO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	5000	UN	0,17	850,00
424	SoluÃ§Ã£o antissÃ©ptica alcoÃ³lica (TINTURA) contendo PVPI Ã 10% (1% de iodo disponÃ-vel) em veÃ-culo alcoÃ³lico, atÃ³xica e hipoalergÃªnica, acondicionada em recipiente de plÃ¡stico fosco contendo 1 litro, com dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, composiÃ§Ã£o, data de fabricaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	144	L	54,00	7.776,00
425	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÃ‡Ã*ƒO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÃ‡Ã*ƒO TÃ“PICA AQUOSA	144	L	26,00	3.744,00
426	SoluÃ§Ã£o antissÃ©ptica degermante (DEGERMANTE) contendo PVPI Ã 10% (1% de iodo disponÃ-vel) associada a agente tensioativo, atÃ³xica e hipoalergÃªnica, acondicionada em recipiente de plÃ¡stico fosco contendo 1 litro, com dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, composiÃ§Ã£o, data de fabricaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	288	L	10,60	3.052,80
427	SoluÃ§Ã£o contendo Ã©ter sulfÃºrico â€“ LÃ-quido incolor, de odor penetrante, inflamÃ¡vel e volÃ¡til, embalagem com lacre de seguranÃ§a, contendo 1 litro, com dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de fabricaÃ§Ã£o, prazo de validade, certificado de autorizaÃ§Ã£o de fabricaÃ§Ã£o, expedido por Ã³rgÃ£o competente.	20	L	58,00	1.160,00
428	SoluÃ§Ã£o contendo Formol Ã 10% _ SoluÃ§Ã£o aquosa de formaldeÃ-do e metanol, na concentraÃ§Ã£o de 10%, acondicionada em recipiente de plÃ¡stico fosco contendo 1 litro, com dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, composiÃ§Ã£o, data de fabricaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	100	L	9,80	980,00
429	SoluÃ§Ã£o contendo PerÃ³xido de HidrogÃªnio (Ã • GUA OXIGENADA 10 VOLUMES) _ Uso hospitalar, acondicionada em recipiente de plÃ¡stico fosco contendo 1 litro, com dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, composiÃ§Ã£o, data de fabricaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	500	L	5,05	2.525,00
430	SoluÃ§Ã£o de Digliconato de Clorexidina Degermante 2 a 4%, com tensoativos para antissepsia tÃ³pica. Embalagem com lacre de seguranÃ§a, contendo 1 litro, com dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de fabricaÃ§Ã£o, prazo de validade, certificado de autorizaÃ§Ã£o de fabricaÃ§Ã£o, expedido por Ã³rgÃ£o competente.	1000	L	17,60	17.600,00
432	SONDA ASPIRAÃ‡Ã*ƒO TRAQUEAL NÂº 06	20	UN	0,61	12,20
433	SONDA ASPIRAÃ‡Ã*ƒO TRAQUEAL NÂº 08	20	UN	0,68	13,60
434	SONDA ASPIRAÃ‡Ã*ƒO TRAQUEAL NÂº 10	20	UN	0,68	13,60
435	SONDA ASPIRAÃ‡Ã*ƒO TRAQUEAL NÂº 12	20	UN	0,69	13,80
436	SONDA ASPIRAÃ‡Ã*ƒO TRAQUEAL NÂº 14	20	UN	0,70	14,00
437	Sonda de foley 02 vias com balÃ£o nÂº 12 â€“ confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifÃ-cios arredondados e lisos. O nÃºmero da sonda e a capacidade do balÃ£o deverÃ£o estar estampados em local visÃ-vel e permanente, estÃ©ril. Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	70	UN	2,45	171,50
438	Sonda de foley 02 vias com balÃ£o nÂº 14 â€“ confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifÃ-cios arredondados e lisos. O nÃºmero da sonda e a capacidade do balÃ£o deverÃ£o estar estampados em local visÃ-vel e permanente, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	400	UN	2,45	980,00
439	Sonda de foley 02 vias com balÃ£o nÂº 16 â€“ confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifÃ-cios arredondados e lisos. O nÃºmero da sonda e a capacidade do balÃ£o deverÃ£o estar estampados em local visÃ-vel e permanente, estÃ©ril. Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	400	UN	2,45	980,00
440	Sonda de foley 02 vias com balÃ£o nÂº 18 â€“ confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifÃ-cios arredondados e lisos. O nÃºmero da sonda e a capacidade do balÃ£o deverÃ£o estar estampados em local visÃ-vel e permanente, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	400	UN	2,45	980,00
441	Sonda de foley 02 vias com balÃ£o nÂº 20 - confeccionada em borracha natural, de formato adequado, antiincrustante, ponta proximal, com dois orifÃ-cios arredondados e lisos. O nÃºmero da sonda e a capacidade do balÃ£o deverÃ£o estar estampados em local visÃ-vel e permanente, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	2,47	494,00
442	Sonda nasogÃ¡strica longa nÂº08 descartÃ¡vel, confeccionada em material atÃ³xico, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios laterais, conector universal. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	0,93	186,00
443	Sonda nasogÃ¡strica longa nÂº10 descartÃ¡vel, confeccionada em material atÃ³xico, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios laterais, conector universal. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	0,89	178,00
444	Sonda nasogÃ¡strica longa nÂº12 descartÃ¡vel, confeccionada em material atÃ³xico, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios laterais, conector universal. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	0,96	192,00
445	Sonda nasogÃ¡strica longa nÂº14 descartÃ¡vel, confeccionada em material atÃ³xico, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios laterais, conector universal. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	0,96	192,00
446	Sonda nasogÃ¡strica longa nÂº16 descartÃ¡vel, confeccionada em material atÃ³xico, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios laterais, conector universal. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	1,02	204,00
447	Sonda nasogÃ¡strica longa nÂº18 descartÃ¡vel, confeccionada em material atÃ³xico, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios laterais, conector universal. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	1,15	230,00
448	Sonda nasogÃ¡strica longa nÂº20 descartÃ¡vel, confeccionada em material atÃ³xico, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios laterais, conector universal. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	1,22	244,00
449	Sonda nasogÃ¡strica longa nÂº22 descartÃ¡vel, confeccionada em material atÃ³xico, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios laterais, conector universal. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	200	UN	1,28	256,00
450	SONDA PARA ALIMENTAÃ‡Ã*ƒO ENTERAL N.10	60	UN	7,62	457,20
451	SONDA PARA ALIMENTAÃ‡Ã*ƒO ENTERAL N.12	60	UN	8,80	528,00
458	Sonda uretral, descartÃ¡vel, nÂº 08, confeccionada em material atÃ³xico, maleÃ¡vel, transparente, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃ-cios adequados, conector universal, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃ-vel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	300	UN	0,69	207,00

459	Sonda uretral, descartÃ¡vel, nÂº 10, confeccionada em material atÃ³xico, maleÃ¡vel, transparente, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃcios adequados, conector universal, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃvel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	500	UN	0,70	350,00
460	Sonda uretral, descartÃ¡vel, nÂº 12, confeccionada em material atÃ³xico, maleÃ¡vel, transparente, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃcios adequados, conector universal, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃvel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	500	UN	0,69	345,00
461	Sonda uretral, descartÃ¡vel, nÂº 14, confeccionada em material atÃ³xico, maleÃ¡vel, transparente, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃcios adequados, conector universal, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃvel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	480	UN	0,70	336,00
462	Sonda uretral, descartÃ¡vel, nÂº 16, confeccionada em material atÃ³xico, maleÃ¡vel, transparente, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃcios adequados, conector universal, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃvel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	360	UN	0,78	280,80
463	Sonda uretral, descartÃ¡vel, nÂº 18, confeccionada em material atÃ³xico, maleÃ¡vel, transparente, atraumÃ¡tica, siliconizada, com orifÃcios adequados, conector universal, estÃ©ril. . Embalagem individual adequada, segura, compatÃvel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o, prazo de validade e atender a legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto.	360	UN	0,80	288,00
465	TENSIOMETRO ADULTO + ESTETOSCÃ“PÃ • O	60	UN	86,00	5.160,00
466	TENSIOMETRO OBESO + ESTETOSCÃ“PÃ • O	24	UN	82,00	1.968,00
467	TENSIOMETRO PEDIATRICO + ESTETOSCÃ“PÃ • O	24	UN	65,00	1.560,00
468	TermÃ´metro clÃnico para uso hospitalar com graduaÃ§Ã£o de leitura direta de 35Â°C a 42Â°C. LEITURA DIGITAL	360	UN	8,90	3.204,00
469	Torneira de trÃªs vias, descartÃ¡vel, confeccionada em polietileno de alta densidade, estrutura transparente, conectores Luer Lock universal com tampa e orientador de fluxo direcionado, estÃ©ril, embalagem individual adequada, segura, compatÃvel com o processo de esterilizaÃ§Ã£o e que permita abertura e transferÃªncia com tÃ©cnica assÃ©ptica, contendo dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, data de esterilizaÃ§Ã£o e prazo de validade.	2600	UN	0,69	1.794,00
471	Tubo de silicone 204 mm confeccionado em silicone natural, 15 METROS, com diÃ¢metro interno e espessura da parede uniforme, resistente aos processos de desinfecÃ§Ã£o, embalagem protetora individual com dados de identificaÃ§Ã£o e procedÃªncia.Pacote com 15m.	60	UN	93,00	5.580,00
472	Tubo em LÃ¡tex 200 mm confeccionado em lÃ¡tex natural, 15 METROS, com diÃ¢metro interno e espessura da parede uniforme, resistente aos processos de desinfecÃ§Ã£o, embalagem protetora individual com dados de identificaÃ§Ã£o e procedÃªncia. Pacote com 15m.	60	UN	50,00	3.000,00
495	Vaselina lÃ-quida, acondicionada em recipiente de plÃ¡stico fosco contendo 1 litro, com dados de identificaÃ§Ã£o, procedÃªncia, composiÃ§Ã£o,data de fabricaÃ§Ã£o, prazo de validade atender Ã legislaÃ§Ã£o sanitÃ¡ria vigente e pertinente ao produto	50	L	28,00	1.400,00
					1.018.261,32

EXTRATO DE ATA Nº 023/2024.

Contratada: JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Tipo: ME Endereço: R APRIGIO AMORIM - CEP: 55660000 - UF: PE - Município: Bezerros , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.829.708/0001-74

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
245	484862	Curativo estéril, composto de alginato de cálcio seco por congelamento, sem fibras para feridas altamente exudativas, com ação hemostática. Tamanho 10 x 10 cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. (ALGINATO DE CALCIO 10X10)	UN	80	17,50	1.400,00
250	484805	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	60	15,33	919,80
284	321786	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO com máscara tipo adaptador universal para spray aerossol, características adicionais transparente, câmara inquebrável INFANTIL	UN	25	27,54	625,00
						2.944,80

EXTRATO DE ATA Nº 024/2024

Contratada KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA DA LUZ,CEP.8619177, CAMBÉ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/-0001-44:

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
402	478187	OTOSCÓPIO	UN	6	290,00	1.740,00
403	299875	OXIMETRO PORTÁTIL	UN	24	47,00	1.128,00
						2.868,00

EXTRATO DE ATA Nº 025/2024.

Contratada: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na :RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA - CEP: 56800000 AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
6	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT E+ LCITINA DE SOJA 100 9´0LE0 DE GIRASSOL)	UND	400	3,96	1.584,00
53	270907	Codeina + paracetamol 30mg+500mg	comp	1.000	0,43	430,00
60	479702	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML	AMP	500	1,12	560,00
72	268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	4,99	499,00
84	267107	FENITOINA 50MG/ML - AMP 5ML	AMP	100	3,79	379,00
159	305935	PROPOFOL 10MG/ML - AMP 20ML	UN	50	11,77	588,50
186	439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AGULHA 13 X 4,5)	UN	8.000	0,07	560,00
470	428622	Touca turbante descartável em 100% polipropileno, com elástico, estéril, atóxico. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência e prazo de validade.	UN	18.000	0,07	2.260,00
						5.860,50

EXTRATO DE ATA Nº 026/2024.

Contratada: SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na AVENIDA VINTE DE JANEIRO: - CEP:51130120, RECIFE-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

32	269574	BUPIVACAINA 0,5% FRS AMP 20ML	UN	200	5,14	1.028,00
47	477937	CISATRACURIO, BESILATO 10MG/5ML FRS AMP	UN	50	15,72	786,00
83	270116	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	80	15,84	1.267,20
91	268256	GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML	AMP	1.200	1,49	1.788,00
106	274989	Sacarato De Hidróxido Férrico (Noripurum) EV 100mg/5ml	AMP	200	9,50	1.900,00
						6.769,20

EXTRATO DE ATA Nº 027/2024.
Contratada: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com endereço na : RUA EUCLIDES DA SILVA LEAL - CEP: 36120000 MATIAS BARBOSA -MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.391.411/0001-32

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
287	408197	Estante tipo grade em polipropileno, para 40 tubos de 21mm, não autoclavável	UN	5	18,81	94,05
						94,05

EXTRATO DE ATA Nº 028/2024.
Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA, , com sede à R BUENOPOLIS, 200 A - RUA ACESSO BR324 GALPAOC, 35º BI, FEIRA DE SANTANA – BA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 23.232.280/0001-69

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
39	339846	CEFEPIMA 1G FRS AMP	UN	1.000	8,25	8.250,00
89	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ AMP 5ML	AMP	100	5,73	573,00
						8.823,00

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado com endereço na Avenida Euclides Dourado, 61, Heliópolis, Garanhuns PE, CEP: 55.295.610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº2.395.255/0001-80

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
24	332796	AZUL DE METILENO	UN	12	28,00	336,00
30	269956	BROMOPRIDA GOTAS	UN	200	2,00	400,00
36	477319	CARVÃO ATIVADO PÓ FRAS 500G	UN	4	39,50	158,00
40	268411	CEFOTAXIMA 1G	und	200	8,67	1.734,00
41	269960	CEFOXITINA 1G FRS AMP INTRAVENOSA	UN	100	11,48	1.148,00
50	482014	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ AMP 10ML	AMP	200	0,50	100,00
52	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP 5ML	AMP	200	2,39	478,00
63	464120	DIMENIDRATO 25 MG PIRIDOXINA 5MG GOTAS	UN	100	5,20	520,00
64	464130	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG SOL INJ AMP 1ML	AMP	2.000	3,70	7.400,00
80	272194	ESMOLOL 10MG/ML SOL INJ AMP 10ML	UN	80	65,00	5.200,00
85	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMP	80	3,71	296,80
86	396471	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL 20ML	UN	500	6,99	3.495,00
92	269759	GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML	AMP	1.500	1,00	1,500,00
95	269884	GLICERINA 72MG SUPOSITÓRIO	UN	100	1,72	172,00
96	269884	GLICERINA 72MG SUPOSITÓRIO INFANTIL	UN	50	1,72	86,00
97	269884	GLICERINA BIDESTILADA LÍQUIDA. Frasco de 1000ml	UN	40	34,66	1.386,40
98	604858	GLICOSE 50% SOL INJ AMP 10ML	AMP	8.000	0,51	4.080,00
117	268856	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	CPR	200	0,07	14,00
119	268488	MEROPENEM 1G FRS AMP	UN	200	15,51	3.102,00
120	268487	MEROPENEM 500MG FRS AMP	UN	100	10,78	1.078,00
137	268274	NITROFURAL 2MG/G	UN	50	22,94	1.147,00
145	269567	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	7,26	726,00
147	270907	PARACETAMOL + CODEINA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	CPR	200	0,56	112,00
148	267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRS 15ML	UN	500	1,00	500,00
149	267778	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	200	0,12	24,00
150	274648	PASTA D´ ÁGUA (COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO 25% + 25% + 25% + 25%). Pote 50G	UN	50	13,09	654,50
152	327699	PERMANGANATO DE POTASSIO 100G COMP	CPR	80	0,51	40,80
158	273135	PROPATILNITRATO 10 MG	CPR	50	0,63	31,50
160	267772	PROPRANOLOL 40MG COMP	CPR	50	0,06	3,00
161	267735	RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	400	1,99	796,00
162	268521	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	10,90	1.090,00
170	270092-1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO. 100ML (SORO GLICOSADO)	UN	500	2,78	1.390,00
174	308883	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800+160MG	UN	200	0,39	78,00
183	423465	Abaixador de língua em madeira, descartável, extremidades arredondadas, 14 cm.	UN	3.000	0,07	210,00
187	439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AGULHA 25 X 7)	UN	12.000	0,06	720,00
188	439804	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AGULHA 25 X 8)	UN	12.000	0,06	720,00
189	439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (AGULHA 40 X 12)	UN	4.000	0,06	240,00
205	478883	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR, MATERIAL BOLSA:LÁTEX NATURAL, VOLUME:CERCA DE 2,0 L, TAMANHO:ADULTO, ADICIONAL:C/ CONECTOR	UN	6	27,97	167,82
206	488884	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR, MATERIAL BOLSA:LÁTEX NATURAL, VOLUME:CERCA DE 5,0 L, TAMANHO:ADULTO, ADICIONAL:C/ CONECTOR	UN	6	27,97	167,82
207	478930	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR, MATERIAL BOLSA:LÁTEX NATURAL, VOLUME:CERCA DE 500 ML, TAMANHO:INFANTIL, ADICIONAL:C/ CONECTOR	UN	6	245,50	1.473,00
208	477395	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL	UN	300	10,00	3.000,00

209	481530	Cadarço fenestrado para sustentação de cânula de traqueostomia 1CM x 10M.	UN	500	4,00	2.000,00
210	435591	CANETA MONOPOLAR MANUAL DESCARTÁVEL SIMILAR E COMPATÍVEL (MODELO DAL 01):	UN	12	14,76	177,12
223	341174	CLOREXIDINA BUCAL 0,12% 1L	UN	20	15,00	300,00
224	485059	Cobertura para ferimentos, ésteril indicado para feridas infectadas, exsudativas profundas com ou sem odor, composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata, envolto por uma camada de não tecido, a base de nylon, de baixa aderência e selada por todos os lados. Medindo 10 X 10 ± 2cm. (CARVÃO ATIVADO)	UN	100	23,63	2.363,00
234	441690	Coletor de Urina infantil unissex descartável	UN	100	1,00	100,00
241	456099	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA	KIT	5	190,00	950,00
242	484848	Curativo absorvente de fibra não tecido e flexível, altamente absorvente impregnada de alginato de cálcio e de carboximeticelulose sódica, com ação hemostática, indicada para preenchimento de feridas cavitárias com alta exudação, medindo de 30 à 44 cm de comprimento e 2 cm de largura ±2cm e ± 2g de peso. (FITA DE ALGINATO DE CÁLCIO)	UN	100	16,44	1.644,00
243	484829	Curativo antibacteriano com prata, composto por espuma de poliuretano impregnada com íons prata, não adesivo, indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem de moderada a alta exsudação. Tamanho 15 x 15 cm ± 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. (ESPUMA DE PRATA 15X15)	UN	100	18,54	1.854,00
244	485107	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:AGENTE TÓPICO CREME / POMADA / PASTA, COMPONENTES 5:SOLUÇÃO POLIMÉRICA E DIMETICONA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL (CREME DE BARREIRA)	UN	100	20,00	2.000,00
246	615402	CURATIVO GAZE ANTIMICROBIANA 10 CM X 10CM	UN	220	18,00	3.960,00
247	484849	Curativo gel, estéril, não aderente, composto de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e/ou sódio para desbridamento autolítico de tecidos desvitalizados. Embalagem com 85g de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura. (HIDROGEL)	UN	60	21,26	1.275,00
248	484837	Curativo hidrocolóide, com prata, composto de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e íons prata, com grade demarcadora da dimensão da ferida, coberto ou não por filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 15 x 15 cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. (HIDROCOLOIDE COM PRATA 15X15)	UN	60	24,17	1.450,20
249	484806	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO:CERCA DE 15 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	60	68,58	4.114,80
251	484807	CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO:CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UN	60	30,98	1.858,80
252	384202	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO, TEOR ATIVO A 0,55%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA.	GAL	5	54,75	273,75
253	436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO 5 LITROS: Contendo no mínimo 4 enzimas, sendo uma protease, uma peptidase, uma amilase, e uma lipase. Tensoativo não iônico, esterilizante, e veículo, com PH neutro quando concentrado e levemente alcalino após diluído, biodegradável, não corrosivo para aço, alumínio, borrachas, polímeros de alta densidade e não irritante para a pele e mucosa. Ação destinada a dissolver e degradar matéria orgânica de materiais médicos e hospitalares. Para lavagem manual e lavadora ultrassônica e lavadoras automáticas termo desinfetadoras. Sendo não espumante. Embalado em material que garante a integridade do produto, trazendo externamente informações inerentes à legislação e instruções de uso. Apresentar fichas técnicas de cada enzima separadamente, fornecida pelo fabricante das enzimas, para comprovação da qualidade de enzimas contidas na formulação do produto. Apresentar laudo de estabilidade enzimática. deverá atender as RDC 55 de 14 de novembro de 2012 e apresentar documento de registro sanitário na ANVISA – Produto risco 2	GAL	5	48,33	241,65
254	477266	DISCO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA COMPATIVEL	UN	120	15,73	1.887,60
259	447065	Dispositivo para clampeamento do coto umbilical – Sistema tipo pinça em “V”, com vedação definitiva, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UN	200	0,40	80,00
260	479732	Dispositivo para identificação de recém-nascidos de cor branca, tipo pulseira, com fita de anotação para nome, data, leito, revestido por filme plástico, com sistema de vedação.	UN	100	0,50	50,00
261	481426	Dispositivo para incontinência urinária grande, em látex natural, flexível, hipoalergênico, resistente a urina e ao calor, aderente, extremidade distal com reforço no funil, para conexão adequada ao coletor de urina, com fita adesiva para fixação .	UN	240	2,00	480,00
264	438517	Dreno de Kner nº 12	UN	20	14,80	296,00
265	438511	Dreno de Kner nº 14	UN	20	13,90	278,00
266	438515	Dreno de Kner nº 16	UN	20	14,69	293,80
267	438513	Dreno de Kner nº 18	UN	20	14,67	293,40
268	438518	Dreno de Kner nº 20	UN	20	15,57	311,40
269	438529	Dreno de Penrose n¨ 01 confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UN	10	2,25	22,50
270	464738	Dreno de Penrose n¨ 02 confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UN	10	5,83	58,30
271	438519	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 6 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DRENO DE PENROSE N° 01)	UN	20	4,00	80,00
272	438520	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 8 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DRENO DE PENROSE N° 02)	UN	20	4,76	95,20
273	438521	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DRENO DE PENROSE N° 03)	UN	10	4,85	48,50
274	438522	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:CERCA DE 12 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DRENO DE PENROSE N° 04)	UN	20	4,29	85,80

279	609557	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	und	1000	0,60	600,00
280	609555	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:SEM PVC E DEHP, TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO:MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, USO S/ AGULHA, CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/ CLAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	UN	800	1,87	1.496,00
283	321787	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO com máscara tipo adaptador universal para spray aerossol, características adicionais transparente, câmara inquebrável ADULTO	UN	50	20,69	1.034,50
360	335045	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA, MÉTODO:COLORIMÉTRICO/VERMELHO DE PIROGALOL, APRESENTAÇÃO:TESTE	UN	12	1,65	19,80
364	616023	Fralda descartável infantil (G), formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UN	600	0,65	390,00
370	445603	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 7 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO E INFANTIL, EMBALAGEM :C/ ESTOJO	UN	5	1.171,95	5.859,75
377	366903	Lâmina de bisturi descartável N°: 15 em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UN	200	0,23	46,00
378	366902	Lâmina de bisturi descartável N°: 24 em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual em alumínio hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UN	3.000	0,23	690,00
379	468458	LÂMINA DE MILLER Nº1	UN	3	62,64	187,92
392	454574	Máscara de oxigênio de alta concentração - Adulto em PVC (cloreto de polivinila), transparente, contém um clipe nasal ajustável para uma melhor acomodação, uma tira elástica ajustável. Uso único, não estéril.	UN	120	2,50	300,00
409	465229	INSTRUMENTAL P/ ENDOSCÓPIO, TIPO:BIÓPSIA, TIPO PONTA:CONCHA FENESTRADA C/ ESPÍCULA, TIPO FIO:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:P/ CANAL CERCA DE 2,8 MM X 230 CM, HASTE:HASTE S/ ISOLAMENTO, COMPONENTE 2:MANOPLA, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UN	5	767,47	3.837,35
410	465212	INSTRUMENTAL P/ ENDOSCÓPIO, TIPO:BIÓPSIA, TIPO PONTA:CONCHA FENESTRADA, TIPO FIO:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:P/ CANAL CERCA DE 2,8 MM X 230 CM, HASTE:HASTE ISOLADA, COMPONENTE 2:MANOPLA C/ CONEXÃO P/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UN	5	302,25	1.511,25
411	402458	PINCETA PEQUENA 100ML	UN	120	3,77	452,40
412	356741	Saco para óbito g 90x20	UN	100	16,82	1.682,00
422	454405	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL 12FR	UN	20	16,82	328,40
423	454402	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL 14FR	UN	20	18,76	375,20
431	348040	Solução desinfetante e esterilizante contendo ÁCIDO PERACÉTICO à 0,2% - GALÃO DE 5 LITROS	GAL	60	92,01	5.520,60
452	435928	Sonda Retal nº 10	UN	100	0,97	97,00
453	435929	Sonda Retal nº 12	UN	200	1,04	208,00
454	435931	Sonda Retal nº 16	UN	200	0,94	188,00
455	435927	Sonda Retal nº 06	UN	100	0,89	89,00
456	435936	Sonda Retal nº 08	UN	100	0,80	80,00
457	435933	Sonda Retal nº 20	UN	200	1,44	288,00
464	337579	TALCO NEUTRO	UN	12	13,29	159,48
473	604877	Tubo endotraqueal (2,0 mm) sem balão	UN	20	3,90	78,00
474	451435	Tubo endotraqueal (2,5 mm) sem balão	UN	20	4,00	80,00
475	451370	Tubo endotraqueal (3,0 mm) com balão	UN	20	3,90	78,00
476	451424	Tubo endotraqueal (3,0 mm) sem balão	UN	20	3,78	75,60
477	451376	Tubo endotraqueal (3,5 mm) com balão	UN	20	3,90	78,00
478	451428	Tubo endotraqueal (3,5 mm) sem balão	UN	20	3,90	78,00
479	451410	Tubo endotraqueal (4,0 mm) com balão	UN	20	3,90	78,00
480	451429	Tubo endotraqueal (4,0 mm) sem balão	UN	20	3,76	75,20
481	451408	Tubo endotraqueal (4,5 mm) com balão	UN	20	4,66	93,20
482	451425	Tubo endotraqueal (4,5 mm) sem balão	UN	20	4,30	86,00
483	451415	Tubo endotraqueal (5,0 mm) com balão	UN	20	4,89	97,80
484	451409	Tubo endotraqueal (5,0 mm) sem balão	UN	20	3,90	78,00
485	451419	Tubo endotraqueal (5,5 mm) com balão	UN	20	6,13	122,60
486	451411	Tubo endotraqueal (5,5 mm) sem balão	UN	20	3,90	78,00
487	451412	Tubo endotraqueal (6,0 mm) com balão	UN	20	6,05	121,00
488	451431	Tubo endotraqueal (6,0 mm) sem balão	UN	20	4,96	99,20
489	451405	Tubo endotraqueal (6,5 mm) com balão	UN	20	4,93	98,60
490	451418	Tubo endotraqueal (7,0 mm) com balão	UN	20	3,90	78,00
491	451397	Tubo endotraqueal (7,5 mm) com balão	UN	20	3,90	78,00
492	451407	Tubo endotraqueal (8,0 mm) com balão	UN	20	3,90	78,00
493	451401	Tubo endotraqueal (8,5 mm) com balão	UN	20	3,90	78,00
494	451400	Tubo endotraqueal (9,0 mm) com balão	UN	20	4,54	90,80
						102.237,71

VIGENCIA 12 MESES

Venturosa, 13 de SETEMBRO de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F1FE8874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DO TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE E DE SEUS FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
.
O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **L. J. DO NASCIMENTO RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ nº 23.559.379/0001-70, com sede na rua Dr. José Otavio Maciel, 49, Centro, Vicência/PE, CEP 55.850-000, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela sua sócia administradora, a senhora **Lucidalva Josefa do Nascimento** residente e domiciliada na Dr. José Otavio Maciel, 49, Centro, Vicência/PE, CEP 55.850-000, inscrita no CPF nº 076.688.154-73, portadora do RG 6.221.201 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024– Processo Licitatório nº 071/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo quentinha, para atender a necessidade do Município de Vicência-PE e de seus Fundo Municipais de Saúde e Assistência Social.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Quentinha: refeição em embalagem individual - almoço (quentinhas): a refeição servida em embalagem individual lacrada (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 (um) tipo de massa com molho (sugo, 4 queijos, bolonhesa ou branco); 01 (um) tipo de carne (bovina ou frango) e 01 (um) tipo de salada com mix de legumes ou verduras; 01 embalagem de suco natural de 300 ml (sabores: laranja, abacaxi e maracujá) ou refrigerante de 350ml.	PRÓPRIA	UND	4.500	R$ 16,17	R$ 72.765,00

Valor total: R$ 72.765,00. (setenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;
Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
18. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor
19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24 de setembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Município De Vicência
Órgão Gerenciador

L. J. Do Nascimento Restaurante
CNPJ nº 23.559.379/0001-70
LUCIDALVA JOSEFA DO NASCIMENTO
CPF nº 076.688.154-73
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:89EF183C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 – ARTESÃ DONA NITA - CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL E ÁREAS PERIFÉRICAS

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, TORNA PÚBLICO RESULTADO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PÓS RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 – **ARTESÃ DONA NITA - CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL E ÁREAS PERIFÉRICAS**: **Os projetos apresentadospara estas categorias serão livres e que sejam considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público**
OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo: para envio de recurso para fase HABILITAÇÃO, NO E-MAIL: pnab.premiobmd@gmail.com e colocando no assunto RECURSO HABILITAÇÃO FOMENTO ou de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

CLASSIFI- CAÇÃO	CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	CRITÉRIO F	COTA	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Áreas Periféricas	Cyberagreste: Descarte Têxtil e Imaginar outros Futuros	**Ana Karolyne Pereira Diniz**	9,0	7,0	8,0	8,0	8,0	10,0	PESSOAS NEGRAS	5,0	55,0	CONTEMPLADO
02	Áreas Periféricas	Oficina de Cantaria - a Arte na Pedra	**Joseildo da Costa**	9,0	8,0	8,0	8,0	8,0	10,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		51,0	CONTEMPLADO
01	Diversidade Cultural	Primeira Oficina de Produção Musical em São Domingos.	**Jonas Julião Barbosa Neto**	8,0	7,0	9,0	7,0	9,0	8,0	PESSOAS NEGRAS	5.0	53,0	CONTEMPLADO
02	Diversidade Cultural	Intercambio Cultural	**Cléber de Moura Lima**	8,0	7,0	6,0	10,0	8,0	8,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		47,0	CONTEMPLADO
03	Diversidade Cultural	Circulação Artistica Escolar	**Pedro Jardiel Arruda Ramos**	8,0	7,0	8,0	9,0	6,0	8,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		46,0	CONTEMPLADO
04	Diversidade Cultural	Saí Tocando	**Romilson Martins Simplício**	8,0	8,0	8,0	7,0	8,0	7,0	LIVRE CONCORRÊNCIA		46,0	CONTEMPLADO
05	Diversidade Cultural	São Domingos Memória Viva Podcast	**Assossiação de Radiodifusão de São Domingos**	7,0	8,0	8,0	2,0	7,0	8,0	PCD	5,0	45,0	CONTEMPLADO
06	Diversidade Cultural	A capela São José: patrimônio de um povo	**Mariclene Lima da Silva**	7,0	5,0	7,0	5,0	6,0	7,0	PESSOAS NEGRAS	5,0	42,0	CONTEMPLADO
07	Diversidade Cultural	Encantos da Arte	**Flávia Morgana Silva da Luz**	8,0	6,0	7,0	8,0	6,0	2,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5,0	42,0	CONTEMPLADO
08	Diversidade Cultural	Bonecando	**Maria de Fatima Marinho Tavares**	5,0	8,0	7,0	2,0	5,0	2,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5,0	34,0	CONTEMPLADO

DESCRIÇÃO	**DATA**
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De 16 a 22/10/2024
Recebimento dos recursos	Até 15 de Dezembro de 2024

Brejo da Madre de Deus, 15 de Outubro de 2024.

MONICA VALÉRIA CATEL ASFORA
Secretária De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômica

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:674DB380

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RELAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS E SUPLENTES CONVOCADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS E SUPLENTES CONVOCADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - ARTESÃ DONA NITA

CLASSIFICADOS CATEGORIA INDIVIDUAL

CLASSIFICA- ÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSÉ ANTÔNIO NETO	MÚSICA	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

02	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARIA GILVANEIDE AMORIM DA SILVA	ARTESANATO	20	18	20	20	20	5	103	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
03	ÁREAS PERIFÉRICAS	MARIA PEREIRA DA SILVA	AGENTES CULTURAIS	18	20	20	20	20	5	103	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
04	ÁREAS PERIFÉRICAS	JOSEFA ANA DE ARAUJO	AGENTES CULTURAIS	18	18	20	20	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
05	INDIVIDUAL	ANTÔNIO PEREIRA DE BRITO	MÚSICA	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
06	INDIVIDUAL	LUCILENE MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	ARTESANATO	20	18	20	18	20	5	101	COTA / PCD	CONTEMPLADO
07	INDIVIDUAL	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	MÚSICA	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
08	INDIVIDUAL	AFONSO DA SILVA CLAUDINO	AGENTES CULTURAIS	20	20	20	20	20	5	105	COTA / PCD	CONTEMPLADO
09	INDIVIDUAL	JOSÉ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS	MÚSICA	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
10	INDIVIDUAL	SEBASTIÃO TRINDADE DOS SANTOS	MÚSICA	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
11	ÁREAS PERIFÉRICAS	JÚLIO CESAR DE ANDRADE COSTA	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	COTA / PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
12	ÁREAS PERIFÉRICAS	CIELE DA SILVA BARBOSA	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
13	ÁREAS PERIFÉRICAS	PEDRO PAULO DA SILVA ARAÚJO	ARTES CÊNICAS	18	20	18	18	20	5	99	COTA / PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
14	ÁREAS PERIFÉRICAS	CONSTANTINO FELIPE DA SILVA	MÚSICA	20	18	18	18	20	5	99	COTA / PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
16	ÁREAS PERIFÉRICAS	SILVÂNIA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
17	ÁREAS PERIFÉRICAS	MAXIMIANO FLORENCIO SILVA	MÚSICA	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
18	ÁREAS PERIFÉRICAS	IVANILDO JOSE MEDEIROS	MÚSICA	20	18	20	20	20	-	98	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
19	INDIVIDUAL	MARCONE AMORIM DO NASCIMENTO	AGENTES CULTURAIS	18	18	18	18	20	5	97	COTA / PESSOAS NEGRAS	CONTEMPLADO
20	ÁREAS PERIFÉRICAS	GENALDO CONSTANTINO DA SILVA FILHO	MÚSICA	20	18	20	18	20	-	96	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
21	ÁREAS PERIFÉRICAS	RAFAEL WILLIAM BEZERRA DO NASCIMENTO	AGENTES CULTURAIS	20	20	18	18	20	-	96	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
23	INDIVIDUAL	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	MÚSICA	20	14	18	18	20	5	95	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO
25	INDIVIDUAL	JOSÉ ELEAZAR ITALO VIEIRA DA SILVA	MÚSICA	20	18	18	16	20	-	92	LIVRE CONCORRÊNCIA	CONTEMPLADO

SUPLENTES CONVOCADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ATÉ 17.10.2024

CLASSIFICA-ÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
26	INDIVIDUAL	JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	MÚSICA	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
27	INDIVIDUAL	HELENA CORDEIRO DE MELO SALES	ARTESANATO	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO
28	INDIVIDUAL	JOSEFA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	20	20	20	20	20	5	105	LIVRE CONCORRÊNCIA	SELECIONADO

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo: para envio de documentação dos SUPLENTES SELECIONADOS, NO E- MAIL: pnab.premiobmd@gmail.com e colocando no assunto DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO PRÊMIO ou de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. E para os contemplados assinarem o termos de Premiação Cultural

DESCRIÇÃO	**DATA**
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Período para os SUPLENTES enviara documentaçaõ	De 16 a 18/10/2024
Assinatura do termo de premiação cultural	De 16 a 22/10/2024
Premiação	Até 15 de Dezembro de 2024

Brejo da Madre de Deus, 15 de Outubro de 2024.

MONICA VALÉRIA CATEL ASFORA
Secretária De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômica

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E3CAE970

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS PARA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA PÓS DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 – ARTESÃ DONA NITA – PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTURA

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS PARA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA PÓS DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 – **ARTESÃ DONA NITA – PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTURA** - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CLASSIFI-CAÇÃO	COLETIVO	PROPONENTE	CATE- GORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	NOTA FINAL	RESULTADO
01	Grupo Legião Brasileira do Brejo da Madre de Deus-pe	**José Julio cesar da Costa Alves**	A	10	3	3	2	3	3	3	4	10	3	5	5	2	5	5	10	10	5	91	CONTEMPLADA
02	Aociedade Musical Madre de Deus	**João Paulo de Souza Santos**	A	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	5	2	5	5	10	5	5	88	CONTEMPLADA
03	ASSOCIACAO DOS ARTESAOS ESCULTORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS	**Joseildo da Costa**	A	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	3	4	5	3	10	5	5	86	CONTEMPLADA
04	Companhia Teatral de Fazenda Nova	**Emmanuel Wostones da Silva Barros**	A	10	3	3	2	3	2	3	4	5	5	5	3	2	5	5	10	5	5	80	CONTEMPLADA
05	Bacamarteiros Camelos do Ingá, Batalhão 13, Brejo da Madre de Deus-PE	**Daniel Augusto de Araújo**	A	10	3	3	2	2	3	2	2	5	3	3	3	2	3	5	5	5	5	66	CONTEMPLADA
06	ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS TRADICIONAIS DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	**Lucia Maria de Oliveira Silva Claudino**	A	05	02	02	01	02	03	02	02	05	03	03	03	02	03	03	05	05	05	56	SUPLENTE

OBS: **Seguir o cronograma conforme quadro abaixo: para ANÁLISE DE INADIPLÊNCIA realizada pelas Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e recebimento dos recursos.**

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
ANÁLISE DE INADIPLÊNCIA	De 16 a 21/10/2024
Recebimento dos recursos	Até 30 de Novembro de 2024

Brejo da Madre de Deus, 15 de Outubro de 2024.

MONICA VALÉRIA CATEL ASFORA
Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômica

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0637794B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS PARA CERTIFICAÇÃO PÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 – D. IVETE CINTRA - CULTURA VIVA – PRÊMIO PARA PONTOS DE CULTURA - REDEMUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PERNAMBUCO/

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RESULTADO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS PARACERTIFICAÇÃO PÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 003/2024 –D. IVETE CINTRA - CULTURA VIVA – PRÊMIO PARAPONTOSDE CULTURA - REDEMUNICIPALDEPONTOSEPONTÕESDECULTURA DE PERNAMBUCO/PE

CLASSIFI-CAÇÃO	COLETIVO	PROPONENTE	CATE-GORIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	NOTAFINAL	RESULTADO
01	BANDA MUSICAL SANTA CECILIA	Chirley Camilo Campos	B	10	3	3	2	3	3	3	4	10	5	5	5	4	5	5	10	10	5	95	CONTEMPLADO
02	TENDA DE AMOR E CARIDADE PAIBENEDITO DE ANGOLA	Girlaydson Ferreira de Lima	B	10	3	3	1	2	3	3	4	5	3	3	3	2	5	5	10	10	10	85	CONTEMPLADO
03	Coletivo Cultural Festdrilha	Jose Janailson da Silva	B	10	3	3	2	3	3	3	4	5	5	5	3	4	3	5	10	5	5	81	CONTEMPLADO
04	Associaçãode Micr e Pequenos Agricultores Familiar	José Isaildo Alves Barbosa	B	10	2	3	2	2	2	3	2	10	3	3	3	4	3	5	5	5	10	77	CONTEMPLADO
05	Instituto Lívio Valença -ILV	Maria Lívia Valença Neves Baptista	B	10	3	3	2	2	3	2	2	5	5	3	3	2	5	3	5	5	5	68	CONTEMPLADO

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Análise de Inadiplência	De16a21/10/2024
Recebimento dos recursos	Até30/11de2024

São Bento do Una,15deOutubrode2024.

KENNEDY MACEDO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C1F5A7F0

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS PÓS RECURSOS DOCUMENTALDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 002/2024 - SR. SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA – PRÊMIOS

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS PÓS RECURSOS DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-PNAB Nº002/2024-Sr.SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA –PRÊMIOS

RESPOSTA AO RECURSO

ASSUNTO: Resposta ao recurso do proponente SR.EDVALDO VALENÇA CAVALCANTI JUNIOR:
Pelo presente TERMO, a Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB do Município de São Bento do Una, DEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

CLASSIFICADOSCATEGORIAINDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	PROPONENTE	LINGUAGEM	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	CRITÉRIO E	BÔNUS EXTRA	NOTA FINAL	COTA	RESULTADO
01	A	Cícera Luiza da Silva	ARTESANATO	20	20	18	20	20	5	103	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
02	A	Maria Ivonice Matos da Silva	ARTESANATO	20	20	20	18	20	5	103	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
03	A	Gilmária Almeida dos Santos	ARTESANATO	20	20	18	18	20	5	101	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
04	A	Jefferson Brito da Silva	CULTURAPOPULAR	20	20	18	18	20	5	100	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO
05	A	Amir Rogerio Ferreira dos Santos	MÚSICA	20	20	20	20	20		100	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
06	A	Maria das Graças Melo de Almeida	ARTESANATO	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
07	A	Ilana Maria Valença de Freitas	MÚSICA	20	18	18	18	20	5	99	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
08	A	Maria da Paz dos Santos Alves	ARTESANATO	18	18	18	18	20	5	97	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
09	A	Michael da Silva Ferreira	POVOSTRADICIONAIS	18	18	18	18	20	5	97	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
10	A	Daniel Siqueira Ferreira	MÚSICA	20	18	18	18	20		94	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
11	A	Sandra Maria da Silva Cavalcante	ARTESANATO	20	15	15	18	20	5	93	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
12	A	Neuza Maria Campos de Souza	ARTESANATO	18	18	16	16	20	5	93	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO

	13	A	Dhomini Willy de Lima Carvalho	DANÇA	18	15	16	18	20	5	92	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO
	14	A	Robervalda Silva Moraes	MÚSICA	20	18	18	16	20		92	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO
15	A	Paulo Cesar de Farias	MÚSICA	20	16	18	18	20		92	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO	
16	A	Marcos Vinicios de Souza Justino	ARTES VISUAIS	16	16	15	15	20		87	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO	

		da Silva											
17	A	Alberto Antônio de Melo	MÚSICA	20	10	15	15	20	5	85	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO	
18	A	Chirdson Elias Lima dos Santos	MÚSICA	18	16	14	14	20		82	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO	
19	A	Mayara Monteiro Barbosa	ARTESANATO	10	2	2	2	20	5	41	PESSOAS NEGRAS	HABILITADO	
20	A	Edvaldo Valença Cavalcanti Junior	MÚSICA	20	20	20	20	20		100	LIVRE CONCORRÊNCIA	HABILITADO	

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Assinatura do termo de preiação cultural	De16a21/10/2024

KENNEDY MACE DO MELO

São Bento do Una,15 de Outubro de 2024.

Secretário Adjunto

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:05E87013

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PARA ASSINAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTRUAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 – SR.SEBASTIÃO BERNARDINO DE SOUZA - CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL EÁREAS PERIFÉRICAS

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PARA ASSINAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTRUAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PNAB Nº 001/2024 –Sr. SEBASTIÃO BERNARDINO DESOUZA-CATEGORIA: DIVERSIDADE CULTURAL E ÁREAS PERIFÉRICAS

DIVERSIDADE CULTURAL

CLASSIFICA-ÇÃO	CATEGORIA	PROJETO	PROPONENTE	CRITÉ- RIO A	CRITÉ- RIO B	CRITÉ- RIO C	CRITÉ- RIO D	CRITÉ- RIO E	CRITÉ-RIO F	COTA	BÔNUSEXTRA	NOTAFINAL	CONTEMPLADO
01	Diversidade Cultural	CASA DAS ARTES	Deisy Matos da Silva	10	10	10	09	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	64	CONTEMPLADO
02	Diversidade Cultural	FEIRA DE CULTURA	Genesia Ferreira da Silva	10	10	10	09	09	10	PESSOAS NEGRAS	05	63	CONTEMPLADO
03	Diversidade Cultural	OFICINA DO CANGAÇO – A VIDA E A MORTE DE LAMPIÃO E SEUS COMPARSAS	Edvaldo Ferreira da Silva	10	09	09	10	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	63	CONTEMPLADO
04	Diversidade Cultural	LUAU NA PRAÇA	José Lindomar Pontes Torres	09	10	09	09	10	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	62	CONTEMPLADO
05	Diversidade Cultural	OFICINA DE RITIMOS –CONHECER PARA PRESERVAR	RodrigodaSilva Campos	09	09	09	09	09	10	PESSOAS NEGRAS	05	60	CONTEMPLADO
06	Diversidade Cultural	NOSSO CANTO	José Ailson Campos de Souza	08	09	09	08	09	10	PESSOAS NEGRAS	05	58	CONTEMPLADO
07	Diversidade Cultural	UNIDOS SOMOS MAIS FORTES	Michael da Silva Ferreira	08	09	08	09	09	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	58	CONTEMPLADO
08	Diversidade Cultural	RAINHA DO INTERIOR	Michele da Soledade Xavier	08	09	09	09	08	08	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	56	CONTEMPLADO

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

01	Desenvolvimento de Roteiro	MINGORUIM	Ailza Cecilia Campos de Souza	09	10	10	09	09	10	PESSOAS NEGRAS	05	62	CONTEMPLADO
02	Desenvolvimento de Roteiro	Três Promessas	Robervania Nanael Soares da Costa	09	10	10	09	09	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	62	CONTEMPLADO
03	Desenvolvimento de Roteiro	O CORETO NO MEIO DA PRAÇA	Seone Luís Bezerra da Silva	09	10	10	09	09	10	LIVRE CONCORRÊNCIA	05	62	CONTEMPLADO

ÁREAS PERIFÉRICAS

01	ÁREAS PERIFÉRICAS	Cine Bento do Una	Jose Janailson da Silva	9,0	10,0	9,0	9,0	10,0	10,0	PESSOAS NEGRAS	5	62,0	CONTEMPLADO
02	ÁREAS PERIFÉRICAS	Feltro Bordados e Histórias	Diná Matos Barbosa	9,0	10,0	10,0	9,0	9,0	10,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	62,00	CONTEMPLADO
03	ÁREAS PERIFÉRICAS	Baraúna (Maracatu)	Joyce Lays Teixeira dos Santos	9,0	9,0	8,0	9,0	9,0	8,0	LIVRE CONCORRÊNCIA	5	57,0	CONTEMPLADO

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	15/10/2024
Assinatura do termo de execução cultural	De16 a21/10/2024
Recebimento dos recursos	Até30/11 de 2024

São Bento do Una,15 de Outubro de 2024.

KENNEDY MACE DO MELO
Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E3B25697

